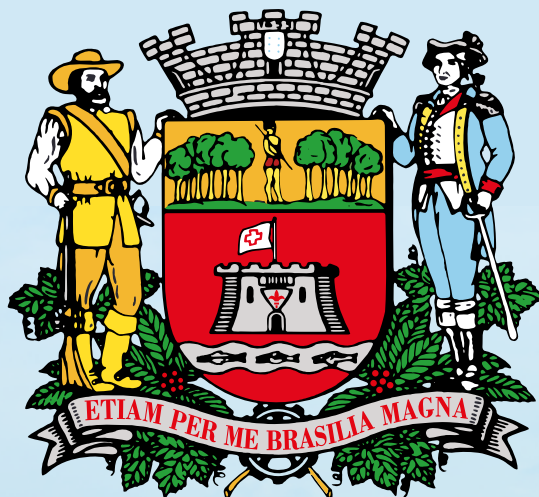


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

26 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO 5006

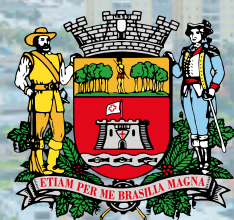
SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 e 04
Decretos.....	05 a 09
Gestão de Pessoas.....	09 e 10
Iprejun.....	10
Cijun.....	11
Dae.....	11
Governo e Finanças.....	12 a 23
Promoção da Saúde.....	24 a 26
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	27 a 29
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	29 e 30
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	30
Educação.....	30 a 45
Cultura.....	46 a 58
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	58 e 59
Assistência e Desenvolvimento Social.....	59 a 68
Fumas.....	69

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	69 a 89
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 428/2021

OBJETO: Prestação de serviço de plantio de grama com fornecimento do material, destinado à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 14 de dezembro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA
DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 346/2021

OBJETO: Aquisição de vidros, espelhos e molduras, com serviços de reposição, nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 10 de dezembro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 349/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio aos estudantes com deficiência que acarretam dificuldades no autocuidado, matriculados na Rede Municipal de Educação, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 417/2021

OBJETO: Aquisição de cordão condutor de cobre flexível, cabo condutor de cobre flexível, torneira para lavatório e outros, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 13 de dezembro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: ALESSANDRA RONDON BRANDO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 421/2021

OBJETO: Aquisição de ar condicionado 12.000 BTU, de parede e ar condicionado 30.000 BTU, de parede, com instalação, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 424/2021

OBJETO: Aquisição de apoio para punhos, apoio para os pés e mouse pad, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 14 de dezembro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 425/2021

OBJETO: Aquisição de escada em inox polido, com 02 degraus antiderrapantes, destinadas à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 10:00 horas do dia 13 de dezembro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 426/2021

OBJETO: Aquisição de livros paradidáticos, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 427/2021

OBJETO: Aquisição de livros paradidáticos, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 14 de dezembro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HÉLIO SGARIONI.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

EDITAL Nº 023, de 25 de novembro de 2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021 ÓRGÃO: Município de Jundiá OBJETO: Execução serviços de iluminação pública na pista de caminhada, situada na avenida Dr. Manoel Ildefonso Archer de Castilho, Parque da Represa, nesta cidade, entre empresas cadastradas detentoras do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) neste Município ou no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – do Governo Federal) DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” www.jundiai.sp.gov.br (acessar o link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Tomada de Preços) ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas. VISITA TÉCNICA: agendamento prévio, no horário das 09:00 às 16:00 horas, através do e-mail ysilva@jundiai.sp.gov.br (servidor Yuri Henrique) ou pelos telefones (11) 4589-2656, (11) 4589-8471 e (11) 4589-8473, no período de até 01 (um) dia antes da data da entrega dos envelopes ENCERRAMENTO: 15 de dezembro de 2021, às 09:30 horas. ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 24 de novembro de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 387/2021 – Aquisição de implemento triturador de pastagens para trator agrícola, destinados à Unidade de Gestão de Educação, conforme Processo Administrativo nº 13.159-3/2021.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação, das análises dos documentos técnicos pela Unidade de Gestão da Educação, e considerando que não houve intenção de recurso dentro do prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – Desclassificar a proposta da empresa ALTAIR FABRO E CIA LTDA, para o item 01, por deixar de apresentar catálogo no prazo legal concedido, mesmo após diligência realizada, inviabilizando a análise quanto ao pleno atendimento, nos termos do item 4.3 do Anexo I do Edital.

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à(s) empresa(s) abaixo, por apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) e atender(em) às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

- COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO ESTADO DESP: Item 01.

LEONARDO FERNANDES RELA
Pregoeiro

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 24 de novembro de 2021

Pregão Eletrônico nº 376/2021 – Aquisição de balança portátil e estadiometro digital ultrassônico portátil, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 12.960-5/2021.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos catálogos pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, da análise dos documentos de habilitação e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – Declarar DESERTO o item 02 (cota principal e reservada), devido não



ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.

haver propostas.

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

– K.C.R.S.COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP: item 01 (cota principal e reservada)

SUELEN SIMONETTO
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 23 de novembro de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 351/2021 – Prestação de serviços de instalação de rede de proteção nos Complexos Educacionais, Culturais e Esportivos, destinados à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer. Processo Administrativo nº 12.380-6/2021.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação e considerando que não houve interposição de recurso no prazo legal concedido, RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- PARANA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI: item 01.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
Pregoeiro

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE-OBRAS Nº 022/2021 – Prestação de serviço de elaboração de projetos de arquitetura e complementares destinados às edificações escolares: revitalização de áreas construídas e quadras, nesta cidade. Processo Administrativo nº 08.299-4/2021

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando a análise técnica pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, às fls. 230/235 e;

Considerando as diligências realizadas junto à empresa INPLENITUS, PROJETOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS LTDA às fls. 236/243, bem como a análise conclusiva das mesmas pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, constante de fls. 245;

RESOLVE:

I – DESCLASSIFICAR a empresa VEC ENGENHARIA E GESTÃO LTDA, por deixar de apresentar a Relação de Equipe Técnica, desatendendo o item 4.3.4.2. do Edital.

II – CLASSIFICAR as empresas abaixo:

	EMPRESA	PROPOSTA
1º	INPLENITUS, PROJETOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS LTDA	R\$ 230.783,82
2º	ABCON CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI	R\$ 322.614,03

III – ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa

INPLENITUS, PROJETOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS LTDA, por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital.

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, a contar da data de publicação.

Jundiá, 24 de novembro de 2021.
EMILY SCAPINELLI VAZ
Presidente da CMHJL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGIRC, em 25 de novembro de 2021

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a Concorrência nº 003/2021 para Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de acordo com o processo administrativo nº 1.640-6/2021, à empresa E3 COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.

THIAGO MAIA PEREIRA
Gestor da Unidade de Inovação e Relação com o Cidadão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2021 Fornecimento de biscoito cookie com gotas de chocolate e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, destinados à Unidade de Gestão da Educação, HOMOLOGADO à(s) empresa(s) abaixo conforme Processo Administrativo nº 11.293-2/2021.. -BLUEBERRY SERVIÇOS LTDA EPP, item 01 cotas principal e reservada (R\$ 64,20 p/KG), item 02 cotas principal e reservada (R\$ 71,50 p/KG), item 03 cotas principal e reservada (R\$ 58,79 p/KG), item 04 cotas principal e reservada (R\$ 58,45 p/KG), item 05 cotas principal e reservada (R\$ 59,50 p/KG) e item 06 cotas principal e reservada (R\$ 58,45 p/KG)

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade da Educação.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2021 – Aquisição de mobiliário (mesa redonda para reunião, armário alto, cadeira giratória ergonômica presidente com braços e outros, destinado à Unidade de Gestão de Cultura, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 12.885-4/21:

-J.C.BARBIERI E CIA LTDA-EPP.....R\$ 41.517,00;
-TECKMAX COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP.....R\$ 30.125,00.

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 177/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: SAGA ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA. PROCESSO: nº 08.956-9/21. ASSINATURA: 24/11/2021. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.229.041,88. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MORADA DAS VINHAS, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 9/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. PROPONENTES: 06.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO VIII E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 166/2013. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: MAM ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA. PROCESSO: 24.366-8/13. ASSINATURA: 24/11/2021. VALOR MENSAL: R\$ 46.382,67. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS SITUADOS NA R. MARECHAL DEODORO DA FONSECA N. 830/840-CENTRO, NESTA CIDADE, DEST.AO FUNC.DA FARMÁCIA CENTRAL, TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL,COORD.DO PROGRAMA MELHOR EM CASA E DIRET.DE ATENÇÃO BÁSICA, DEST. À UGPS. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ART. 24, INCISO X, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e inclusão da cláusula XIX "Da proteção de dados pessoais" ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO VII, que se faz ao Contrato Nº 149/2005. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: YF-DEL NEGOCIOS IMOBILIARIOS E PARTICIP.LTDA. PROCESSO: 22.984-6/05. ASSINATURA: 24/11/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JUNDIÁ, LOCALIZADO NA RUA SENADOR FONSECA, 957 - CENTRO. FUND. LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24, X, C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Alteração da conta bancária de depósito.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 123/2021, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: HESE EMPREENDIMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA. PROCESSO: 09.730-7/21. ASSINATURA: 25/11/2021. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.681.742,04. OBJETO: PREST. SERV. MANUT. REP.RECONST. TRECH. CALÇ. PAVIM. PRAÇ. SARJ .REP. BOCA LOBO, GAL. AG. PLUV. NVL. CONS. POÇ. VISIT. AG.PLUV. DESOB.LIMP.GAL.REP.MUROS.GAB.BASE.MONU.INST.ACAD. AR LIVRE, PLAY, PTE. VIAD. SERVASSEM.LIMP.ÁREA ACOND. RES.ENTU.EMB. APROP.DESTIN.UGISP. CELEBRADO COM BASE NO ART.24, INCISO IV, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL N 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 90 (noventa) dias e inclusão da cláusula 22 "da proteção de dados pessoais" ao contrato originário.



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.690, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DA DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA LAVADA PARA USO DAS UNIDADES DE SERVIÇOS NO PERÍODO DE DEZ/21 A JAN/22. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.804 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 771.407

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PONTALETE PARA USO EM DIVERSAS MANUTENÇÕES DE PARQUES E PRAÇAS DO MUNICÍPIO. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.800 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 771.400

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 43.736,00 (QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0186.2696	MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	17.066,00

10.01.18.541.0186.2160	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	26.670,00
		TOTAL....R\$	43.736,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.15.452.0186.2697	MANUTENÇÃO E REFORMA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	26.670,00
0.01.18.452.0186.2703	OPERAÇÕES DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	17.066,00

TOTAL....R\$ 43.736,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Decreto N. 30.690/2021

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.691, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM TARIFAS BANCÁRIAS REFERENTE À PUBLICAÇÃO NO DOU/OGU E REANÁLISE/REPROGRAMAÇÃO, RELATIVO AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE N. 866501/2018 - OPERAÇÃO 1053208-18 - PARQUE DO CERRADO. PROCESSO N. 9.238-7/2018. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.802 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO 3.544 REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 460,00 (QUATROCENTOS E SESENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.1512	IMPLANTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	460,00
		TOTAL....R\$	460,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	460,00
		TOTAL....R\$	460,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.692, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LIBRAS PARA AS UNIDADE ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL - DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N. 771.424 (COMPLEMENTAR). PROCESSO: 12.400-2/2021. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.807 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 105.813,69 (CENTO E CINCO MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	105.813,69
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0000	PRÓPRIA		
	TOTAL....R\$	R\$	105.813,69

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.365.0195.2787	ACESSO A VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 MESES A 3 ANOS)		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	TOTAL....R\$	R\$	105.813,69

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.693, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 2º, INC IV.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE PENSÃO VITALÍCIA, CONFORME PROCESSO JUDICIAL N. 1247-69.2017-8.26.0309. REF. SOLICITAÇÃO 1.805 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO 3.558 REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.264,26 (CINCO MIL DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.846.0190.0252	SENTENÇAS JUDICIAIS		
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
0000	PRÓPRIA		
	TOTAL....R\$	R\$	5.264,26

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

08.01.28.846.0190.0252	SENTENÇAS JUDICIAIS		
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
0000	PRÓPRIA		
	TOTAL....R\$	R\$	5.264,26

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.694, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM RECAPTUAÇÃO DO CONVÊNIO 09/2019-HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, NO TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS, REFERENTE AO CUSTEIO DE LEITOS DE UTI, CONFORME PORTARIA N.2.999 DE 03/11/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.806 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO 3.559 REQUISICAÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 669.000,00 (SEISCENTOS E NOVE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2010	AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
5086	FNS/MS/ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE		
		R\$	669.000,00
		TOTAL....R\$	669.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.695, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 2º INC II.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A CONTRIBUIÇÃO AO PASEP. REF. SOLICITAÇÃO 1.809 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
PEDIDO REQUISICAÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.600.000,00 (TRÊS MILHÕES SEISCENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.845.0000.0262	PASEP		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
0000	PROPRIA		
		R\$	3.600.000,00
		TOTAL....R\$	3.600.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

18.01.28.843.0000.0155	GESTÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA		
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA		
0000	PROPRIA		
		R\$	2.900.000,00
18.01.99.999.9999.0901	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA - AD		
0000	PROPRIA		
		R\$	700.000,00

TOTAL....R\$ 3.600.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 30.689, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº.30.698, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE SUBSÍDIO À TARIFA DE TRANSPORTE PÚBLICO COM T.R.COMPLEMENTAR. DECRETO Nº 29.316 DE 24/09/20, EM CONSEQUÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.810 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE SUBSÍDIO À TARIFA DE TRANSPORTE PÚBLICO COM T.R.COMPLEMENTAR. DECRETO Nº 29.316 DE 24/09/20, EM CONSEQUÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.728 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.700.000,00 (TRÊS MILHÕES SETECENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.122.0191.2010	AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19		
3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONOMICAS		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	3.700.000,00
		TOTAL....R\$	3.700.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

18.01.28.843.0000.0155	GESTÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA		
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	3.700.000,00
		TOTAL....R\$	3.700.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Decreto N. 30.698/2021

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 35.149-2/2019, -----

CONSIDERANDO a necessidade de manter, em condições excepcionais de acionamento, o complexo administrativo que atende as convocações para atendimento de emergências de Defesa Civil, em face do período de maior precipitação pluviométrica do ano; -----

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas, socorro, assistência e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, quanto a preservar a integridade da população e restabelecer o bem-estar social, quando da ocorrência desses eventos; -----

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas estabelecidas pela Força Tarefa Municipal, bem como suas Normas Mínimas de Resposta pelos órgãos da Administração Municipal, responsáveis pela Assistência Humanitária em Situações de Desastres; -----

CONSIDERANDO que, em situações de desastres, as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do Governo Municipal e que os órgãos e setores da Administração Pública Municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e recursos para o bom desempenho de suas ações; -----

CONSIDERANDO que o Município de Jundiaí aderiu ao Programa das Nações Unidas - "CONSTRUINDO CIDADES RESILIENTES: MINHA CIDADE ESTÁ SE PREPARANDO", junto ao Escritório das Nações Unidas para a Redução de Riscos e Desastres (UNISDR - sigla em inglês); -----

CONSIDERANDO que o Município adotará o Plano de Contingência Operação Chuvas de Verão da Região Administrativa de Campinas 2021/2022 da Casa Militar / Gabinete / Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil; -----

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar as situações de risco, articulando a participação das Unidades de Gestão Municipais envolvidas, órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **OPERAÇÃO CHUVAS DE VERÃO 2021/2022**, a vigorar no período de 1º de dezembro de 2021 a 31 de março de 2022, podendo ser prorrogado, se as condições meteorológicas adversas assim exigirem.

Art. 2º Para a otimização da **OPERAÇÃO CHUVAS DE VERÃO 2021/2022**, caberá ao Prefeito a direção do Sistema Municipal de Defesa Civil, por intermédio da Defesa Civil.

Art. 3º Fica instituída a Força Tarefa Municipal para atuação preventiva em casos de riscos decorrentes das chuvas típicas do período, bem como para execução dos planos de ação em casos de urgências e emergências em áreas de risco, em razão de desastres naturais, enchentes, alagamentos, e outros prejuízos à população.

Art. 4º A Força Tarefa Municipal será constituída por 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente dos seguintes órgãos da Administração:

- I - Unidade de Gestão da Casa Civil / Defesa Civil;
- II - Unidade de Gestão de Esporte e Lazer;
- III - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- IV - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde;
- V - Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte;
- VI - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social;
- VII - Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão;
- VIII - Unidade de Gestão de Segurança Municipal/Guarda Municipal;
- IX - Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS;



DECRETOS

X - DAE S/A - Água e Esgoto;

XI - Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; e

XII - Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo.

Parágrafo único. Os indicados para integrar a Força Tarefa Municipal serão designados por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º A **OPERAÇÃO CHUVAS DE VERÃO 2021/2022** observará os seguintes níveis de ações:

I - ESTADO DE OBSERVAÇÃO: até 80 mm - acompanhamento dos índices pluviométricos, resultados das últimas 72 horas;

II - ESTADO DE ATENÇÃO: a partir de 80,01mm - vistoria de campo nas áreas anteriormente identificadas;

III - ESTADO DE ALERTA: após vistoria do Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, remoção preventiva da população das áreas de risco iminente, indicada pelas vistorias; e

IV - ESTADO DE ALERTA MÁXIMO: remoção de toda a população que habita áreas de risco, indicadas por vistoria técnica.

Art. 6º A Defesa Civil, analisando as previsões meteorológicas fornecidas pelo Centro de Gerenciamento de Emergência - CGE, da Coordenação Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, em consonância com o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil da Região Administrativa de Campinas, poderá transformar o estado de observação em estado de atenção, alerta ou alerta máximo, de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos.

Art. 7º Cabe à Defesa Civil propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 8º Todos os órgãos e entidades do Governo Municipal deverão priorizar providências administrativas operacionais, para garantir a plena execução das disposições constantes do presente Decreto, e desempenharão tarefas específicas consentâneas as suas atividades normais, mediante articulações prévias com a Defesa Civil.

§ 1º As informações pertinentes catalogadas sobre recursos disponíveis para utilização durante a **OPERAÇÃO CHUVAS DE VERÃO 2021/2022** deverão ser encaminhadas aos órgãos integrantes da Força Tarefa Municipal.

§ 2º Ficará a cargo da Defesa Civil a centralização das informações da Força Tarefa Municipal, acionamento e controle de emergências.

§ 3º Os órgãos e entidades do Governo Municipal deverão observar o disposto neste Decreto, podendo ser acionados pela Defesa Civil, para qualquer eventualidade referente a sua área específica de atuação, segundo o prescrito na Força Tarefa Municipal.

Art. 9º Para cumprimento das responsabilidades que lhes são atribuídas por este Decreto, os órgãos e entidades municipais utilizarão recursos próprios que onerarão as dotações consignadas no orçamento municipal para o exercício, suplementadas se necessário.

Art. 10. Cada Unidade de Gestão Municipal, Autarquia, Fundação e Empresa Pública deverá indicar 2 (dois) representantes para participarem das ações na **OPERAÇÃO CHUVAS DE VERÃO 2021/2022**, devendo ser nomeados 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PORTARIA Nº 1649, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E conceder férias-prêmio aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, na forma a seguir discriminada.

Processo	Nome	Início	Término
34932-2/2019	ADRIANA SILVA COSENTINO	01/12/2021	31/12/2021
22354-3/2019	BRUNO FRANCISCO TONINI BARBOSA	01/12/2021	31/12/2021
33806-9/2019	CLAUDIA GOZZO ALVES	01/12/2021	31/12/2021
26571-8/2019	DANIEL LUIZ SETINA	01/12/2021	31/12/2021
2964-3/2019	EDNEIA NUNES UEARA	01/12/2021	31/12/2021
3544-2/2019	FRANCISCA EMANUELLY LEITE SILVA BUENO	01/12/2021	31/12/2021
34695-5/2019	LILIAN JOYCE PELACANI AMARO	01/12/2021	31/12/2021
211-1/2019	MARIA SUELY DA SILVA	01/12/2021	31/12/2021
14453-3/2019	PAULA VANESSA ABREU PEREIRA	01/12/2021	31/12/2021
39055-7/2019	RODRIGO XAVIER ALVES BARRETO	01/12/2021	31/12/2021
26620-3/2019	TATIANE PEREIRA ANTUNES	01/12/2021	31/12/2021
14791-4/2020	WILSON FELIPE SOUZA PAULETO	01/12/2021	31/12/2021
14858-1/2020	AILTON FERNANDES DE OLIVEIRA	02/12/2021	01/02/2022
11160-5/2020	RICARDO DE MORAIS JUNIOR	02/12/2021	01/01/2022
33840-8/2019	VALDECIR RODRIGUES	04/12/2021	03/01/2022
32879-7/2019	ALZIRA APARECIDA NOGUEIRA DIAS SANTOS	06/12/2021	05/01/2022
2957-7/2019	ELISANGELA CONCEIÇÃO VIOLA SILVA	06/12/2021	05/01/2022
13309-6/2020	FABIO VIEIRA DA SILVA	06/12/2021	05/01/2022
26123-8/2019	GUILHERME TADEU HAMDAN SIQUARA GARCIA	06/12/2021	05/01/2022
36745-6/2020	LUCIANA MORENO RODRIGUES SANDRI	06/12/2021	05/01/2022
1774-5/2020	LUCIA HELENA NATAL	07/12/2021	06/01/2022
7521-4/2020	LUCILENE ALVES FERREIRA ORMOND	08/12/2021	07/01/2022
35219-3/2020	MARIA LUIZA DE LIMA CIENI	10/12/2021	09/01/2022
12773-4/2015	ALEXANDRE RAFAEL GATTI SANTIAGO	13/12/2021	12/01/2022
33964-8/2018	CLAUDIA HELENA FUSO CAMARGO	13/12/2021	12/01/2022
30860-1/2018	FLAVIA DAOLIO FORMIGARI LIMA	13/12/2021	12/01/2022
28323-6/2017	LUCIANE VASCONCELLOS WOOD FRANCISCO	13/12/2021	12/01/2022
24633-2/2017	MARISA DA LUZ PINTO GRANITO	14/12/2021	13/01/2022
8755-9/2019	ROBSON REGINALDO DA SILVA BRITO	14/12/2021	13/01/2022
21208-2/2019	ANA RITA BERTOLLINI VASSÃO	15/12/2021	14/01/2022
30748-6/2019	ANTONIO LUZEILSON DA SILVA BARRETO	15/12/2021	14/01/2022
26612-4/2017	CAMILA BAIERO BRITO TETTO	20/12/2021	19/01/2022
34082-6/2019	CRISTIANE MARIA DELISTOIANOV PIAI	20/12/2021	19/01/2022
28310-1/2018	GISLAINE MICHELETTI	20/12/2021	19/01/2022
32934-0/2019	HAMILTON JOSÉ BERNUSSI	20/12/2021	19/01/2022
35687-1/2019	HENRIETTE LAGE JUNQUEIRA	20/12/2021	19/01/2022
27866-9/2015	JOÃO ADOLFO CENSI	20/12/2021	19/01/2022
13899-8/2019	MIGUEL DONIZETI MARQUES	20/12/2021	19/01/2022
27985-3/2017	RODRIGO DANIEL GARCIA	20/12/2021	19/01/2022
2413-1/2019	RONALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	20/12/2021	19/01/2022
14850-8/2020	SUELI CRISTINA MICHELETTI LOPES	20/12/2021	19/01/2022
25340-9/2019	TALITHA VALERIA NIELSEN TOFANINI	20/12/2021	19/01/2022
34281-4/2019	CAIO MARCELO TALLONI FERRARI	21/12/2021	20/01/2022
17521-8/2017	CASSIA CAROLINA FLORES OKADA	21/12/2021	20/01/2022
7118-7/2021	PAULO CEZAR RAMOS	21/12/2021	20/02/2022
12876-1/2017	WARLEI ALVES MADEIRA	21/12/2021	20/01/2022
27336-5/2019	CRISTIANE VIEIRA DOS SANTOS BARROS	22/12/2021	21/01/2022
5185-4/2018	RONALDO ROVERI DE OLIVEIRA	22/12/2021	21/01/2022
3996-8/2017	OLGA SINZATO HORIKAWA	23/12/2021	22/01/2022
35226-8/2019	ANA DA SILVA ORTIZ	27/12/2021	26/01/2022
3474-2/2019	ANDREA FERNANDES GIMENES FERREIRA	27/12/2021	26/01/2022
33335-9/2019	ANDREA PISANI FERRARI	27/12/2021	26/01/2022
5605-1/2018	CAMILA DA SILVA RODOLPHO	27/12/2021	26/01/2022
24519-3/2017	CAMILA MARINO ZAGO	27/12/2021	26/01/2022
3285-2/2019	LUCIANA MARINHO DA CUNHA	27/12/2021	26/01/2022
28901-9/2017	PALOMA PACHECO	27/12/2021	26/01/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

PORTARIA Nº 1650, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E conceder férias-prêmio as servidoras abaixo relacionadas,



GESTÃO DE PESSOAS

pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, na forma a seguir discriminada.

Processo	Nome	Início	Término
PMJ.18371/2021	ALINE PAIVA BERTOLUCCI CAETANO	01/12/2021	31/12/2022
PMJ.18367/2021	FANNY HADAD TEIXEIRA	01/12/2021	31/12/2022
PMJ.17218/2021	MARLUS DA SILVA	01/12/2021	31/12/2022
PMJ.18393/2021	NILSON JOSE BENATTI	01/12/2021	31/12/2022
PMJ.18409/2021	OSVALDO ZUIM JUNIOR	01/12/2021	31/12/2022
PMJ.17074/2021	TANIA CRISTINA PIRES BUENO	01/12/2021	31/12/2022
PMJ.18381/2021	EDNA SILVIA DE OLIVEIRA	13/12/2021	12/01/2022
PMJ.18391/2021	MARCIO ANTONIO PISSARRA RODRIGUES	13/12/2021	12/01/2022
PMJ.19276/2021	RENATO CARBOL COVESI	13/12/2021	12/01/2022
PMJ.18385/2021	FERNANDA CARRILA OLIVEIRA	15/12/2021	14/01/2022
PMJ.18387/2021	MARCIA DONIZETI DE SOUZA SILVA	20/12/2021	19/01/2022
PMJ.18610/2021	CARLOS ALBERTO MION GALLUCCI	27/12/2021	26/01/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

PORTARIA Nº 1651, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Resolve designar o servidor ANDRE LISA BIASI, Procurador do Município, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Procurador do Município Chefe da Procuradoria Fiscal, símbolo PMC, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, durante o impedimento da titular CLAUDIA HELENA FUSO CAMARGO, em gozo de férias-prêmio, no período 13 de dezembro de 2021 a 12 de janeiro de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo especialmente a Portaria nº 376, de 21 de janeiro de 2021, no que couber.

PORTARIA Nº 1652, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Resolve designar a servidora GRAZZIELA CAMARGO BRANDT, Odontólogo, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, símbolo DAC 3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, durante o impedimento da titular DANIELA REGINA TAFARELO ZITO, em gozo de férias regulamentares, no período 13 de dezembro de 2021 a 01 de janeiro de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo especialmente a Portaria nº 382, de 21 de janeiro de 2021, no que couber.

PORTARIA Nº 1653, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Resolve designar a servidora HELOISE MENEGHEL MELQUIADES, Procurador do Município, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Consultoria Jurídica, símbolo DAC 3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, durante o impedimento do titular MARCOS PEREIRA CASTRO, em gozo de férias regulamentares, no período 09 de dezembro de 2021 a 18 de dezembro de 2021, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo especialmente a Portaria nº 376, de 21 de janeiro de 2021, no que couber.

PORTARIA Nº 1654, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Resolve designar a servidora HELOISE MENEGHEL MELQUIADES, Procurador do Município, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Procurador do Município Chefe da Procuradoria e Consultoria Jurídica, símbolo PMC, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, durante o impedimento do titular EDUARDO RIBEIRO PAGLIARDE, em gozo de férias regulamentares, no período 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo especialmente a Portaria nº 376, de 21 de janeiro de 2021, no que couber.

PORTARIA Nº 1655, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Resolve designar a servidora MARISENE DE SOUZA SANTOS, Subinspetor, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer

em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, símbolo DAC 3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Segurança Municipal, durante o impedimento do titular MARLUS DA SILVA, em gozo de férias-prêmio, no período 01 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA Nº 1656, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Resolve designar o servidor SANDRO DONIZETE VILAS BOAS, Inspetor, em exercício do cargo de Subcomandante da Guarda Municipal, para exercer em substituição ao cargo de Comandante da Guarda Municipal, símbolo DAC 1, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Segurança Municipal, durante o impedimento do titular BENEDITO MARCOS MORENO, em gozo de férias regulamentares, no período 13 de dezembro de 2021 a 01 de janeiro de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo especialmente a Portaria nº 466, de 29 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 1657, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Resolve designar o servidor MAURO RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR, Inspetor, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Subcomandante da Guarda Municipal, símbolo DAC 3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Segurança Municipal, durante o impedimento do titular SANDRO DONIZETE VILAS BOAS, em substituição ao cargo de Comandante da Guarda Municipal, no período 13 de dezembro de 2021 a 01 de janeiro de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

IPREJUN

PORTARIA Nº 239, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, -----

R E S O L V E divulgar as datas de pagamentos dos proventos de aposentadorias, pensões, e servidores ativos do IPREJUN, conforme tabela que segue:

MÊS	DIAS	
	ADIANTAMENTO	SALÁRIO
Janeiro	14	31
Fevereiro	15	25
Março	15	31
Abril	13	29
Mai	13	31
Junho	15	30
Julho	15	29
Agosto	12	31
Setembro	15	30
Outubro	14	28
Novembro	11	30
Dezembro	15	29
1º SALÁRIO	05 DE DEZEMBRO	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos 26 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças.



CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 317, SEI 0119184 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN e a empresa L.P.M. Teleinformática Ltda. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 268/2021. Ata de Registro de Preços nº 9/2021. Processo SEI: CIJ.00823/2021. Objeto: Prestação de serviços técnicos de instalação de infraestrutura de rede lógica de dados, telefonia e elétrica, constantes no Termo de Referência - Anexo I. Valor Global: R\$21.392,94 (vinte e um mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da emissão do aceite. Assinatura: 23/11/2021.

Jundiá, 23 de novembro de 2021.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 318, que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN e a empresa Alison Henrique de Almeida. Processo administrativo (SEI): 1541/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação. Data de assinatura: 23/11/2021. Valor global: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Objeto: Fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de 7 (sete) switches de acesso L2+ com 48 (quarenta e oito) portas POE+, com a prestação dos serviços de suporte técnico e garantia. Vigência: A partir da data da última assinatura eletrônica, até o término do prazo de garantia dos equipamentos, que é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da entrega e respectivo aceite, pelo gestor do Contrato, dos equipamentos.

Jundiá, 23 de novembro de 2021
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA POC

Pregão Eletrônico nº 273/2021
Processo Administrativo: CIJ.01056/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de módulos de software para Gestão de Saúde e Prontuário Eletrônico de Saúde, padronizado às normas do Ministério da Saúde, incluindo: integração com softwares desenvolvidos pela CIJUN e em uso pela rede municipal de saúde de Jundiá, implantação, treinamento, manutenção legal e suporte técnico, conforme condições e requisitos apresentados no Termo de Referência, Anexo I. O fornecimento dos módulos será sob demanda no modelo software como serviço - SAAS e quando necessário deverão ser integrados aos módulos em funcionamento na rede de saúde.

PREÂMBULO

Aos 25 de novembro de 2021, às 10h30, presentes a pregoeira Maria de Fátima Marchi Brotto, e a equipe de apoio composta por: Bruno Gilioli, Cíntia Brunini Fossa, Henrique Gonçalves e Márcio Carpi reuniram-se para sessão privada de julgamento da Prova de Conceito (POC), da licitação em epígrafe, em cumprimento ao item 11.1.8 do instrumento convocatório.

Conforme convocação realizada através do e-mail datado de 03 de novembro de 2021, a Prova de Conceito (POC) teve início às 09h00 do dia 10 de novembro de 2021, na presença da equipe de apoio técnica, representada por Bruno Gilioli e pelo diretor técnico Celso Monteiro da Silva.

A Prova de Conceito (POC) teve duração total de 03 (três) dias, sendo realizada no período de 10, 11 e 12 de novembro de 2021.

Concluída a demonstração dos requisitos exigidos em edital, foram elaborados pela equipe de apoio técnica: o Relatório de Análises POC / Amostras (0119355) e os Relatórios - Avaliação por Agrupamento (0119373). Por Item (0119374), Análise completa por item (0119375) e Gráfico de Aderência (0119376), que acompanham a Ata de Julgamento. É o relatório.

Considerando o julgamento da Equipe Técnica, atestando nos referidos relatórios, que solução apresentada pela licitante vencedora provisória: GIESPP GESTÃO INTELIGENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA, atendeu a todos os requisitos exigidos no item 5.6.1. do termo de referência, anexo I do edital - Lista de Checagem de aderência para a POC, a Pregoeira declarou a licitante VENCEDORA do certame. Fica consignada, que será dada continuidade no informe dos resultados no Sistema Compra Aberta na data de 26/11/2021, momento em que será aberto o prazo para intenção de recurso.

Os anexos e a ata de julgamento na íntegra, encontram-se publicados no portal da CIJUN: www.cijun.sp.gov.br.

Maria de Fátima Marchi Brotto
Pregoeira

DAE

Extrato de Aditamento
Inexigibilidade nº 008/2020

Contratante: DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO
Contratada: PECK ADVOGADOS e PIRES E GONÇALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Termo de Aditamento nº 128/2021 assinado em 27/08/2021, Processo DAE nº 2222/2020.

Objeto: Execução de serviços de consultoria especializada em analisar e definir as melhorias necessárias para a adequação do ambiente da DAE S.A às regras relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Leis Federais no. 13.709/18, no. 13.853/19), conforme especificações estabelecidas no termo de referência.

Aditamento que se faz para ajustar e inserir disposições relativas ao tratamento de dados pessoais, prevendo obrigações e responsabilidades de cada parte.

18/11/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Registro de Preços
Ata 08/2021

Em atendimento ao estabelecido no art. 66 da Lei 13303/16, a DAE S/A comunica os preços registrados na Ata 08/2021 de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2021 - Fornecedor: PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - Objeto: Registro de Preço para aquisição de papel A4 210 x 297 mm - 75 G/M² para impressões a laser - Valor unitário R\$ 17,00 - assinado em 19/11/2021 com validade de 12 meses.

25/11/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento
Pregão Presencial nº 033/2019

Contratante: DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO
Contratada: NÚCLEO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Termo de Aditamento nº 136/2021 assinado em 21/09/2021, Processo DAE nº 1160/2019.

Objeto: Serviços de cadastramento (cadastramento) dos clientes da DAE S.A. - Água e Esgoto, atualizando as informações existentes no Cadastro Comercial, com utilização de mão de obra, devidamente qualificada e treinada, com todos os recursos necessários a regular execução do serviço, conforme condições específicas contidas no edital e seus anexos.

3º Aditamento que se faz ao contrato 051/2019 para prorrogação contratual de 45 dias.

25/11/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento
Pregão Presencial nº 033/2019

Contratante: DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO
Contratada: NÚCLEO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Termo de Aditamento nº 119/2021 assinado em 06/08/2021, Processo DAE nº 1160/2019.

Objeto: Serviços de cadastramento (cadastramento) dos clientes da DAE S.A. - Água e Esgoto, atualizando as informações existentes no Cadastro Comercial, com utilização de mão de obra, devidamente qualificada e treinada, com todos os recursos necessários a regular execução do serviço, conforme condições específicas contidas no edital e seus anexos.

Aditamento que se faz para ajustar e inserir disposições relativas ao tratamento de dados pessoais, prevendo obrigações e responsabilidades de cada parte.

18/11/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa



GOVERNO E FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR
LEI 10880, DE 09/06/2004 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 18, DE 22/04/2004
EXTRATO DE BALANCETE DE OUTUBRO/2021

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.00.11.01.02.010 - FNDE/PNATE	495,83	2.730,70	3.000,00	(269,30)
1718.00.00.00.00.000 - Transferência da União				
1718.05.41.01.02.001 - FNDE/PNATE	-	73.499,44	257.000,00	(183.500,56)
SOMA	495,83	76.230,14	260.000,00	(183.769,86)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13 UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO						
1301.012.361.196.2779 - TRANSP.GRATUÍTO PARA ACESSO AO ENSINO FUNDAMENTAL						
33903200 Material de Distribuição Gratuita						
6123 - FNDE/PNATE	260.000,00	-	259.980,00	20,00	18.375,00	163.930,20
SOMA	260.000,00	-	259.980,00	20,00	18.375,00	163.930,20

Banco do Brasil conta Corrente nº 25010-4 201
 Banco do Brasil conta Aplicação nº 25010-4 283
 Banco do Brasil conta Aplicação nº 25010-4 820

Saldo Atual R\$ -
 Saldo Atual R\$ 135.103,35
 Saldo Atual R\$ -

Elaborado por: FÁTIMA BOSCHINI MURARI
 Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
 Ag. Fazendário / UGGF DC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR
LEI 10880, DE 09/06/2004 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 18, DE 22/04/2004
EXTRATO DE BALANCETE DE OUTUBRO/2021
RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13 UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO						
1301.012.361.196.2779 - TRANSP.GRATUÍTO PARA ACESSO AO ENSINO FUNDAMENTAL						
33903200 Material de Distribuição Gratuita						
6123 - FNDE/PNATE					-	294,00
SOMA	-	-	-	-	-	294,00



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre - 2021

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		2.575.787.300,00		
Previsão Atualizada		2.575.787.300,00		
Receitas Realizadas		2.422.114.119,84		
Déficit Orçamentário		-		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		88.618.115,54		
DESPESAS				
Dotação Inicial		2.575.787.300,00		
Dotação Atualizada		2.756.719.181,66		
Despesas Empenhadas		2.186.425.509,08		
Despesas Liquidadas		1.885.827.924,46		
Despesas Pagas		1.856.768.747,60		
Superávit Orçamentário		536.286.195,38		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		2.186.425.509,08		
Despesas Liquidadas		1.885.827.924,46		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		2.321.198.659,40		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		420.452.153,09		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		229.037.930,62		
Resultado Previdenciário		191.414.222,47		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal		(70.965.372,00)	(278.053.235,63)	391,82%
Resultado Primário		(22.036.353,00)	360.371.972,40	(1.635,35%)
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		31.537.214,12	4.091,53	31.525.481,23
Poder Executivo		31.513.146,81	4.091,53	31.501.413,92
Poder Legislativo		24.067,31	-	24.067,31
Poder Judiciário		-	-	-
Ministério Público		-	-	-
Defensoria Pública		-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		144.107.913,25	22.436.280,37	98.717.961,98
Poder Executivo		141.262.873,54	21.902.905,99	96.575.555,82
Poder Legislativo		2.845.039,71	533.374,38	2.142.406,16
Poder Judiciário		-	-	-
Ministério Público		-	-	-
Defensoria Pública		-	-	-
TOTAL		175.645.127,37	22.440.371,90	130.243.443,21
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		348.204.312,12	25,00%	21,96%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		-	60,00%	0,00%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental		127.365.014,20	60,00%	78,30%
Complementação da União ao FUNDEB		-	0,00%	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		26.554.079,39		
Despesa de Capital Líquida		69.694.763,85	(43.140.684,46)	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		650.477,30		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-	650.477,30	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		423.640.077,91	15%	26,72%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)		-		

NOTA:

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE HISAO AKITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre - 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais (a-c)
			No Bimestre (b)	%	Até Bimestre (c)	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.359.184.500,00	2.359.184.500,00	469.031.637,73	19,88%	2.247.348.259,84	95,29%	111.536.240,16
RECEITAS CORRENTES	2.336.813.100,00	2.336.813.100,00	468.577.836,71	20,04%	2.215.499.965,43	94,81%	121.313.134,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	926.309.604,00	926.309.604,00	147.882.977,84	15,96%	762.586.363,58	82,33%	163.723.240,42
Impostos	823.671.600,00	823.671.600,00	137.937.904,34	16,75%	679.737.209,35	82,53%	143.934.390,65
Taxas	102.637.004,00	102.637.004,00	9.945.073,50	9,69%	82.849.154,23	80,72%	19.787.849,77
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	-	0,00%	-	0,00%	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	111.022.362,00	111.022.362,00	19.397.275,51	17,47%	103.556.858,73	94,98%	7.465.503,27
Contribuições Sociais	84.127.870,00	84.127.870,00	14.625.958,37	17,39%	79.103.115,52	94,03%	5.024.754,48
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	26.894.492,00	26.894.492,00	4.771.317,14	17,74%	24.453.743,21	90,92%	2.440.748,79
RECEITA PATRIMONIAL	25.226.750,00	25.226.750,00	80.711.539,83	319,94%	172.238.707,64	682,76%	(147.011.957,64)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.436.252,00	1.436.252,00	115.125,62	8,02%	815.654,63	56,79%	620.597,37
Valores Mobiliários	23.730.498,00	23.730.498,00	80.592.345,02	339,62%	171.404.815,23	722,30%	(147.674.317,23)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	60.000,00	60.000,00	4.069,19	6,78%	18.233,78	30,40%	41.762,22
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA DE SERVIÇOS	62.260.000,00	62.260.000,00	9.105.161,07	14,62%	46.891.240,88	75,32%	15.368.759,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	58.798.000,00	58.798.000,00	8.651.809,53	14,71%	44.202.012,25	75,18%	14.595.987,75
Outros Serviços	3.462.000,00	3.462.000,00	453.351,74	13,10%	2.689.228,63	77,68%	772.771,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.155.330.268,00	1.155.330.268,00	205.785.028,59	17,81%	1.097.388.332,57	94,98%	57.941.935,43
Transferências da União e de suas Entidades	231.879.554,00	231.879.554,00	49.758.060,28	21,46%	204.804.825,48	103,85%	(8.925.271,48)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	763.422.844,00	763.422.844,00	125.345.803,74	16,42%	694.314.376,82	90,95%	69.108.467,18
Transferências de Instituições Privadas	358.171,00	358.171,00	135.405,00	37,80%	739.892,05	205,46%	(377.721,05)
Transferências de Outras Instituições Públicas	159.585.151,00	159.585.151,00	30.535.975,52	19,13%	161.500.516,12	101,20%	(1.915.365,12)
Transferências de Pessoas Físicas	94.548,00	94.548,00	9.783,75	10,35%	32.722,19	34,70%	51.825,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.664.116,00	56.664.116,00	5.475.853,87	9,66%	32.838.462,03	57,95%	23.825.653,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	22.678.418,00	22.678.418,00	1.127.499,40	5,10%	3.878.333,73	17,10%	18.800.084,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.216.698,00	26.216.698,00	922.243,18	3,52%	16.648.502,36	63,50%	9.568.195,64
Demais Receitas Correntes	7.769.000,00	7.769.000,00	3.396.111,29	43,71%	12.311.625,94	158,47%	(4.542.625,94)
RECEITAS DE CAPITAL	22.371.400,00	22.371.400,00	673.801,02	3,01%	31.645.294,41	142,36%	(9.476.894,41)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.989.800,00	19.989.800,00	595.469,44	2,98%	26.554.079,39	132,84%	(6.564.279,39)
Operações de Crédito - Mercado Interno	19.989.800,00	19.989.800,00	595.469,44	2,98%	26.554.079,39	132,84%	(6.564.279,39)
ALIENAÇÃO DE BENS	660.000,00	660.000,00	54.389,29	8,24%	650.477,30	98,56%	9.522,70
Alienação de Bens Móveis	600.000,00	600.000,00	-	0,00%	-	0,00%	600.000,00
Alienação de Bens Imóveis	60.000,00	60.000,00	54.389,29	9,06%	650.477,30	108,41%	(50.477,30)
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.716.600,00	1.716.600,00	-	0,00%	4.224.121,31	246,07%	(2.507.521,31)
Transferências da União e de suas Entidades	620.600,00	620.600,00	-	0,00%	4.174.121,31	672,59%	(3.553.521,31)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.096.000,00	1.096.000,00	-	0,00%	50.000,00	4,56%	1.046.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	23.942,29	478,85%	419.616,41	8392,33%	(414.616,41)
Demais Receitas de Capital	5.000,00	5.000,00	23.942,29	478,85%	419.616,41	8392,33%	(414.616,41)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	216.802.800,00	216.802.800,00	33.217.285,22	15,34%	174.765.860,00	80,68%	41.836.940,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.575.987.300,00	2.575.987.300,00	502.248.922,95	19,50%	2.422.114.119,84	94,03%	153.673.180,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.575.987.300,00	2.575.987.300,00	502.248.922,95	19,50%	2.422.114.119,84	94,03%	153.673.180,16
DEFIÇIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DEFIÇIT (VII) = (V + VI)	2.575.987.300,00	2.575.987.300,00	502.248.922,95	19,50%	2.422.114.119,84	94,03%	153.673.180,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	88.618.115,54	-	-	-	88.618.115,54	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	88.618.115,54	-	-	-	88.618.115,54	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)		No Bimestre (h)	Até Bimestre (i)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.336.363.000,00	2.505.751.695,27	287.046.001,19	2.009.688.175,23	496.063.520,04	368.852.961,98	1.721.813.961,02	783.937.734,25	1.704.448.048,54	-
DESPESAS CORRENTES	2.232.600.400,00	2.320.837.222,95	279.370.070,11	1.908.816.414,08	412.020.808,87	357.320.741,11	1.657.311.290,07	663.525.932,88	1.640.211.655,73	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.122.272.200,00	1.089.452.962,66	169.704.709,60	836.323.628,60	253.129.334,06	173.898.477,75	820.243.760,43	269.209.202,23	818.715.497,93	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.006.000,00	23.216.775,23	19.478.394,96	3.738.380,27	3.738.380,27	3.504.895,74	14.607.399,90	14.607.399,90	14.607.399,90	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.086.322.200,00	1.208.167.485,06	113.234.360,51	1.053.014.399,52	155.153.094,54	179.917.367,62	822.469.129,74	385.707.355,32	806.888.757,90	-
DESPESAS DE CAPITAL	100.747.600,00	183.052.427,41	7.675.931,08	100.871.761,15	82.180.666,26	11.532.220,87	64.502.670,95	118.549.756,46	64.276.393,85	-
INVESTIMENTOS	68.903.600,00	151.504.143,16	13.753.931,08	76.005.432,95	75.498.710,21	5.928.335,84	46.313.502,65	105.190.640,51	46.087.225,55	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.838.000,00	31.548.284,25	(6.078.000,00)	24.866.328,20	6.681.956,05	5.603.885,03	18.189.168,30	13.359.115,95	18.189.168,30	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.021.000,00	1.982.844,91	-	-	1.038.144,91	-	1.882.844,91	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	216.802.800,00	228.145.996,39	19.889.676,46	176.737.333,95	51.408.652,54	32.838.102,45	164.013.963,44	64.132.022,95	152.280.698,02	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.552.965.800,00	2.733.897.681,66	306.735.677,65	2.186.425.509,08	547.472.172,58	401.691.064,43	1.885.827.924,46	848.069.757,20	1.856.768.747,60	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária - Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual - Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária - Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual - Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.552.965.800,00	2.733.897.681,66	306.735.677,65	2.186.425.509,08	547.472.172,58	401.691.064,43	1.885.827.924,46	848.069.757,20	1.856.768.747,60	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.552.965.800,00	2.733.897.681,66	306.735.677,65	2.186.425.509,08	547.472.172,58	401.691.064,43	1.885.827.924,46	848.069.757,20	1.856.768.747,60	-
RESERVA DO RPPS	22.821.500,00	22.821.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	%	Até Bimestre (c)	%	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	216.802.800,00	216.802.800,00	33.217.285,22	15,34%	174.765.860,00	80,68%	41.836.940,00
RECEITAS CORRENTES	209.808.800,00	209.808.800,00	32.123.917,73	15,34%	169.573.767,10	80,82%	40.235.032,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
CONTRIBUIÇÕES	112.277.520,00	112.277.520,00	19.087.096,16	17,00%	100.164.950,32	89,21%	12.112.569,68
Contribuições Sociais	112.277.520,00	112.277.520,00	19.087.096,16	17,00%	100.164.950,32	89,21%	12.112.569,68
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA DE SERVIÇOS	6.786.800,00	6.786.800,00	-	0,00%	-	0,00%	6.786.800,00
Outros Serviços	6.786.800,00	6.786.800,00	-	0,00%	-	0,00%	6.786.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.744.480,00	90.744.480,00	-	0,00%	-	0,00%	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.602.000,00	5.602.000,00	13.036.295,57	14,37%	69.408.816,78	76,49%	21.335.663,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	85.142.480,00	85.142.480,00	785.861,01				



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / III d)	
LEGISLATIVA	33.975.000,00	33.975.000,00	6.063.714,53	26.219.035,27	1,20%	7.755.964,73	5.092.200,75	20.828.342,76	1,10%	13.146.657,24
Ação Legislativa	33.975.000,00	33.975.000,00	6.063.714,53	26.219.035,27	1,20%	7.755.964,73	5.092.200,75	20.828.342,76	1,10%	13.146.657,24
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
ADMINISTRAÇÃO	203.096.900,00	201.019.369,00	18.401.045,55	155.865.354,89	7,13%	45.154.014,71	26.902.053,64	130.159.070,70	6,90%	70.860.293,90
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00
Administração Geral	175.156.500,00	173.503.347,21	18.292.952,25	140.166.093,57	6,41%	33.337.253,64	24.876.758,92	119.495.606,62	6,34%	54.007.740,59
Administração Financeira	8.208.000,00	8.374.000,00	14.000,00	7.773.953,35	0,36%	600.046,65	776.964,77	5.254.171,73	0,28%	3.119.828,27
Controle Interno	4.000,00	4.000,00	-	-	0,00%	4.000,00	-	-	0,00%	4.000,00
Formação de Recursos Humanos	2.511.400,00	2.066.022,39	72.193,51	1.946.687,96	0,09%	119.334,43	292.986,82	991.126,21	0,05%	1.074.896,18
Administração de Recursos	10.900.000,00	10.900.000,00	3.084,00	5.879.713,09	0,27%	5.020.286,91	911.919,64	4.348.492,63	0,23%	6.551.507,37
Comunicação Social	6.637.000,00	6.162.000,00	18.815,79	98.906,92	0,00%	6.063.093,08	43.423,49	69.678,51	0,00%	6.092.321,49
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
SEGURANÇA PÚBLICA	81.733.500,00	87.298.516,43	10.128.033,35	57.840.991,08	2,65%	29.457.525,35	11.485.950,64	50.981.423,75	2,70%	36.317.092,68
Administração Geral	59.047.563,80	59.047.563,80	9.305.145,63	43.860.725,14	2,01%	15.186.838,66	9.305.145,63	43.860.725,14	2,33%	15.186.838,66
Policiamento	21.627.500,00	27.344.952,63	781.626,73	13.210.427,72	0,60%	14.134.524,91	2.056.778,43	6.636.160,75	0,35%	20.708.791,88
Defesa Civil	874.000,00	906.000,00	41.260,99	769.838,22	0,04%	136.161,78	124.026,58	484.537,86	0,03%	421.462,14
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.139.200,00	60.680.393,93	5.982.888,82	46.947.404,36	2,15%	13.732.989,57	8.174.051,65	39.274.141,22	2,08%	21.406.252,71
Administração Geral	503.000,00	3.571.607,62	1.291.070,50	3.090.545,98	0,14%	481.061,64	609.631,07	2.044.335,20	0,11%	1.527.272,42
Formação de Recursos Humanos	107.000,00	162.582,21	17.400,00	74.952,00	0,00%	87.630,21	11.195,00	33.000,00	0,00%	129.582,21
Assistência ao Idoso	554.000,00	955.986,32	32.146,24	408.656,64	0,02%	547.329,68	53.125,65	318.854,88	0,02%	637.131,43
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.956.300,00	4.200.085,66	342.328,45	3.127.628,42	0,14%	1.072.457,44	490.659,73	2.840.323,22	0,15%	1.359.762,64
Assistência Comunitária	47.978.900,00	49.750.131,92	4.234.168,29	38.352.707,50	1,75%	11.397.424,42	6.800.089,76	32.942.946,60	1,75%	16.807.183,32
Alimentação e Nutrição	2.040.000,00	2.040.000,00	65.775,64	1.892.913,82	0,09%	147.086,18	209.370,44	1.094.679,31	0,06%	945.320,69
PREVIDÊNCIA SOCIAL	323.465.200,00	324.247.554,18	49.177.833,56	245.202.567,60	11,21%	79.044.986,58	49.816.459,93	244.786.005,51	12,98%	79.461.548,67
Administração Geral	6.786.800,00	7.569.154,18	539.870,01	4.226.759,38	0,19%	3.342.394,80	932.626,31	3.964.296,95	0,21%	3.604.857,23
Previdência Básica	27.002.000,00	27.002.000,00	3.519.845,36	18.561.822,57	0,85%	8.440.177,43	3.577.321,81	18.494.529,29	0,98%	8.522.470,71
Previdência do Regime Estatutário	289.676.400,00	289.676.400,00	45.118.318,19	222.413.985,65	10,17%	67.262.414,35	45.106.511,21	222.402.179,27	11,79%	67.274.220,73
SAÚDE	607.160.900,00	711.882.754,33	116.682.380,02	648.084.186,48	29,64%	63.802.567,85	118.241.977,29	553.578.775,86	29,35%	158.307.978,47
Administração Geral	9.631.400,00	74.971.067,92	15.856.665,94	69.938.420,56	3,20%	5.032.647,36	13.792.924,75	63.056.666,56	3,34%	11.914.401,36
Atenção Básica	153.904.500,00	145.034.989,44	17.224.853,28	122.635.907,82	5,61%	22.399.081,62	23.347.474,58	120.375.331,92	5,75%	36.659.657,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	389.468.800,00	441.390.422,10	71.248.445,63	415.578.117,28	19,01%	25.812.304,82	74.666.036,01	350.758.104,52	18,60%	90.632.317,58
Suporte Profilático e Terapêutico	32.476.400,00	32.404.064,00	10.463.984,93	28.618.765,87	1,31%	3.785.298,13	4.152.162,76	21.060.737,79	1,12%	11.343.326,21
Vigilância Sanitária	4.826.300,00	4.312.588,81	463.091,30	2.957.687,40	0,14%	1.354.901,41	586.896,54	2.649.665,40	0,14%	1.662.923,41
Vigilância Epidemiológica	16.953.500,00	13.773.622,06	1.425.338,94	8.355.287,55	0,38%	5.418.334,51	1.696.482,65	7.678.269,67	0,41%	6.095.352,39
TRABALHO	21.200,00	21.200,00	-	12.479,20	0,00%	8.720,80	1.505,40	6.522,22	0,00%	14.677,78
Empregabilidade	19.800,00	19.800,00	-	12.479,20	0,00%	7.320,80	1.505,40	6.522,22	0,00%	13.277,78
Fomento ao Trabalho	1.400,00	1.400,00	-	-	0,00%	1.400,00	-	-	0,00%	1.400,00
EDUCAÇÃO	602.565.200,00	629.060.626,47	69.875.744,25	456.238.823,25	20,87%	172.821.803,22	89.797.930,98	395.862.464,71	20,99%	233.198.161,76
Administração Geral	5.069.400,00	3.753.353,76	72.823,01	3.023.860,62	0,14%	729.493,14	76.623,80	2.895.686,27	0,15%	857.667,49
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000.000,00	1.503.702,00	-	1.503.702,00	0,07%	-	-	1.503.702,00	0,08%	-
Alimentação e Nutrição	18.357.900,00	24.058.843,96	4.571.135,49	18.944.245,60	0,87%	5.114.598,36	3.809.530,63	10.776.715,43	0,57%	13.282.128,53
Ensino Fundamental	255.881.600,00	283.378.208,80	36.404.067,17	200.748.588,14	9,18%	82.629.620,66	40.914.560,16	184.548.317,21	9,79%	98.829.891,59
Ensino Superior	61.087.000,00	65.616.380,05	3.158.271,18	49.074.328,70	2,24%	16.542.051,35	5.615.943,46	29.471.082,80	1,56%	36.145.297,25
Educação Infantil	253.413.700,00	243.896.884,60	24.668.675,30	178.238.473,32	8,15%	65.658.411,28	38.384.685,04	162.024.846,97	8,59%	81.870.637,63
Educação de Jovens e Adultos	5.248.600,00	5.346.253,30	833.202,16	3.811.096,63	0,17%	1.535.156,67	828.627,95	3.747.585,79	0,20%	1.598.667,51
Difusão Cultural	1.507.000,00	1.507.000,00	167.569,94	894.528,24	0,04%	612.471,76	167.569,94	894.528,24	0,05%	612.471,76
CULTURA	17.757.800,00	19.233.167,89	1.953.248,29	11.802.544,42	0,54%	7.430.623,47	1.830.749,97	8.001.558,21	0,43%	11.181.609,68
Administração Geral	4.022.000,00	7.173.323,64	1.173.688,29	5.220.528,18	0,24%	6.505.795,46	1.173.688,29	5.220.528,18	0,28%	2.505.795,46
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.265.000,00	1.408.372,20	159.269,46	890.410,42	0,04%	517.961,78	178.555,89	573.875,60	0,03%	834.496,60
Difusão Cultural	9.570.800,00	10.098.472,05	584.290,28	5.691.605,82	0,26%	4.406.866,22	478.505,79	2.257.154,43	0,12%	7.841.317,62
DIREITOS DA CIDADANIA	1.586.900,00	1.357.261,18	140.876,34	771.539,27	0,04%	585.721,91	140.876,34	771.539,27	0,04%	585.721,91
Assistência ao Portador de Deficiência	321.900,00	92.261,18	-	-	0,00%	92.261,18	-	-	0,00%	92.261,18
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.265.000,00	1.265.000,00	140.876,34	771.539,27	0,04%	493.460,73	140.876,34	771.539,27	0,04%	493.460,73
URBANISMO	202.379.500,00	234.905.287,35	23.679.590,40	163.676.182,39	7,49%	71.229.104,96	26.654.722,38	130.294.036,40	6,91%	104.611.250,95
Administração Geral	89.468.000,00	89.155.019,95	13.295.389,83	61.667.255,45	2,82%	27.487.780,54	13.294.692,83	61.664.136,45	3,27%	27.490.879,54
Infra-Estrutura Urbana	39.771.900,00	64.986.831,36	8.019.202,04	35.792.055,90	1,64%	29.194.775,46	7.294.775,46	17.053.650,33	0,90%	47.933.181,03
Serviços Urbanos	41.021.400,00	48.555.210,98	2.271.943,16	38.152.205,90	1,74%	10.403.005,08	6.855.678,97	27.620.827,61	1,48%	20.734.583,47
Transportes Coletivos Urbanos	32.118.200,00	32.208.229,02	93.055,37	28.064.665,14	1,28%	4.143.563,88	3.719.002,62	23.555.622,11	1,26%	8.452.566,91
HABITAÇÃO	4.287.900,00	4.287.900,00	275.200,11	2.821.789,46	0,13%	1.446.110,54	567.278,81	2.081.389,67	0,11%	2.186.510,33
Assistência Comunitária	2.134.000,00	1.884.000,00	-	1.619.250,00	0,07%	264.750,00	327.250,00	1.385.500,00	0,00%	498.500,00
Infra-Estrutura Urbana	30.900,00	30.900,00	-	-	0,00%	30.900,00	-	-	0,00%	30.900,00
Habitação Urbana	2.103.000,00	2.353.000,00	275.200,11	1.202.539,46	0,06%	1.150.460,54	240.028,81	895.898,67	0,04%	1.657.110,33
SAANEAMENTO	23.653.000,00	23.653.000,00	3.310.712,21	17.165.563,58	0,79%	6.487.436,42	3.310.712,21	17.165.563,58	0,91%	6.487.436,42
Administração Geral	23.653.000,00	23.653.000,00	3.310.712,21	17.165.563,58	0,79%	6.487.436,42	3.310.712,21	17.165.563,58	0,91%	6.487.436,42
GESTÃO AMBIENTAL	177.896.700,00	183.494.276,13	5.818.951,39	169.108.063,41	7,73%	14.386.212,92	29.885.163,01	133.552.475,92	7,08%	49.941.800,21
Administração Geral	19.585.000,00	19.495.350,00	3.082.577,66	14.127.690,94	0,65%	5.367.659,06	3.082.577,66	14.127.570,94	0,75%	5.367.790,06
Serviços Urbanos</										



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - 2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	
RECEITAS CORRENTES (I)	166.227.429,58	235.569.759,96	245.308.565,65	205.028.657,32	336.299.177,18	187.948.397,39	231.232.908,29	236.516.145,49	211.164.346,57	243.006.674,46	217.260.103,74	284.372.422,41	2.799.934.588,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.583.799,66	72.094.848,66	52.046.131,93	83.389.478,06	141.779.572,79	69.722.345,96	69.581.610,30	62.543.917,32	66.512.962,72	69.127.366,76	79.851.256,92	68.031.720,92	886.235.011,90
Contribuições	9.676.125,44	10.813.078,25	15.801.070,93	9.704.774,00	9.697.762,13	9.990.964,61	9.826.650,01	9.680.118,67	9.815.547,98	9.642.685,89	9.657.434,86	9.739.840,65	124.046.062,42
Contribuição Patrimonial	433.526,27	599.669,14	642.969,07	519.559,87	840.575,78	954.866,69	30.097.029,52	34.938.857,77	7.512.057,30	16.021.251,81	2.060.334,49	78.651.205,34	173.271.903,05
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	4.087.458,14	4.914.449,68	4.464.522,29	4.700.806,30	4.970.645,53	4.801.059,84	4.724.824,96	4.891.661,73	4.705.775,15	4.526.784,01	4.623.328,26	4.481.832,81	55.893.148,70
Transferências Correntes	97.419.316,63	140.454.957,47	169.135.841,62	101.602.967,81	175.925.751,77	99.516.761,79	113.877.419,01	121.117.552,84	120.019.104,70	139.770.648,07	117.888.985,61	121.170.732,42	1.517.900.039,74
Outras Receitas Correntes	3.027.203,44	6.722.756,76	3.218.029,81	5.111.071,28	3.084.869,18	2.962.398,60	3.125.365,49	3.344.037,16	2.508.898,72	3.917.937,92	3.178.763,60	2.297.090,27	42.588.422,23
DEDUÇÕES (II)	21.871.173,43	28.873.444,50	39.646.892,75	23.322.580,84	33.138.706,68	21.869.834,36	52.206.367,10	58.848.459,90	30.214.322,70	42.081.766,64	25.325.148,90	101.337.230,84	478.735.928,64
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	7.304.857,38	8.508.402,74	13.208.000,32	7.206.189,39	7.291.141,96	7.251.637,23	7.255.611,56	7.247.536,88	7.351.158,27	7.244.417,23	7.259.023,83	7.267.263,20	94.395.239,99
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	475.059,92	759.601,02	-	992.179,02	491.923,66	491.923,66	563.761,73	491.911,31	492.294,13	845.370,75	2.133.205,86	443.879,61	8.181.110,67
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	233.822,46	258.256,11	296.471,17	310.961,65	199.056,73	261.581,67	28.793.554,82	33.710.231,99	5.841.237,22	14.128.034,99	171.072,60	76.113.245,20	160.317.526,61
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	13.857.433,67	19.347.184,63	26.142.421,26	14.813.250,78	25.156.584,33	13.864.691,00	15.593.438,99	17.398.779,72	16.529.633,08	19.863.943,67	15.761.846,61	17.512.842,83	215.842.051,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	144.356.256,15	206.696.315,46	205.661.672,90	181.706.076,48	303.160.470,50	166.078.563,03	179.026.541,19	177.667.685,59	180.950.023,87	200.924.907,82	191.934.954,84	183.035.191,57	2.321.198.659,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	144.356.256,15	206.696.315,46	205.661.672,90	181.706.076,48	303.160.470,50	166.078.563,03	179.026.541,19	177.667.685,59	180.950.023,87	200.924.907,82	191.934.954,84	183.035.191,57	2.321.198.659,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	144.356.256,15	206.696.315,46	205.661.672,90	181.706.076,48	303.160.470,50	166.078.563,03	179.026.541,19	177.667.685,59	180.950.023,87	200.924.907,82	191.934.954,84	183.035.191,57	2.321.198.659,40

NOTA:

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE HISAO AKITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC ISP188064/O-0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - 2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES (I)	102.835.700,00	102.835.700,00	245.723.553,59
Receitas de Contribuições	84.127.870,00	84.127.870,00	78.581.979,87
Contribuição do Servidor Ativo Civil	72.826.670,00	72.826.670,00	66.896.853,14
Contribuição do Servidor Inativo Civil	10.723.310,00	10.723.310,00	11.053.136,12
Contribuição de Pensionista Civil	577.890,00	577.890,00	631.990,61
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	2.800.000,00	2.800.000,00	6.946.449,73
Receita Patrimonial	15.897.830,00	15.897.830,00	159.825.448,04
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	15.897.830,00	15.897.830,00	159.825.448,04
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	369.675,95
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	216.602.800,00	216.602.800,00	174.728.599,50
Contribuição Patronal do Exercício	112.277.520,00	112.277.520,00	100.127.689,82
Contribuição Patronal Ativo Civil	111.887.230,00	111.887.230,00	99.736.073,62
Contribuição Patronal Inativo Civil	390.290,00	390.290,00	391.616,20
Contribuição Patronal Pensionista Civil	-	-	-
Receita de Capital Intra-Orçamentária	6.794.000,00	6.794.000,00	5.192.092,90
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	6.794.000,00	6.794.000,00	5.192.092,90
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	97.531.280,00	97.531.280,00	69.408.816,78
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	-	-	-
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I + II + III + V + VI) - IV	319.438.500,00	319.438.500,00	420.452.153,09

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre
ADMINISTRAÇÃO (VIII)	10.092.600,00	10.831.606,56	6.958.764,10	6.686.635,01
Despesas Correntes	9.702.600,00	9.659.252,38	6.099.303,19	5.827.174,10
Despesas de Capital	390.000,00	1.172.354,18	859.460,91	859.460,91
PREVIDÊNCIA SOCIAL (IX)	289.371.600,00	289.414.947,62	222.353.435,33	222.351.295,61
Aposentadorias	263.004.800,00	263.004.800,00	201.480.957,52	201.480.957,52
Pensões	26.345.800,00	26.345.800,00	20.824.251,54	20.824.251,54
Outros Benefícios Previdenciários	21.000,00	64.347,62	48.226,27	46.086,55
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Compensação Previdenciária ao RGPS	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (X)	22.821.500,00	22.821.500,00	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (XI) = (VIII + IX + X)	322.285.700,00	323.068.054,18	229.312.199,43	229.037.930,62
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XII) = (VII - XI)	(2.847.200,00)	(3.629.554,18)	191.139.953,66	191.414.222,47

NOTA:

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE HISAO AKITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC ISP188064/O-0



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITA REALIZADA ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	2.513.901.602,00	2.513.901.602,00	2.226.732.583,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	926.309.604,00	926.309.604,00	762.586.363,58
Recarga de Contribuição	111.022.362,00	111.022.362,00	103.556.858,73
Recarga Previdenciária	84.127.870,00	84.127.870,00	79.103.115,52
Outras Contribuições	26.894.492,00	26.894.492,00	24.453.743,21
Recarga Patrimonial Líquida	1.496.252,00	1.496.252,00	833.892,41
Recarga Patrimonial	25.226.750,00	25.226.750,00	172.238.707,64
(-) Aplicações Financeiras	23.730.498,00	23.730.498,00	171.404.815,23
Transferências Correntes	1.356.149.268,00	1.356.149.268,00	1.280.025.765,64
Demais Receitas Correntes	118.924.116,00	118.924.116,00	79.729.702,91
Diversas Receitas Correntes	118.924.116,00	118.924.116,00	79.729.702,91
RECEITAS DE CAPITAL (II)	22.371.400,00	22.371.400,00	31.848.294,41
Operações de Crédito (III)	19.989.800,00	19.989.800,00	26.554.079,39
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-
Alienação de Ativos	660.000,00	660.000,00	650.477,30
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	-	-	-
Outras Alienações de Bens	660.000,00	660.000,00	650.477,30
Transferências de Capital	1.716.600,00	1.716.600,00	4.224.121,31
Convênios	1.716.600,00	1.716.600,00	4.224.121,31
Outras Transferências de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital	5.000,00	5.000,00	419.616,41
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII) = (II - III - IV - V - VI)	2.381.600,00	2.381.600,00	5.294.215,02
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	200.819.000,00	200.819.000,00	182.637.433,07
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX) = (I + VII - VIII)	2.315.464.202,00	2.315.464.202,00	2.049.389.365,22

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (X)	2.232.600.400,00	2.320.837.222,95	1.657.311.290,07
Pessoal e Encargos Sociais	1.122.272.200,00	1.089.452.962,66	820.243.760,43
Juros e Encargos da Dívida (XI)	24.005.000,00	23.216.775,23	14.607.399,90
Outras Despesas Correntes	1.086.323.200,00	1.208.167.485,06	822.460.129,74
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	2.208.595.400,00	2.297.620.447,72	1.642.703.890,17
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	100.741.600,00	183.052.427,41	64.502.670,95
Investimentos	68.903.600,00	151.504.143,16	46.313.502,65
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XIV)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida (XVI)	31.838.000,00	31.548.284,25	18.189.168,30
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	68.903.600,00	151.504.143,16	46.313.502,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	25.842.500,00	24.683.544,91	-
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX) = (XII + XVII + XVIII)	2.303.341.500,00	2.473.808.135,79	1.689.017.392,82

RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XIX)	12.122.702,00	(158.343.933,79)	360.371.972,40
--	----------------------	-------------------------	-----------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(22.036.353,00)

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(70.965.372,00)

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA	SALDO		
	Em 31 de Dez 2020 (a)	Até 4º Bimestre (b)	Até 5º Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XX)	473.857.344,46	471.772.781,97	462.904.571,44
DEDUÇÕES (XXI)*	317.219.283,50	563.292.752,84	583.497.090,42
Ativo Disponível	348.237.625,55	562.981.461,48	583.376.870,81
Haveres Financeiros	498.147,08	481.677,46	481.677,46
(-) Restos a Pagar Processados	(31.516.489,13)	(170.386,10)	(361.457,85)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXII) = (XX - XXI)	156.638.060,96	(91.519.970,87)	(120.592.518,98)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (XXIII)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (XXIV)	-	833.069,05	822.655,69
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (XXII + XXIII - XXIV)	156.638.060,96	(92.353.039,92)	(121.415.174,67)

RESULTADO NOMINAL - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
		(29.062.134,75)

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO	SALDO		
	Em 31 de Dez 2020 (a)	Até 4º Bimestre (b)	Até 5º Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (XXV)	2.174.092.417,97	2.294.462.484,92	2.294.462.484,92
Passivo Atuarial	2.174.092.417,97	2.294.462.484,92	2.294.462.484,92
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (XXVI)*	1.963.998.845,36	2.118.534.293,15	2.076.047.368,37
Ativo Disponível	8.866,33	110.448,78	181.495,33
Haveres Financeiros	1.964.061.559,54	2.118.431.485,73	2.075.873.514,40
(-) Restos a Pagar Processados	(71.580,51)	(7.641,36)	(7.641,36)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXVII) = (XXV - XXVI)	210.093.572,61	175.928.191,77	218.415.116,55
PASSIVOS RECONHECIDOS (XXVIII)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (XXVI - XXVII)	210.093.572,61	175.928.191,77	218.415.116,55

RESULTADO NOMINAL - ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
		42.486.924,78

NOTA:

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE HISAO AKITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - 2021

REO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d) (e)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j) (l)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.484,25	9.554.732,67	9.556.484,03	4.091,53	7.641,36	2.407.430,34	140.234.738,36	98.507.680,07	98.146.524,22	22.023.352,25	22.473.292,23	22.480.533,59
PODER EXECUTIVO	13.484,25	9.530.665,36	9.532.416,72	4.091,53	7.641,36	2.406.310,34	137.390.818,65	96.360.937,15	96.004.118,06	21.488.977,87	22.304.033,06	22.311.674,42
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	13.484,25	9.530.665,36	9.532.416,72	4.091,53	7.641,36	2.406.310,34	137.390.818,65	96.360.937,15	96.004.118,06	21.488.977,87	22.304.033,06	22.311.674,42
Prefeitura do Município de Jundiaí	2.816,13	9.259.006,19	9.258.620,05	3.204,27	-	992.740,00	129.922.780,16	89.459.923,36	88.114.378,28	20.255.026,79	21.546.120,09	21.546.120,09
Escola de Gestão Pública de Jundiaí	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Escola Superior de Educação Física	-	-	-	-	-	-	25.395,91	25.395,91	25.395,91	-	-	-
Faculdade de Medicina de Jundiaí	-	-	-	-	-	-	4.200.773,85	3.768.705,55	3.768.705,55	-	-	-
Fundação Casa da Cultura e Esportes	887,26	3.738,46	3.738,46	887,26	-	25.639,79	675.933,73	498.574,09	493.274,09	3.016,00	205.283,43	205.283,43
Fundação Municipal de Ação Social	-	55.125,17	55.125,17	-	-	-	2.383.462,17	1.260.960,13	1.260.960,13	1.122.502,00	-	-
Fundação Serra do Jagi	-	-	-	-	-	-	14.220,59	13.306,34	13.306,34	914,25	-	-
Fundação Televisão Educativa de Jundiaí	-	43.077,95	43.077,95	-	-	-	110.523,08	93.512,58	93.512,58	-	17.010,50	17.010,50
Instituto de Previdência do Município de Jundiaí	9.778,86	61.801,65	63.939,15	-	7.641,36	1.196.894,70	57.729,16	1.244.558,19	1.244.558,19	1.410,00	8.655,67	16.297,03
PODER LEGISLATIVO	-	24.067,31	24.067,31	-	-	1.120,00	2.843.919,71	2.147.044,92	2.142.406,16	533.374,38	169.259,17	169.259,17
Câmara Municipal	-	24.067,31	24.067,31	-	-	1.120,00	2.843.919,71	2.147.044,92	2.142.406,16	533.374,38	169.259,17	169.259,17
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	21.968.997,20	21.968.997,20	-	-	232.700,00	1.233.044,55	571.437,76	571.437,76	413.928,12	480.378,67	480.378,67
PODER EXECUTIVO	-	21.968.997,20	21.968.997,20	-	-	232.700,00	1.233.044,55	571.437,76	571.437,76	413.928,12	480.378,67	480.378,67
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	-	21.968.997,20	21.968.997,20	-	-	232.700,00	1.233.044,55	571.437,76	571.437,76	413.928,12	480.378,67	480.378,67
Prefeitura do Município de Jundiaí	-	21.849.719,68	21.849.719,68	-	-	232.700,00	617.108,38	23.591,49	23.591,49	345.838,22	480.378,67	480.378,67
Faculdade de Medicina de Jundiaí	-	2.278,40	2.278,40	-	-	-	547.846,27	547.846,27	547.846,27	-	-	-
Fundação Municipal de Ação Social	-	317.001,12	317.001,12	-	-	-	68.089,90	-	-	68.089,90	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	13.484,25	31.523.729,87	31.525.481,23	4.091,53	7.641,36	2.640.130,34	141.467.782,91	99.079.419,83	98.717.961,98	22.438.280,37	22.953.670,90	22.961.312,26

NOTA:

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE HISAO AKITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre - 2021

REO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212 - A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	808.320.100,00	668.909.877,87
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	229.104.600,00	192.266.434,22
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	66.015.500,00	101.557.501,87
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	358.200.000,00	276.573.106,91
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	155.000.000,00	98.512.835,07
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.010.745.000,00	916.595.618,54
2.1 - Cota-Parte FPM	76.950.000,00	73.994.077,16
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	70.250.000,00	70.585.619,70
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	6.700.000,00	3.408.457,46
2.2 - Cota-Parte ICMS	788.800.000,00	714.492.967,13
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	4.800.000,00	5.522.606,24
2.4 - Cota-Parte ITR	195.000,00	144.801,80
2.5 - Cota-Parte IPVA	140.000.000,00	122.441.366,21
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	1.819.065.100,00	1.585.505.496,41
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2.1) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	200.809.000,00	182.637.432,22
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	253.957.275,00	213.738.941,89

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	159.984.657,00	162.664.637,37
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	159.984.657,00	161.500.516,12
6.1.1 - Prínipal	399.506,00	1.164.121,25
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1 - Prínipal	-	-
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1 - Prínipal	-	-
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4.1)	(41.223.849,00)	(21.136.916,10)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	7.521.903,90
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	7.521.903,90
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	-
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		170.186.541,27

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)²	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
	10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	178.396.903,90	127.365.014,20	127.364.546,38	124.512.661,04
10.1 - Educação Infantil	80.964.903,90	53.583.937,38	53.583.937,38	52.733.516,50	-
10.1.1 - Creche	29.205.903,90	20.452.079,24	20.452.079,24	20.452.079,24	-
10.1.2 - Pré-escola	51.759.000,00	33.131.858,14	33.131.858,14	32.281.437,26	-
10.2 - Ensino Fundamental	97.432.000,00	73.781.076,82	73.780.608,00	71.775.144,54	-
11 - OUTRAS DESPESAS	12.317.400,00	6.532.561,60	6.532.561,60	6.532.561,60	-
11.1 - Educação Infantil	3.793.666,67	1.901.552,40	1.901.552,40	1.901.552,40	-
11.1.1 - Creche	1.780.000,00	818.516,80	818.516,80	818.516,80	-
11.1.2 - Pré-escola	2.013.666,67	1.083.035,60	1.083.035,60	1.083.035,60	-
11.2 - Ensino Fundamental	8.523.733,33	4.631.009,20	4.631.009,20	4.631.009,20	-
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	190.714.303,90	133.897.575,80	133.897.107,98	131.045.222,64	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)² (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)² (h)	
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	127.365.014,20	127.364.546,38	124.512.661,04	-	-	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	133.897.575,80	133.897.107,98	131.045.222,64	-	-	
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-	
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-	
INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	111.999.259,90	127.365.014,20	127.365.014,20	78,30%	-	
20 - Percentual de 60% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	0,00%	-	
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	15.998.465,70	28.767.061,57	28.767.061,57	17,88%	-	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	7.521.903,90	-	-	(7.521.903,90)
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	-	-	7.521.903,90	-	-	(7.521.903,90)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)²	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	150.288.231,01	115.778.598,17	102.408.172,27	98.006.396,59	-
24.1 - Creche	92.807.318,39	76.540.395,58	67.129.311,08	63.475.481,50	-
24.2 - Pré-escola	57.680.912,62	39.229.242,59	35.278.861,19	34.530.915,09	-
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	155.403.866,80	103.793.545,96	92.430.937,14	90.474.991,89	-
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	305.692.097,81	219.572.144,13	194.839.109,41	188.481.388,48	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL²+*					Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					328.738.217,39
28 - (-) RESTO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(21.136.916,10)
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS⁴ = (L14h)					-
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS⁴+*					-
31 - (-) CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1 (ac) + L34.2 (ac))					1.668.821,37
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					348.204.312,12
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL²+*					% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)			21,96%
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	396.376.374,10	348.204.312,12			
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB					
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	22.186.241,98	8.500.920,64	19.098.841,39	1.688.821,37	1.533.194,43
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre - 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	29.610.000,00	31.876.943,99	
35.1 - Salário-Educação	22.531.000,00	25.072.188,51	
35.2 - PDDE	5.241.503,00	5.237.548,14	
35.3 - PNAE	260.000,00	76.230,14	
35.4 - PNATE	1.577.497,00	1.490.977,20	
35.5 - Outras Transferências do FNDE	8.912.000,00	7.645.595,80	
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-	
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	48.800,00	26.015.483,09	
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	122.000,00	39.684,78	
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	38.692.800,00	65.577.707,66	

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.238.788,55	6.879.989,17	3.730.167,63	3.591.516,92	-
41.1 - Creche	4.387.311,70	3.640.372,74	1.650.752,62	1.589.209,20	-
41.2 - Pré-escola	3.851.476,85	3.239.616,43	2.079.415,01	2.002.307,72	-
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	22.629.903,14	18.637.352,36	14.106.779,16	14.054.605,52	-
43 - ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44 - ENSINO SUPERIOR	65.616.380,05	49.074.328,70	29.471.082,80	29.262.919,82	-
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	5.346.253,30	3.811.096,63	3.747.585,79	3.666.851,98	-
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	101.831.325,04	78.402.766,86	51.055.615,38	50.575.894,24	-

¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

VASTI FERRARI MARQUES
GESTOR DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - 2021

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

ÓRGÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO					DESPESAS DE CAPITAL			
	PREVISÃO ATUALIZADA	REALIZADAS				DOTAÇÃO ATUALIZADA	REALIZADAS		
		INTERNAS (I)	EXTERNAS (II)	A.R.O. (III)	TOTAL (I + II + III)		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS
Prefeitura de Jundiá	19.989.800,00	26.554.079,39	-	-	26.554.079,39	171.423.020,74	98.197.867,32	66.609.108,28	66.444.085,18
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	3.033.407,00	2.624.926,84	974.234,05	963.719,05
Instituto de Previdência	-	-	-	-	-	1.172.354,18	859.460,91	859.460,91	859.460,91
Faculdade de Medicina	-	-	-	-	-	10.735.655,97	4.692.212,23	567.523,07	537.483,07
Escola Superior de Educação Física	-	-	-	-	-	56.000,00	7.897,00	7.897,00	7.897,00
Fundação Casa da Cultura	-	-	-	-	-	215.000,00	30.075,50	29.688,28	29.688,28
Fundação Municipal de Ação Social	-	-	-	-	-	2.648.000,00	789.648,47	491.908,90	491.908,90
Fundação Televisão Educativa	-	-	-	-	-	217.000,00	147.741,79	140.251,79	119.552,79
Escola de Gestão Pública	-	-	-	-	-	23.750,00	-	-	-
Fundação Serra do Japi	-	-	-	-	-	21.000,00	14.691,57	14.691,57	14.691,57
TOTAIS	19.989.800,00	26.554.079,39	-	-	26.554.079,39	189.545.187,89	107.364.521,63	69.694.763,85	69.468.486,75

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE HISAO AKITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - 2021

ÓRGÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (I)	RECEITA REALIZADA (II)	APLICAÇÃO DE RECURSOS				SALDO A APLICAR
			DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA (III)	LIQUIDADADA	PAGA	
Prefeitura do Município de Jundiá	-	50.809,53	-	-	-	-	50.809,53
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	-	-
Instituto de Previdência do Município de Jundiá	-	-	-	-	-	-	-
Faculdade de Medicina de Jundiá	1.660,00	-	-	-	-	-	1.660,00
Escola Superior de Educação Física	-	-	-	-	-	-	-
Fundação Casa da Cultura e Esportes	-	-	-	-	-	-	-
Fundação Municipal de Ação Social	-	599.667,77	-	-	-	-	599.667,77
Fundação Televisão Educativa de Jundiá	-	-	-	-	-	-	-
Escola de Gestão Pública de Jundiá	-	-	-	-	-	-	-
Fundação Serra do Japi	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	1.660,00	650.477,30	-	-	-	-	652.137,30

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE HISAO AKITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP18064/O-0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - 2021

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	808.328.100,00	808.328.100,00	668.309.377,87	82,72%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	229.104.600,00	229.104.600,00	182.266.434,22	80,02%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	23.600.000,00	23.600.000,00	167.832.783,58	103,11%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	65.850.500,00	65.850.500,00	101.157.591,07	153,84%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	165.000,00	165.000,00	101.118.881,76	163,56%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	358.200.000,00	358.200.000,00	276.573.105,91	77,21%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	340.400.000,00	340.400.000,00	268.843.709,58	78,98%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	17.800.000,00	17.800.000,00	9.729.397,33	54,65%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	195.000,00	195.000,00	85.128.890,07	43,65%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.910.795.000,00	1.910.795.000,00	916.556.618,64	47,96%
Cota-Parte FPM	76.950.000,00	76.950.000,00	73.994.077,16	96,16%
Cota-Parte ITR	150.000.000,00	150.000.000,00	144.601,80	0,09%
Cota-Parte IPVA	140.000.000,00	140.000.000,00	122.441.366,21	87,46%
Cota-Parte ICMS	788.800.000,00	788.800.000,00	714.432.867,13	90,58%
Cota-Parte IPI-Exportação	4.800.000,00	4.800.000,00	5.522.606,24	115,05%
Compensação Financeira Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	-	0,00%
Desoneração ICMS - LC 87/1996	50.000,00	50.000,00	-	0,00%
Outras	-	-	-	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I + II) = (I) + (II)	1.819.116.100,00	1.819.116.100,00	1.584.866.496,41	87,16%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	135.746.000,00	117.777.915,76	103.674.347,88	88,03%	95.379.480,91	80,98%	93.935.650,39	79,76%	-
Despesas Correntes	135.746.000,00	117.777.915,76	103.674.347,88	88,03%	95.379.480,91	80,98%	93.935.650,39	79,76%	-
Despesas de Capital	19.100,00	118.547,77	83.195,44	70,18%	19.244,00	16,23%	19.244,00	16,23%	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	290.798.900,00	336.856.251,81	318.986.639,35	93,94%	265.87.891,38	78,51%	262.043.261,96	77,80%	-
Despesas Correntes	290.798.900,00	336.856.251,81	318.986.639,35	93,94%	265.87.891,38	78,51%	262.043.261,96	77,80%	-
Despesas de Capital	923.100,00	3.336.369,79	2.116.390,26	62,86%	15.016,79	0,42%	15.016,79	0,42%	-
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO (VI)	29.188.200,00	28.181.200,00	24.437.742,17	86,69%	21.064.737,79	74,79%	19.483.939,66	69,19%	-
Despesas Correntes	29.188.200,00	28.181.200,00	24.437.742,17	86,69%	21.064.737,79	74,79%	19.483.939,66	69,19%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.242.000,00	2.528.000,00	1.425.463,18	56,39%	1.425.463,18	56,39%	1.397.611,48	55,29%	-
Despesas Correntes	3.242.000,00	2.528.000,00	1.425.463,18	56,39%	1.425.463,18	56,39%	1.397.611,48	55,29%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	14.425.000,00	9.825.000,00	6.175.840,98	62,86%	6.175.840,98	62,86%	6.057.452,96	61,66%	-
Despesas Correntes	14.425.000,00	9.825.000,00	6.175.840,98	62,86%	6.175.840,98	62,86%	6.057.452,96	61,66%	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	9.589.400,00	37.091.386,65	33.290.938,36	89,69%	33.140.563,67	89,35%	32.471.725,62	87,59%	-
Despesas Correntes	9.589.400,00	37.091.386,65	33.290.938,36	89,69%	33.140.563,67	89,35%	32.471.725,62	87,59%	-
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	5.470,00	49,73%	5.470,00	49,73%	5.470,00	49,73%	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (X) = (IV) + (V) + (VI) + (VII) + (VIII) + (IX) + (X)	483.533.300,00	631.963.120,91	482.969.971,90	98,22%	423.640.077,91	79,78%	415.389.601,97	78,14%	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
(-)	Restos a Pagar Não Processados Inscritos Individualmente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	482.960.971,90	-
(-)	Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	423.640.077,91
(-)	Despesas Custeadas com Recursos Vinculados às Cotas Vinculadas aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=)	VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)	-	482.969.971,90	415.389.601,97
(=)	Despesa Mínima a Ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 18% (LC 147/2012)	-	-	237.526.824,46
(=)	Despesa Mínima a Ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x 18% (Lei Orgânica Municipal)	-	-	185.814.253,45
(=)	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a Ser Aplicada (XIX) = (XVI) - (XVII) - (XVIII)	-	-	-
(=)	LIMITE NÃO CUMPRIDO (X) = (XVII) - (XVIII) (quando positivo) ou zero	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI) III x 100 (mínimo de 18% conforme LC nº 141/2012 ou % de Lei Orgânica Municipal)		30,46%	26,72%	26,20%

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial 2021 (h)		Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (h - (i + j))
	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	aplicado (l) = (k - (o + q + u))	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XXIX)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores - saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXERCÍCIO DO EMPENHO*	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n) - (m) se < 0, então 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Individualmente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados ou prescritos (v) = (o + q + u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	234.516.232,07	429.281.881,09	194.765.649,02	14.185.549,30	-	-	8.735.862,93	1.168.496,95	4.281.099,47	190.484.545,50
Empenhos de 2019 (regra nova)	237.913.856,65	441.004.713,64	203.090.857,09	104,14	-	0,80	-	-	104,14	203.090.752,95
Empenhos de 2017	-	-	-	72.107,97	-	-	-	-	-	72.107,97
Empenhos de 2018 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI) - (XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - x + y)
	Saldo inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (Empenhadas (x), Liquidadas (y), Pagas (z))	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em Exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (z)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (t)	% (t/z) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	137.342.244,00	137.342.244,00	154.197.913,83	112,27%
Proveniente da União	-	-	144.140.419,99	107,12%
Proveniente dos Estados	-	-	10.057.493,84	301,15%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	2.784.844,00	2.784.844,00	-	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII) + (XXIX) + (XXX)	137.342.244,00	137.342.244,00	154.197.913,83	112,27%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXI)	18.038.800,00	27.257.073,68	18.981.559,04	69,57%	12.995.851,01	47,68%	12.777.710,66	46,88%	-
Despesas Correntes	18.038.800,00	27.257.073,68	18.981.559,04	69,57%	12.995.851,01	47,68%	12.777.710,66	46,88%	-
Despesas de Capital	4.000,00	5.624.522,17	933.859,91	16,60%	482.285,20	8,57%	482.285,20	8,57%	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXII)	98.148.800,00	104.988.309,50	101.981.477,95	97,15%	88.350.113,14	80,29%	83.327.969,63	79,38%	-
Despesas Correntes	98.148.800,00	104.988.309,50	101.981.477,95	97,15%	88.350.113,14	80,29%	83.327.969,63	79,38%	-
Despesas de Capital	3.650,00	5.051.542,70	4.569.972,54	90,47%	81.988.786,14	82,03%	81.016.642,63	81,00%	-
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO (XXXIII)	3.288.200,00	4.215.864,00	4.181.023,70	99,17%	2.311.327,00	55,11%	2.311.327,00	55,11%	-
Despesas Correntes	3.288.200,00	4.215.864,00	4.181.023,70	99,17%	2.311.327,00	55,11%	2.311.327,00	55,11%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0			



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre - 2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-
Ativos Constituídos pela SPE	-	-	-
TOTAL DE PASSIVOS	-	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	-	-
Provisões de PPP	-	-	-
Outros Passivos	-	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-
Obrigações Contratuais	-	-	-
Riscos não Provisionados	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-	-

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR 2020	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	2.051.943.087,01	2.321.198.659,40									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

NOTA:

LUÍZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE HISAO AKITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0



GOVERNO E FINANÇAS

C. I. UGGF/GG Nº 34/2021
23/11/21

Data:

De: **UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS /GG**
Para: **TODAS AS UNIDADES DE GESTÃO**

Assunto: **DATAS DE PAGAMENTO DAS FOLHAS DE SALÁRIO EM 2022**

Comunicamos as datas programadas para pagamento das folhas de salários dos Servidores Públicos Municipais, em 2022:

MESES	DIAS	
	ADIANTAMENTO	SALÁRIO
JANEIRO	14	31
FEVEREIRO	15	25
MARÇO	15	31
ABRIL	13	29
MAIO	13	31
JUNHO	15	30
JULHO	15	29
AGOSTO	12	31
SETEMBRO	15	30
OUTUBRO	14	28
NOVEMBRO	11	30
DEZEMBRO	15	29
13º SALÁRIO - DIA 05 DE DEZEMBRO		

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor de Governo e Finanças

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

Termo de Cessão de Bens Nº SEI 0341123/2021

TERMO DE CESSÃO DE BENS nº 01/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **MAXISHOP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, com o objetivo de realizar ação de incentivo do IPTU Eletrônico, a ser realizado entre os dias 25/11 à 10/12/2021, nas dependências do Maxi Shopping.

Processo SEI nº 18.815/2021

Dispensa de Convocação Pública UGGF nº 01/2021.

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Governo e Finanças, Sr. José Antonio Parimoschi, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro, Maxishop Administração e Participações Ltda, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.439.094/0001-54, com sede à Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 6000, Loja E-1, Piso Superior, nesta cidade de Jundiá-SP, neste ato representada pela Administradora GEMAXI Administração e Construções Ltda, portador do CNPJ 64.595.671/0001-25, doravante designada simplesmente **CEDENTE**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE BENS**, decorrente da dispensa de convocação pública nº 01/2021, publicada na Edição nº 5001 da Imprensa Oficial do Município de 22 de novembro de 2021, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE CESSÃO DE BENS** tem por objetivo cessão de espaço para a realização da campanha Ação de Incentivo ao IPTU Eletrônico, a ser realizado entre os dias 25/11/2021 à 10/12/2021.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos dos bens cedidos poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **CEDENTE** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- a) receber e utilizar os bens cedidos e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- b) assumir, com exclusividade, a obrigação de manter o espaço cedido em perfeitas condições de higiene, limpeza e segurança;
- c) responsabilizar-se por todos os equipamentos, mercadorias, materiais e/ou objetos que vier a utilizar, ficando sob seu controle e responsabilidade a operação do evento, bem como a sua montagem e a sua desmontagem no espaço cedido;
- d) arcar com todos os ônus, encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias, bem como todos encargos fiscais (taxa, impostos e contribuições), transporte e qualquer outra exigência incidentes sobre os serviços executados pelo **MUNICÍPIO** no local, sendo certo, ainda, que não existe nenhum vínculo, de nenhuma natureza, entre a **CEDENTE** e o pessoal do **MUNICÍPIO**, e vice e versa, empregado para a prestação de serviços objeto do presente instrumento;
- e) devolver ao final da vigência deste Termo o espaço cedido, totalmente desocupado, livre de pessoas e/ou coisas, nas exatas condições em que o recebeu, removendo todos os equipamentos e/ou objetos utilizados no evento;
- f) utilizar o nome do Maxi Shopping Jundiá apenas e tão somente para indicação do endereço em que se realizará o evento descrito na Cláusula Primeira do presente, sendo que, em qualquer outra situação, deverá obter prévia autorização da **CEDENTE**;
- g) realizar algum tipo de publicidade no local ora cedido, desde que obtida a aprovação prévia e por escrito da **CEDENTE**;
- h) exigir da **CEDENTE** a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do cedido, na forma do art. 11 da Lei;
- i) elaborar o relatório de que trata o art. 11 da Lei;

II – Da CEDENTE:

- a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos bens cedidos, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
- c) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do bem;
- d) observar, durante a vigência deste Termo, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo **MUNICÍPIO**;
- e) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos do uso dos bens cedidos, para fins de experimentação;
- f) assegurar que toda divulgação das ações objeto deste Termo seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do **MUNICÍPIO**;
- g) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **CEDENTE** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do cedido;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

I - O MUNICÍPIO e a **CEDENTE** obrigam-se a atuar em perfeita conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD” - Lei nº 13.709/2018), observando todos os seus dispositivos, objetivos e princípios.

II - Na hipótese de tratamento de dados pelo MUNICÍPIO e pela **CEDENTE**, por força da execução deste contrato, obrigam-se as partes a realizarem o referido tratamento pautado nos princípios da legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente, nos princípios da finalidade, adequação, necessidade e transparência, sempre fundamentada numa das bases legais estabelecidas pelo artigo 7º da LGPD, e garantindo a máxima segurança, mediante a observância de rotina de boas práticas relacionadas ao tema.

III - O MUNICÍPIO e a **CEDENTE** deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por



GOVERNO E FINANÇAS

ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

IV - Sem prejuízo das obrigações legais de reportar às autoridades competentes, o **MUNICÍPIO** e a **CEDENTE** deverão notificar a parte contrária, em 24 (vinte e quatro) horas, de (i) qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento de dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do **MUNICÍPIO** e da **CEDENTE**, sem que, no entanto, tal obrigação caracterize qualquer responsabilidade às partes.

V - O **MUNICÍPIO** e a **CEDENTE** terão o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da parte contrária com as obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que cada parte possui perante a legislação em vigor e este Termo. Para tanto, poderão as partes exigir da outra a entrega de cópia de sua política de segurança da informação, bem como de documentos e/ou relatórios, que comprovem a eficácia das medidas adotadas para atender à legislação protetiva dos dados pessoais em vigor.

VI - As partes não autorizam a outra a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados e/ou elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, em decorrência deste Termo.

VII - Na hipótese de violação, divulgação não autorizada, corrupção e/ou vazamento de dados pessoais, decorrentes de atos ou omissões praticados pelas partes, ou ainda pela existência de nexos de causalidade entre a ação ou omissão de uma das partes ou qualquer atividade relacionada a dados pessoais coletados pelas partes na consecução de suas atividades, bem como por seus empregados, subcontratados e colaboradores, em decorrência deste contrato ou da lei e da regulamentação em vigor, obriga-se esta a isentar a parte contrária de qualquer corresponsabilidade, devendo, ainda, em qualquer situação, ressarcir a outra parte de toda e qualquer perda ou dano, pessoal ou patrimonial, inclusive danos aos sistemas e reputação da outra parte, responsabilizando-se, ainda, sem qualquer limitação, e inclusive em sede de regresso, por reclamações de terceiros, multas e sanções porventura impostas por autoridades governamentais, e indenizações impostas em razão de, mas não se limitando a acordos, procedimentos judiciais ou administrativos, decisões de qualquer instância proferidas em processos judiciais/administrativos/arbitrais, abrangendo também os honorários advocatícios e custas judiciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do **MUNICÍPIO** à **CEDENTE** e a transferência de quaisquer recursos financeiros da **CEDENTE** ao **MUNICÍPIO**.

Qualquer transferência de recurso financeiro à **CEDENTE** deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Termo, a Unidade de Gestão de Governo e Finanças apresentará relatório na forma do artigo 11 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018, respeitando também as normas vigentes dos órgãos de controle, e, quando o caso, encaminhará o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 18 (dezoito) dias, a contar da data da ordem de início da execução do ajuste, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

I - este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

II - a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições

ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

III - constituem motivo para a denúncia deste Termo:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

b) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

IV - ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **CEDENTE** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **CEDENTE** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada a sua publicação, na íntegra, na Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, nos moldes do art. 19 da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, e protocolados no endereço sito à Avenida da Liberdade, s/nº, Mezzanino, Divisão de Cadastro Imobiliário, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

Caberá à Unidade de Gestão de Governo e Finanças analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos.

As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Procurador do Maxishop Administração e Participações S/A

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Edital n.º 14, de 25 de novembro de 2021
Retificação do Edital n.º 13, de 19 de novembro de 2021

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI, Gestor da Unidade de Gestão de Governo e Finanças do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna pública a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, em conformidade com o artigo 219, §3.º, inciso IV da Lei Complementar n.º 460/2008.

LEIA-SE:

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, em conformidade com o artigo 219, § 3.º do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n.º 460/2008).

Jundiaí, 25 de novembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor de Governo e Finanças

**PROMOÇÃO DA SAÚDE****CONSELHO GESTOR DO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
EDITAL Nº 02/2021**

A COMISSÃO ELEITORAL, encarregada da organização da Eleição do Conselho Gestor do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, após avaliação das fichas de inscrições, resolve:

I – Estão habilitados (as) a disputar a Eleição:

USUÁRIOS SUS (50% da composição do Conselho Gestor, art. 5º do Regimento Interno)

Representantes da Sociedade Civil, do segmento usuário simples de Jundiaí:

1. Adelaia da Silva Reis
2. Ademir Bueno
3. Ademir Pinto Fernandes
4. Adriana D. da Cunha Almeida
5. Agenor Domingues de Almeida
6. Agnaldo Domingues de Oliveira
7. Alexandra Maria de Souza Silva
8. Aline Bizuti de Camargo Marques
9. Aliny Kelly Santos Silva
10. Alonso Silva Santos
11. **Álvaro Mendonça Ribeiro**
12. Ana Aparecida dos Santos
13. Ana Cristina P. de Moura Cavalcanti
14. Ana Maria de Fátima Souza Carvalho
15. André Henrique Gomes Lima
16. André Santos dos Anjos
17. André Turquetto
18. Andréa de São Pedro Pereira
19. Andréa Guelfe Ramos
20. Angelaine Soares dos Santos
21. Antônio Basílio Sobrinho
22. Antônio Domingues Neto
23. Antônio Santana
24. Aparecida Maria Ribeiro de Moraes
25. Ariana Ribeiro Segatto Arruda
26. Benedita A. Florindo Beltrame
27. Benedito Adão de Carvalho
28. Benedito Aparecido de Almeida
29. Benedito Mariano Beltrame
30. Camille Alessandra Morett de Castro
31. Carlos de Oliveira Silva
32. Cassia Maria Kholer Turquetto
33. Carolino Lima da Silva
34. Carmelita Domingues da Cunha
35. Célia Regina Finotti Ferreira
36. Cícera Nogueira Lins Silva
37. Cícero Francisco de Souza
38. Cidenir Moreira Soares
39. Claudemiro Santana Santos
40. Cláudio Batista Correia
41. Cleyde Regina de Oliveira
42. Cleber Raimundo de Oliveira
43. Cleusa Cardoso da Silva
44. Cleusa F. das Chagas Fernandes
45. Clodoaldo Ferreira Dias
46. Cosme Silva Ribeiro
47. Daniele de Fátima Siqueira Braz
48. Dayene Larissa Oliveira
49. David Dario Brás
50. Débora da Silva Reis
51. Denise Santos Domingues
52. Edileuza Aparecida Marques
53. Edilson Brandão de Lima
54. Edimar Domingos de Almeida
55. Edison Turquetto
56. Edison Valmir Ramos Oliveira
57. Edivania Almeida Pereira
58. Eleilton da Silva Pereira
59. Eliande Jose Ribeiro
60. Eliete da Silva Pereira
61. Elizangélica Aparecida da Silva Pierro
62. Elisete Leite da Silva
63. Elza Alves Pereira Lima
64. Elza Cristina Kohler
65. Emanuela Andrade Garcia Turquetto
66. Enestor José Ribeiro

67. Ezequiel Antônio Pedro
68. Fabiana de Fátima Silva
69. Fabiana Donizete Carboneri
70. Fabiani Rosa Lopes Ribeiro
71. Fabiano Terres
72. Fabiele Gama Paz dos Santos
73. Fabio Santos Lima
74. Fernando Aparecido de Matos
75. Fernando de Oliveira Azevedo
76. Flávio Fluminhan
77. Gabriel Kholer Dias
78. Gabriel Monegato
79. Gabriel Sampaio Santos
80. Genivaldo de Oliveira Silva
81. Geraldo Joaquim da Silva
82. Gildemar Domingues de Almeida
83. Giovana Siqueira Brás
84. Hamilton Cardoso Queiros
85. Haranita Rosa de Oliveria
86. Ilda Saito Otero
87. Inaara Alves de Lima
88. Isabel Madalena Silveira Franco
89. Ivete de Campos
90. Jaci Raimundo Dantas
91. Jackson Aparecido de Oliveira Paes
92. Jesus Carlos Luiz dos Santos
93. Joaci Ferreira da Silva
94. João Batista de Oliveira
95. João Carlos Pereira
96. João Neto de Oliveira
97. Joel da Costa
98. João Vicente Villela
99. Joeliton Santana Lessa
100. Jociane P da Silva Nascimento
101. José A. Florêncio da Silva
102. José Aparecido dos Santos
103. José Cláudio Pires de Moraes
104. José Domingues de Almeida
105. José Gaspar Netto Marchesini
106. José Milton de Carvalho
107. José Valter da Silva
108. Josefa A. Santos Santana
109. Josefa Pereira de Oliveira
110. Josefa Xavier da Cruz
111. Juliana Maria de Carvalho
112. Kezia Santos Cerqueira
113. Leidiane Rosa de Almeida
114. Leila Silva Paiva
115. Leonice Heloisa de Paulo Silva
116. Leonidas J. de J. dos Santos
117. Letícia Moreira Abreu
118. Luana Figueiredo Santos
119. Luciana de Moraes Gouveia
120. Luciene da Piedade Santos
121. Lucimara C. Guimarães Morett
122. Lucineide de S. Silva Medeiros
123. Luis Querido Moreira
124. Luisa de Almeida
125. Malvelin Goulart Terres
126. Manoel Bezerra Filho
127. Marcelo de Oliveira
128. Marcelo Pierro
129. Márcia Ap. Marciano Custódio
130. Márcio R. da Silva de Oliveira
131. Márcia R. Alves Gonçalves
132. Marco Antônio da Silva
133. Marcos Paulo P de Moraes
134. Maria Adeni Oliveira Santos
135. Maria Amélia Miranda Oliveira
136. Maria Aparecida da Silva
137. Maria Aparecida Nunes Franco
138. Maria A. Ribeiro Segatto
139. Maria Conceição da Silva
140. Maria Conceição S. Oliveira
141. Maria da C. N. S. Boaretto
142. Maria de Lourdes da Cruz
143. Maria de Fátima Silva
144. Maria Delza Magalhães Odoni
145. Maria Flauzinha da Silva
146. Maria José de Almeida Santos
147. Maria Risoneide Silva Costa
148. Maria Vitória Braga Pinto



PROMOÇÃO DA SAÚDE

149. Mario Silva Santos
150. Mario Sergio de Lima
151. Maricélia de Jesus Neves
152. Marina Pires de Moraes
153. Mauriza Rosa de Oliveira
154. Mauro José da Silva
155. Mayara D. de Almeida
156. Mequias Ferreira da Silva
157. Milton Calzavara
158. Nelzirene C. dos Santos Leite
159. Neusa Pereira Marchezin
160. Neuzia Ribeiro Lopes
161. Neuzia Rodrigues Pinto
162. Nielde Souto de Almeida
163. Nildete Oliveira de Almeida
164. Noel Silva Santos
165. Noeme Rosa de Jesus Silva
166. Normário Ferreira da Silva
167. Orcínio Saturnino dos Santos
168. Osmar José da Silva
169. Oswaldo dos Santos
170. Pâmela Reis Querido
171. Patrícia de C. R. Brandão
172. Paula Rodrigues Silva
173. Paulo César Leite Paiva
174. Paulo Vitor Marchesin
175. Pedro Donizetti de Carvalho
176. Pedro Luis Martins de Oliveira
177. Raquel dos Santos Dutra
178. Reginaldo Ap. Ferreira Dias
179. Rildes Gomes de Oliveira
180. Rildo de Almeida
181. Rita de Cássia Miranda
182. Rita de Cássia Segatto
183. Roberto Franco
184. Roberto Pereira Guilherme
185. Robson Luís dos S. Santana
186. Rodolfo Rodrigo Amaral
187. Rodrigo Ramos da S. Penha
188. Rosa Maria Bizuti de Camargo
189. Roseli de F. Almeida Oliveira
190. Roselene Pereira Barreto Silva
191. Rosenilda dos Santos
192. Rudinei de Oliveira Silva
193. Salvador José Ferreira
194. Samuel Vitor Finotti Ferreira
195. Sandra Regina Kohler Dias
196. Sérgio de Brito Dutra
197. Shizuo Hattori
198. Sidinei Aparecido Beltrame
199. Sidinei R. da Conceição
200. Sidnei Caetano de Melo
201. Silmara de Paula Beltrame
202. Silvana da Silva Ruiz
203. Simone Saraiva Bueno
204. Sônia Maria de Moura Reis
205. Sônia M. dos Santos Oliveira
206. Sônia V Beltrame Santos
207. Suellen Cristina da C. Santos
208. Tainá das Dores Silva
209. Tamires Oliveira Alves
210. Tatiana A. Alves Ribeiro
211. Temistócles J. S. Cavalcante
212. Teresa Oliveira dos Santos
213. Thais Bizuti de Camargo
214. Thiago Luis Carvalho Barbosa
215. Uílís de Assis Moreira da Silva
216. Vail Júlio
217. Valdilene da Silva Barbosa
218. Valdenor Pereira de Oliveira
219. Vanusa de Almeida Pereira
220. Vera Lúcia de A. Pequeno
221. Vilma Helena Vicente
222. Wander Marques
223. Welton Alves Pereira
224. Welton de Oliveira Almeida
225. Weverson de S. Silva Ribeiro
226. Wilson H. Silva da Conceição

Representantes de Trabalhadores do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo:

- Cleberson de Souza Silva
- Gabriel Victor Nabas
- Vanessa Cristina Piga Donadon
- Wilson Palmeira Santos

Representante da Associação dos Trabalhadores:

- Beatriz Lúcia de Castro

Representante do segmento de usuários dos Conselhos Municipais da Microregião:

- Claudyana Machado Pereira

II- Estão inabilitados (as) a disputar a Eleição:

Usuário SUS por desatender o prazo de inscrição:

- José de Jesus Sete

Usuários SUS por falta de documentação apropriada:

- Adalton de O
- Ana Carla Proença Souza
- Dalírio Gonçalves Lopes
- Ederson Felipe do Carmo Arruda
- Giovanna Feitosa Vieira
- Graciana Barbosa V. Silva
- Hilquias Souza Brito
- Ione Leite Lopes
- Ivana de Oliveira Barros
- Jaqueline Silva de Oliveira
- Jelma de Jesus Melo Lima
- Jesse de Jesus N. Senio
- José Aparecido Teixeira
- José Batista dos Santos
- Luiz Carlos Crepaldi Velozo
- Luzia F. Vieira
- Maria Aparecida Teixeira
- Regiane Ap. Santos de Moraes
- Rosângela S. B. Silva
- Stela Maria Lopes Ferreira
- Tainah Neves dos Santos
- Taina Souza de Andrade Brito
- Vagner Luiz Teixeira
- Vilma Teresinha Opes

Usuário SUS por falta de assinatura na ficha de inscrição:

- Adilson Aparecido Ferreira Dias
- Adriano Francisco de Assis
- Alaete Costa Dias
- Alexandre Marcelino
- Ana Maria Alves
- Antônio Gregório
- Aparecido Pedro de Souza
- Bruno Eduardo da Silva Pires
- Carlos Roberto de Lima
- Cícero Pereira do Nascimento
- Cícero Vicente da Silva
- Clézio Scardovelli Rodrigues
- Cleudia da Silva Correia
- Daiane Moura Ambroniseo
- Eliene Lima Fernandes Sacomani
- Erika Mayra Santos Dias
- Espedita Maria do Amaral
- Fernando de Souza Amaral
- Gilmar da Silva Correia
- Jair da Silva Correia
- Jesus Fernandes
- João Carlos Pimentel de Lima
- Joel Luiz Fernandes dos Santos
- José Anildo Luiz
- José Marques de Azevedo
- José Pinto da Rocha
- Juracir Correia
- Larissa Fernanda Alves de Lima
- Leilene Cristina Dias dos Santos
- Lucas de Oliveira
- Lucimara Aparecida de Assis
- Marcos Roberto Toledo Pereira
- Maria Aparecida da Silva
- Maria Aparecida de Assis

TRABALHADORES DA SAÚDE (25% da composição do Conselho Gestor, art. 5º do Regimento Interno)



PROMOÇÃO DA SAÚDE

- Maria da Conceição Alves
- Maria do Céu da Silva
- Maria José Oliveira Rocha
- Maria José Zaia Marcelino
- Maria Nazaré da Silva Dias
- Marilza Gomes dos Santos
- Mario Eugênio Silva de Azevedo
- Maria Clemencia Dias de Alcântara
- Marineide Gomes dos Santos.
- Marlene Rafael da Silva
- Michelli Cristina Franco Alves
- Neuza Maria Souza Bessa
- Odair José Correia
- Ordalia Alvez Carneiro Fernandes
- Patricia Aparecida Bonanome

CEP: 13.207-060
Processo nº 13.624-6/2021-1

Tipo de Estabelecimento: DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Responsável Legal: Lenilton de Oliveira Mayer
Responsável Técnico do Projeto: Cláudio Sérgio Mateus
CREA/SP N° 5070373549

Jundiaí, 25 de novembro de 2021.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente - Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 405, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 112 inciso I, e artigo 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo aplicou-se em 09 de novembro de 2021, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, em substituição a interdição da atividade, pelo motivo, a saber:

Por fabricar e comercializar alimentos sem os padrões de qualidade e segurança definidos a partir das normas de boas práticas de fabricação de alimentos, conforme detalhado na ficha de procedimentos nº 01.003151/21, conforme Auto de Infração nº 139/2021, lavrado em 16/09/2021.

SAN MARTIN PALETAS MEXICANAS EIRELI
CNPJ: 39.898.510/0001-63
Endereço: Rua Quinze de Novembro, 1062 – Jundiaí/SP.
CEP: 13.201-305
Processo nº 11.285-8/2021-1

Jundiaí, 25 de novembro de 2021.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS

Resolução nº. 14, de 24 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 206ª reunião ordinária, realizada no dia 24 de novembro de 2021;

RESOLVE:

1. Aprovar por unanimidade o Convênio com o HCSVP nº 07/2019 – SAMU/SAEC - Prorrogação Ações COVID.
2. Aprovar por unanimidade o Convênio com o HCSVP nº 14/2018 – IAC (IGH) – Prorrogação e Inclusão da Implantação do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar.
3. Aprovar por unanimidade o Convênio com a FMJ/HU nº 05/2021 – Repactuação para Implantação do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar.
4. Aprovar por unanimidade a Prorrogação do Convênio com a FMJ/HU nº 10/2021 – Aquisição de Equipamentos.
5. Indicar o conselheiro Eurico Gonçalves de Lima como representante de Usuários do COMUS, para o Conselho Gestor do Hospital São Vicente de Paulo.
6. Aprovar por unanimidade do Calendário de Reuniões do Pleno do COMUS e de suas Comissões, para o 1º Semestre de 2022.

TIAGO TEXERA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 14, de 24 de novembro de 2021, nos termos da Legislação Vigente.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

III – O prazo para apresentação de recurso dos candidatos inaptos será do dia 29/11/2021 à 01/12/2021, e deverá ser encaminhado aos cuidados da Comissão Eleitoral do CGHCSVP (Rua São Vicente de Paulo, 223 - Portaria Central do Hospital São Vicente).

A publicação com os deferimentos finais se dará no dia 10/12/2021, na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

IV - A Plenária da Eleição do Conselho Gestor do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, será realizada no dia 14/12/2021, às 19:30 horas, no CRIJU - Centro de Referência do Idoso de Jundiaí, na Avenida Dr. Cavalcanti, 396 – Vila Arens Jundiaí-SP.

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO GESTOR

Roberto Tafarello
Representante dos Vicentinos
dos Usuários

Ademir Turquetto
Representante

Agostinho Geraldo Rocha Morett
Silva
Representante dos Usuários
dos Usuários

Célia Regina Moura
Representante

Wilton C. Oliveira
Representante dos Trabalhadores
Adm. Pública

Dayne Ap. P. Martins
Representante da

Roberto Tafarello
Presidente do Conselho Gestor
Hospital de Caridade São Vicente de Paulo

EDITAL Nº 404, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o Indeferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento ao Anexo I da Portaria CVS 15, de 26 de Dezembro de 2002.

Nº LTA: 086/2021
Data Indeferimento: 22/11/2021
Razão Social: L DE OLIVEIRA MAYER INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DO IDOSO
CNPJ: 42.435.298/0001-02

Endereço: Rua Conde de Monsanto, nº 353, – VILA VIANELO – Jundiaí/SP



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL FMJ- 031/2018 – CONVOCAÇÃO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Edital FMJ- 031/2018, de 14/08/2018, de abertura do concurso público; de 13/02/2019, de divulgação de resultado publicado em 15/02/2019;

2) o que consta do Processo FMJ- 171/2018;

1. CONVOCA o candidato abaixo nominado, a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiá, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso na Faculdade de Medicina de Jundiá. Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G.
2º	LUIS HENRIQUE CHECHINATO COSTA	22.293.267-3

2. Para conhecimento faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município, no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (25/11/2021).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 024/2021 – RESULTADO DO CONCURSO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo FMJ- 180/2021 e do Edital FMJ- 024/2021, de 24/08/2021;

1. TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do concurso público para Professor AUXILIAR das Disciplinas de PATOLOGIA GERAL E PATOLOGIA ESPECIAL do Departamento de MORFOLOGIA E PATOLOGIA BÁSICA, da Faculdade de Medicina de Jundiá, realizado nos dias 24/11/2021, de acordo com as normas estabelecidas e previamente divulgadas através do Edital acima citado.

2. Participaram da Banca Examinadora do concurso público os Exmos. Srs.: Prof. Dr. **EDUARDO JOSÉ CALDEIRA**, Professor Associado da Disciplina de Anatomia do Departamento de Morfologia e Patologia Básica da Faculdade de Medicina de Jundiá (FMJ), na qualidade de PRESIDENTE da Banca; Profa. Dra. **MARINA DE BROT ANDRADE**, Patologista Titular do Departamento de Anatomia Patológica do A. C. Camargo Câncer Center; Prof. Dr. **FELIPE D'ALMEIDA COSTA**, Patologista do A. C. Camargo Câncer Center; ambos na qualidade de MEMBROS da Banca, todos devidamente credenciados e nomeados através da Portaria FMJ- 137/2021, de 27/10/2021.

3. A candidata abaixo nominada prestou as provas do concurso e foi aprovada e classificada, de acordo com a média final obtida dos três examinadores, conforme segue:

NOME	R.G.	MÉDIA FINAL	CLAS.
IZILDA APARECIDA CARDINALLI	16.155.755-7	8,0	1º

4. O presente concurso terá a validade por 2 (dois) anos, a partir da data de publicação de sua homologação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

5. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, divulgue-se no site da Faculdade de Medicina de Jundiá. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (25/11/2021).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 006/2021 – RESULTADO DO CONCURSO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo FMJ- 002/2021 e do Edital FMJ- 006/2021, de 19/02/2021;

1. TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do concurso

público para Professor TITULAR da Disciplina de OBSTETRÍCIA do Departamento de TOCGINECOLOGIA, da Faculdade de Medicina de Jundiá, realizado no dia 23/11/2021, de acordo com as normas estabelecidas e previamente divulgadas através do Edital acima citado.

2. Participaram da Banca Examinadora do concurso público os Exmos. Srs.: Prof. Dr. **JOÃO BOSCO RAMOS BORGES**, Professor Titular da Disciplina de Ginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiá (FMJ), na qualidade de PRESIDENTE da Banca; Prof. Dr. **SAULO DUARTE PASSOS**, Professor Titular do Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina de Jundiá (FMJ); Profª Drª **ELIANA MARTORANO AMARAL**, Professora Titular da Disciplina de Obstetrícia da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP); Prof. Dr. **JOSÉ CARLOS PERAÇOLI**, Professor Titular da Disciplina de Obstetrícia da Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP); Prof. Dr. **GERALDO DUARTE**, Professor Titular da Disciplina de Obstetrícia, da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade São Paulo (FMRPUSP); na qualidade de MEMBROS da Banca, todos devidamente credenciados e nomeados através da Portaria FMJ- 126/2021, de 05/10/2021.

3. Os candidatos abaixo nominados prestaram as provas do concurso e foram aprovados e classificados, de acordo com a média final obtida dos cinco examinadores, conforme segue:

NOME	R.G.	MÉDIA FINAL	CLAS.
RICARDO PORTO TEDESCO	11.525.542-4	9,5	1º
MARCO AURÉLIO KNIPPEL	16.355.676-3	7,3	2º

4. O presente concurso terá a validade por 2 (dois) anos, a partir da data de publicação de sua homologação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

5. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, divulgue-se no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (25/11/2021).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 034/2021, de 22/11/2021 CONCURSO PARA ESPECIALIZAÇÃO NÃO REMUNERADA – 2022

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, Autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando solicitação do Departamento de Cirurgia e da COREME (Comissão de Residência Médica), e “ad referendum” do CTA (Conselho Técnico Administrativo)

FAZ SABER aos interessados que estarão abertas no período de **29 de novembro de 2021 a 14 de janeiro de 2022** as inscrições ao **Concurso de Admissão aos PROGRAMAS DE ESPECIALIZAÇÃO NÃO REMUNERADA EM CIRURGIA DO JOELHO e CIRURGIA DO QUADRIL E Pelve**, reconhecidos pela SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIRURGIA DO JOELHO – SBCJ e SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIRURGIA DO QUADRIL - SBQ, para médicos que possuem o Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia - TEOT, ou que sejam aprovados no Exame do TEOT 2022, de acordo com as normas e condições que se seguem:

1. VAGAS OFERECIDAS

1.1. Serão oferecidas as vagas discriminadas abaixo:

CÓD.	ESPECIALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	DURAÇÃO DO PROGRAMA
A01	CIRURGIA DO JOELHO DO	02	60h/ semana	1 ano
A02	CIRURGIA DO QUADRIL E Pelve DO	01	60h/ semana	2 anos

2. INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de **29 de novembro de 2021 a 20 de janeiro de 2022**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, podendo ser efetivadas conforme o que se segue:

2.1. LOCAL E HORÁRIOS: Secretaria da COREME da Faculdade de Medicina de Jundiá, à rua Francisco Telles, 250 - V. Arens - Jundiá-SP, das **9:00h às 11:30h** e das **14:00h às 16:30h**.

2.1.1. A COREME estará em recesso de final de ano no período de 27 a



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ

31 de dezembro de 2021.

2.1.2. Considerando que a Primeira Fase do Concurso será realizada no dia 20/01/2021 às 17:00 horas, nesta data as inscrições serão efetuadas apenas das **9:00h às 11:30h** e das **14:00h às 15:30h**.

2.2. Informações: (11) 3395-2120 ou e-mail: coreme@fmj.br.

2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

2.3.1. Estar habilitado para o exercício profissional da Medicina;

2.3.2. Ter concluído ou estar cursando o terceiro ano de Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC ou ter concluído ou estar cursando Programa de Especialização em Ortopedia e Traumatologia reconhecido pela SBOT.

2.3.3. Realizar sua pré-inscrição enviando os seguintes documentos digitalizados em PDF para o e-mail coreme@fmj.br:

- RG, CPF, CRM e Certificado de Dispensa Militar (quando do sexo masculino);

- Certificado de Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia - TEOT ou Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica de Ortopedia e Traumatologia credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC ou de Programa de Especialização em Ortopedia e Traumatologia reconhecido pela SBOT ou Declaração de Matrícula em Programa de Residência Médica de Ortopedia e Traumatologia credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC ou em Programa de Especialização em Ortopedia e Traumatologia reconhecido pela SBOT onde conste a previsão de conclusão para 28 de fevereiro de 2022;

- Currículo Vitae resumido.

2.3.4. Comparecer presencialmente na COREME, conforme endereço e horários previstos no item 2.1, para:

- Preencher e assinar a ficha de inscrição e o termo de ciência das normas do Concurso;

- Recolher taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) na Tesouraria da FMJ (pagamento somente em **cartão de débito**).

2.4. **A inscrição de médicos que não possuem o Título de Especialista estará condicionada a assinatura de TERMO DE CIÊNCIA de que a matrícula e permanência nos PROGRAMAS DE ESPECIALIZAÇÃO em CIRURGIA DO JOELHO ou CIRURGIA DO QUADRIL E PELVE só será permitida caso o candidato seja aprovado no Exame do TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - TEOT 2022, realizado pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT.**

2.5. Na inscrição por procuração, deverão ser apresentados os documentos de mandato, documento de identidade do procurador e os documentos listados acima.

2.6. Após o envio da pré-inscrição via e-mail, a inscrição deverá obrigatoriamente ser efetuada presencialmente, o que pode ser feito no próprio dia do Concurso, conforme previsto no item 2.1.2 acima.

2.7. O não comparecimento do candidato ou seu procurador para efetuar a inscrição presencialmente nos prazos constantes dos itens acima implicará no cancelamento da pré-inscrição realizada por e-mail.

3. DO CONCURSO

O concurso será realizado em duas fases, de acordo com as normas específicas aprovadas pela COREME (Comissão de Residência Médica) da FMJ. **ATENÇÃO: devido à necessidade de se conter a disseminação da COVID-19, o uso de máscara de proteção facial será condição de ingresso e permanência nos locais de prova.**

3.1. **PRIMEIRA FASE:** PROVA ESPECÍFICA (peso 5) constituída de 30 (trinta) questões na forma de testes de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, e 02 (duas) questões dissertativas.

3.1.1. Será realizada no dia **20/01/2022** (quinta-feira), às 17:00 horas, no Centro de Estudos do Instituto Jundiáense de Ortopedia e Traumatologia, à rua Euclides da Cunha nº 180 – Vila Gotardo – Jundiá-SP. Terá a duração de 2 (duas) horas.

3.1.2. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento que bem o identifique como Cédula Oficial de Identidade ou Carteira do CRM ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Certificado de Reservista.

3.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.1.4. Será excluído da seleção o candidato que:

- Apresentar-se no local de realização da prova após o horário estabelecido no Item 3.1.1;

- Não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;

- Não apresentar, no dia da prova, documento que bem o identifique;

- Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida uma hora do início da prova;

- Se for surpreendido em comunicação com outras pessoas

ou utilizando-se de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos;

- Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

- Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

- Não devolver integralmente o material recebido;

- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

3.1.5. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

3.1.6. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Faculdade de Medicina de Jundiá não fornecerá exemplares do caderno de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção.

3.2. **SEGUNDA FASE:** ENTREVISTA (peso 3) E ANÁLISE DE CURRÍCULO VITAE (peso 2).

3.2.1. Será realizada no dia **20/01/2022** (quinta-feira), às 19:30 horas, no Centro de Estudos do Instituto Jundiáense de Ortopedia e Traumatologia, sito à rua Euclides da Cunha nº 180 – Vila Gotardo – Jundiá-SP. **Os candidatos deverão entregar o Currículo Vitae ao entrarem na sala para a realização da PROVA ESPECÍFICA (PRIMEIRA FASE).**

4. JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Todas as provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. A nota final será determinada pela média ponderada das notas obtidas na PROVA ESPECÍFICA (peso cinco), ENTREVISTA (peso três) e ANÁLISE DE CURRÍCULO VITAE (peso dois). Serão aprovados e classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7 (sete).

4.2. Se houver empate entre os candidatos, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

1. Maior nota na PROVA ESPECÍFICA.

2. Maior nota na ENTREVISTA.

3. Maior idade.

- 4.3. O **Edital de Resultado** estará afixado em **24/01/2022** na Faculdade de Medicina de Jundiá, à rua Francisco Telles, nº 250, V. Arens – Jundiá – SP, e será divulgado no [site www.fmj.br](http://www.fmj.br).

- 4.4. Atualizações ou correções de endereço deverão ser solicitadas no dia da prova, não sendo aceitas após esta data.

- 4.5. Os resultados não serão divulgados através de contato telefônico.

5. MATRÍCULAS

5.1. O candidato classificado, conforme o limite de vagas, deverá efetivar sua **matrícula** no dia **28/01/2022**, das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, na sede da FMJ, à Rua Francisco Telles, 250 – V. Arens – Jundiá – SP. O não comparecimento neste prazo implicará na desclassificação do candidato.

Para matrícula, o candidato deverá seguir rigorosamente os procedimentos abaixo:

- 1º Preencher e enviar a **Ficha Cadastral** que será disponibilizada no [site www.fmj.br/residencia/especializacao](http://www.fmj.br/residencia/especializacao) em **24/01/2022**.

- 2º Digitalizar (*escanear*) os seguintes documentos em um **único arquivo PDF** e enviá-lo para o e-mail coreme@fmj.br até a véspera do dia previsto para sua matrícula:

- Diploma de Conclusão do Curso Médico **frente e verso**.

- Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia reconhecido pela CNRM ou Certificado de Conclusão de Programa de Estágio ou Especialização em Ortopedia e Traumatologia reconhecido pela SBOT;

- O candidato aprovado que estiver cursando o terceiro ano de Residência Médica ou Programa de Estágio/Especialização (R3 ou E3), deverá apresentar Declaração de Matrícula com previsão de término do referido Programa para 28 de fevereiro de 2021;

- Certificado de Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia - TEOT;

- O candidato aprovado que estiver cursando o terceiro ano de Residência Médica ou Programa de Estágio/Especialização (R3 ou E3) não precisa apresentar este Certificado, porém **terá de ser aprovado no Exame do Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia - TEOT 2021**, realizado pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT. **Caso não seja aprovado no TEOT 2021, o médico será excluído do Programa de Especialização em Cirurgia do Joelho da FMJ.**

- Título de Eleitor;

- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, próprio;

- Cédula de Identidade (RG); **Não será aceita a CNH em substituição ao RG.**

- Documento Militar: Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Reservista para os candidatos do sexo masculino;

- Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Documento de Registro no Conselho Regional de Medicina



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

(CRM) do Estado de São Paulo-SP, preferencialmente a carteira digital (com chip);

– Comprovante de endereço com CEP (contas de consumo: água, gás, internet residencial, luz ou telefone), próprio ou em nome dos pais;

– Carteira de Vacinação regularizada, incluindo comprovante de vacinação contra COVID-19;

– Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou comprovante com nome e número de inscrição que pode ser emitido no site <https://meudigisus.saude.gov.br>;

– Os médicos brasileiros formados no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e diploma de graduação revalidado por universidade pública brasileira, na forma da lei (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018);

– Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, diploma de graduação, visto permanente no Brasil e certificado de proficiência da língua portuguesa, concedido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018);

– Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, diploma de graduação revalidado por Universidade Pública, na forma da lei, visto permanente no Brasil, e certificado de proficiência da língua portuguesa conferido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018);

3º Comparecer à COREME no dia e horário definidos no item 5.1 munido de duas cópias legíveis de todos os documentos acima, acompanhados dos originais, e seis fotos 3x4. Após a conferência da documentação, o candidato assinará a Ficha Cadastral e os Termos de Compromisso dos hospitais conveniados.

5.2. O especializando matriculado iniciará o programa no dia 02/03/2022 (quarta-feira).

5.3. Se persistirem vagas serão convocados os candidatos na ordem rigorosa de classificação, com novos prazos para matrícula, sendo desclassificado o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes.

6.2. O Certificado de Conclusão do Curso de Especialização em Cirurgia do Joelho permite que o portador preste a Prova de Título da Sociedade Brasileira de Cirurgia do Joelho - SBCJ.

6.3. O candidato que não possui o Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia - TEOT, caso aprovado, poderá realizar sua matrícula, porém sua permanência no Programa de Especialização estará condicionada à aprovação no Exame do Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia - TEOT 2022, realizado pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT, cuja publicação do resultado deve ocorrer em abril de 2022. Caso não seja aprovado no TEOT 2022, o médico será excluído do Programa de Especialização em Cirurgia do Joelho ou Cirurgia do Quadril e Pelve da FMJ.

6.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

6.5. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior que cinco.

6.6. A Faculdade de Medicina de Jundiaí, em hipótese alguma, se responsabilizará pelas despesas dos candidatos nem pelo pagamento de qualquer tipo de bolsa aos especializando que forem aceitos.

6.7. As normas do Concurso estarão disponíveis no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí (www.fmj.br) a partir de 25/11/2021.

6.8. O presente concurso terá validade até 31/05/2022.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e cinco dias de novembro de dois mil e vinte e um (25/11/2021) -

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO para a Disciplina de NEUROLOGIA do Departamento de Clínica Médica

Edital FMJ-027/2021, de 14/09/2021 – Processo FMJ-194/2021 VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ADMISSIBILIDADE DOS CANDIDATOS

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, no prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiaí, reuniram-se a Coordenadora do Departamento de Clínica Médica, Profa. Dra. Flávia Silva Reis e o Secretário Executivo da Faculdade, Carlos de Oliveira Cesar, atendendo ao disposto no item "07. DA SELEÇÃO" e "7.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Clínica Médica e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do processo seletivo" do Edital FMJ-027/2021, de 14/09/2021, que tratou da abertura do processo seletivo público para contratação de um Professor Temporário para a Disciplina de NEUROLOGIA do Departamento de Clínica Médica desta Faculdade. As inscrições ao processo seletivo encerraram-se em 20 de outubro de 2021, conforme constante do processo FMJ-194/2021, com quatro candidatos inscritos: ANA CAROLINA MONTOURO STORARRI, RAFAEL BATISTA JOÃO, RAMON SILVA JUNQUEIRA, ROBSON DOS SANTOS LÁZARO. De acordo com o edital acima referido, nessa primeira fase do concurso, coube analisar se os candidatos satisfaziam as seguintes exigências previstas: "4.4.7. anexar diploma de graduação em Medicina e com inscrição ativa no CREMESP; 4.4.8. anexar título de Residência Médica/Especialização em Neurologia, expedido por instituição reconhecida;". Constatou-se, diante da documentação apresentada pelos candidatos acima referidos, que os quatro atenderam ao disposto nos itens 4.4.7. e 4.4.8. , apresentando diploma de Médico com inscrição ativa no CREMESP e título de Residência/Especialização em Neurologia. Assim, consideramos que os candidatos ANA CAROLINA MONTOURO STORARRI, RAFAEL BATISTA JOÃO, RAMON SILVA JUNQUEIRA, ROBSON DOS SANTOS LÁZARO, atenderam aos requisitos previstos no Edital de abertura do presente processo seletivo público, devendo ser deferidas suas inscrições constantes do processo FMJ-194/2021. Para constar foi lavrado o presente termo, que será encaminhado à Diretoria da Faculdade para a devida apreciação e divulgação.
Jundiaí, 03 de novembro de 2021.

Profª Drª Flávia Silva Reis
Coordenadora do Departamento
de Clínica Médica

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI

RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 59/2021

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA	13826-7/2021
REQº LUIZ FRANCISCO AIELLO MARTINS	14047-9/2021
ARQº CRISTIANE APARECIDA MARQUES	
VAGNER ANTONIO CAMPOS E MAX W.PINTO	10266-0/2006
ARQº CAROLINA MARIA BERGAMINI DE LIMA	
RENÉ GARBO	28285-4/2014
ARQº NAYARA VIAN DA SILVA	
DANILO NICOLETTI	8604-9/2019
ENGº CASSIANO MARTINS	
SIMONE B.B.OLIVEIRA E OUTRO	20838-0/2008
ENGº CARLOS APARECIDO CORREIA DE MELLO	
LAURINDO JACINTHO ROSMAN	9939-1/2013
Decreto 16.926/98	



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 428/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 7482-7/2021-1 para supressão de 44 árvores na Av. Prof. Luís Latorre 200, foi deferido.

FAZ SABER que novas árvores serão plantadas, que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 429/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 8231-7/2021-1 para supressão de uma árvore na Av. Alvares de Azevedo 475, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 430/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 14182-4/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Helena Conci Gaspari 140, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 431/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 14183-2/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Pandiá Calógeras 267, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio,

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 432/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 14184-0/2021-1 para supressão de duas árvores na Rua Eng José Maria da Silva Velho defrente ao 45, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 433/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 14185-7/2021-1 para supressão de duas árvores na Rua Santo André 34, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDUCAÇÃO

EDITAL UGE/DPGF N. 52, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER a relação dos candidatos que estão inscritos na categoria sorteio (que foi realizado em 17/11/2021), mas que ficaram na lista de espera para os Cursos de LÍNGUAS ESTRANGEIRAS (Espanhol, Francês, Italiano e Inglês) oferecidos no Centro Municipal de Línguas e Tecnologia da Informação "Antônio Houaiss", cabendo recurso no prazo de 24 horas, contadas após a data da publicação deste edital.

Faz saber, também, que, no período de 03/01 a 31/01/2022, acontecerá a chamada da lista de espera dos candidatos inscritos na categoria renda e sorteio. A efetivação da matrícula acontecerá por meio do link que será enviado pelo Centro Municipal de Línguas no endereço de e-mail declarado pelo candidato no ato da inscrição (importante verificar a caixa de entrada e o lixo eletrônico/spam).

Para efetuar a matrícula, o candidato deverá encaminhar os documentos, abaixo relacionados, por meio de "upload" no mesmo link enviado ao candidato.

-Cédula de Identidade – RG;

-Cadastro de Pessoa Física – CPF;

-Comprovante de escolaridade, exceto para maiores de 60 anos;

-Comprovante atual de residência em Jundiaí com CEP (no nome do candidato ou de seu representante legal);

-Declaração médica da deficiência com CID (para inscritos na categoria Pessoa com Deficiência)

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof.ª Carolina Gasparotto Bertolo de Carvalho



EDUCAÇÃO

Diretora do Centro Municipal de Línguas e de Tecnologia da Informação
"Antônio Houaiss"

Prof.^a Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação

ANEXO DO EDITAL UGE/DPGF N. 52, DE 24/11/2021
LISTAS DE ESPERA DE CONTEMPLADOS POR SORTEIO
Convocação via e-mail a partir de 03/01/2022

ESPAÑHOL MANHÃ

PCD

Classif.	Nome
1	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS
2	MANOEL CESAR MERGULHAO
3	CARLOS ALBERTO AGUIAR LAMAS
4	EDILAINE QUIRINO DA SILVA
5	MARIA APARECIDA DA SILVA
6	MARIA SILVIA VIEIRA GUERRA PESSOA

UGE

Classif.	Nome
1	DIEGO ALVES FRANCISCO
2	VANIA ROSAO DIAS
3	JAQUELINE RIBEIRO
4	GISELE APARECIDA DOS SANTOS

Sorteio Geral

Classif.	Nome
1	ALEXANDRA APARECIDA VERNICI
2	MARIANA LETICIA DE FRANCISCO
3	GABRIELA PIEROBON VIEIRA
4	ARIANE BERTINI DE OLIVEIRA
5	VANDA MARIA DA SILVA FINCO
6	NILZA GONCALVES DA ROSA COSTA
7	JULIANA DE LIMA E SILVA
8	WILSON ROBERTO DA SILVA
9	ANDREIA OLIVEIRA BRITO
10	CLAUDENILDA BARROS SILVA
11	NATALINO ROBERTO POSSANI
12	GLAUCE VILELA MOREIRA
13	ELISABETE APARECIDA ROVERI
14	VIVIANE SOUZA CARNEIRO
15	GIOVANNA FERREIRA FRANCISCO
16	REGIANE ELISABETE LEME
17	NATÁLIA BOCANERA MONTEIRO
18	INGRID DE OLIVEIRA DA ROCHA
19	DAVID FELIPE DE ALMEIDA GENEROSO
20	EVANDRO MORAES
21	SABRINA PEPINO VANCAN
22	CECILIA MAIOLI
23	FLÁVIA FERREIRA NEVES
24	RAYANA BARBOSA CAMPOS
25	MARIA EDUARDA SPINA DE SOUZA
26	FRANCINE MARINANGELO DO NASCIMENTO
27	FERNANDO PEREIRA DE MELO
28	TALITA APARECIDA FERREIRA
29	CRISTIANE DE ALBUQUERQUE BARROS
30	THIAGO MORENO DA SILVA
31	JULIANA CRISTINA DA SILVA SANTOS
32	CAROLINE UNGARO
33	DEISE CAROLINA SERRO VERA
34	HELENA MARIA BALBINO DE SOUZA
35	ALAN CESAR TRINDADE DA SILVA
36	RENATA FERNANDES
37	MARIA RITA BAIALUNA DOS SANTOS
38	LISANDRA PRATES MEDEIROS
39	CRISTIANE DE FREITAS MARCONDES
40	ROSANA NATUCCI RUSSO
41	MARCO ANTONIO NUNES
42	MARCELA MARTINS FERRARINI
43	ELAINE CRISTINA DE ANDRADE CORREDORI
44	IDEI ALVES DOS SANTOS
45	CARMEM LUCIA SALLES NUNES
46	LUIZ ANTONIO CORAINE
47	CASSYUS ALEXANDRE PINHEIRO DA ROCHA
48	ALICE PINHEIRO ZOMIGNAN

49	DILVIA PERRE SANTOS VICENTE
50	GABRIELLY STEPHANIE RAMOS GONCALVES
51	BRUNA VALENTINA ZUCHATTI
52	IONE SILVA SANTANA
53	KAYRINI KALLY DE OLIVEIRA ROCHA
54	HENRIQUE OLIVEIRA FONTES
55	NATALIA LOUISE DE OLIVEIRA OLSON
56	JESSICA CAMPANHOLO ALVES
57	ELIANA CUSTODIO NALIATI
58	RAFAELA INGRID CATARUSSI
59	JOYCE DA SILVA
60	FABIANA MENDES COSTA
61	MARIANA BELEM OLIVEIRA
62	ISABELA ZAMPIERE
63	IVANY RODRIGUES DE ANDRADE PACHECO
64	EVANDRO DIAS DE ABREU
65	SANDRA BIZARRO
66	MARINA VERZA SMANIOTTO
67	SIDNEY APARECIDO PEREIRA RODRIGUES
68	SUELI ROSENDE DA SILVA RIBAS
69	BIANCA RODRIGUES DA SILVA
70	RITA MARA LOURENÇO DA SILVA
71	MARISA NETTO SAMPAIO
72	GLEISON REZENDE CAROTTA
73	FERNANDA OLIVEIRA DE MELO
74	LARISSA FERREIRA ANDRADE
75	JHONATTAN BATISTA DE ALMEIDA LEAL
76	DANIELA ROSSI FERNANDES COSTA
77	MAYARA SPINACE COSTACURTA
78	LAUANI CRISTINA BUENO RIBEIRO
79	ANA LUIZA GREEN SOUZA
80	LILIAN DANTAS GONZALEZ
81	GABRIELE FRANCINE DA SILVA
82	MARGARETE DA SILVA CUESTA DE LIMA
83	FELIPE MARCELO COSTA
84	ELOA ARCHANJO FERRAZ
85	JAMES ANTONIO ROQUE
86	KATIA SOARES DE ASSIS
87	MARISSOL SILVEIRA DE OLIVEIRA
88	ANDRESA PATRICIA DA SILVA
89	PABLO GONCALVES DA SILVA
90	ANA CAROLINA CANTELI PICCOLO
91	MARIA EDUARDA DIAS DA FONSECA BORRI
92	MIRIAM LAMBERT NEGRO
93	AMANDA SANTOS RIBEIRO

ESPAÑHOL NOITE

PCD

Classif.	Nome
1	MARLI DO AMARAL NEGRAO

UGE

Classif.	Nome
1	SHEYLA ALVES DA SILVA
2	MARIALVA SAVIETTO
3	ANDREIA DA SILVA UBALDO
4	JAQUELINE FERNANDA DE LIMA OLIVEIRA
5	CIARA VISNARDI
6	REGINA ROZENBLUM CONTARIN
7	GABRIELA BITTENCOURT LEITE
8	NOEMIA DOS SANTOS MATOS
9	ANA PAULA DOS SANTOS
10	IEDA DE LARA MARQUES
11	GEOVANI MACHADO DE OLIVEIRA
12	EDILAINE CRISTINA MENDES
13	EVERTON FERNANDO DE SOUZA
14	ANDREIA MIDORI KANESI KAJIHARA
15	LEONARDO CASAGRANDE ALEGRE
16	MARGARETE APARECIDA SOARES

Sorteio Geral

Classif.	Nome
1	JESSICA DE ARUJO RODRIGUES
2	PATRICIA MONTANARI LEME
3	LUCILENE APARECIDA MARCELO SANTOS
4	MAYARA CZANK PÓVOA
5	ISABELA MENDONCA CAINE
6	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS
7	ELISABETH FEDELE
8	ROMINA DE POLO



EDUCAÇÃO

9	CRISTIANE DURAN STEFANI	91	FELIPE AUGUSTO CORAINE DOS SANTOS
10	MICHELLE DOS SANTOS ARAÚJO	92	GIOVANA FERNANDA POVOLO GASPARI
11	SABRINA ROGERIO GALVAO	93	MIRTES ALVES COUTINHO
12	GABRIEL E SILVA PEREIRA	94	THAMIRES PEIXOTO
13	VANESSA NOGUEIRA	95	VALDIRENE PEREIRA
14	MAISA DE FRANCA	96	HELDER ARAUJO
15	ISMARTINEIA LEOPOLDINA PEREIRA	97	FERNANDA CAROLINE PARIZE
16	SAMUEL DONATO DOS SANTOS	98	LUCIANE DE CAMARGO
17	AMANDA CRISTINA SOUZA SILVA VIEIRA	99	GABRIELA NESPOLI DA SILVA
18	EDNA CRISTINA DOS SANTOS	100	LILIAN ANDREOTTE
19	CLAUDENICE APARECIDA ALVES BEZERRA	101	ALEXANDER REZENDE GONÇALVES
20	CRISTIANA RIBAS MARTINEZ	102	GABRIELA PINHEIRO FERREIRA
21	DANIELE MARIA FELICIANO	103	JULIANA OLIVA FERREIRA
22	VANESSA BATISTA SILVA	104	LAIS MORI
23	ILIA FERRAZ SANTOS	105	GIOVANA BEATRIZ DA SILVA
24	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	106	ELOISA CRISTINA DE FREITAS
25	SUZANA MARIA DE OLIVEIRA	107	PABLO ALAN CASPANI OHIRA
26	EDUARDO LIBERATO SILVA	108	SANDRA MARIA REDUCINI COSTA
27	CRISTIANE LOPES DE SOUZA	109	LUCAS LUCENA
28	PAOLA ALVARES NOGUEIRA	110	ARIEL NIVEA DA SILVA PEREIRA
29	AMANDA BRITO SUSIGAN	111	GABRIEL CASTRO PIERRE
30	FABIO PEGAS BARBOSA	112	TELMA DA SILVA VIEIRA
31	JULIANA MEDEIROS	113	MICHELE CRISTINA GOES
32	PATRICIA DOS SANTOS NASCIMENTO	114	ANA CRISTINA MARIA
33	LUANA SEVILHA DE SOUZA	115	GABRIELE VITORIA ZIVIANI ROMAO
34	CARLA GISELE BURISSO DE ASSIS	116	CLEIDE DE OLIVEIRA SOARES
35	MILADY GAMA DA SILVA	117	LUCAS VINICIUS CHAGAS COSIMATTI
36	LUCAS MENIN DA SILVA	118	RENATA APARECIDA BIASIN
37	SORAIA DA GRACA ANDRADE SOUZA	119	MICHELE PEREIRA DE ARAUJO
38	CRISTIANE MODA	120	ELAINE FEITOZA DE MEDEIROS
39	DARCI ANTONIA DA CUNHA CHIOCHETTI	121	GUSTAVO HENRIQUE ZAMBOTTO
40	FLAVIA CAROLINA CALEGARI	122	LUCIANO AP DA SILVA
41	ADRIANA KIIL BOGADO	123	GISELA MARIA PEREIRA TOGNELLA
42	INGRID CRISTINA DE ASSIS ZIDORIO	124	DANIELA BARBOSA
43	FABIO ANDRADE	125	BRUNA GRAZIELLE SPINA QUINTILIANO
44	THAIS FATIMA BARROS RESENDE	126	YAGO SARTORI DE CARVALHO
45	JESSICA ALINE DE CARVALHO	127	ISABELA MARTINS MACEDO
46	STEVE AKAWI EWUDJU	128	BRUNA COELHO PACHECO
47	RAFAELA ROSSATTO	129	RAQUEL DE OLIVEIRA LOPES
48	YASMIN BORSSATTO CARBONERI	130	PHYETRA MARIA POSSANI DE SOUZA
49	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	131	CRISTIANE PEREIRA DE ARAUJO
50	KATIA CILENE TOBIAS DE OLIVEIRA	132	ELISABETE ALVES BINTENCORTE
51	SABRINA AGNES DE ALMEIDA BERNARDINO	133	MIRIANA PEREIRA
52	ELISIANA APARECIDA TEIXEIRA	134	RENATA GARCIA VICENTIM
53	LARISSA VICENTE QUINTINO	135	IGOR HENRIQUE BARRERE
54	ANA PAULA BIFE PAROLIN	136	ANA KARINA BLOCH BUSO BORIN
55	MAURICIO SOUSA CHIESA	137	VINICIUS EDUARDO DOS SANTOS
56	MARINA BESSA BOURY	138	ALYNE KELLY DE LIMA GOMES
57	THAINA PEIXOTO DOS SANTOS	139	GUILHERME MASSARETTO UMBERTO
58	CAROLINE FOLSTER	140	ANA CAROLINA MENDES JENUINO
59	ALINE CHAVES DE ANDRADE	141	REGINALDO PANTOJA BALBINO
60	GIOVANNA FERNANDA SEMEÃO	142	LEONARDO LUIZ DOS SANTOS SILVA
61	LUCIO FIORINI DOS ANJOS	143	ESTER BARBOSA
62	WILLIAM DE SOUZA SILVA	144	ISABELLE MARIA DE OLIVEIRA
63	TANIA CATARINA BEZERRA SILVA	145	MARIA FERNANDA ZANATTA ZUPELARI
64	JÉSSICA JULIE MORETO DE AQUINO	146	VANESSA BORGES SIANI GRETER
65	RENAN KAIQUE FIORAVANTE PEREIRA	147	LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA
66	ELISANGELA ADRIANE DE SOUZA	148	RENILDA FERREIRA CARBONERI
67	JOSE WAGNER PICCOLO	149	BRUNO HENRIQUE FERREIRA PAULINO
68	KEILA CAROLINE PACHECO DA SILVA	150	GABRIELLA TERCILIA DE ALMEIDA
69	LARISSA SCHIMIT RIBEIRO	151	GRAZIELI TAYNA FERREIRA DE AQUINO
70	LEONARDO SILVA RAMOS	152	AMANDA BEATRIZ STECK
71	VERISSIMO PEREIRA DE SOUZA	153	FELIPE ALEXANDRE ALFANO ARANHA
72	LETICIA ALVES SOARES	154	RENATO TREVISAN
73	PAULO HENRIQUE LIMA VICENTE	155	LEANDRO LOPES DE ASSIS
74	DANIELE NUNES	156	RAFAELLA SIQUEIRA DE SOUZA
75	AMANDA PAGLIARI DE OLIVEIRA	157	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS
76	FLAVIANA FARIA DE SOUZA	158	ELIANA ALBUQUERQUE TORRES
77	IGOR ZANON COSTA	159	ELVIRA ZEFERINO
78	DANILO SANTOS DE SOUSA	160	LUIZ FERNANDO ZAMPERLIM
79	PAULO FRANCIS DA SILVA	161	GUILHERME CANDIDO DA SILVA VASCONCELOS
80	VANESSA IENNE NEGRI	162	KELLY IVONE PINA ALBINO
81	STEPHANIE CRISTHINA BORIN MANGILE	163	THALLES ALEX DA SILVA PICCOLO
82	PRISCILA CAMARGO PEDRAZA	164	FELIPE AUGUSTO DA ROSA
83	TANIA BEATRIZ FERREIRA SILVA	165	TALES RAFAEL SILVA MORALES PINO
84	IARA FRANCISCA PEGORETTI CABRERA	166	CRISTIANO SIEDSCHLAG
85	CLELIA FERNANDES DA SILVA	167	CAMILA VILLAS BOAS BORGES
86	MARIANA DE OLIVEIRA SAVELLI	168	MARIANE ALVES DE SOUZA
87	GABRIELLA RODRIGUES DE O. DOS S. REZENDE	169	ALEX MACHADO PEREIRA
88	CARLOS HENRIQUE DA SILVA MILANEZI	170	MARLENE GONCALVES DE FREITAS
89	MARINA NUCCI	171	BEATRIZ SANTOS NAVARRO
90	JESSICA DOS SANTOS SANT ANNA PIERRE	172	CHARLENE BITTENCOURT



EDUCAÇÃO

173	LETICIA CAROLINA PAES	255	LILIAN AKEMI YAMADA
174	JULIANA BENEDITO	256	FERNANDA FADIGATTI PICOLO
175	YASMIN BONILHA	257	LAYANE CRISTINE RAMOS COSTA
176	GIOVANNA MARTINS DE SOUZA	258	PAULA WRONSKI DA PAZ
177	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA ROCHA	259	LUCAS SOARES DOS SANTOS SCARTON
178	ISABELA COMPARONI	260	THALITA ELIZIARIO DE ALMEIDA
179	RAFAEL HENRIQUE PINTO	261	MARCELA VELOZO BERTHOLDI
180	MONICA DO NASCIMENTO SANTOS CARMO	262	VIVIANE FERNANDA DE MATTOS
181	GIULIA DANIELLE GIOVANNI DAVILA	263	STEFANI CRISTIANE MARTINS DA COSTA
182	TALISSA GOMES BAPTISTA	264	CLAUDIO POYARES
183	ROSE APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	265	TAMIRES FERNANDES DA SILVA LIBANIO
184	JESSICA LISBOA DE GODOI	266	ANA PAULA MORAES SANTOS
185	MURILO HENRIQUE SCIARELLI	267	REGINA APARECIDA DA MOTA
186	JUCILENE CRISTINA LIMA SANTOS	268	LILIANE NACARATO
187	JOAO VITOR PELISARI FERREIRA	269	LILIAN ALVES DA CONCEIÇÃO
188	MARCIA YONE KATAYAMA DE GOIS	270	LEYLA M BARROS E FREITAS
189	BELISA SAYURI TAKEMURA	271	JUCILAINE MARIA DE GOIS
190	JOICE DE CASSIA MANHA	272	AMANDA APARECIDA DE BARROS
191	LUCILENE STELLA	273	ROSINEI GOMES DA ROCHA
192	BEATRIZ CRISTINA HAMAUE	274	GIULIA GABRIELA DEFANTE
193	NATHALIA GASPARINI ANDRADE VIEIRA	275	MARCOS ANTONIO ALVES DE SOUZA
194	FERNANDA UNGARETTE LOPES	276	ERICA CRISTINA PRADO BORGES
195	BIANCA DE OLIVEIRA SENNA	277	TAYNA GABRIELE VENTURA DUMAS
196	JAQUELINE CRISTINA VIANNA	278	JUANA CAROLINE SERRA RAMALHO DO REGO
197	FABIANA RIBEIRO GUEDES	279	MILENA FERNANDA KLEMM GAVIOLI
198	BEATRIZ APARECIDA ROMANATTO TEIXEIRA	280	ANDRE COSTA DANTAS
199	VITORIA FAGIAN DE SOUZA	281	RENATO RODRIGUES DE MELO
200	GABRIEL HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	282	FRANCIELLE VERONICA MIRANDA PEREIRA
201	HELLEN JOYCE HONORATO PINTO	283	ALDAIZA STELA DOS REIS COZETO
202	BEATRIZ EMANUELE DA SILVA	284	MARINA MASTELARO DE REZENE
203	GABRIELLY LIMA PARANHOS	285	WALERY DANIELI BARBOSA FARIA
204	GISLENE DE PAIVA	286	JESSICA FACUNDINI BURITI
205	MILENA OLIVA DOS SANTOS	287	ELENICE DE SOUZA ALONSO
206	ELLEN KARINA BELLODI	288	JAQUELINE A JAHN MADURO
207	EDILSON CARNELOSSI	289	VANUSA ROSA DA SILVA
208	LUCAS DA SILVA SOUZA	290	LUCIANO ROSSI NETO
209	VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	291	ALIDA MINEIRO
210	BIANCA MENEGHINI GOMES	292	CARLOS ALBERTO BIANCO
211	EVELYN PEREIRA DE OLIVEIRA	293	ADRIANA LOPES DA SILVA
212	ISABELA SALINAS	294	GIOVANA DE OLIVEIRA GEREZ
213	MICHELE CRISTIANE MARTINS	295	CINTIA SILVEIRA ARRUDA
214	CAROLINE FERRAZ	296	LETICIA CAVAGLIERI
215	PAULA DOMINGUES DE AZEVEDO	297	FLÁVIA CRISTINA DA SILVA BOLLANI
216	RODRIGO LUIZ DA SILVA	298	CRISTINE PEREIRA DE SA
217	AMANDA DANIELE CASSIMIRO	299	FERNANDO EDUARDO PATTARO
218	JEOMAR LOUREIRO BARBOSA	300	EDER FELICIANO ROCHA
219	CARLA CRISTIANE DA SILVEIRA	301	VANESSA GUIMARAES
220	ELIDA FERNANDA DE SOUZA	302	ELAINE MOREIRA MAGAROTTO
221	LIVIA MARIA CASTRO SIQUEIRA	303	RAFAEL PEREIRA DA SILVA
222	MARIA ELOISA VITOR	304	LYNDA WAYNE DO NASCIMENTO
223	TATIANE TARABAL	305	REINALDO BATISTA DE OLIVEIRA
224	ARIANE SCHIASSI PEREIRA	306	YASYM YAHA DOS SANTOS PIRES FERREIRA
225	THACIARA SILVA	307	CINTIA MARIA RIBEIRO FATOBENE
226	FERNANDA MIGNORIN REGAGNIN ORMONDE	308	JOSIMARA LEITE
227	RODRIGO JAIRO MONTELLO	309	MARIA ELISANGELA DANIEL
228	LARISSA DE SOUZA LEMOS	310	JOAO VITOR PONDIAN
229	HALAF HENRIQUE AFONSO	311	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS
230	ALAN VOLPATO	312	VALERIA CRISTINA SILINGARDI GUERSI SANTO
231	CIBELE CEZAR	313	CRISTIANE APARECIDA NUNES DE SOUZA
232	WENISLENE DE SOUZA SANTOS	314	MARIA RAFAELA RIGUEIRA DA SILVA
233	LUIS MARCELO ROZANO	315	ALESSANDRO PORTELA ORMOND
234	DEBORA CAODAGLIO DOS SANTOS	316	MARIA CRISTINA SUHR DAKE
235	DANIELA POSSANI	317	LAYANE DURÃES SANTIAGO
236	JÚLIA MARINA DE OLIVEIRA SILVA	318	RAFAEL ALBERTO DA SILVA
237	PAULO RUBENS BARBOSA COPPINI	319	FERNANDA SILVA LIMA
238	BRUNA ALVES DE GENARO	320	DANIELE WECHESLER DINAZIO
239	ELEN CAROLINE PERIGO	321	SILVIA REGINA SIQUEIRA
240	MÁRIO GEORGE VIEIRA	322	RICARDO DE SOUZA
241	MARIA ALBINA DE OLIVEIRA TORRES	323	KÁTIA SAMPAIO DA SILVA
242	MILENA EMIDIO MARTINI	324	CRISTIANE RAMOS DOS SANTOS
243	SHIRLEY BATISTA DOS SANTOS	325	HAROLDO CAETANO ANHOLON
244	ANDRESSA DE LIMA DA FONSECA	326	ANTONIO DE PADUA IGLESIAS
245	ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	327	NATALINA ETEL DE ALMEIDA ALVES
246	MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS	328	ALINE GABRIELLE VOLTOLIM
247	TIAGO RODRIGO ALVES	329	PEDRO HENRIQUE FOGACA SALLES
248	WAGNER COSTA	330	ENEDINA APARECIDA CASSOLLI
249	JULIA SANT ANA ALVES DE SOUZA	331	CLAUDIANE CARVALHO DOS SANTOS
250	HELOA PEREIRA LTANCE HENRIQUE	332	JULIANA BARROSO LORENTI DONATO
251	VERGINIA MARA DE FREITAS NETO	333	ADRIANA APARECIDA MACANO
252	MARCIA LEONARDI	334	BEATRIZ SILVA MONTEIRO
253	SILVIA MIGUEL MARTINEZ	335	PAULO HENRIQUE BODELO
254	FERNANDA VALENTIM	336	DANIELA FRANCO PINTO



EDUCAÇÃO

337	LARISSA APARECIDA PACHECO	21	GABRIELA BARBOSA DE OLIVEIRA
338	FELIPE LUIS RAMPASSO DONATI	22	LILIAN DE MELLO
339	FERNANDO AUGUSTO BAGGIO	23	MAYARA AMARAL PAZETO
340	LUCAS RIBEIRO VASQUES	24	CAMILA BUENO DE LIMA
341	AMANDA DANIELE DA SILVA	25	RAFAEL DOURADO SODARIO
342	INGRID FERRAZ BOMFIM	26	WILLEN LUIZ CARLOS FERREIRA
343	DALVA MARIA LOPES DE OLIVEIRA	27	ALICE OLIVEIRA BERLIM
344	KATIA DE PAULA PEREIRA CARVALHO	28	ELAINE CRISTINA DIAS SILVA
345	JAQUELINE DE MATTOS MELLO	29	FATIMA DA FONTE IENNE
346	CLAUDIO LUIZ DE SOUSA	30	GISELE MERLI MARTINS DE SOUZA
347	JESSICA IVANY DO PRADO ROCHA	31	CARMEN SILVIA BORELI GALVES
348	ISABEL DE FÁTIMA ZEPHERINO	32	ANANDA HELLEN FIGUEIREDO MOREIRA
349	SANDRA REGINA POLO VOLPATO	33	ALINE FERNANDES SILVA EVANGELISTA
350	JULIANA CARLA DA SILVA	34	CIBELE PROKOPAS MENON
351	ERICA FABIOLA GASPARI	35	EDUARDO HENRIQUE DAL EVEDOVE SOARES
352	MATHEUS CARBOL MEDINA	36	BIANCA AUDREI
353	PALOMA ADRIANA RIBEIRO SIQUEIRA	37	JOAQUIM LINO DE CAMARGO NETO
354	MARCELA JUNQUIS	38	BRUNA LOPES PERES
355	TABATA DILENARDI DIAS	39	ADRIANA LEONIDES DA SILVA
356	KELIN REGINA OZOLIN CHELLI	40	ROBERTA LÍVIA DE SOUZA RABELO
357	LARISSA DANIELLI COSTA	41	YANIZ DE SOUZA
358	ELAINE CRISTINA DOS REIS	42	DULCEMARA DOS SANTOS
359	MARIMAR ARLETE BRUNETTI	43	DIEGO ROBERTO BRESCANCIN
360	LETÍCIA TIMPONE	44	MATEUS SERRACCHIANI ANANIAS
361	MATHEUS CASTRO MAGALHÃES	45	DIEGO ROGERIO ARANHA
362	CINTIA CRISTINA PICCOLO	46	MARCOS EDUARDO SALES NUNES DE SOUZA
363	JULIA MARIA ADAO DA SILVA	47	MARIANA SHIBUKAWA G. FICOCELLO BLASQUES
364	VANIA CARLOS DA SILVA	48	PAULA
365	STEFANIE BERNARDES BUENO	49	MIRIAN ELISA TENORIO
366	SONIA LOPES DOS SANTOS	50	ANA ISABEL SALGADO NASCIMENTO
367	FELIPE CARBONERI	51	GIOVANNA RODRIGUES MANGA DE SANT ANNA
368	FERNANDO GANDRA MONTEIRO	52	FERNANDA TEIXEIRA FIORANTE
369	RECHELMA TERESA ALVES	53	NAYARA MEDEIROS DE BRITO
370	SONIA MARIA IENNE DA SILVA	54	RICARDO MEIRELLES
371	MARINA SPROVIERI DE SOUZA	55	MARCOS EGIDIO LIMA SANTOS FERNANDES
372	IZABELLA BUSOLO DE ASSIS	56	KALDRIN IZIDORO ESPASSO SILVA
373	PATRICIA APARECIDA BELLINAZZI	57	SANDRA VITORIANO SALES
374	DANIELE DAROS FERNANDES	58	LUCIANA MARCONDES SANTOS
375	ERISLANIA GONCALVES DE BRITO SANTOS	59	DERIK PATRICK DE SOUSA DOMINGOS
376	ESTRELLA CAMARGO	60	RENATA DE CASSIA VANDERLEI MECCATTI
377	CAIO WICTOR DE SOUZA LEMOS	61	KARINA MARIA FORTES
378	MATEUS ANDRADE MORAES	62	ANDERSON FERREIRA DO PRADO
379	RAQUEL PRADO ROCHA BIFFE	63	LEANDRO TEIXEIRA LIGABO
380	CAMILA BANDEIRA	64	ELAINEFRANCO
381	JULIANO ROCHA DE OLIVEIRA	65	GUILHERME PEREIRA MIRANDA
382	ELITON MAURO NACHBAR	66	EDUARDO FINARDI BERGAMO
383	HELOA IWAYAMA BARBOSA	67	MARCELO MATOS ALMEIDA PORTO
384	ISABELLY VIANNA ALVES	68	TALITA FONTES ANTELLO
385	CAMILA MELONI MAUTSCHKE	69	ALINE TELES COURA MIRANDA
386	PAMELA CAROLINE DIAS	70	MARIA CLARA LEOPARDI BRANDINO
		71	LETICIA MARIA NOGUEIRA
		72	TICIANE MATTIASSI MARETTI
		73	ANA CAROLINA CRUZ MARCELINO
		74	TANIA REGINA RODRIGUES GOMES
		75	JOAO VITOR BELLODI MORAES
		76	GIULIA GRAZIELA SOUZA BRAGA
		77	ALISON EUGENIO QUINTILHANO
		78	FERNANDA RODRIGUES
		79	SABRINA CAMILA OLIVEIRA SANTOS DE SOUSA
		80	ERIKA ULIANI RODRIGUES
		81	DEILANY DOS SANTOS
		82	LUCIANA SANTANA BRITO
		83	ROSILENE DE SOUZA TEIXEIRA LUZ
		84	JESSICA APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS
		85	VIVIAN MARA BULIZANI LUCATO
		86	DARIO NUNES TENORIO
		87	ROSANGELA BARBOSA DE ALMEIDA
		88	FLAVIA VIANA DE ASSIS
		89	CLARINDA TORRES MASCENA
		90	VICTOR HUGO URBANESKI RODRIGUES
		91	IRIS MARIA DADALT
		92	GUSTAVO HENRIQUE MARTINS FERREIRA
		93	ENEANDRA FERNANDES LIMA
		94	CARLOS DA ROCHA LIMA NETO
		95	MARINA ROBERTA CARDOSO
		96	MATEUS MESSIAS
		97	SILZA HELENA SIMOES FRANCISCO
		98	MARIA CECILIA ROCHA LEITE DOS SANTOS
		99	MARIA EDINALVA DE SOUZA TEIXEIRA
		100	LARISSA QUINTILHANO NANI
		101	SANDY ELLEN DE OLIVEIRA
		102	DIEGO DA SILVA ANGELO

FRANCÊS MANHÃ

PCD

Não consta

UGE

Classif. Nome

1 LARA DANON

Sorteio Geral

Classif. Nome

1 FLÁVIA CRISTINA MERIGHI
2 GABRIELA BARRETO LOPES SILVA
3 LUCIANO GARCIA DA SILVA
4 JULIANA CRISTINA DE CARVALHO
5 PATRICIA MINNITI RODRIGUES PEREIRA
6 ANA MARIA SERAFIM GRIGOLATO
7 LYGIA SILVEIRA FONTES
8 MARI ANGELA MARQUES MAIO
9 RITA DE CASSIA PEREIRA
10 NATASCHA ROMAN PADILHA
11 JAQUELINE CRISTINA DA COSTA
12 ANTONIO CESAR ALARIO PIRES
13 SIMONE LINS RACHID GOULART
14 MARIANA GONÇALVES SOLSI
15 FABRÍCIA BETIOL SALGADO
16 VERIDIANA
17 MARCELLI GARUTTI GARCIA
18 FILIPE XAVIER RAMALHO
19 LUANA PAULA MARQUES CREMONESI
20 MILENA DE LIMA



EDUCAÇÃO

103 DANIELI COSTA
104 ANDREIA DA SILVA CARDEAL
105 ISABELLA NAVAS SCAPINELLI
106 LILIAN APARECIDA DA NOBREGA LIMA
107 TAIS SANTOS AMARAL
108 MARCELA ZORZI RAMOS
109 MAURICIO MARTINS COELHO
110 MARIA GABRIELA DENADAI ZARAGOZA
111 FRANCISCA KELLY MELO LIMA
112 CASSIA APARECIDA LEONARDI
113 VINICIUS BELNUOVO
114 FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS

FRANCÊS TARDE

PCD
Não consta

UGE
Não consta

Sorteio Geral

Classif.	Nome
1	LARISSA STIPP ALVARES
2	BEATRIZ MARIANO LUCIO DO ROSARIO
3	CÍNTIA CINARA FERREIRA
4	ALAN SÉRGIO LIBERATO
5	JULIANA MARCUSSI DE ALMEIDA
6	LIVIA ZAMPA PACHECO
7	LUANA PAULA DEL GELMO
8	LILIAN DE FATIMA SILVA MEIRELLES
9	FERNANDA APARECIDA ROSA DOCHI
10	CAMILA CARLA SANTOS CORREA
11	VITOR ANTONIO VAZ MANFRIN
12	FELIPE PARRA TRENTINI
13	JULIA BUTTI FERRARI
14	LILIANE ALVES DO NASCIMENTO
15	THAIS DA ROCHA CARVALHO
16	CÁSSIA DE FÁTIMA BRUNELLI BARBOSA
17	JULIANA PIMENTEL AJALA
18	THALITA GONCALVES FERREIRA
19	LUANA DALEFI CIQUELERO
20	CARLOS ERNANDES DE ALEXANDRE
21	ROMEIRO JOSÉ BELINI
22	AUREA CRISTINA LOTIERZO
23	ALANA COSTA SILVA
24	ARIANE SILVA DA ROCHA
25	RENATA PADOVANI
26	YASMIN LENARDUZZI
27	BARBARA IANNE CATARUSSI
28	CINTHIA SERONI
29	LETICIA DE SOUSA DAMALIA TAMADA
30	LUISA NERI POLLI
31	PATRICIA PASTI
32	MARIANA CRISTINA RIBEIRO
33	VANESSA CRISTINA SAVIETTO
34	BEATRIZ FRADE AGUIAR
35	VINICIUS WHITEHEAD MERLI
36	FABIANE BOAVENTURA SALES
37	BIANCA AYUMI SAITO
38	MARIA DO CARMO AMAZONAS
39	JULIA PUPO MUCHA FAGA
40	LUCAS CASTRO POSSIDENTE
41	PAULO ELIAS DA SILVA JUNIOR
42	PAULA FERNANDA CUNHA MACHADO
43	MARIANA DOS ANJOS PEREIRA
44	NATHALIA BATISTA MUNHOZ
45	MARINA ALMEIDA
46	INGRID ANA WOLFF SILVA
47	ICARO DE ASSIS AZEVEDO SANTOS
48	LUISA NUNES DIAS
49	KEVIN HENRIQUE OLIVEIRA
50	JAQUELINE FÁTIMA DA SILVA SANTANA
51	JOAO PAULO HOFFMAN ROSA
52	KAROANE CAROLINE BOMI
53	BIANCA SANTOS
54	FRANCIELE DE OLIVEIRA RIBEIRO
55	MARIANA GABRIELA PERON
56	MARCOS ROBERTO COTRIM BRITO
57	ANA MARIA DE ALMEIDA
58	BEATRIZ DESTRO VASCONCELOS

59 THALES GENUINO RAMOS
60 FLAVIA PERRE DEL ROSSO
61 VICTOR HUGO ALVARES
62 XENIA MARCAL DE OLIVEIRA ALMEIDA
63 MARIA CLARA V L O DE CASTRO
64 LEONIA JOSE FERNANDES T DE MENEZES
65 CAMILA SILVEIRA MARTINS CORREIA
66 GABRIELA FERNANDA BARBOSA MARTINES
67 ALAN MOREIRA
68 DANIELA GONCALVES VENDA
69 ANA CELIA LOPES LEITE
70 GIOVANNA OLIVEIRA DA SILVA
71 PAULA BRUNO NOGUEIRA
72 ROBERTA FERREIRA DA SILVA
73 ANA FLAVIA TRESMONDE GIURIATI
74 ANDRIWS TEIXEIRA ALVES BARCARO
75 SABRINA SOUZA BOM PEREIRA ANZELLOTTI
76 CAIO DIAS DE OLIVEIRA
77 VANESSA BIRK DE GODOY FERREIRA
78 ELIETE HELENA LUNARDI MACAN
79 FELIPE PEREIRA CARVALHO
80 PIETRO POLLI PASTRE DE OLIVEIRA
81 LUCAS BALOTA BARBARINI
82 ELIASAF RODRIGUES DE ASSIS FILHO
83 LUANA APARECIDA PEREIRA LOPES
84 JULIA PEREIRA DA CUNHA FINCATTI
85 ORLANDO DE JESUS RODRIGUES JUNIOR
86 ELIANE PAULA DOS SANTOS
87 MARIA CAROLINA DIAS DE LEMOS
88 VALENTINA ALVES
89 TATIANA TRAVASSOS DE MENEZES
90 SOPHIA DE OLIVEIRA GATTI
91 DELAINE SOARES A. DA SILVA
92 ALEXANDRA DELOMNDES SANTOS DA SILVA
93 GEORGIA DA FONTE IENNE
94 ANA CECILIA CRAVINHOS MESQUITA OLIVEIRA
95 ANGELA DENISE DE BARROS
96 CATHARINA V L O DE CASTRO
97 GABRIELLE GIUSTI KIM
98 JULIA AZEVEDO PARDINHO
99 JULIA RENATA FERNANDES SOLDERA
100 PATRICIA NAOMI DO AMARAL SAITO
101 MATEUS HENRIQUE JACETI SILVA
102 RENATO CHIAVELLI
103 SOPHIA NOBRE SANTIAGO
104 JOSE ROBERTO CARBONE FAUSTINO
105 AMANDA ALBIERO SUERTEGARAY
106 DIEGO DELPINO CLARO
107 NICOLE BREDAS RODRIGUES
108 TALISSA BASSI DE OLIVEIRA
109 LUCIANY OLIVEIRA FERRAZ
110 EDUARDA MARQUES
111 ARIANE SILVA GERALDINI
112 FERNANDA JULIANI SARTORATO
113 BRUNO LOMBARDO SOUZA
114 MARIO SERGIO DE ALCANTARA SCARPIN
115 BRUNA SPREGACINI DIEZ
116 THAIS PRISCILA LOPES TEODORO
117 ALESSANDRA PROVAZZI
118 ANA PAULA ANDRÉ TIESO
119 SANDRA NETTO SAMPAIO
120 MIRIAM GAIULIANETTI C MOURA MATSUMOTO
121 TALITA ALANA DE OLIVEIRA AGUIAR
122 BARBARA N MANGIERI

ITALIANO MANHÃ

PCD
Classif. Nome
1 RAPHAEL NATAN PEDRO DA COSTA

UGE
Não consta

Sorteio geral
Classif. Nome
1 SILVIA ROCHA
2 MANOEL AUGUSTO DE MESQUITA NETO
3 LUANDA RAFAELA FONSECA ALEGRO
4 FABIO RENATO DE SOUZA CRUZ
5 GABRIELA ROSA GONCALVES DA SILVA
6 CAROLINE DE OLIVEIRA GROPELO



EDUCAÇÃO

7	NICOLAS BENJAMIM OZIEMBLOSKI DE OLIVEIRA	89	JOAO CARLOS FINAMOR LAMBERT
8	MARIO VALERIO JUNIOR	90	MARILENE DA LUZ MARQUESIM
9	RAQUEL RODRIGUES ALVES DA COSTA	91	CAROLINE LEONARDI ARAUJO DOS SANTOS
10	JOSE RENATO CARPI	92	CAROLINE GREEN MARTINS
11	TANIA REGINA MARINI	93	MARIA JULIA ROLIM DE OLIVEIRA CARUSO
12	ANDREA ROBUSTI OLIVEIRA MENDES PEREIRA	94	VALDENIRA LOPES MARINHO BARRETO
13	MARCELO CALOGERO LO MONACO	95	MARCIA REGINA GOBBI SAVIETTO
14	DANIELA MORANO	96	EVANDRO LUIS DA SILVA
15	REGINALDO SOARES ROSA	97	ALEX FERNANDO AVANCI
16	MARIA ROSA HUTTER GIROTTO	98	MAURICIO FERNANDO STEFANI
17	TULIO ENRICO DE ALMEIDA OLIVEIRA BARBOSA	99	FELIPE MARMORATO RODRIGUES
18	ESTHER RODRIGUES PRADO	100	JULIO CESAR COSTA
19	MARIA MARCIA PEREIRA BARBOZA	101	MARIA ILZA DE SOUSA CRUZ
20	ANGELICA CAROLINE PADOVAN	102	GUILHERME RAMOS LAMONICA
21	RUBIA SOUZA DE GODOY	103	ARTHUR GALASSI
22	AMANDA CUSTODIO NALIATI	104	ARLINDO PIOVESAN
23	ERICA CRISTINA PASSARIN TORRES	105	FERNANDA MEZZALIRA SANTOS
24	PATRICIA DA ROCHA NUNES	106	MARIA CRISTINA FIGUEIREDO
25	CASSIA RENATA FALCONI	107	TANIA DE SA MARTINS CARVALHO MATHEUS
26	VALDETE AP. PEREIRA GONÇALVES IENNE	108	RAFAELA DE ALMEIDA SERINOLI
27	THAISE MARQUES BORGES	109	SAMARA SANTANA OLIVEIRA FRANCESCON
28	FABIANA ALINE MASO	110	MARIA FRANCISCA FERNANDES MESQUITA
29	CIRIA RAMOS FAVARINI	111	ALINE DE SOUZA PAVÃO
30	BEATRIZ MARQUEZIN NOGUEIRA	112	KATHLEEN NICOLE PINA
31	EZEQUIEL LUCIO	113	ANA LUCIA DEL VIGNA MISSÉ
32	CAMILA BEATRIZ SALDANHA MAIA	114	MARCIA APARECIDA DEL COMPARE SAMBLAS
33	LUIZ FELIPE NEVES TOZATO	115	DEBORA RODRIGUES DA SILVA
34	ANA APARECIDA MARANZATO SCARELLI	116	EDUARDO DAVISSON EVANGELISTA
35	EDNA BENEVENUTO DE OLIVEIRA	117	JOSIAS SOARES DA SILVA
36	ALINE NARIMATSU CAPRETI	118	ANA PAULA CRIVELLARO
37	JOSE GUILHERME DIAS BARBANTI	119	VITOR HUGO CAMARGO DE FREITAS
38	NATALIA CARDOSO DE LIMA	120	LUCIANE CERGOLI
39	GABRIEL ASER NOGUEIRA	121	ELISANGELA FREIRE DOS SANTOS
40	CAROLINA APARECIDA SUAVE DE JESUS	122	JURACI VIEIRA BARBOSA JUNIOR
41	ISABELA DIAS GENEZINI HERNANDEZ	123	FABIO LUIZ SALUSTIANO PINTO
42	ESTER NAYARA DA SILVA	124	DAVID GONCALVES DA SILVA
43	ARIOVALDO JOSÉ ZANOTELLO	125	VIVIANE APARECIDA VENDRAMIN
44	REGINA APARECIDA BUZATO ROMAO DA SILVA	126	DOUGLAS GABRIEL DE BARROS
45	LAURA ROSAO DIAS	127	SONIA FITTIPALDI AUGAIT
46	JULIA ANGELA LABEGALINI NICIOLI DUTRA	128	DANIEL STUART
47	VITORIA YOLANDA DE CARVALHO	129	PAMELA GABRIELE CARDOSO
48	DEBORA FERNANDA FERRAZ PRADO	130	BEATRIZ MARIA CAVALLI
49	MONICA REGINA MARQUEZIN	131	MARCEL KLEMM GAVIOLI
50	VALDEMIR QUEIROGA DE FIGUEIREDO	132	IVAN GUILHERME PEREA
51	MARCIA CRISTINA NEPOMUCENO SILVA	133	ROSANE CAMILO DA ROSA
52	LORENA MORAES PEREIRA	134	MAURICIO MARINO URA
53	ADRIANA PINTON FEODRIPPE DE SOUSA		
54	MAICOM PAZOTTO		
55	MARIA INES RODRIGUES KLINKE		ITALIANO TARDE
56	JOAO RAFAEL DAL MOLIM	PCD	
57	RICARDO DIEZ GUERRERO	Classif.	Nome
58	GIOVANA MASSARENTI CARRARA VULCANO	1	JOANA D AR DE OLIVEIRA CABRAL
59	MARTA RAQUEL BERTINI ANDRADE	2	ELLEN CRISTINA ROQUE
60	MARINA COSER MARINHO	3	EDINALDO CRAICI PODUSKO
61	SANDERLI APARECIDA AVANCI DEL GELMO	4	VALQUIRIA CRISTINA DA SILVA
62	VANESSA SHEILA BICUDO		
63	LUIZ FERNANDO ORSI DIAS		
64	LENIRA A BUSCATO	UGE	
65	IDAIONIR RONCALHO	Classif.	Nome
66	SONIA APARECIDA ARAUJO ADÃO	1	PAOLA NEGRI GERALDO
67	LIDIANE BONETTE CARACHO	2	FRANCINE
68	LARISSA MARIA RECCHIA	3	THAIS PROVENÇALE SPIANDORIM
69	SANDRA REGINA RODRIGUES MANGA	4	MARCOS MAZZALI
70	RENATA BERNARDI DO AMARAL	5	PAULA HELENA CORTINA ROMANI
71	PATRICIA AKIKO BRUNELLI YAMAMOTO	6	JOSEFINA APARECIDA R. MARQUES BOTAN
72	ELOA DE ABREU ANZAE	7	KELLY MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA
73	ANGELA COLOMBINI RODRIGUES	8	MARIA WILMA DOS SANTOS
74	BENILDE MARIANO DE AZEVEDO LUCIO		
75	ALINE SERRA FERREIRA		
76	GLAUCIA HENRIQUE DA SILVA BARRERE	Sorteio geral	
77	ALEXANDRE DA FONSECA	Classif.	Nome
78	ANDREA CRISTIANE PASTRO MANETA	1	SILVANA BORATINO ORTEGA NICIOLI
79	GLAUCIA DO AMARAL BRUNELLI	2	LUIS ALEXANDRE MAGALHÃES DE PAULA
80	RENATA FERRETTI BEGIATO	3	LIDIANI CRISTINA DA SILVA
81	EUNICE DE LIMA CAYRES	4	FLAVIO MARTINS BONILHA
82	RAFAELA PROVENÇALE VALERIO	5	JOAO PEDRO BALLESTRIM
83	RONALDO RODRIGUES DA SILVA	6	IVANESKA TOSI CAMPIELO
84	ADALGISA ROBLES ROSA	7	CAROLINE TERESA SOUZA DO CARMO
85	LEONICE PUCINELI SOUZA DOS SANTOS	8	EDENILSON DE OLIVEIRA
86	ADRIANA APARECIDA GODO	9	PAULA FURLAN DE OLIVEIRA
87	LUIS CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	10	CAMILLE STHEPHANY FERNANDES RODRIGUES
88	ALINE DOMPIERI FOLENA	11	MARCOS ROGERIO TOREZIN



EDUCAÇÃO

12	GABRIELA DE GODOY	94	JULIANA VILLANOVA
13	MARINA CAMARGO GADELHA VIEIRA	95	DANIEL CARDOSO PEREIRA
14	JOSÉ CARLOS CARVALHO	96	RENATA FACIONE TOLEDO DE OLIVEIRA
15	CAROLINA VIDILLI DE MELLO	97	PATRÍCIA PORTO FERNANDES
16	SUELY APARECIDA ARCHANGELO	98	MARIO LUIZ PASCHOALOTTI
17	LYDIA REGINA ANESIO	99	OSMALDO FERRI FILHO
18	RENATO KAZUMI BRAGA TAQUEDA	100	ELISSANDRA DE OLIVEIRA AZEVEDO
19	SOLANGE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE	101	LEIDESTIFANE ADONIS DA SILVA
20	TAMIRES MEDEIROS POSSEBON	102	PAULA CATARINA CARUSO
21	FERNANDA CARBONARI	103	ADRIANO BAUER COSTA DA SILVA
22	GISLAINE APARECIDA DA SILVEIRA	104	ANA CLARA MORGON E SILVA
23	CARLA PALMIERI TORRINI	105	SEBASTIAO CARLOS DUARTE
24	CAROLINA DE CASTRO AGOSTINHO	106	EMERSON PACE MOTA
25	CAMILA AGOSTINHO	107	PRISCILA BARBINI PETTA
26	JONAS WESLEY LIMA DE SOUZA	108	MARCIA
27	MARGARETE CRISTINA BERNARDO	109	VICTOR AUGUSTO GIRALDO
28	LIVIA VENDRAMIN TOLDO	110	ROSÂNGELA MURARI CARDOSO
29	ANGÉLICA FERLINI	111	SANTA PICELO VIEIRA
30	LUIZA BETIOL SALGADO PEREIRA	112	KAREN CRISTINA ALVES MAION
31	DENISE DE FATIMA CAZZOLATTO CARDOSO	113	ALESSANDRA LOURENCO
32	VÂNIA CALCILARI	114	KELLY C M P LOPES
33	HUGO LOUZADA OLIVEIRA SILVA	115	ISABELA BRAGA OLIVEIRA
34	MARIA VIRGINIA DI GIACOMO CARTURAN	116	LUIZA ISABEL DE LIMA
35	MARINA	117	LUIS ALBERTO MATTOS
36	GUMERCINDO GARCIA	118	IVONETE DOS SANTOS CANHA BONDEZAN
37	BRUNO CALDAS DE SOUZA	119	BRUNA OLIVEIRA FALSONI
38	VERA LUCIA BARBI	120	SOLANGE FÁTIMA RODRIGUES
39	CAMILA LACHOVICZ RAMOS	121	LIA CRISTINA GASPARI CEOLIN
40	GIOVANNA BASTOS GASPARINI	122	LAURA BARROS VERGAL MARTINS
41	DENISE BRIENZA	123	ANA CLAUDIA BASTOS GASPARINI
42	MARIA DA PENHA MEZZALIRA BETELLI	124	PATRICIA APARECIDA BARSÍ KROLL
43	LETICIA FRONZAGLIA CIRIGLIANO	125	JULIA ROCHA CARVALHO
44	MAYRA CRISTINA BIAGIOTTI DE ASSUMPÇÃO	126	JULIANA GUIMARAES CARDOSO
45	SOLANGE MEDEA MONTORO	127	LILIAN CRISTINA GOMES DE FIGUEIREDO
46	ADRIANA JANCZUR PICCHI	128	ROBERTO RIVELINO CARBONERI
47	CÍNTIA STENICO POMPERMAYER	129	ENZO VASCONCELOS SAULLO
48	MARIA DO CARMO MOREIRA LIMA	130	JULIANO BENEDITO BALDE
49	RENATO PINTO GRANITO	131	MARTHA ZAMBON MOLINA
50	KARINA ALVES AGUIARA	132	LETICIA MORASSUTTI
51	KETILIN CRISTINA PINTO LISBOA	133	JULIANA BALSAMO MOTA
52	RUDIANE FONSECA	134	BRENO DE OLIVEIRA BROCANELLO
53	VALDENICE FATIMA Q. GUERRA AUGUST	135	LIVIA GABRIELA DO AMARAL SAITO
54	ANDREA PATRICIA DOS SANTOS MEIRELES	136	SANDRA MENDES DE FRANÇA GATTO
55	ROSANA DE ARAUJO	137	ROBERTO BETELLI
56	LUANA STARKE DE ARAUJO	138	RAFAELA PRADO NOGUEIRA FARINA
57	LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS	139	HANNA ALICE BALESTRIN
58	ISMENIA BONIZZI BUSATTO	140	IGOR ROMANI DE MORAES
59	LUIGI FERRARI TOSONI	141	DANIELA SCARABELINI BERTOCCO
60	LUCAS MAKOWSKI BARIANI	142	HELOISA MARIA PAVAN ALVES
61	GABRIEL	143	PALOMA SIMON VICENTE
62	SAMARA FERREIRA DA SILVA	144	TAISA DE MORAES MESQUITA
63	FERNANDA SANDUVETTI DE PAULA BAUER	145	MARIA CLARA DE ARMAS IENNE
64	SILVIA PAULA DOMINGUES TORESIN	146	PRISCILA PRETI SCHLEDER
65	MARCIO JOSE SALLES	147	NADIA KOHLER CAPATTO
66	LEONARDO MACRINO DOS SANTOS	148	LOURDES FERNANDA SOUZA DALLAZEM
67	SOLANGE JANUARIO DE OLIVEIRA	149	DOUGLAS WILLIAM REZAGHI ALVES
68	CLARINDA SENZIANI LO MO ACO	150	MARCOS DIAS DE MORAES NETO
69	CLAYDE BARROS PIFFER	151	ISRAEL RODRIGUES GOMES
70	NICOLAS ANTONIO SILVA	152	MARCELA SARRIA VIANA BRANDAO
71	RICARDO JORGE MENDES JUNIOR		
72	VANESSA SANTOS ANDREUCCETTI		
73	FERNANDA CRISTINA ARCHANJO		
74	MARIA EDUARDA LIMA VIANA		INGLÊS MANHÃ
75	MARCELO LINHARES NOGUEIRA	PCD	
76	ELISETE REYNALDO DE ALMEIDA SILVA	Não consta	
77	CAMILA PEREIRA DA SILVA		
78	VALQUIRIA ANGELINI	UGE	
79	GIOVANI GUSTAVO ROSSI	Não consta	
80	NATALIA APARECIDA DA SILVA CARDOSO		
81	AUGUSTO HENRIQUE FERNANDES GRANITO	Sorteio Geral	
82	CAROLINE EMILIA ROSSI LEMES	Classif.	Nome
83	CLEOMARCIO DE OLIVEIRA MARTINS	1	MARIVANE CONCEICAO DA ROSA GIANEI
84	LUCIANA BRANDAO VALENTINI	2	OCLESIO LEOPOLDINO
85	HELENA TERUKO YOSHIDA KAZAMA	3	ANA SARA FERREIRA LIMA
86	SARAH CRISTINA OLIVEIRA	4	GIOVANA CHICONINI
87	GUSTAVO EVARISTO RODRIGUES	5	JOSIANE ALVES DE OLIVEIRA GAMA
88	KETIUCIA FIORINI LOPES	6	SABRYNA AZARIAS
89	TATIANA ROMAGNOLI BARBOSA DE LIMA	7	RENATA RODRIGUES CAMARGO
90	SUE ELLEN MORILLO CREMONESI	8	ALINE SALES BARBOSA
91	SERGIO ROBERTO VENDRAME CALHEIROS	9	LIGIA CRISTINA RISSO
92	ALICE SOUZA DOS SANTOS	10	GABRIELA DA SILVA KRAUSS
93	ANA CAROLINA CAPPELLETTI BLUMER	11	JULIA DE SOUZA RODRIGUES



EDUCAÇÃO

12	HELOYSE NUNES DA SILVA	94	MARIA GABRIELA SANTOS DE SOUZA
13	DANIELA DE JESUS FERREIRA	95	ALESSANDRA PAIVA DE SOUZA
14	GUILHERME SACRAMONI MENDES	96	LORENA ASSIS DE OLIVEIRA
15	JULIANA CARLA CARVALHO DE SOUZA	97	JOYCE NASCIMENTO QUEIROZ
16	KATIA CRISTINA LORENZO IAMONTI	98	JULIA BONATO SILVA
17	IARA CARMINDO SILVA CAMARGO	99	PAMELA BEATRIZ DE MORAIS
18	ALINE SANTOS MONTEIRO	100	CRISTINA DIAS REIS
19	CINTIA DA SILVA VIOTTI	101	DENISE BARROS DA SILVA
20	ADRIANO ALEIXO	102	KELVIN HENRIQUE FAGA DA SILVA
21	LEONARDO AVANCINI MOREIRA	103	RAQUEL SANTOS
22	SILVIA FREIRE DE BARROS	104	MARIANA CANDIDO ALEIXO
23	THAIS RODRIGUES DE SOUZA	105	ANA CLARA DA SILVA KRAUSS
24	PABLO LUIZ NAVES	106	BEATRIZ GARCIA DA SILVA
25	LARISSA BELINATI	107	JULIA FERREIRA BUENO
26	GUILHERME QUINA DE SOUZA	108	ADRIANA CRISTINA DE ALMEIDA PECORARO
27	CLAUDIA APARECIDA SILVA	109	JULIANA APARECIDA CREMONESI
28	VANESSA CIOCA	110	ELTON PERCINO DA SILVA
29	LUIS GUILHERME ACCIERI	111	INGRID SOARES DE MARAES
30	LETICIA COELHO DE GENARO	112	ANDRÉ PEREIRA DE SOUZA
31	DILSON SOARES FONSECA	113	MAYARA ALESSANDRA PEIXOTO DE OLIVEIRA
32	CLAUDIA CRUZ FARIAS	114	DORIVAL ALEIXO
33	FELIPE LORENTI DONATO	115	ORLANDO BENEDITO ZAMBOTTO
34	FELIPE AUGUSTO JUNQUEIRA DA SILVA	116	RODRIGO AUGUSTO SILVA
35	ANTONIO MARCELINO DOS SANTOS	117	MARCIO ROBERTO FERREIRA
36	SANDRA REGINA SAMPAIO REIS DA SILVA	118	DANIEL DIAS DA SILVA
37	SUELEN PEREZ BAPTISTELLA	119	GUILHERME CEFALO DE CARVALHO
38	NEIDE BERSTECHEER GEHRINGER	120	MARCOS ROBERTO PAULUCCI BORGES
39	VIVIANE MARTINS	121	BRUNA ALVES CAMARGO
40	CAROLINE VICTORIA DE SANTI	122	ALICE DE JESUS ROSA MACHADO
41	GUSTAVO HENRIQUE GUELFY	123	JOLEANE APARECIDA LEITE
42	MARIANA SOARES EVANGELISTA	124	FERNANDO RIBEIRO
43	CLAUDIA VENDA SANROMAN	125	TIAGO DE AZEVEDO ALVES
44	MELQUESEDEC DE JESUS MENDES	126	SUELI INACIO DE OLIVEIRA
45	MARTA MIRIAM MENEZES EMIDIO	127	ANDRESSA SILVA SOUZA
46	FRANCISLEIDE AZEVEDO DIAS	128	GISELE MARIA DOS SANTOS HARTKAMP
47	VILMA FERNANDES DOS SANTOS	129	ROSANGELA SOARES GOMES DA SILVA
48	JOSE PAULO ROMAN PADILHA	130	ANDERSON MESQUITA
49	ANDRE ALVAREZ SANROMAN	131	GIOVANNA CHICONI CONCEICAO
50	GILVAN EDUARDO DOS SANTOS	132	CAMILA BENTINI
51	WILLIAM PEREIRA DOS SANTOS	133	ANTONIA MARCIA JOBSTRAIBIZER LEARDINI
52	GUILHERME JOSEFI MUNIZ	134	ANDERSON APARECIDO PAULO
53	MARLENE JOAQUIM DE SOUZA	135	EDIPO PAULO DO NASCIMENTO
54	GABRIEL KOHLER SANTOS	136	LIDIA STEFFANY COSTA LEOPOLDINO
55	ROSENI RAIANE DE SOUZA ROCHA	137	KLEBER ANTONIO ALVES
56	VITOR PANULA DA SILVA	138	PRISCILA ASSIS DO AMARAL HASMAN DINIZ
57	BEATRIZ BRAUN COSTA	139	ROSILDA APARECIDA DE SENE PEDRONI
58	LUCIANA YOSHIMURA COLOGNESI	140	ANDREZA ANDRADE
59	LARISSA DINO MARCELLO	141	JULIANA SILVA TAMEGA
60	GIOVANA GOMES DA SILVA	142	NANCI STEDILE BONVECHIO
61	MARCIA MACIEL DE MELO	143	LUCIA CATARINA MUNARETTI ZANOTELLO
62	LISANDRO JOSE ALVES		
63	PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS		
64	KLAYTON WESLEY NALINI		
65	MAUHY MIGUEL PONTAROLO DOS SANTOS		INGLÊS TARDE
66	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	PCD	
67	DOUGLAS BRITO DA SILVA	Classif.	Nome
68	SILVANA LEME O PRADO	1	EMERSON FREITAS DE MELO
69	FABIANA FEITOSA DA SILVA		
70	VICTOR GONCALVES SOUTO	UGE	
71	TAMARA FERREIRA MARQUES	Classif.	Nome
72	ERINALDO SOARES CRUZ	1	ELAINE APARECIDA SANTOS FERREIRA
73	LORHANA NAELLY DA SILVA GOMES	2	ELISABETE ANDRADE DO AMARAL
74	MAGALI APDA PIAIA DA SILVA	3	EDILAINE RODRIGUES DE AGUIAR MARTINS
75	PAULA CRISTINA ZANAROLLI DOS SANTOS	4	ALESSANDRA LUANA DA SILVA MENEZES
76	THAIS ROZANI CAYETANO SILVA	5	LEILA ADRIANA SIBINEL SANCHES
77	ANGELITA DA SILVA FREIRE	6	KAUAN PACHECO DO NASCIMENTO
78	ERIC GUSTAVO CAVALCANTE RODRIGUES		
79	SUELLEN DA SILVA CANDIDO		
80	JESSICA DOS ANJOS SILVA	Sorteio Geral	
81	RICARDO TAKARA ZOPPEI	Classif.	Nome
82	REBECA FERREIRA LOPES	1	THIAGO SARTORI REIS FELIX
83	TALITA MALAXOSKI DA SILVEIRA COSTA	2	RICARDO LUCIO NUNES
84	LUANA CRISTINA DA SILVA MIGUEZ	3	JOAO VITOR MARTINS LOPES
85	ISABEL RAMOS GOMES PEREIRA	4	RAQUEL DE OLIVEIRA E SILVA
86	MARIA MARTA FERREIRA	5	VERA LUCIA LEITE MENDONCA
87	CAROLINE MARQUESINI	6	MARIA EDUARDA SOARES
88	GABRIEL MACHIAVELI MARCOLINO	7	RODRIGO ROPELLE DEMATE
89	VERA LUCIA MACHADO NORMANTON	8	BIANCA MARIA TORRES
90	PAULA ROBERTA TORTORELLA REANI	9	KARIN CRISTINA PICCOLO
91	PAULO HENRIQUE VAGIONI TEGA	10	HYANN KAYCK BORGES MARQUES
92	ALINE BARBARA GALVAO	11	KATIA GUTIERRES FERIGATTI
93	ESTELA DE OLIVEIRA MARIA	12	VERINHA ROSA DE LIMA



EDUCAÇÃO

13	MONICA SILVA DOS SANTOS	95	FABIO HENRIQUE CRUZ SANTOS
14	HELDER DOUGLAS VASQUES	96	KARIN ROBERTA COSTA LARRUBIA
15	MELISSA GARCIA DE BARROS	97	GABRIELLE CAMILA DA SILVA
16	RENATA RODRIGUES PEREIRA SANTOS	98	MIRIAN CRISTINA DE OLIVEIRA SAVELLI
17	ISABELLA EVELIN DA SILVA	99	ALESSANDRA FRARE
18	TAMIRES DE CAMPOS PEREIRA	100	SIMONE SOUZA DE MIRANDA
19	LUCIANY VITORIA PEREIRA RODRIGUES	101	RAFAEL AMARAL DOS SANTOS
20	FABIANA RAMOS DE SIQUEIRA	102	RICARDO VINICIUS SANTANA MARTINELLI
21	ERICKSON ARIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	103	GUSTAVO HENRIQUE DE MELO RODRIGUES
22	ADIEL MOTA VILAS BOAS JUNIOR	104	LUCIANA KIFFER DA SILVA
23	YASMIN DE ARAUJO BORGES	105	HILARY TAUANY GONCALVES DE SOUSA
24	REGINA DRAGICA KALMAN	106	MARIA EDUARDA ARAUJO DOS SANTOS
25	JULIANA SOUZA DA CRUZ	107	DANIELE SOUZA MARTINS
26	EVERTON MASO	108	VERA LUCIA CASSOLATO GARCIA
27	RAFAELLA VENDRESKA DA LUZ SUSI	109	ELIANE CRISTINA CANDIDO
28	MARIA EDUARDA GOMES EMBRIZI	110	HALYPHER CARLOS DE SOUZA SIMAO
29	PRISCILA BESSA MARTINS	111	JESSICA APARECIDA BARBOSA
30	GABRIELLY LESSI GALDINO	112	FATIMA APARECIDA POLINI
31	MARIA CLARA BARRETO JACINTHO	113	ISABELY SOBRINHO CUNHA
32	FERNANDA CRISTINA APARECIDA DORNEL	114	ELLEN CIBELE DO PRADO MELO
33	RICARDO MARQUES SOUSA	115	DORCILENY MARQUES BARRETO
34	CAMILA SILVA MELLO	116	LUCIANE VERGILIO DE PAULA
35	LUIZ FELIPE ALVES	117	VINICIUS SIMOES DE OLIVIERA
36	NEUSA MARIA BRAUN	118	FERNANDA LIMA SILVA FREITAS
37	MIGUEL FERNANDO DE SOUZA SANTOS	119	SOFIA DE JESUS
38	MARCOS ALEXANDRE PEREIRA SANTANA	120	BEATRIZ NOBRE MONACO
39	MURILO ANESIO GODOY	121	MARIA CERLI VIDULIN
40	MICHELE FRANCINI NASCIMENTO HASEGAWA	122	ANA ELIZA DE ALMEIDA XAVIER
41	ISABELLY CRISTINA CARNEIRO DA COSTA	123	PEDRO VICTOR JUNQUEIRA DA SILVA
42	ARTHUR PEDROSO MORASSUTI	124	GABRIELLE CRUZ RODRIGUES
43	CAIKY NEGRI MONTELLO	125	GABRIEL PONTES NASCIMENTO
44	JOSIANE DOS SANTOS	126	MATHEUS ALBERTO JUNQUE
45	ANA RAQUEL PINARDI	127	GABRIELA BATISTA DA SILVA
46	VITOR HENRIQUE AZEVEDO DOS SANTOS	128	LIDIA MAKIKO HONDA REINA
47	GABRIEL AUGUSTO GATTI	129	RAFAELA SILVA
48	CRISLAINE PEREIRA DE SOUZA	130	CAMILA DIAS LIMA
49	AMELIA RANGEL CALHEIROS	131	EDNA APARECIDA BRAS
50	ILDA KAKAZU BERTACIN	132	GIOVANA VITORIA DOS SANTOS
51	SAMANTA CRISTINA FERNANDA BORELLA	133	LUANA APARECIDA STANLEY MORENO
52	CELI AMARO DOS SANTOS	134	ISADORA ALVES DA SILVA BARBOSA
53	LEONARDO GUILHERME LIMA DUARTE	135	ISABELLE SAMBLAS
54	PAMELLA FERNANDES GROSSI	136	ANA CAROLINE DOS SANTOS ALMEIDA
55	MARIA EDUARDA ZEQUIN MORASSUTTI	137	MARIA CLARA NUNES MARCELINO
56	ANGELA TOSOTTI MENDES	138	ISABEL GENTIL PEDROSO ALVES
57	BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	139	DIOMAR CAPALBO
58	LUAN VICTOR DOS ANJOS SOUSA SILVA	140	NADJA FERLIN
59	IGOR COELHO	141	SHIRLEY DA SILVA
60	FABIANE CRISTINA PEDRO DOS SANTOS	142	MARIA EDUARDA CAODAGLIO DOS SANTOS
61	TAIS PANZARINI PEREIRA SILVA	143	GABRIELA MARTINS PRODOCIMO
62	MARILDA DA SILVA BRAGA ANDRADE	144	GABRIELLE CONFESSONE DRUMOND
63	THIAGO DOS SANTOS ROSA	145	MARIA FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA
64	GIOVANNA DA COSTA RAMOS	146	ANNA KAROLINE AZEVEDO
65	ALISON FORMAO DE OLIVEIRA	147	ALEFF MICHAEL VIEIRA PESSOA
66	VITOR LUIS CLEMENTE DA SILVA	148	FERNANDA CARLA BRAZ DOS SANTOS
67	EMILIA KAKAZU SAMPEI	149	SILVIANE FERNANDES CAPPELLO
68	JANDIRA MICHELOTTI DE OLIVEIRA	150	GABRIEL HENRIQUE SOARES
69	GUILHERME NOVAES BRITO	151	ROSSANA SILVA MARCONDES
70	RENATA VICENTE	152	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA XAVIER
71	BEATRIZ PIASSI FARINHA	153	NAHIMAM ALI EL GHANDOUR
72	LIDIANE DUARTE	154	VILMA LUCAS RIBEIRO ROTONDO
73	NILVONE RAMOS BUENO DE MIRANDA	155	MARIA ALICE DE SOUZA
74	KAUAN GONCALVES PERLATTI	156	TATIANE PAIM
75	IDIVALDO ARISTIDES BOARETTO	157	ZILDA CAVALCANTE DE BARROS
76	GABRIEL ROQUE DA SILVA NAVES	158	ABDIEL SANTIAGO DE SOUZA
77	IZABELLI ROQUE DA COSTA	159	YOSSELIN YESSENIA HUAMAN RIBEIRO
78	ANNE SENA ANVERES	160	LUCAS DE MORAES GARCIA
79	VICTOR AUGUSTO MAUTSCH R. MARTINS	161	YASMIN ANDREA AMARO DE SOUSA
80	EDILMA ALMEIDA DOS SANTOS	162	RICARDO ALEXANDRE SOARES
81	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MENDONCA	163	MARIA JOSE TOBIAS RODRIGUES
82	MARCIO APARECIDO ODORICO	164	LARISSA VIDAL DOS SANTOS
83	MAINAN CASSIANE BERNAQUE	165	RENATO VIEIRA DA SILVA
84	AMANDA LIMA LUZ MENDES	166	VINICIUS DO NASCIMENTO FREIRE
85	BRUNO DANIEL DO CARMO	167	ELISABETE RODRIGUES FRESCHI DE ARAUJO
86	MATHEUS FERREIRA VALERIO	168	FABIANA PESSINI
87	THALES PIERRE TORISSELLI	169	LORRAYNE DOS ANJOS SOUSA SILVA
88	MURILO CAMARGO	170	BRUNO RIGONE GIATTI
89	ROSANGELA DE FATIMA ESTEVES DOS SANTOS	171	ANA CARLA DE SOUZA
90	FERNANDA FADHL DE SOUZA	172	JEANINE FERREIRA CONEJERO
91	LEILA CRISTINA BAKR	173	CAROLINA FELLER
92	RENATA ALMEIDA DOS SANTOS	174	PEDRO SANCHES NETO
93	GISLAINE GLAUCIA MARIA FANTINE DE MORAES	175	ANELISE ROQUE CESARONI
94	EZILDO HENRIQUE DA SILVA	176	MARIANA GALAFASSI



EDUCAÇÃO

177	GABRIEL DE OLIVEIRA	1	GABRIEL SILVA SIQUEIRA
178	MÁRCIA ELENICE CALORE RITTO	2	JOÃO CORDEIRO DE SOUSA
179	ROSMARI GROBER CARNEIRO	3	ALEX DOS SANTOS
180	ANA MARIA ROSSI FERNANDES COSTA	4	ANDRE LUIS DA SILVA FARIA
181	FERNANDA APARECIDA MAYER CASARIN	5	ADRIANA MACHADO MOREIRA RIBEIRO
182	MELISSA MATIAS VIEIRA	6	GIANA BRAZ DE CAMPOS
183	BIANCA DOS SANTOS CHIQUITELLI	7	MARISA DA LUZ PINTO GRANITO
184	ANDREIA LIMEIRA PASSOS	8	KELVIN HENRIQUE DE SOUZA CRUZ
185	MICKAELY VITORIA DA SILVA	9	JULIANA DEBORA DA SILVA
186	MARIA EDUARDA PEREIRA PAISCA	10	MARIANA PIRES DE PAULA
187	SILMARA CORA DE CARVALHO	11	ANDRESSA TREVIZAM DORINI
188	BEATRIZ DE PAULA LIMA	12	MARCIO DAVID BERRO
189	NICOLAS OLIVEIRA DE MELO	13	IVANILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA
190	MAYCON LUAN ROSA TOSTA	14	TAMIRIS REGINA DE SOUZA
191	DAIANA PAIM DOS SANTOS	15	AMANDA KARINA DE LIRA ABREU
		16	ALINE MARQUES
		17	WILSON DE JESUS SANTOS
		18	MYKAEL PEREIRA CARVALHO
		19	VICTOR GABRIEL DOS SANTOS DOMINGOS
		20	IVAN FERNANDES OLIVEIRA
		21	SHEILA CIDADE RODRIGUES
		22	SIMONE MARIA COSTA
		23	NICOLAS FIORAMONTE BERTOLDO
		24	ISABELLA SARAIVA DE SOUZA
		25	KÁTIA MARIANA FERNANDES
		26	RENATO DOUGLAS LIMA DE SOUSA
		27	ENDERSON LELLIS DOS SANTOS JUNIOR
		28	JULIA PADOVANI VICTORIO
		29	SANDRA DA SILVA SANTOS
		30	NICOLI MECATI
		31	TATIANA APARECIDA DOS SANTOS
		32	NAYARA SANTOS MARTINI
		33	JEFFERSON JANERI
		34	ELIEL DOURADO SANTANA
		35	TIAGO COMPARONE
		36	DEBORA CRISTINA NASCIMENTO VENTURA
		37	LUCIANE CECATO
		38	MAYARA MAION
		39	DANIELLE REGINA MARQUES
		40	AGNES RANIELE LIBERATO
		41	ANA PAULA GALO
		42	RAFAEL ARTHUR PEREIRA RIBEIRO
		43	SILVIA MANGIERI PERES
		44	DEBORA APARECIDA ELESBAO
		45	JOSE ROCHA DA SILVA JUNIOR
		46	MARCELO PAULO DE SANTANA ZUKAS
		47	CICERO AGUSTINHO DE SOUZA
		48	RAYANE SOUSA ALFANO ARANHA
		49	LUCAS PIMENTA PARANHOS
		50	FERNANDA SETUBAL DE OLIVEIRA
		51	GUSTAVO CREMONESI GARCIA
		52	VIVIANE GONCALVES DE QUEIROZ
		53	CLAUDINEY GAMA DA SILVA
		54	SIMONE JAHNEL
		55	RITA DE KASSIA DO VALE APOLONIO
		56	RUBENS RICARDO RIOS
		57	RAYANE ARAUJO TOLEDO
		58	MARISA RIGO PEREIRA
		59	PAULA REGINA DE MELLO
		60	RAFAEL DA SILVA LOURENÇO
		61	MILENA APARECIDA DE SOUZA
		62	SOSTINY BELUCI BANATORE
		63	FRANCISLENE APARECIDA HERNANDES SILVA
		64	THAIS CAROLINA LEME
		65	MAYARA VANJURA DE SOUZA C. GONCALVES
		66	CARMEM LUCIA APARECIDA ALVES SIQUEIRA
		67	REGINA MIZUEL DA SILVA
		68	MARIA ROSENEI DE OLIVEIRA PORTELA LOPES
		69	DAYSE ALVES DE CAMARGO
		70	ALESSANDRE JOSÉ PEDROSO
		71	RODRIGO CAMILO MANENTE
		72	LUIZ CARLOS LOURENCONI
		73	LETICIA CUSTODIO PEREIRA
		74	PÂMELA FEITOSA VICENTE
		75	ELISANGELA BRITO DE CAMARGO
		76	LUCYELLEN CAROLINE PIMENTEL
		77	BEATRIZ DE SOUZA CAMARGO
		78	GIOVANNA GALAFASSI
		79	VINICIUS FAIOLI FERNANDES
		80	DANIEL SOUZA ALMEIDA
		81	TAMARA RODRIGUES DE SOUZA
		82	RENATA GENARI

INGLÊS NOITE

PCD	Classif.	Nome
	1	JESSICA CRISTINE DE OLIVEIRA
	2	DAIANE EVELEM CESARIO ROSA
	3	TANIA BALAN GONCALVES DE OLIVEIRA
	4	GUSTAVO BAGGIO
	5	ALEXSANDRA SOUZA
	6	EDNA CRISTINA DO NASCIMENTO CONDEMARIM
	7	MARIA FATIMA DE LUCENA SILVA
	8	EVELYM EPIFANIA GOMES SILVA
	9	LEONARDO CAMPOS
	10	RAFAEL MATOS DA SILVA
	11	ADRIANA ORMENESI
	12	LUCILENE JACOB
	13	VILMA ALMEIDA REIS DE PAULA
	14	VANESSA CRISTINA BURCH DA SILVA
	15	WILLIAM COELHO ALAMO
	16	ROBERTO APARECIDO AZEVEDO PINTOR
	17	FABRÍCIO DE OLIVEIRA GOMES
	18	JOSEANE DE FATIMA CASAGRANDE
	19	SOLANGE DOMINGUES DE AZEVEDO
	20	LAYSALVES DE ALMEIDA
	21	FABIO ANDREUCCETTI
	22	SARA JANE MAUTSCHKE
	23	ROSIRENE ALVES PAULINO COSTA
	24	ELIANE CRISTINA GUTIERREZ LEONIDAS
	25	VALDIR LUIZ PAGOTTI
	26	FERNANDA SILVA DE LIMA
	27	CARLOS EDUARDO LIMA SILVA
	28	FRANCISCO DA SILVA

UGE	Classif.	Nome
	1	FERNANDA PEREIRA ALVES
	2	SUELI APARECIDA RISCHIOTO DE OLIVEIRA
	3	RAQUEL CRISTINA DE CARVALHO LOPES
	4	RITA GISLAYNI TESTA MARTINS
	5	FERNANDO MENEZES MATHEUS
	6	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
	7	GLÁUCIA ALVES DE MENDONÇA
	8	RAFAEL PIRES RODRIGUES
	9	DENISE REGINA DOMINGUES
	10	LUCIANA DE OLIVEIRA CLEMENTE
	11	SILVIA SILVESTRONI FONSECA
	12	MARIANA MASSUCATO
	13	LUICNÉIA REGINA DE SOUZA
	14	ANDREA FACCI
	15	SAMUEL LACERDA SOUSA
	16	ERICA DE FATIMA ROSA
	17	MARIANA GASPARELI MAZIERO
	18	SUZANA VALERIO DA SILVA
	19	CRISTIANE GENTIL PEDROSO
	20	LUCIANE LUZIA BERNARDINO
	21	ROSELI RODRIGUES MARQUES
	22	JOANIR SANTOS SILVA
	23	JESSICA CAROLINE MANGINA SILVA
	24	CLAUDIA MEDEIROS THEODORO
	25	CAMILA ELIZA DAS NEVES FERREIRA
	26	ARIADNY CAROLINA MEDEIROS BATISTA
	27	LEONICE APARECIDA CAVALHEIRO



EDUCAÇÃO

83	DAVI FALCO	165	JULIANA BEATRIZ MINA
84	VITOR FIORANTE	166	ELEN BRITO DO ROSARIO
85	WELLINGTON FELIX SCHIMIT	167	YASMIM MOMBACH ROSA
86	CARLOS FERNANDO PINTO DE PAULA	168	KAROLYNE ALVES DE SOUZA GOMES
87	MARTA REGINA HENRIQUE BENATTI	169	BRUNA GUEDES VIEIRA
88	RAFAEL CRISTIANO DA SILVA	170	EDER APARECIDO PADOVANI
89	MARINA MOLONHONE BOAVENTURA	171	CLÁUDIA MESSIAS MANDRO
90	NADIA ANTUNES DE CASTRO	172	THAIANE PRISCILLA LOPES
91	LARA BEATRIZ PARRA SILVA	173	FERNANDA KAORI YOSHIOKA
92	DANILA OLIVEIRO FARIAS	174	ANGELA THAIS FRACARO
93	FELIX GONCALVES SANTANA	175	SIMONE BARBOSA LEAL
94	PATRICIA EIXEMBERGER	176	RICRADO KENJI SUZUKI
95	FANY HONIGMANN RODRIGUES	177	LUIS FERNANDO DA SILVA
96	DANIELA DE ARAUJO OURIVES	178	VIVIANE BARBOSA DO PRADO
97	SILVIA FERNANDA NOGUEIRA SEGURA	179	BRUNA ROBERTA CAZACIO
98	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA F	180	MICHELE CRISTINE ALVES NOGUEIRA BINI
99	CAROLINE CHAVES BARROS	181	LAURA BIANCHINI
100	AMANDA LEAL AYRES	182	CLEIDE DE FATIMA MOTA
101	WELLINGTON SOARES DE OLIVEIRA	183	BRUNO SILVA BARBARA DE ALMEIDA
102	KYSSILA KYLDIMAN MELO DUTRA	184	ANDREA SIBIN LOURENCETTI
103	CARLO HENRIQUE GOMES FONTES	185	JULIANA PARIZOTO DE LUCIO
104	GLEISON RODRIGUES NOGUEIRA	186	CRISTIANE JAGOCHITZ
105	GABRIELA OLIVEIRA DA MATA MORAIS	187	JEFFERSON APARECIDO FERREIRA DA SILVA
106	CASSIA BRITO FERREIRA	188	MELISSA BARBOSA MORAES PENA
107	IARA BARBOSA DE MORAES	189	JOAO VITOR DOS SANTOS BRITO
108	ALESSANDRA CRISTINA CARRIERO	190	ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA COELHO
109	ROBSON BERNARDI	191	LAIZE SANTOS SILVA LIMA
110	EDNALDO CICERO DA SILVA	192	MATHEUS KAUA DOS SANTOS SILVA
111	DANIELE GUEDES DE OLIVEIRA	193	VANDELICE SOUZA
112	HELANE CRISTINA DA SILVA ROCHA	194	UEVER OLIVEIRA DE LIMA
113	GIOVANA FERREIRA MENDES	195	MARCELA SILVA DOS SANTOS
114	VANESSA DE SOUSA ALVES	196	JOSÉ LEANDRO GONÇALVES BRAGA
115	ANDERSON DE SOUZA	197	JESSICA LILIAN PEREIRA ARMOND
116	PALOMA BIANCA QUEIRANTES	198	LUCILENE GOMES DA SILVA
117	CRISTIANE APARECIDA DA MOTA FERNANDES	199	MARCELO CAMARGO DE GUSMAO
118	AMANDA DE SOUZA PEREIRA	200	SILVIA GOMES DE DEUS NEVES
119	GRAZIELA GUIDO	201	RICARDO MARQUES PINTO
120	MICHELLE GIORDANY VASCONCELOS DA SILVA	202	EVANDRO FRANCISCATO TRIVELATO
121	CLAUDINEA AP SILVA SIQUEIRA	203	RAFAELA BUENO
122	LEONICE ANTUNES LEITE	204	ANDREA GUELFE RAMOS
123	TREISSE DE OLIVEIRA FRANCISCHINI	205	RAQUEL STEPHANIE PIRES DE OLIVEIRA
124	ELAINE MARTIN FRIEDMANN	206	ANDRE LUIS ALVES
125	CATIA OLIVEIRA VIANA	207	DANIELLE VIRGINIO NEVES
126	CASSIANO SCARABELIN	208	TAYSE LOUYSE VIEIRA ALVES
127	NATANAEL SOUZA BRAGA	209	JONATAN LUIZ ROSSI
128	MIKERLINE JEAN LOUIS JEAN	210	BEATRIZ GOMES DA SILVA
129	VICTOR RAFAEL SILVA DE PAULA	211	LEANDRO BALDUINO MOLERO
130	CLAUDIO ANTONIO DE ALMEIDA SILVA	212	KATHLEEN DATILIO CARDERELLI
131	VALDINEI EVARISTO	213	PAULO MICHAEL PEREIRA DA CUNHA
132	WILLIANE RAMOS DOS SANTOS	214	JOELMA CAMILA GOMES
133	MATHEUS MORENO	215	MARCIA MIDORI HIRA
134	CASSIA CAMILA RODRIGUES DOS SANTOS	216	LUCAS GOMES DE SOUZA
135	ANA PAULA DA SILVA ABDON	217	JACIARA DA CONCEICAO LIMA
136	TIAGO MARCONDES	218	FLAVIO PANIAGO ANDRADE
137	ADRIANA PENNETTA RICHTER	219	VERA LUCIA BALBUENA GARCIA
138	DAISY MARIA DE OLIVEIRA	220	VANESSA CRISTINA DE SOUZA SABINO
139	DILAILA DOS SANTOS VACELI	221	FLAVIA LUCIA ELIAS
140	NOELLE CATHARINE ROMANHOLI MICHUVICZSIL	222	EZEQUIEL CARVALHO RUBIRA
141	MARCELLO GONZAGA	223	ANA CLARA SELLES MARTINS
142	RENATA MARINO BRANDAO	224	ALESSANDRA ALVES FELIZARDO
143	PAULINHO JOSE DE MELO JUNIOR	225	SABRINA BARBOSA SANTOS
144	BEATRIZ PEIXOTO CALDEIRA	226	GEOVANI RAMOS BRITO
145	JORDI GABRIEL DOS SANTOS SOARES	227	BRUNO TAVARES PANTALEAO
146	GIOVANNI FRANCESCO DE OLIVEIRA	228	MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA
147	ALEXANDRE MENDES ZANDONA	229	MARIANA APARECIDA SEGALA
148	LAURA CASSIA MARQUES MENDONÇA	230	THAINA LUARA PEREIRA PRIMO
149	PAULO HENRIQUE BASSO DA COSTA	231	RAFAEL HENRIQUE BERTI GRISOTTO
150	PAMELA FRAGOSO	232	ANA PAULA VIAN DAMAS
151	TAUANI NICHELLI DE SOUZA	233	MICAELO DOS SANTOS RAMOS
152	DARTHAGNAN MOLINA PIMENTA DE PADUA	234	KESIA SUZAN DE SOUZA ALEXANDRE
153	SILVILENY DUTRA DE OLIVEIRA CESAR	235	RAFAEL CARDOSO DE SA
154	EDUARDO MATEUS RIBEIRO DOS SANTOS	236	ERICK FUKASHI YAMANE
155	SUELI DE FÁTIMA PADOVEZI	237	NATALIA DE OLIVEIRA MARQUES
156	EVANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	238	JAQUELINE R. CATANZARO CONCEICAO
157	MAYSA NAYARA ALVES PIMENTEL	239	JENIFFER DOS SANTOS FOGASSA DE SOUZA
158	SABRINA RAMOS	240	BIANCA ANDREA FAUSTO DE VASCONCELOS
159	MAIRA ZILLO	241	RAQUEL COSTA BORDIM
160	LARISSA MARTIN PELLINI	242	SARA ISABEL GAVIOLI PARAZZI
161	MARIA EDUARDA FERREIRA	243	CLEIDE PADILHA GONÇALVES
162	EMERSON RODRIGO DA SILVA CARRILHO	244	SAMUEL ALVES DE JESUS
163	ALINE FERREIRA MACIEL	245	FLAVIO DE OLIVEIRA SCOLARO
164	JANAINA RAMOS DE ALMEIDA	246	LEANDRO EMILIANO DE LIMA ARAUJO



EDUCAÇÃO

247	AUDEMIR APARECIDO DA SILVA FREITAS	329	SUELEN DE OLIVEIRA ANZOLINI
248	MARIA LETICIA FREIRE LOTIERZO	330	IVAN LONGARINE VECCHI
249	PEDRO ALEXANDER CECCHINI	331	IOLANDA ARAUJO DE SOUSA
250	PRISCILA LANÇA	332	TAMIR KLAUS MEITLING
251	DRIELE ROSCÍ DA COSTA	333	MAICON BRASIL ALVES
252	LUCICLEIDE NEVES DA SILVA	334	BEATRIZ SANTOS CRESPO
253	ROSEMARY APARECIDA VIEIRA SILVA	335	CAROLINE CALDERERO
254	WILHO DE SANTANA ASSIS	336	YAGO RODRIGO DA SILVA SOUZA
255	MARCIO ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA	337	RODRIGO VIEIRA DO NASCIMENTO
256	PEDRO LUCAS LOPES	338	FELIPE JOSE SPINUCCI
257	KELLY EVANGELISTA RAIMUNDO	339	NAYARA CARDOSO BUENO
258	GERSON ANTONIO PICCOLO	340	FERNANDO PAVIN CAPELLO
259	BIANCA MOLINA DA COSTA	341	CAMILA DA COSTA CÂNDIDO
260	JOSE ROBERTO CAMPOS SILVA	342	DANIELA DE SOUZA QUIRINO COELHO
261	INDIRA GONCALVES PEREIRA	343	MILENA MÁISA DE MORAES
262	EMERSON GOMES ROSSANELLI	344	MARIA DE LOURDES DA SILVA RAMOS
263	DAIANE SAMPAIO CAPELATTI	345	PEDRO LUIZ CAYETANO
264	SIDNEI MARCELO FORTUNATO	346	MARIA FERNANDA LEITE SCARABELIN MORAES
265	LUIS GUSTAVO BORGES DA COSTA	347	ALLAN TEDESCHI
266	MICHELE POLESSI	348	GIOVANNA ALVES BATISTA
267	LUDMILA MENDES DA SILVA	349	JOSE GUILHERME CARDOSO DA SILVA
268	FELIPPE GALEOTE PEREIRA	350	PRISCILA PALAURO DE MORAES GENTILE
269	RAONE THIAGO CAVALCANTE DE AZAMBUJA	351	CAROLINA DE FRANCA SALES MARTINS
270	MAYARA RAVALIA CAYETANO	352	JOAO PAULO PICCOLO
271	EDICELLE LUANA SOBRAL	353	ERIKA PASTOR VICENTE
272	ERIKSON DA COSTA MENEZES	354	THAIS VIVIANE GALERA
273	AMANDA SILVA SOUZA	355	MATEUS SOARES DA SILVA
274	DIEGO BENEDICTO	356	YASMIN CRISTINA CALIXTRO
275	EDLADY TOMAZ DE OLIVEIRA	357	FABIANA OLIVEIRA PUPO
276	DECIO SARTORI FELIX FILHO	358	ALINE FERNANDA CALLERA
277	GABRIEL PASSOS	359	ISABEL CRISTINA NUNES
278	JANAINA DA SILVA ALMEIDA	360	MARIANA GONCALVES PAZ
279	MISLEINE DE OLIVEIRA ALVES GARBELINI	361	ANDREA CRISTINA CORREA AVERSANO
280	CLÉBER WENDEL BAIALUNA	362	IZENILDA TEIXEIRA A ROSA
281	REGINA RIBEIRO DA SILVA	363	TAIS ARTONI
282	LARISSA DE OLIVEIRA SILVA	364	JAIDE APARECIDA ROSSI DA SILVA
283	MURILO SILVA LIMA	365	KAIO VITOR DO NASCIMENTO
284	ALEXANDRE DIAS DE TOLEDO	366	FRANCIELLY MIRIAN DA SILVA FERNANDES
285	MATHEUS HENRIGUE DOS SANTOS	367	CARLA DE CASTRO BARBOSA
286	ANDREA APARECIDA TESTA	368	LARISSA APARECIDA MARCELINO DA SILVA
287	LUCIANE LENARDUZZI	369	LETICIA SANTOS ARAUJO
288	DIOGO DE OLIVEIRA DOMINGOS	370	CICERO HENRIQUE DA SILVA
289	GIOVANNA DALLA VECCHIA FALCAO	371	VICTOR MORAES BUENO
290	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE CASTRO	372	MARCELA APARECIDA FELICIANO DE CAMPOS
291	RAFAELA DE OLIVEIRA BISSOLI	373	CARLOS ROBERTO DA SILVA
292	ANGELINA DA SILVA PEREIRA FARIA	374	PALOMA CARVALHO NUNES
293	KARIME PEREA	375	STEFFANNY BIANCA CARVALHO
294	KARINA FABIANA DE MORAIS	376	PAULO ROBSON GRANDO
295	THALISSA FERREIRA	377	CARLOS EDUARDO LOPES
296	VICTORIA LUIZA BASSO	378	RAFAEL TORESAN RODRIGUES
297	LUIZ FERNANDO GOMES DE BARROS	379	AMANDA PEREIRA ALVES
298	JULIANA MARIA DE CARVALHO	380	GIIOVANNI DE OLIVEIRA BELLI
299	ANTONIO ADEMIR RIBEIRO PEREIRA	381	JONAS FERRAZZO FILHO
300	CAROLINA COELHO DIAS	382	MARIA JULIA SCALLI CASTRO
301	BERENICE DE SOUTO LOURENÇO	383	RENATA VIANA DE ALMEIDA
302	DEISE MARIA DA SILVA	384	IZABEL ARAUJO PODUSKO
303	ANA PAULA DA SILVA	385	MATHEUS CIRQUEIRA CARVALHO
304	VINICIUS CAETANO ALVES VALADARES	386	CAROLINA CANCELLIERI CRUZ
305	ALINE SOUZA DA SILVA	387	JANAINA LEONARDO DE JESUS GOVEA
306	MARIANA RODRIGUES PIOLI	388	KAREN COELHO DA SILVA
307	AMANDA FERREIRA DIAS	389	GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS
308	HELENA ARIAS FURQUIM	390	ELOINA DE OLIVEIRA BRUGINI
309	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	391	MARINA SOLIANI CHIAVEGATO
310	DANIEL HENRIQUE DE FARIAS SOUZA	392	BRENDA CAROLINE DE ANDRADE
311	KLEBER LUIS BENTO	393	JAQUELINE BONJORN GONCALVES
312	CECILIA CAMPELO	394	EZEQUIEL RODRIGUES LOPES
313	MARIA RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	395	KAROLINE SILVESTRONI FONSECA
314	VANDERLEIA VIRGINIO	396	CAMILA CASTRO SANTOS
315	THIAGO RANHA AGUIAR	397	CHARLES MACHADO
316	ELAINE VIEIRA SANTOS DE CARLI SILVA	398	ROBERTA CRISTINA DE SOUZA
317	CARLA STIPP PEREIRA	399	DIEGO OLIMPIO DA SILVA
318	ALBERTO PEREIRA JUNIOR	400	KARINA ALVES DE AZEVEDO
319	DANIELE HOFFMAN ROSA	401	DIANA GUIMARÃES LARA
320	CAMILA BIANCA BENEDITO	402	HELLEN ARAUJO
321	MIRIAN KELLY SILVA MEIRELES	403	LUIZ RAFAEL DE MORAES ROSA
322	DENISE APARECIDA MASO TONETTE	404	KENIA MACHADO FRANCO
323	ROBERTA FOIZER SPELTA	405	JOSE ANTONIO DE FREITAS
324	RAFAELA MEDEIROS DE SOUZA	406	FRANCISCO VAGNER DE OLIVEIRA SILVA
325	SIBELE SOUZA CORDEIRO	407	ROSANA CRISTINA FRANCOZO
326	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS	408	THAINA VIEIRA SOUZA
327	KAREN CUEBAS	409	CLAUDIA RENATA DE PAIVA
328	RAFAEL BATISTA LEONIDAS	410	LUZIA DANIELA DE OLIVEIRA



EDUCAÇÃO

411	ALAN FALASCA SOARES BUENO	493	LARISSA THAYNA DA SILVA
412	DANIELE FERNANDES FELIX	494	DANIEL SOARES DOS SANTOS
413	ANA CAROLINA MARTINELLI BOMFIM	495	DAVID GEOCKING BURITI
414	SILVIA APARECIDA DE SOUZA	496	GUILHERME WILLIAN DE BRITO RODA
415	VANESSA ROCHA DE ALMEIDA SILVA	497	ALEX ROCHA DE OLIVEIRA
416	RICARDO DE OLIVEIRA DAMAS	498	ANNI GABRIELI SATSALA
417	TAMIRES CATHARINE ALVES PEREIRA	499	CÁSSIA ALESSANDRA MEZAVILA
418	FABIOLA VITORIA DO NASCIMENTO DE BRITO	500	JESSICA FERNANDA ALECRIM DE OLIVEIRA
419	NATHALIA LUARA DOS SOUZA SALLES	501	SANDRO MORAIS CUNHA
420	PALOMA SANTOS GALDINO	502	ERICA PARIZOTO DE LUCIO
421	SUELEN DE MORAES ZANIRATTO	503	DEISE COSSETIM DA SILVA
422	EVA PEDROSO FORTUNATO	504	MARIA JULIA PAULINO DE ALMEIDA
423	FILIPE APARECIDO DE MORAES ROSA	505	ALESSANDRO MAINARDI DE LUCIO
424	ALAN ROCHA DE OLIVEIRA	506	ANA CLARA DE ALMEIDA BARBOSA SANTOS
425	FERNANDA CRISTINA RIVA	507	ROBERTO CARLOS COUTO VIEIRA JUNIOR
426	IZABELA DE MIRANDA M. GUTIERREZ CAMARGO	508	ESTER DE ALMEIDA MOTA
427	VÂNIA CRISTINA DOS SANTOS	509	LEANDRO SOUZA ALVES
428	ANA CAROLINA FIORIN DE RICIO CORREA	510	THAIS ROSANGELA MULLER DA SILVA GOMES
429	BENJAMIM GOMES DO NASCIMENTO	511	JUNIOR APARECIDO DA SILVA
430	EVANDRO ROGERIO TAFARELO	512	DANIELLE MARIA FERREIRA
431	BARBARA TEIXEIRA LAZARO	513	ANDRÉA CRISTIANE DA CRUZ
432	RAFAELLA SILVA CAPELARI	514	ANDREIA THOMAZ
433	FERNANDA LIVIA FELICIO	515	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA
434	ÉRIKA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	516	THAINA CAROLINE MUNIZ
435	ELIANE CRISTINA MANZZINI	517	JOYCE CAVALCANTE LIMA
436	RENATA BIZESTRE DE OLIVEIRA	518	NEIDE XAVIER
437	JORGE ANTUNES DE SOUZA	519	NATANA APARECIDA RAMOS
438	CARLOS IVAN ANGULO HERNANDEZ	520	ROSANGELA MARGARETE DE SOUZA SILVA
439	MELISSA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS	521	SUELEN MAIARA SANCHES
440	CAMILA SANTOS JACINTO	522	JOSE IVANILSON MARTINS DA SILVA
441	WELLINGTON COCUZZA	523	LIA MARA DE FARIA CIENI
442	JOSE LUIS DE SOUZA SANTOS	524	SAMUEL PIMENTEL GUIMARAES
443	DANIELA ANTONIO	525	ROSILENE CASTANHEIRA
444	PAOLA LAYANA CLEMINCHE	526	SARAH LUCHETTI
445	SANDRA ATALITTA DA SILVA	527	NICOLAS GUILHERME DE OLIVEIRA
446	GABRIELLE DE MORAES ROVERI	528	CRISTIANE DA SILVA COSTA
447	ANGELO ROBERTO PIOVEZAN	529	ELIAM EDUARDO PROVENCALI
448	MARIA EDUARDA RODRIGUES	530	DIRCE BUENO DE OLIVEIRA
449	QAMAR WAEL ATA DANDAN	531	ANA GABRIELA GOMES
450	ANA CAROLINE AUGUSTO DE CASTRO	532	MARIA CRISTINA RODER
451	GIORGIA DANIELA DO NASCIMENTO	533	SABRINA GRAZIELLY RODRIGUES
452	ADA MARGARITA CARRERO MARQUEZ	534	MIRELA CORTINA
453	VALÉRIA SALVI	535	VIVIANE CRUZ DE OLIVEIRA TIZEU
454	RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	536	MARIANA DE LIMA MANZATO CRISTIANO
455	STHEFANIE DE CAMARGO PERES	537	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA
456	GUILHERME SOUZA LIMA	538	WAGNER MENDES CERQUEIRA
457	ELISANGELA VEIGA SHIOMI STELLA	539	DIEGO DA COSTA NACAGABA
458	REGINALDO SOUZA SANTOS	540	MARCIA ODETE DA ROSA CARDOSO
459	SIDNEIA EGEIA	541	GREICE AUGUSTA BERNECULE MATOS
460	JECIRLEIDE SILVA DE OLIVEIRA	542	LAURINDO MACHADO NETO
461	ANA PAULA CAMPOS DA SILVA	543	GRACIELA DE SOUZA REZENDE
462	MARLICE PEIXOTO	544	RODRIGO DE TOLEDO
463	MARILIA SILVA BARBARA DE ALMEIDA	545	KATIA REGINA SANTOS CAPRETZ
464	ELAINE DE SOUZA TRALDI	546	PATRICIA AP. M. CAPOBIANCO DE ALMEIDA
465	ALESSANDRA CRISTINA MARQUES	547	GLAUCO ARDUINO
466	ROSENI DOS SANTOS MOURA	548	PEDRO CESAR DUARTE
467	ELLEN WEINGERTNER DAMICO	549	NOEMI VIEIRA NICOLAU
468	ALOISIO ROGERIO NERIS	550	VINICIO SANTANA
469	HÉLDER FÁBIO DE LIMA	551	EVILYN CRISTINE DOS SANTOS AVELINO
470	VERONICA APARECIDA DA FONSECA	552	ALEXSANDRO LUIZ DA SILVA
471	JESIEL CAETANO DA SILVA	553	ANA CLARA BALDI
472	LAIZA RAISSA TOME	554	FERNANDO AUGUSTO BARBOSA RITTONO
473	SARAH ADRIELLE HOFFMAN LOPES	555	JARDSON GOMES DA ROCHA SILVA
474	RODRIGO DELLA AVERSANA	556	CARINA PEREIRA
475	ELAINE APARECIDA EVARISTO	557	VALCLIDES ANTUNES DE SOUZA
476	FERNANDO NOGUEIRA BERTONE	558	KARINA FERREIRA
477	FELIPE HIDEKI SAGAWA	559	SEHAM IBRAHIM ABDELRAHMAN DANDAN
478	SAFIRA SILVA	560	GABRIEL HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
479	JOAO MARCIO BARBOSA VINCI LIMA	561	FRANCISCO ROMARIO PEIXOTO DE LIMA
480	HENRIQUE MAYER DE PAULA	562	DANIEL GUSTAVO DE OLIVEIRA CALLEGARI
481	REGINA RELVA LARA	563	IGOR SILVA DO NASCIMENTO
482	CAROLINA DE AZEVEDO NEVES SEVERIANO	564	JOAO EGUIOMAR ZAMPIERI
483	GISELE MAZINI MACIEL	565	MARIA MARCELA ARVIGO PIRES CASTRO JUL
484	RAIRENE NEGREIRO DE CASTRO LOPES	566	DOUGLAS AMARAL DOS SANTOS
485	SANDRA SARTORETO B. MARTINS FERREIRA	567	JOSE ROBERTO DA SILVA
486	GIOVANNA RIBEIRO GONCALVES	568	PAULO ALBERTO RODRIGUES RIBEIRO
487	BRUNA DANIELE DA SILVA PARANHOS	569	EMERSON DIAS STUANI
488	PAULO DE CAMARGO	570	LILIANE BATISTA DAS NEVES
489	ELIS REGINA SPEGLIC FERNANDES	571	TATIANA MARQUES DE OLIVEIRA
490	STHELA COSTA	572	MARCIO TADEU AVERSANO
491	VANESSA GRAZIELA SILVA	573	WENHIO GOMES DA SILVA
492	PRISCILA MARIA RODRIGUES	574	MARCIA MARIA CYRINO PIDOSA



EDUCAÇÃO

575	ELAINE DOMINGAS SANTANA	657	DAVID EUGENIO RANGEL DE BRITO
576	PRISCILA FONTOLAN DA SILVA	658	CLAUDIA DE JESUS LEITE
577	ALINE TEIXEIRA RAMOS DOS SANTOS	659	MARIA CRISTINA SILVA
578	GIOVANNA MULLER LAZARINI	660	ÉLCIO SIQUEIRA BUENO
579	TENNYSON ANTONIO RODRIGUES NEVES	661	JEFERSON WILLIAM CERATTI IGNACIO
580	ANA CLAUDIA BERRO	662	GABRIELA MONTEIRO DA SILVA
581	DAIANE MARIA LINDOLFO	663	LIVIA LUMASINI FIRMINO
582	KEROLLYN ALINE DAMASCENO SILVA	664	ANA PAULA MARCELO DOUTEL
583	MARINA DA SILVA BULHAO	665	MARIA ANGELICA BERTOLLA FORMIS
584	DANIELA MARTINS PIOVESAN	666	DANIEL VIEIRA OLIVEIRA
585	JULIA BATISTA MORASSI	667	JOSE EDSON BASILIO
586	CINTHIA EMICO IWAYAMA	668	RAFAELA VIEIRA
587	GUSTAVO APARECIDO ARAÚJO BERNARDES	669	ERINALDO DE SOUSA GAIA
588	CAROLINA FERREIRA CAPARELLI	670	FERNANDO ANGELO MARIANO DE SOUZA
589	CAROLINE RAMOS DOS REIS	671	DAIANE DA SILVA PEREIRA
590	FERNANDA REIS GRIGOLO	672	INGRID S REIS
591	GABRIELA FUMACHE	673	LEANDRO SAVINI FÁVARO
592	RENATA PRADO	674	GUSTAVO MORAIS RAMOS
593	SUELLEN TAMARES DA SILVA GALANI	675	MARIA IVONETI RODRIGUES
594	LUIS ANTONIO THIEGUE	676	WESLEY SALES OLIVEIRA
595	RENATA SANTOS	677	DRIELY MENDES NUNES
596	CESAR FAJARDO DOS SANTOS	678	IRENE FRANCISCA DE NORONHA HENRIQUE
597	ROSANA M N FURUKAWA	679	JESSICA TOFFANI
598	JULIA LIFSCHITZ	680	DIOGO JUSTINIANO DE HOLANDA
599	JANAINA APARECIDA TONDAI PEREIRA	681	SERGIO CESAR DE ARAUJO
600	PETERSON SILVA	682	CAIO PALHARI SIMAO
601	KELI CRISTINA VIANA DE LUCENA	683	KAUAN MATHEUS
602	JULIANA CRISTINA PERIA	684	THUANE ISABELA MARCATI DE OLIVEIRA
603	HEBER FABRIS DE MORAES	685	MARCELO EDWIN SILVA DINIZ
604	FERNANDA GRACIELA ANDRADE	686	NATHALIA DA SILVA VICENTIN
605	FRANCIELY CRISTINA BANNWART	687	MARCELA REZZAGHI FALHA
606	DOUGLAS APARECIDO DE ALMEIDA	688	TIAGO AUGUSTO ARRUDA
607	PAULO ROGERIO GONÇALVES	689	LUIS AUGUSTO GARCIA
608	MARIANA RAMOS SILVA	690	RENATA MARIA DE OLIVEIRA ZANDONA
609	JHONATAN LINCOLN CUNHA BENTO	691	FLAVIO DANTAS SANTOS
610	RENAN CARDOSO MARQUES	692	PAULO SERGIO LUCIO CRIVELLARO
611	SAMIRA DO CARMO SANTOS DA SILVA	693	VINICIUS GABRIEL DA SILVA GARCIA
612	ELIZABETH RODRIGUES DE SOUZA	694	VALMIR APARECIDO JOAQUIM
613	MILENA RAUTER RODRIGUES	695	TALISSON LUIS DA SILVA
614	AMILTON DOMINGOS DOS SANTOS	696	ANA PAULA BARBOSA
615	RAYANA LUCIANO HONORIO	697	PRISCILA LUCIA DE MELO BATISTA CASARIN
616	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	698	LEANDRO APARECIDO VALLE
617	SAMARA FERREIRA SILVA	699	ERICA PACHECO DE SOUZA
618	NATALIA SILVA UBALDO	700	RAFAEL ANTONIO DA SILVA
619	LETICIA DE ALMEIDA LEITE	701	NIVALDO DEMARCHI
620	LETICIA TESSARI	702	ANDRESSA APARECIDA ROCHA
621	ELOISA RIBEIRO DOS SANTOS	703	ALISON MACHADO
622	LUCIANA DA SILVA	704	EDERSON CRISTIANO
623	GIOVANA SENA MENDES	705	ALDAIR DO NASCIMENTO SOUZA
624	CELIA HITOMI MIZUKAMI VELOSO	706	WAGNER FERNANDO MOMESSO
625	SABRINA BRAGA SGARGETA	707	RODRIGO ADEMIR DA SILVA
626	MARIA JOSE BORGES	708	ALLAX ALLAN DAMASCENO
627	LARRY CÉSAR COPELLI	709	STEFANY CRISTINA LUCIO GOMES MANTOVANI
628	MAYARA DE CASTRO	710	ANA CAROLINE CORREIA DOS SANTOS
629	MARILIZA SCUPINARI	711	MATHEUS PAVAN
630	ADRIANA MONICA DE LIMA JANERI	712	CECILIA MARIA DA SILVA BETIN GRUPPO
631	ALEXIS FABRICIO POLINI DE SOUZA	713	MELISSA DE MORAIS GARCIA
632	MAYARA CRISTINA SALLES RODRIGUES	714	THAMARA BRITO RODRIGUES
633	PAULA DA SILVA GASPAS DELABELLA	715	TATIANY SOUSA ALVES
634	ESTHER MANUELLY FREITAS	716	JENIFER CAROLINE CELESTINO
635	PALOMA DE ALMEIDA OLIVEIRA	717	AMANDA SECCATO
636	JOSÉ APARECIDO VENDRAMINI	718	THAIS FERREIRA LOPES
637	JOSICLEIDE SOARES CÉSAR	719	ROSELAINE APARECIDA SILVA
638	MICHELLE THABATA ABAID	720	VANESSA CAROLINE FONSECA VIEIRA
639	ERICA EMILENE MEREGE	721	EVERTON ELIAS SANTOS
640	NATALIA APARECIDA AMORIM	722	ADRIANA REGINA PERUGINI R. SANTOS
641	MARINA DAMBROSIO BRAHEMCHA	723	THAIS FERNANDA ARRUDA
642	YANAY GALAS GARCIA	724	MARCELO CORREA
643	CAMILA DIAS CAIERO ROGONHA	725	HUGO MARTINS DAMASCENO
644	IVAN APARECIDO ALVES	726	MAURIANO DE JESUS DA CRUZ
645	SEDIEL AUGUSTO MACIEL DOS SANTOS	727	MARGARETE FURTADO SILVA
646	MATHEUS LORRAN GARBELINI	728	IVONE APARECIDA FERREIRA
647	LETICIA ALMEIDA MAZETO	729	CRISTIANE DIAS DOS SANTOS
648	ANDREIZA AREIAS DE FREITAS MAURO	730	DAVI SERGIO DE OLIVEIRA
649	JULIANA DE ARAUJO PETRUCCI RODRIGUES	731	ANDRESSA SOUZA DOS ANJOS
650	BEATRIZ MARIA DA SILVA	732	EDUARDO COUTO PARREIRAS
651	MAYARA CARDOSO GUIMARAES LIMA	733	AMANDA CRISTINA FERREIRA DE LIMA
652	EMERSON APARECIDO MONTANHER	734	GABRIELLE CRISTINA MATIAS
653	DAIANE GRACE CAMARGO VILA	735	DAVID EVERTON LOSILLA
654	FLAVIA LOTURCO	736	IVANISE RONCOLETA BALDI
655	HEMILENE DAIANE DA SILVA VICENTE	737	THAYNARA MERCEDES MOURA OLIVEIRA
656	TAMIRES CYRINO DE OLIVEIRA	738	EDERLAN LOURENCO FLORES BORGES

**EDUCAÇÃO**

739	MICHAEL RODRIGUES DOS SANTOS	821	LUIZ DO AMARAL E SOUSA
740	CAMILA DA SILVA PAULINO	822	LAIS BONATTI RODRIGUES
741	WILLIAM HENRIQUE DIAS DE OLIVEIRA	823	LETÍCIA SCHIASSI
742	ELISA SERES FERREIRA	824	ANDERSON OLIVIO
743	IRINEU BUENO DA SILVA JUNIOR	825	NATALIA YUKARI NAKASONE DE OLIVEIRA
744	MARIA ADALGISA REFUNDINI DE PAULA	826	ALESSANDRA APARECIDA MARANI LEON
745	RITA DE CASSIA CARDOSO	827	NELZA SOARES DIAS
746	FABIANNE SANTOS BATISTIOLI	828	NATALIA ALMEIDA LIMA
747	CRISTIANO CASTARDO	829	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS
748	GABRIEL BANDEIRA DOUTEL	830	WAGNER DE CARLI SILVA
749	DANIELA PESSOTTO BRITO DE SOUZA	831	HENRIQUE ALEIXO MORANDINI
750	MARIA CAROLINA P DOS SANTOS	832	GESNER NONATO DE SOUZA
751	FERNANDA SOUZA LOPES	833	LUCAS MURBACK
752	MONICA ALVES OLIVEIRA AGUIARA	834	RODRIGO MODOLO DUARTE
753	LUCIANA AKEMI ALMEIDA KATO CASTELHANO	835	YURI AZEVEDO ANTUNES DE SOUZA
754	EMERSON BILIERI CLAUDELINO	836	RAYSSA G LOPIS DE OLIVERA
755	ALAN CESAR AMORES	837	JOÃO CARLOS NETO
756	EMILENE RIBEIRO PESSOTO	838	JAQUELINE BERTUCCI RIBEIRO
757	MIRIENE SILVA LEAL	839	FERNANDA DOS SANTOS DA SILVA
758	ANTONIA ELIZANGELA SOARES DA SILVA	840	PAULO VINICIUS SOLERA
759	BRUNA APARECIDA MARQUES DUARTE	841	PATRICK DIAS RODRIGUES DA SILVA
760	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	842	NATASHA VIEIRA SILVA
761	ANTONIO DONIZETE PASSARINI	843	STEPHANIE CRISTINE MARCHI
762	ADRIELLE CRISTIANE ROCHA	844	ARIANE TOSATO LUIZ
763	GABRIELY ALVES BARBERINO	845	LETICIA CAROLINA DAVID DE JESUS
764	SUELEN TAIS ALQUIMIM	846	ALEXANDRE NORBERTO RODRIGUES
765	ANDREA REGINA DE MORAES	847	ANA PAULA ROSSINI
766	JULIANA CRISTINA TEIXEIRA	848	ROBERTA CARVALHO B. PORCIUNCULA
767	LUCINEY MENDONÇA THIEGUE	849	NAIAMI SILVA DE ARAUJO
768	ROBISON FERNANDO DE OLIVEIRA	850	KELEN BRUNA ANDRADE DE OLIVEIRA
769	JULIA TREVISAN	851	CINTIA DE CAMPOS ROQUE
770	KAYC HENRIQUE DAVID STOQUE	852	GIOVANA NUNES LISBOA
771	AMANDA FONSECA	853	JESSICA XAVIER DA ROCHA
772	JESSICA APARECIDA MARTINS	854	IGOR LONGARINE VECCHI
773	MARIANA DE LIMA MOURÃO	855	MAITE VICTORIA PRESTES DE SOUZA
774	RICARDO AUGUSTO DA SILVA	856	LUAN INDIANO BARRETO
775	ESTER VIEIRA NICOLAU	857	JOALDO BATISTA NERY NOGUEIRA
776	AMANDA APARECIDA DOARES DE MELO	858	MARIA OLÍVIA FEBOR
777	HUGO KAJIYAMA	859	MABIA WALESKA DIAS NIZA
778	RAQUEL GOMES DE SOUZA	860	CHAFIC MATUCK
779	LUCAS ROSA	861	PEDRO HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS
780	CAMILA NASCIMENTO DA SILVA	862	KELY CRISTINA VAZ
781	PRISCILA LORENÇON	863	FELIPE OTAVIO MARQUES DA COSTA
782	SIMONE DA COSTA SILVA	864	GABRIEL ROBERTO GATTO
783	GLAUCIA REGINA COMITRE	865	THALITA FAVERO CEZARIO
784	MÁRCIA PASSONI PELEGRINI	866	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
785	MARIA CAMILA PAOLA DOS SANTOS	867	SIMONE DALMASO SANTOS
786	GABRIELA CRISTINA DE SOUSA AMARO	868	CLEBER AUGUSTO CECCATO
787	EVANDRO MENDONÇA RODRIGUES	869	TIAGO BORGES
788	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	870	MICHELI ALVES DOS SANTOS
789	EVELYN VITORIA ROMANO DOS SANTOS	871	ELIANE RIBEIRO PEREIRA SANTOS
790	LUCIANE FIORANTE	872	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO
791	ANGELICA AMARAL DO SANTOS	873	DONIZETI APARECIDO DE SOUZA
792	ROBSON UPINHO CAETANO DA CONCEIÇÃO	874	EMERSON NEVES
793	JULIO CESAR ARAUJO PODUSKO		
794	ELGA GIOVANNA MARTINS		
795	NATALI SOARES RODRIGUES		
796	RODOLFO CARVALHO OLIVEIRA		
797	DENISE MUNHOZ BARBOSA		
798	MICHEL BARBOSA DOS SANTOS		
799	GIOVANNA MURADOR ALVES COSTA		
800	ELAINE CRISTINA ORTIZ DE CAMARGO CANALLI		
801	VERA MARIA CYRINO		
802	PAULO HENRIQUE FERRAZ DE OLIVEIRA		
803	MARISTELA ALVES VARANDA BARRETO		
804	MARIA DINAH SILVA		
805	ANGELA GERI DA SILVA FERREIRA		
806	PRISCILA POLUIKIS		
807	SHEILA BENTES DA SILVA		
808	LUCIMARIA RIBEIRO NOGUEIRA		
809	RAFAEL FERNANDES COPERTINO		
810	WILLIANA DE SOUZA COSTA		
811	APARECIDO ORNEL DE OLIVEIRA		
812	ROSANI MARIA DE FATIMA PRAXEDES SANTOS		
813	ALESSANDRA RENATA SOARES		
814	ERICKSON DE SOUZA		
815	MARY ELLEN AP FANDEVEDA		
816	EDUARDO FERRANTE VELOSO		
817	SIMONE APARECIDA SANTOS PISONI		
818	ENIO DUARTE SILVA		
819	FLAVIA ELOISA LUPINACCI		
820	RICARDO DE ALMEIDA RODRIGUES		

EDITAL UGE/DPGF N. 53, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

Faz saber que ficam convocados os candidatos, abaixo relacionados, inscritos no processo seletivo para elaboração de escalas rotativas, para o exercício anual de funções docentes, a comparecer no Ambulatório Médico, localizado na Av. da Liberdade, s/n – térreo – Paço Municipal, no dia 3/12/2021, às 10 horas, a fim de realizar a perícia médica, conforme disposto na Lei Complementar n. 4.420, de 20 de setembro de 1994 e suas alterações.

DAIANE FERNANDA MAGALHÃES SIMÃO
LUCIANA GOMES MORORÓ
WALKIRENY MAGNA DOS SANTOS
ZAINE CRISTINA BAPTISTA

Faz saber, também, que os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identidade original e documentos que comprovem a deficiência (relatório médico), bem como exames relacionados. Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação



CULTURA

EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N. 05/2021 - Edital de premiação e aquisição de bens artísticos, com fundamento no inciso III, art. 2º. da Lei Emergencial Aldir Blanc - Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal Nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, e do Decreto Municipal Nº. 29.339, de 01 de outubro de 2020 e do Decreto Municipal Nº. 29.339, de 01 de outubro de 2020, com alteração dada pela Lei 14.150, de 12 de maio de 2021 que prorroga o prazo para utilização de recursos visando adoção de medidas emergenciais destinadas ao setor cultural, em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

Processo Administrativo N. 12.302-0/2021-1;

A Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta na Portaria nº 04, de 18 de outubro de 2021 e do art. 16, do Decreto Municipal N. 29.339/2020 e do item 7.7 do certame;

CONSIDERANDO a análise técnica sobre as propostas artísticas e culturais devidamente avaliadas pela Comissão de Avaliação Técnica - CAT, por força do item 6 do Edital;

RESOLVE:

a) Dar conhecimento à relação de obras propostas e seus respectivos proponentes premiados, com fundamento no item 7, c/c o limite de prêmios estabelecido no item 8.1, de acordo com as categorias abaixo listadas:

PREMIADOS - Categoria A (Artesanato)				
Class	Nome da Obra	Proponente	ID	Nota
1º	FEPASA a nossa Fênix	FLAVIA RISSI	1115	10
2º	Piui de Jundiaí	LETICIA CAMARGO RESENDE	935	8,40
3º	Descubra histórias complexas	BEATRIZ PASTORINI NOGUEIRA	779	7,75
4º	Chefe de Estação	RITA DE CÁSSIA PEDRO	570	7,75
5º	Skate e Rock Roll	JOEBER APARECIDO NUNES	915	6,55

PREMIADOS - Categoria B (Literatura)				
Class	Nome da Obra	Proponente	ID	Nota
1º	A princesa que era gordinha e não está nem aí com isso!	MÁRCIO APARECIDO MARTELLI	852	9,85
2º	Catarina Bailarina	LIS MICHELE GARCIA ALANIZ LOPES	874	9,60
3º	É ê ê, prendi um saci-pererê!	MÁRCIO APARECIDO MARTELLI	852	9,50
	O País do Futuro - Antologia de Histórias em Quadrinhos	MATHEUS DE ALEXANDRO FLORES	399	9,50
5º	Oscilações	MIKHAEL OLIVEIRA SIMÕES	911	9,35
6º	Homem-Chiclete	EDE GALILEU DA SILVA	264	9,00
	Espelho de Sangue	NICOLAS MANACERO CATALANO	870	9,00
8º	DORINHA	CARMEN SILVIA PEREIRA	967	8,55
9º	meu pai foi ferroviário 10	EUSEBIO PEREIRA DOS SANTOS	940	8,55
10º	O CHAMADO DAS BRUMAS	FERNANDO JESUS NOGUEIRA CATOSSI	445	8,15
	VULTOS DO AMANHÃ	FERNANDO JESUS NOGUEIRA CATOSSI	445	8,15
	Textinhos do Bem	NICOLAS MANACERO CATALANO	870	8,15
13º	Insanidade e outras histórias	ALEX ALEXANDRE DA ROSA	497	7,90
	Três Povos	ALEXANDRA APARECIDA LAZARI SIMÃO	1063	7,90

PREMIADOS - Categoria C (Artes Visuais)				
Class	Nome da Obra	Proponente	ID	Nota
1º	Menino Navegante	DIMITRI KURIKI YOSHINAGA	920	10
	Casa italiana	EDE GALILEU DA SILVA	264	10
	Beleza negra III	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	749	10
	Distanciamento	LEANDRA CARVALHO DO ESPÍRITO SANTO	678	10
	TOPOGRAFIA UTERINA - série Totêmica	LÍVIA MARA BOTAZZO FRANÇA	641	10
	O TREM	LUCAS TEBOM GUSKUMA	907	10
	Vagões	MAICON WILLIAN DE SOUZA GOMES	1064	10
8º	Passagem pelo caminho	CHRISTIANE GRIGOLETTO	914	9,85
9º	Angústia (A Carta)	MATHEUS DE ALEXANDRO FLORES	399	9,55
10º	Melancolia	CAROLINA COELHO RAMOS	858	9,50
	Faunda 1	JULIANA FERNANDES	751	9,50
12º	Paisagem Imaginária	EMILIA DE OLIVEIRA SANTOS	770	9,35
13º	Segregação	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	910	9,30
14º	Insônia e Depressão	SANDER ANTONELLI JUNIOR	390	9,25
15º	As Bicicletas	ALEXANDRE S SARAIVA FERNANDES	902	9,15

b) Informar as propostas suplentes, de acordo com as categorias abaixo listadas:

SUPLENTE - Categoria A (Artesanato)				
Class.	Proposta	Proponente	ID	Nota
1º	Fala, ouve, sente...	BEATRIZ PASTORINI NOGUEIRA	779	6,45

SUPLENTE - Categoria B (Literatura)				
Class	Proposta	Proponente	ID	Nota
1º	Texto em Contexto	CARMEN SILVIA PEREIRA	967	7,30
2º	Dona Jiboia e a Alcateia	JULIA FERNANDES HEIMANN	713	7,25
3º	Uma Causa Poética	LIEGE MARIA ESTEVES	905	7,15
4º	Cem Piadas Sem Dono	JULIA FERNANDES HEIMANN	713	7,00
	Sonhos Navegados	LIEGE MARIA ESTEVES	905	7,00

SUPLENTE - Categoria C (Artes Visuais)				
Class	Proposta	Proponente	ID	Nota
1º	Canibytes - Carnifices	ALESSANDRO CELANTE	1054	9,00
	Fauna 2	JULIANA FERNANDES	751	9,00
	360	LEANDRA CARVALHO DO ESPÍRITO SANTO	678	9,00
4º	MOVIMENTO DAS ÁGUAS	MAYARA SABINO ROCHA	414	8,85
5º	Refração Bipartida - série Totêmica	LÍVIA MARA BOTAZZO FRANÇA	641	8,85
6º	Árovre Mãe #2	PAULA PIMENTA DE PÁDUA GONÇALVES	398	8,75
7º	Portais e Passagens	GABRIELA SANTOS DE MATOS	310	8,70
8º	Resistência e ancestralidade: mulheres indígenas e os caminhos da existência	JULIA COIMBRA MARTIN	1010	8,60



CULTURA

9°	Sosen	SANDER ANTONELLI JUNIOR	390	8,50	47°	ALMA	HELOISA MAYUMI SANTOS VITORINO	829	7,65
10°	Complexo Argos - Um Olhar Histórico	GIOVANA DEL MASSO	476	8,50	48°	METANOIA DE LUZES 2 -	CAROLINA GIL FRUTOS	846	7,50
	Ensaio Monocromático - Patrimônios de Jundiaí	GIOVANA DEL MASSO SILVEIRA	476	8,50	49°	BUSCA	CECILIA DO CARMO CELANDRONI	525	7,35
	Fasos I- Vasos e fases da lua em conexão com o feminino."	GIOVANNA VASCONCELLOS GOZZO FRACASCIO	393	8,50		Guerreiro Vermelho	DIMITRI KURIKI YOSHINAGA	920	7,35
	Seja Você	ISADORA MENDES REIS/ TREMOR PRODUTORA	1076	8,50		Origem das Águas	GABRIEL VASCONCELLOS NEVES	790	7,35
	Concórdia	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	749	8,50		OLHAR	HELOISA MAYUMI SANTOS VITORINO	829	7,35
	De passagem	JULIA COIMBRA MARTIN	1010	8,50		La Fuerza	MICHELE CAMPOS MORENO	344	7,35
	Surreal que Transborda	LORI COELHO RAMOS	1031	8,50	Como Escrever um Desenho?	RENATO REIS TRIPPE	405	7,35	
	Espectro Abstrato Flores	LORI COELHO RAMOS	1031	8,50	55°	Mulher de Vestido Vermelho	WILLIAM DE OLIVEIRA	1021	7,35
	Evolução	LUCAS RAFAEL DE SOUZA	899	8,50	56°	Dança das Luzes	ALEXANDRE SARAIVA	902	7,25
	Viver ou Existir - Pop Art	NAYARA GONCALVES FIRENS	1078	8,50		JORNADA	CECILIA DO CARMO CELANDRONI	525	7,25
20°	A Jundiaí que ninguém vê	LUCAS WILLIAM CASALE	649	8,40	58°	O Caminho de uma Princesa	NAYARA GONCALVES FIRENS	1078	7,20
21°	Japy Analógica	TATIANE APARECIDA VERGILIO SILVESTRONI	799	8,40	59°	mulher com cabeça de engrenagem	ROBERTO APARECIDO	1141	7,15
22°	Ouro Sagrado	CAROLINA COELHO RAMOS	858	8,35		Mulheres Construindo a História	ROSÂNGELA FÁTIMA ARREGOLÃO	864	7,15
	Arte pra sentir	GRACE KELLY SANCHES MANHA	418	8,35	61°	CUORE	CRISTIANE SUITER	737	7,10
	Templo	LUCAS MINGOTTI TRABACHINI	340	8,35	62°	Capítulo XLIX	VANDERLEI DONIZETI VIEIRA	1153	7,10
25°	QUEEN	EVERALDO MARQUES VITORINO	837	8,30	63°	MONTANHAS DO JAPI	CRISTIANE SUITER	737	7,00
26°	Geena	EMÍLIA DE OLIVEIRA SANTOS	770	8,25	64°	Cores da Natureza	WILLIAM DE OLIVEIRA	1021	6,95
	Infinito	LUCAS MINGOTTI TRABACHINI	340	8,25	65°	O Homem Águia	SANTIAGO JOSÉ PANICHELLI MÁRQUEZ	819	6,90
28°	METANOIA DE LUZES 1 - O INICIO	CAROLINA GIL FRUTOS	846	8,20	66°	Tibet	SANTIAGO JOSÉ PANICHELLI MÁRQUEZ DANIELE KUSUNOKI SHIROZONO	819	6,80
	Heorínas	MICHELE CAMPOS MORENO	344	8,20	67°	Raiz da memória	ROSÂNGELA FÁTIMA ARREGOLÃO	964	6,55
30°	IN)CulturArte-se	BÁRBARA BRUNELLI DE LIMA	942	8,15	68°	VIDAS PRETAS IMPORTAM	EVERALDO MARQUES VITORINO	837	6,50
31°	Coragem	ISADORA MENDES REIS	1076	8,10	69°	DREAM	LAURA SILVESTRONI DE ARAUJO	879	6,50
	SprayTrem	LUIS AUGUSTO BASSO GÁSPARI	659	8,10		71°	Linhas e Ondas	STELLA PINHEIRO CAMARA	496
	Tela Sobre Trilhos	MAICON WILLIAN DE SOUZA GOMES	1064	8,10	Palco 21: fragmentos	TATIANE APARECIDA VERGILIO SILVESTRONI	799	6,35	
34°	Ancestralidade Presente	GABRIEL VASCONCELLOS NEVES	790	8,05	73°	Águas correntes	STELLA PINHEIRO CAMARA	496	6,00
35°	Mandala	GUSTAVO TAVARES DA SILVA	260	8,05	74°	Passado levando Futuro	VINICIUS MANACERO CATALANO	954	5,90
36°	LiberArte	LUIS AUGUSTO BASSO GÁSPARI	659	8,05	75°	O Terra Querida, Jundiaí!	HENRIQUE DEL ROY	861	5,60
37°	Perder-se	GUILHERME AUGUSTO GONÇALVES SAI	968	8,00	76°	fenrir	BIANCA DINIZ	857	4,15
	Mãe Terra	RODRIGO LACAL LOPES	810	8,00	77°	Gaia	BIANCA DINIZ	857	4,10
39°	Caninana	RENATO REIS TRIPPE	405	7,95	c) Informar que por força do item 7.8 do aludido Edital, fica aberto a partir do dia 29/11/2021, até às 23h59min do dia 03/12/2021 , o prazo para interposição de recurso. O recurso deverá ser direcionado à Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, por meio do email dcultura@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 2 - CADASTRO PARA HABILITAÇÃO, PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS ARTÍSTICOS". Cabe ressaltar, ainda, que cada artista proponente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta efetivamente inscrita.				
40°	Tabourka - sobre mulheres e tambores	JAMAIRA SANTOS PACHECO	1011	7,95	d) Reagendar o cronograma do certame para os dias:				
	Cavalga	JAMAIRA SANTOS PACHECO	1011	7,95	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação dos premiados - dia 26/11/2021 • Prazo de recurso - do dia 29/11/2021 até às 23h59min do dia 03/12/2021 • Publicação do resultado final e classificação dos premiados - dia 08/12/2021 				
42°	PODER	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	910	7,85	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO				
43°	O novo jardim do Barão	GRACE KELLY SANCHES MANHA	418	7,85	João Carlos Brugnolli de Luca Carina Aparecida Boni Galdini				
	Do campo à mesa.	RODRIGO LACAL LOPES	810	7,85	Assinado Digitalmente				
45°	"Fasos II - Vasos e fases da lua em conexão com o feminino."	GIOVANNA VASCONCELLOS GOZZO FRACASCIO	393	7,70					
46°	Lutar é Resistir	GUILHERME AUGUSTO GONÇALVES SAI	968	7,70					





CULTURA

Naiara Sanches Consêncio
Rita de Cássia Carvalho
Rosana Congílio Martins de Camargo
Samy Fortes
William Ramos

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(MARCELO PERONI)
Gestor da Unidade de Cultura

EXTRATO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N. 03/2021 - Edital de premiação para seleção de propostas artísticas e culturais inéditas, com fundamento no inciso III, art. 2º. da Lei Emergencial Aldir Blanc - Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal Nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal Nº. 29.339, de 01 de outubro de 2020, com alteração dada pela Lei 14.150, de 12 de maio de 2021 que prorroga o prazo para utilização de recursos visando adoção de medidas emergenciais destinadas ao setor cultural, em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

Processo Administrativo N. 12301-2/2021-1;

A Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta na Portaria nº 04, de 18 de outubro de 2021, do art. 16 do Decreto Municipal N. 29.339/2020 e do item 7.6 do certame;

CONSIDERANDO a análise técnica sobre as propostas artísticas e culturais devidamente avaliadas pela Comissão de Avaliação Técnica - CAT, por força do item 6 do Edital;

RESOLVE:

a) Selecionar as propostas e seus respectivos proponentes, com fundamento no item 7, c/c o limite de propostas premiadas estabelecido no item 8.1, de acordo com as categorias abaixo listadas:

PREMIADOS - Categoria A (1 integrante)				
Clas	Proposta	Proponente	ID	Nota
1º	Máscaras Impermanentes	ALESSANDRO CELANTE	1054	10
	Bento, Mariana e o mar de lama	ALEX ALEXANDRE DA ROSA	497	10
	Na calçada, o mundo inteiro	ANA JULIA RODRIGUES	896	10
	Contos ciganos e outros gêneros.	CARMEN SILVIA PEREIRA	967	10
	"Disponível - making of do projeto de instalação pública realizada em Jundiaí "	LEANDRA CARVALHO DO ESPÍRITO SANTO	678	10
	3 GESTOS - processos de criação em arte e tecnologia	LEANDRA CARVALHO DO ESPÍRITO SANTO	678	10
	Fomentar a leitura infantil nas feiras literárias, nas praças públicas e bairros.	MARIA DE FATIMA COELHO SOARES	913	10
	Livros "Fale como as flores"	MARIA DE FATIMA COELHO SOARES	913	10
	Vozes d'Água	RITA DE CÁSSIA PEDRO	570	10
	Contos contados para os pequenos	ROSANGELA CRISTINA MESQUITA TORREZIN	608	10

11º	RenovArte	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	910	9,85
	Jundiahy- Caminhos Pedestres entre Rios	JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA	426	9,85
	Violão instrumental: um olhar histórico	MARIANA PILOTTO REIS	1124	9,85
14º	Invisíveis – Desigualdade e Esperança	ALEX ALEXANDRE DA ROSA	497	9,80
	Serifa	ANA JULIA RODRIGUES	896	9,80
17º	Romance na Cidade Média	GABRIELA SANTOS DE MATOS	310	9,80
	O mito das ruas - A história de Maria dos Pacotes	CARLOS EDUARDO CERIONI	540	9,60
18º	guitarra instrumental brasileira	LUIZ FERNANDO FIDALGO	767	9,50
	Cidade em movimento	RAQUEL TUMOLO LEOPOLDINO	1066	9,50
20º	Poemas de Lira dos Vinte Anos	JOÃO PEDRO LOPES VERAS DE CARVALHO DELPRÁ	955	9,45
	A Casa	WAGNER JOSÉ GOUVEA	402	9,45
	Água de Mar. Água de Olho - Poesias Compiladas	WAGNER JOSÉ GOUVEA	402	9,45
23º	Pandemia e solidão	ALEX ALEXANDRE DA ROSA	497	9,40
	Autônoma Não É Autômata	GABRIELA SANTOS DE MATOS	310	9,40
	CONTOS ROÇA	LUIZA BITENCOURT AMARANTE MALTONI	697	9,40
26º	Os Sapos de 22. 100 anos da semana que mudou o século.	FABIANE PASTORINI CARDOSO	747	9,35
	Eu, o livro e você – MEDIAÇÃO DE LEITURA	SUELI PATELLI	953	9,30
28º	Experimento nº2: Corpo poético	GIOVANNA BARALDI MICHAEL	368	9,20
	A Procura da Inspiração	TRINDADE DA SILVA	1181	9,20
	Liberdade de expressão	NAJARA GALVES DE LIMA	994	9,20
32º	Nota, Dez! - como se tornar a Escola Campeã	RUTE ALVES DA SILVA	1186	9,20
	Crua (palavras postas à mesa sem cozimento)	ANA JULIA RODRIGUES	896	9,20
	A Arte do MACrame	ALE SARAIVA	902	9,15
33º	"Palavras em Coisas"	CAMILA COELHO BRANDÃO	240	9,15
	Com carinho, para o recomeço.	JULIA FALCADE	428	9,15
36º	É O QUE É, NUNCA O CONTRÁRIO	AMANDA MANTOVANI TAKEBAYASHI	877	9,00
	"Jundiaí e seus encantos"	ANA LUÍSA GRECCO	559	9,00
	Ton Chico (Korin)	EVERTON FRANCISCO BRAGA	1167	9,00
42º	FEPASACRAFT	FELIPE LIMA RIZZI	772	9,00
	Experimento nº 3: Scores	GIOVANNA BARALDI	368	9,00
44º	DO ENTALHE À IMPRESSÃO- PROCESSO MANUAL DE CONSTRUÇÃO DE GRAVURAS SOBRE MADEIRA	MAYARA SABINO ROCHA	414	9,00
	VILLA LOBOS E AS CIRANDAS	CLAUDINEI DURAN	322	8,85
44º	Do canteiro de obras à ruína	LUCAS ROSSI GERVILLA	248	8,85
	Revelando Momentos	GIOVANA FALCADE	475	8,80
44º	Memórias de outros Carnavais	RUTE ALVES DA SILVA	1186	8,80



CULTURA

46°	AFRO-SAMBA	CLAUDINEI DURAN	322	8,70
	Guia de Sobrevivência de Uma Artista Ansiosa	LOREN CAVALCANTE RIBEIRO	1147	8,70
	Mémoire	MARIA FERNANDA NICIOLI CERIONI	900	8,70
49°	VIOLEIRO URBANO	DANIEL FRANCISCAO	1041	8,65
	Nas Cordas da Natureza	FABIO LUIS PORTE	647	8,65
51°	Paulo Leminski - Sua Biografia e leitura de POESIAS.	LIÉGE MARIA ESTEVES	905	8,60
52°	Forró For All?	BRUNA DOMINICCI BRITO OLIVEIRA	888	8,50
	FREDY FEVEREIRO - MÚSICA E CONSCIÊNCIA NEGRA	FREDIMIR CLOVIS DA SILVA	334	8,50
	Viola em Contrastes - olhares diversos para a viola caipira	GABRIEL COSTA DE SOUZA	1055	8,50
	BAIXO CENTRO	GABRIEL F NANNI	1022	8,50
	vivências de quebrada...	GUSTAVO TAVARES DA SILVA	260	8,50
	Ferrugem, Mofo e Rachaduras	LUCAS ROSSI GERVILLA	248	8,50
	UMA VISÃO PERCUSSIVA	PEDRO IVO VIEIRA ADAMI	455	8,50
59°	Um Violeiro do Sertão	DANIEL FRANCISCAO	1041	8,45
	Um Violeiro Toca – Tributo a Almir Sater	DANIEL FRANCISCAO	1041	8,45
	Desenhando com o Violoncelo	GABRIEL FALCADE	1019	8,45
	Guitarra Jazz por Thayron Gil	THAYRON GIL LIMA	1100	8,45
63°	PROJETO PÉ NA LUA	CLEBER ALMEIDA	912	8,35
	Fala, Mulher Artista!	KATIA AFFONSO MANFREDI	283	8,35
	O não-filme: o tempo que a tela não mostra	LETÍCIA MARIA NOGUEIRA	1105	8,35
67°	The Travel	PAULO ANDRÉ RIBEIRO PORTO	903	8,35
	PIXINGUINHA E A SEGUNDA VOZ DAS MELODIAS NO CHORO	CLÁUDIA GUEDES DE OLIVEIRA PAIVA	793	8,30
	Canções dos Montes	JOÃO JOSÉ FERNANDES SILVA	350	8,30
	Performance na Bateria - Audio e Video	RICHARD ANDERSON DIAS	1042	8,30
68°	Samba na Bateria: Simplificando caminhos – Do essencial ao funcional.	RODRIGO ALEXANDRE VICENTE	692	8,30
	Poesias cifradas	FERNANDO JESUS NOGUEIRA CATOSSI	445	8,30
	Feitura de Ser	JESUS NOGUEIRA CATOSSI	570	8,25
72°	Aqui dentro do lado de fora	RITA DE CÁSSIA PEDRO BEATRIZ	779	8,15
74°	Errando o Verbo	PASTORINI NOGUEIRA	405	8,10
75°	contos de outras vidas	RENATO REIS TRIPPE	764	8,10
	fotografia e poesia	MARCOS CÉSAR DUARTE	764	8,10
77°	Composições na Terra da Uva	MARCOS CÉSAR DUARTE	793	8,05
	Tumulto em meu coração	CLAUDIA GUEDES DE OLIVEIRA PAIVA	240	8,00
78°	respirAÇÃO	CAMILA COELHO BRANDÃO	889	8,00
	Poesia em movimento	MAURO FIORAVANTI TASCHETTO	232	8,00
	Marfim	PIETRA LOPES DE SOUZA	533	7,95
82°	Parla Podcast - Literatura e Leitores	ANDRÉ LUÍS DE LIMA	734	7,90

83°	NOTAS DE UM SUBSOLO	FLAVIA THAÍNA MATAVELO LEAL	400	7,85
	“Antes Tarde Que Mais Tarde”	VLADIMIR DE CAMARGO JUNIOR	580	7,85
85°	Rio dos Sonhos	JOÃO BATISTA PEREIRA ORMOND	266	7,80

PREMIADOS - Categoria B (de 2 a 4 integrantes)				
Class	Proposta	Proponente	ID	Nota
1°	A Tecelã	JAMAIRA SANTO PACHECO	1011	9,85
2°	CONTOS DE LÁ PRA CRIANÇAS DE CÁ	LUIZA BITENCOURT AMARANTE MALTONI	697	9,80
3°	lúna para os mestres da Capoeira	UBIRAJARA LUIS PEREIRA DE CASTRO	789	9,70
4°	Minha Voz	DANIEL HENRIQUE MIRANDA	939	9,50
	Sete Gerações	JAMAIRA SANTO PACHECO	1011	9,50
	Ideias (quase) perdidas	MARINA EBBECKE	510	9,50
	Barravento e os ritmos das tradições	UBIRAJARA LUIS PEREIRA DE CASTRO	789	9,50
8°	Divina Essência	LUANA RODRIGUES TINOCO ZAPAROLI	485	9,30
	Trio Rubi convida Dô de Carvalho	RAUL FERNANDES PAGAMISSE	742	9,30
10°	O samba-enredo e a maior Festa Popular do planeta	GUSTAVO DINIZ DE FARIA	512	9,20
11°	Violada.wav #3 e #4 - Violeiras Contemporâneas e Viola Instrumental	MARINA EBBECKE	510	9,15
12°	Gerações	DANIEL ANDRIOLI RODRIGUES MOTTA	337	9,00
	Samba da Velha	EVERTON FRANCISCO BRAGA	1167	9,00
14°	Banda Montuno - Salsa Brasileira	RENATO LANZA GIMENES	477	8,95
15°	A formação de uma Biblioteca Nacional: estudos de caso	GUSTAVO DINIZ DE FARIA	512	8,90
16°	Celebrando Gismonti	CAHÊ GUSTAVO NUNES BOLDRINI	901	8,85
	Construção de escultura em cerâmica	DIMITRI KURIKI YOSHINAGA	920	8,85
18°	Música Preta Brasileira	RENATO LANZA GIMENES	477	8,80
	A Tempestade, um concerto sentimental	DANIEL ANDRIOLI RODRIGUES MOTTA	337	8,80
20°	Verde em Fragmento	JAMAIRA SANTOS PACHECO	1011	8,70

PREMIADOS - Categoria C (de 5 a 10 integrantes)				
class.	Proposta	Proponente	ID	Nota
1°	Maria dos Pacotes	ELLEN KARINE DE SOUZA PRESTES	875	9,35
2°	TRUPE PLING NA TERRA DA UVA	ULISSES VERTUAN	456	9,10
3°	Brasileiríssimo	EMILY PESSOTO FINATI	501	9,00
4°	Corrosivo Resiste: Jam Para o Infinito	KARINA MARTINELLI	1190	8,85
5°	Aprendendo Capoeira	MAURO GONÇALVES JUNIOR	695	8,65
6°	“Um novo amanhã”	FLAVIA STRAMANDINOLI PANTAROTO	978	8,50
	Ao Vivo no Estúdio	BRAZÃO THIAGO FERNANDO SIQUEIRA	318	8,50



CULTURA

8°	FORREGGAE - ONDE GONZAGÃO ENCONTRA BOB MARLEY	ROBSON PÓVOA	595	8,35
9°	Live Session - Bárbara Fagundes	MARCELO SILVA	538	8,30
10°	POEMAS DE ULISSES	ULISSES VERTUAN	456	8,15
	Almanaques em Jundiáhy – nossa história passou aqui	VÂNIA CRISTINA FEITOSA	1002	8,15
12°	Um Dia Daqueles	LISSANDRA ROCHA PEREIRA	517	8,00
13°	Podcast Um Quarto de Histórias - Novas aventuras	MARCELA SALINAS DERPICH	803	7,90
14°	O demônio, quando quer, fica bonito	JULIA COIMBRA MARTIN	1010	7,85
15°	Clipe - Quem vai resolver?	CLARINA ANA FASANARO	258	7,80
	1656 - O ano em que nasceu a Villa de Jundiáhy	SAMUEL VIDILLI	908	7,80
17°	Canções Inéditas	ROBSON POVOA	595	7,75
18°	Lugar X	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA LIMA	941	7,70
19°	Videoclipe Uma Delas	JULIA COIMBRA MARTIN	1010	7,65
	Videoclipe Wake Up	STELLA PINHEIRO CÂMARA	496	7,65
21°	Flash Hits	EMILY PESSOTO FINATI	501	7,55
22°	Feriado Nacional: O engodo brasileiro	CIA PAULISTA DE ARTES	801	7,50
	EP VISUAL Parem as Máquinas - DJ Maravilha	ISADORA MENDES REIS - TREMOR PRODUTORA	1076	7,50
	Cegos	LUAN HENRIQUE DA SILVA	975	7,50
25°	O Coletivo Sambadeiras de Bimba-Filhas de Biloca, apresenta: "A festa do Abará".	DIEGO PHILIPPE DE LIMA	1112	7,50

PREMIADOS - Categoria D (Propostas Formativas Virtuais)				
Class	Proposta	Proponente	ID	Nota
1°	Corpo poético: possíveis encontros entre o corpo e a textualidade	GIOVANNA BARALDI	368	9,80
2°	Trabalhos Site-specific: origem, características e desdobramentos	LUCAS ROSSI GERVILLA	248	9,50
3°	História da fotografia e seus princípios: um breve registro sobre o registro breve	LETÍCIA MARIA NOGUEIRA	1105	9,45
4°	Maquiagem Teatral - Pierrot	NAYARA GONCALVES FIRENS	1078	9,35
5°	Video aula - Como criar personagens que conquistem seu leitor	ALEXANDRA APARECIDA LAZARI SIMÃO	1063	9,30
6°	O olhar fotográfico no cinema	ANA CAROLINA D'ANDRÉA NICOLA GARCIA DANILO	709	9,25
7°	DESCONSTRUINDO O MOVIMENTO	ALEXANDRE BLOCK DOS SANTOS	564	9,10

8°	Construção de uma luminária Softbox com itens simples	IARA ZANATTA	1083	9,00
	Técnica de durabilidade de maquiagem para artistas exemplificada em maquiagem 3D - A máscara	LARISSA GASPAROTTO ROCCA	412	9,00
11°	Democratização do acesso aos bens culturais: representatividade e diálogo	STEPHANIE DE MORAES COLIN	958	9,00
	Produção Audio Visual Para Redes Sociais	NAYARA GONCALVES FIRENS	1078	8,95
12°	Dramaturgia e Performance do Corpo Gordo	VIVIANE DA SILVA ALMEIDA	586	8,90
13°	Workshop sobre a composição de poesias clássicas e poesias com rimas, sejam pobres, ricas ou preciosas. Declamação de vários tipos de poesias: trovas, sonetos, versos livres, brancos e clássicas. Sempre mostrando o valor da poesia metrificada e com rima. Leitura das poesias de vários autores consagrados, tipo: Carlos Drummond de Andrade, Casimiro de Abreu, Olavo Bilac, Manoel Fernandes Filho e de autoria da proponente.	JULIA FERNANDES HEIMANN	713	8,80
	Mulheres no mercado cultural: desafios, dores e amores	STEPHANIE DE MORAES COLIN	958	8,80
15°	Retrato com carvão em papelão	CRISTIANE SUITER	737	8,70
	Dramaturgia no Teatro de Shakespeare	GUSTAVO HENRIQUE COSTA	270	8,70
19°	CIANOTIPIA SOBRE TECIDO	MAYARA SABINO ROCHA	414	8,70
	Adereços para Caracterização	PEDRO TICHER FERREIRA LEITE	527	8,70
20°	TRAGÉDIA GREGA NO ENSINO MÉDIO	JOSÉ RENATO FORNER	482	8,65
21°	Colorindo HQ	EDE GALILEU DA SILVA	264	8,60
	Oficina de confecção de Chinchines com material reciclável	BRUNA DOMINICCI BRITO OLIVEIRA	888	8,55
23°	Caracterização na Maquiagem	MATHEUS PEREIRA MOTA	1146	8,55
	Criação de Imagem para Música	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA CAMILO	982	8,50
	JANELAS PARA O IMAGINÁRIO	LUÍZA BITENCOURT AMARANTE MALTONI	697	8,50
	Sou Artista e Agora?	MARCELE COSTA CAMILO	1174	8,50
	POTENCIALIZANDO ARTISTAS	MARCOS ANTONIO CATOSSO JUNIOR	427	8,50



CULTURA

27°	“Ubuntu” - Aquilo que já existiu, ainda existe entre nós...	DIEGO PHILIPPE DE LIMA	1112	8,40
	Artesanato decupagem	JOEBER APARECIDO NUNES	915	8,40
	Editando o seu Podcast por Pedro Cavallaro	PEDRO HENRIQUE CAVALLARO	1039	8,40
	workshop técnica vocal	TELMA GUERRA DA COSTA	965	8,40
	SHAKESPEARE NO TEATRO CONTEMPORÂNEO	THIAGO DOMINGUES	271	8,40
32°	Meu projeto foi aprovado e agora?!	SUELEN APARECIDA MARTINS	838	8,35
	Vivência de DJ	THIAGO MOREIRA SANTOS	628	8,35
	Faça seu Brinquedo	RENATO REIS TRIPPE	405	8,35
	Da ideia a realização	ROSANGELA CRISTINA MESQUITA TORREZIN	608	8,35
36°	Palestra “Como criar uma história apaixonante”	DAVI SIMÃO JUNIOR	1156	8,30
	A Ideia como Narrativa	SILVIO ROMÃO VITOR DA SILVA	701	8,30
	O FIGURINO TEATRAL	JULIANA FERNANDES	751	8,30
39°	Personalizando redes sociais artísticas com ferramentas gratuitas	YURI RIGHI	277	8,25
40°	Como fazer um festival de artes feminista: escrita e gestão de projetos, captação de recursos e prestação de contas	HELOÍSA SILVA OLIVEIRA	337	8,25
41°	PINTURA MARÍTIMA - BARCO	CECILIA DO CARMO CELANDRONI	525	8,15
	Figurino contemporaneo	CRISTINA SCHONBECK PELEGRINI	716	8,15
	Figurino Jazz - Macacão	CRISTINA SCHONBECK PELEGRINI	716	8,15
	Figurino Neo classico	CRISTINA SCHONBECK PELEGRINI	716	8,15
	Olhaaa Produção!	SUELEN APARECIDA MARTINS	838	8,15
46°	Tribal Fusion - Autopercepção e alcance de espaço	JULIANA FIGUEIRA DOS SANTOS	884	8,10
47°	“Oficina de boneca Abayomis	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	749	8,05
	Oficina de Fuxico “Fuxicando com Roberto Silva”	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	749	8,05
	Moulagem de figurinos	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	749	8,05

50°	Workshop sobre a direção de arte no audiovisual Tema Cenografia	LUCIANA NASCIMENTO MAEDA	944	8,00
	Palestra Transformação	NATÁLIA HELENA FERRAZ DO MONTE CARMELO SIMÃO	823	8,00
	Workshop - Como fazer um evento do zero. ILUMINAÇÃO PARA	PEDRO DE PAULA NETO	1122	8,00
	TODES: REFLETORES ALTERNATIVOS PARA GRUPOS DE TEATRO	REBECA SIQUEIRA KONOPKINAS	404	8,00
50°	Workshop: Boneca Sustentável – Arte e Reaproveitamento de Ideias	RITA DE CÁSSIA PEDRO	570	8,00
	explicando mapa, rider e roteiro de luz	SILVIANE TICHER	464	8,00
	Lance Sua Música - Do zero ao Streaming	VINICIUS FACCINA	766	8,00
	Produção Cultural Feminista	KATIA AFFONSO MANFREDI	283	7,95
57°	Como fazer um festival de artes feminista: conceitos, ideias, curadoria e afins	MARIANA BENATTI	394	7,95
	Oficina de fantasia	LAERCIO DA CRUZ MATOS MOJOLA	816	7,90
59°	Oficina - Restaurando alegorias	LAERCIO DA CRUZ MATOS MOJOLA	816	7,90
	Ballet para todos	MARIA ANITA GROSSI GIUPPONI	1158	7,90
	Dançando com as princesas	MARIA ANITA GROSSI GIUPPONI	1158	7,90
	Quem dança é mais Feliz	MARIA ANITA GROSSI GIUPPONI	1158	7,90
64°	Como tirar o seu filme do papel	PALOMA DE MIRANDA	706	7,85
	BAQUE DE GUERRA - O TOQUE DAS ALFAIAS	KLEBER BARBOSA DE MOURA	827	7,80
65°	Palestra sobre Teatro de Bonecos	LIEGE MARIA ESTEVES	905	7,80
	WORKSHOP SOBRE FIGURINO	LUCIANA NASCIMENTO MAEDA	944	7,80
	Jazz: Atuar com a presença	NATÁLIA CAROLINE SIMÕES	385	7,80
	Oficina de ritmos do carnaval de rua de Jundiaí	RODOLFO REIS TRIPPE	1154	7,80
	Introdução a Percussão Corporal	BRUNO TONINI	673	7,80
71°	Introdução à modelagem	MARIANA CERESER DO PRADO	1079	7,75
	Reformas e Costura criativa	MARIANA CERESER DO PRADO	1079	7,75
	Interpretando modelos	MARIANA CERESER DO PRADO	1079	7,75
74°	“Moda e Arte - Reutilização e Acessibilidade”	GIOVANNA VASCONCELLOS GOZZO FRACASCIO	393	7,70
	PANNING - PARADO OU EM MOVIMENTO ?	LUCAS WILLIAM CASALE	649	7,70
	Identidade Visual para Novos Artistas da Música	MATEUS FLORES	639	7,70
77°	COMUNICAÇÃO E FOTOGRAFIA NA PRIMEIRA INFÂNCIA	GRACE KELLY SANCHES MANHA	418	7,65
	FOTOGRAFIA ALÉM DA VISÃO - ATIVIDADES FOTOGRÁFICAS ATRAVÉS DOS SENTIDOS	GRACE KELLY SANCHES MANHA	418	7,65



CULTURA

79°	WORKSHOP SOBRE ILUMINAÇÃO CÊNICA	LUCIANA NASCIMENTO MAEDA	944	7,60
	Desvendando a estrutura do quadril	NATÁLIA CAROLINE SIMÕES	385	7,60
	Torções e espirais	NATÁLIA CAROLINE SIMÕES	385	7,60
	Iniciação à dança contemporânea	RAQUEL TUMOLO LEOPOLDINO	1066	7,60
	O que você sempre quis saber sobre Teoria Musical	RENAN CUPERTINO SILVA PINTO	1099	7,60
	Fortalecimento muscular global utilizando o Método Pilates para bailarinos.	SABRINA FERNANDES CLAROS	623	7,60
85°	Malabares com Luca	LUCA MANTOVANI POIT	377	7,55

b) Informar as propostas suplentes, de acordo com as categorias abaixo listadas:

SUPLENTE - Categoria A (1 Integrante)				
Class	Proposta	Proponente	ID	Nota
1°	Retratos da musica urbana	RAFAEL BONANOME BRAZ	364	7,80
	Quando a Arte Fala Mais Alto	NAYARA GONCALVES FIRENS	1078	7,80
	PODDRAMA - O CRIADOR DE PORCOS	JOSÉ RENATO FORNER	482	7,80
	TRILHA SONORA MISTYCALLS	FERNANDO JESUS NOGUEIRA CATOSSI	445	7,80
	Sons da nossa terra.	LUAN FACCIANA	985	7,70
5°	Entre a espera e o fim	PAULO CARNEIRO DE FREITAS	384	7,70
	Ivan Lins (Voz e Violão)	RODOLFO DE OLIVEIRA	542	7,70
	Tutorial de envelhecimento da 1ª Locomotiva de Jundiá em miniatura	VINICIUS MANACERO CATALANO	954	7,70
9°	ARTE LIVRE	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	910	7,65
	CONTEXTO BILAC	RICARDO DAL CHECO DE ASSUMPCÃO NICOLAS	1028	7,65
11°	Textinhos Infinitos	MANACERO CATALANO	870	7,60
12°	Imagético - Imaginário e poético	MARINA SOUZA GERMANO DE LEMOS	759	7,55
13°	Clássicos da Canção Brasileira	THIAGO FERNANDO SIQUEIRA	318	7,50
14°	MINHA GRATIDÃO	FABIO DE SOUZA COSTA	1178	7,50
	Anacrônicas de Jundiah	HILDON VITAL DE MELO	734	7,50
16°	Emoções	JOAS LOPES (EM ARTES JO MARTIN)	883	7,45
17°	A Arte do Berimbau	CARLOS ALBERTO DA SILVA	1107	7,45
18°	Sonho de um palhaço	LUAN HENRIQUE DA SILVA	975	7,40
19°	Quilling Paper	HELOISA MAYUMI SANTOS VITORINO	829	7,40

20°	Para onde foi a beleza?	CLARA LETÍCIA FREITAS LOPES	406	7,35
	Um cruzamento	MARCELO RAULINO SILVA MARINA SOUZA	483	7,35
	Cubículos	GERMANO DE LEMOS	759	7,35
	Registro () dos dias	MARINA SOUZA GERMANO DE LEMOS	759	7,35
	Rogério Silvestroni - Ensimesmado	ROGÉRIO SILVESTRONI	567	7,35
	Saindo do Castelo - Ana D'Abreu Acústico	ANA CAROLINA D'ABREU OLIVEIRA	1049	7,30
25°	LUGAR ESQUECIDO - RHANNA POCKET SHOW	BRUNA DOMINICCI BRITO OLIVEIRA	888	7,30
	Crazy In Crist - Solo	FAUSTO LEANDRO CAVALCANTE NICOLAU	972	7,30
	Desvendando os Modos Gregos	LEANDRO NOGUEIRA CATOSSI	500	7,30
	Impaternidade	MATHEUS FERREIRA DE LIMA	1005	7,30
	Um Panorama Histórico da Cultura Alternativa	RODOLFO REIS TRIPPE	1154	7,30
	Poesia, pandeiro e pandemia	TATIANE APARECIDA VERGILIO SILVESTRONI	799	7,30
	inter korpo	VICTORIA RAMOS TAKAHACHI	515	7,30
	JUNDIAHY - CARIJÓ - KAYAPÓ - PARESI - BORORÓ	FRANCISCO TURQUETO SOARES	676	7,25
	MundoSom	PEDRO HENRIQUE CAVALLARO	1039	7,20
	Tom sobre Tom	PEDRO HENRIQUE CAVALLARO	1039	7,20
33°	Projeto Futuro	ALEXANDRE DOS SANTOS	705	7,20
	O barulho aqui de dentro	ANA CAROLINA D'ABREU OLIVEIRA	1049	7,15
	Medusa-me	CLARA LETÍCIA FREITAS LOPES	406	7,15
	Poesias Clássicas	DANIEL FERNANDO MATEUS	897	7,15
	Romeu e Julieta por Julieta	LETICIA CAMARGO RESENDE	935	7,15
	PEM	SANDER ANTONELLI JUNIOR	390	7,15
	Plásticamente	SANDER ANTONELLI JUNIOR	390	7,15
	VídeoClipe da música "Tudo que eu sei"	ARIANE SILVA DA ROCHA	339	7,10
	Solos Marcantes de Guitarra do Rock/Pop Brasileiro	FERNANDO ROCHA GAMBINI	1013	7,10
	Nas noites, Nos bares	JOSÉ RENATO DE SOUZA VIANNA	324	7,10
43°	A Cronologia do Reptil	LEANDRO NOGUEIRA CATOSSI	500	7,10
	Conto Irmãos Pela Marca	ALEXANDRA APARECIDA LAZARI SIMÃO	1063	7,10
	Cultivo ao Jardim dos Sonhos	GUILHERME SERRA RUEDA	410	7,10
49°	Shakespeare em Cenas	RAFAEL ALENCAR LOPES	263	7,05
50°	Saltimbancos	DEVAIR JOSÉ SANTANA	892	7,00



CULTURA

51°	vozes negras	CAROLINE APARECIDA SOUZA SILVA	1095	7,00	79°	Ballet Classico Pré - Intermediário - Montagem Coreográfica	CAMILA PELEGRINI PUPO MILONI	251	6,75	
	O processo é lento (ou não)!	EVERALDO MARQUES VITORINO	837	7,00		Eu corro com você	LUANA RODRIGUES TINOCO ZAPAROLI	485	6,75	
	Projeto Country Music	JOSÉ PAULO FERREIRA PALLERMO	755	7,00		Eu sambo mesmo	TELMA GUERRA DA COSTA	965	6,75	
	Por Trás da Magia	JOSIANE APARECIDA DE CASTRO LEMES DOS SANTOS	748	7,00		82°	Modas Românticas	CARLA CRISTINA MANTOVANI	841	6,70
	Agora	MATHEUS DE ALEXANDRO FLORES	399	7,00		83°	OS SAPOS COM BANDEIRA	FABIANE PASTORINI CARDOSO	747	6,65
	Eterno Retorno	MATHEUS DE ALEXANDRO FLORES	399	7,00			BIG CHICO – FEEL THE BLUES	FRANCISCO CARLOS BARBOSA	509	6,65
	Raízes	MATHEUS DE ALEXANDRO FLORES	399	7,00		Compondo Mundos Imagéticos: Os caminhos da Colagem	RENATO REIS TRIPPE	405	6,65	
	Floradas Concretas	SÉRGIO ALEXANDRE DOS SANTOS	705	7,00		86°	Tudo Canta - Performance de Gu Vieira	GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA	413	6,60
59°	Sertanejo Acústico	GERDSON ROBERTO DA SILVA	1144	7,00	“Musica, ritmo e dança”		ANA LUÍSA GRECCO	559	6,60	
60°	Abrigo certo em seu abraço	JOSEMAR JANUZZI JÚNIOR	522	6,95	Assombrosas Histórias - Teatro de Sombras Som pra gente se encontrar		EDUARDA GLOBEKNER OHOE	885	6,60	
	30 anos de música	TELMA GUERRA DA COSTA	965	6,95	Palco 09_19	TATIANE APARECIDA VERGILIO SILVESTRONI	799	6,60		
	Floco - A Vida, Unir Versos e uns Acordes (Ao Vivo)	VINICIUS FACCINA	766	6,95	91°	GUINÉ, CONGO, BENGUELA, JUNDIAÍ	FRANCISCO TURQUETO SOARES	676	6,55	
64°	MPB Lado B	JOSEMAR JANUZZI JÚNIOR	522	6,95	92°	“André Bellini Loop Session”	ANDRÉ LUIS SIQUEIRA CEZAR	1056	6,55	
	A menina, a lanterna e a magia do fogo.	ROSELI ELISABETH ARL SCHNEL PIZARRO	471	6,90		Gayrotas Sem Censura	ALICE ALMEIDA	1070	6,45	
	Quando as árvores escondem seus Segredos - “O Baoba”. Um conto Chinês: Em meio as sombras - O canto do Rouxinol!!	ROSELI ELISABETH ARL SCHNEL PIZARRO	471	6,90	93°	Processo de Pintura de uma miniatura	VINICIUS MANACERO CATALANO	954	6,45	
67°	Musicas infantis por Vinicius de Moraes	MAYARA RODRIGUES MANGA	245	6,85	95°	Música brasileira e suas histórias	CAMILA DE SOUZA PAULINO	873	6,40	
	Como criar e ser criativo. 4 imagens falam mais que mil palavras	LUAN FACCINA	985	6,85		.Ponto de Chegada	LÍVIA MARA BOTAZZO FRANÇA	641	6,40	
	Abcdario do Hip-Hop	LUIS AUGUSTO BASSO GASPARI	659	6,85	97°	.Ponto de Partida	JAIME DENIS DA SILVA	1159	6,40	
	Rita Lee	MAYARA RODRIGUES MANGA	245	6,85		98°	Jaime Acústico	DIEGO ALVES FRANCISCO	1157	6,35
72°	ORLANDINHO ONE MAN BAND - TOTALMENTE AUTORAL	JOSÉ ORLANDO MONTEIRO DA SILVA	640	6,80	99°	Capoeira Infantil - Ginga Caxinguelê	ALINE CRISTIANE DE SOUZA - ALINE SAMSA	959	6,30	
	SÓ POR HOJE	JOSÉ RENATO FORNER	482	6,80		AMARRAÇÃO	JOSÉ CARLOS BUENO CORREA JUNIOR	842	6,30	
	MARGARIDA VAI À GUERRA E OUTROS CONTOS	MARICI REGINA NICIOLI	388	6,80	102°	Aula 01 - Introdução ao Illustrator	JOSÉ CARLOS BUENO CORREA JUNIOR	842	6,30	
	Do pó ao PC	SÉRGIO ALEXANDRE DOS SANTOS	705	6,80		Aula 02 - Vetorizando um logotipo	CAMILA COELHO BRANDÃO FERNANDO	240	6,25	
	Jupta - De Saída	MATEUS FLORES	639	6,80	103°	Irmãos Grimm?! Sim Sim Sim!	JESUS NOGUEIRA CATOSSI	445	6,20	
	Sozinha no Mundo	SANDER ANTONELLI JUNIOR	390	6,80		VERDADE OU PILEQUE	ARIANE SILVA DA ROCHA	339	6,15	
	Workshop e performance com pick ups (toca discos)	SANDRO ROBERTO DA CONCEIÇÃO JUNIOR	893	6,80	104°	Café, Filosofia e Poesia	ARIANE SILVA DA ROCHA	339	6,15	
						Pocket Show Luau	ARIANE SILVA DA ROCHA	339	6,15	
				ENTRADA		FRANCISCO TURQUETO SOARES	676	6,15		
				Oroboro Artístico		LAURA SILVESTRONI DE ARAUJO	879	6,15		
				Ebook - retratos da musica urbana	RAFAEL BONANOME BRAZ	364	6,15			



CULTURA

109°	Estúdio de Produção Musical – Novo Conceito	JEFFERSON DOS SANTOS ALVES	1029	6,10	142°	Sede de Samba	CELSO CREMER JUNIOR	231	5,00
	Meu Jardim Encantado	THABATA TORELLI FERRARI	612	6,10		Danças folclóricas	EVANIA DOS SANTOS JACOBINO GATTI	811	5,00
	Terra mãe	CAROLINE APARECIDA SOUZA SILVA	1095	6,10		Flamenco na rua	FABIANA REGINA ALBOLEA VOLPI	1098	5,00
112°	Baby Jazz - Montagem Coreográfica	CAMILA PELEGRINI PUPO MILONI	251	6,05	Biografia (Instrumental)	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS JÚNIOR	1180	5,00	
113°	Notas sobre a Verdade	ANDRÉ LUÍS DE LIMA	533	6,00	Guitar Mode	LUIZ EDUARDO RINCO BARBOZA	1177	5,00	
	Quem é @ BEANAMADEIRA?	BEATRIZ PASTORINI NOGUEIRA	779	6,00	147°	Cartas ao Futuro	JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA	426	4,80
	GIRAFÁ EM GIZ PASTEL OLEOSO	CECILIA DO CARMO CELANDRONI	525	6,00	148°	Histórias Dançadas	SOCLESÓN DE OLIVEIRA DANTAS	753	4,70
	PAISAGEM EM AQUARELA	CECILIA DO CARMO CELANDRONI	525	6,00	149°	Capoeira	WESLEY DE OLIVEIRA DORTA	726	4,65
	Edição de Vídeos para o Reels	EVERTON MORAES LONGO	989	6,00	150°	Processo de Criação IN) CulturArte-se	BÁRBARA BRUNELLI DE LIMA	942	4,60
	Frog Explica.	FABIANE PASTORINI CARDOSO	747	6,00	151°	O encontro de dois amigos	JOSÉ CARLOS BUENO CORREA JUNIOR	842	4,50
	A VOLTA DO CINE MARABÁ	FABIO FERRARI	878	6,00	152°	Caos em Sentir	MARIA EDUARDA FERREIRA ORMOND	960	4,50
	Lettering passo a passo	WAGNER COSTA	669	6,00	153°	Oficina Cultural Tambores e Berimbais	EDUARDO NUNES	1006	4,35
	Rabiscando letras - Criando letras para lettering	WAGNER COSTA	669	6,00	154°	Mix de Folclore Árabe	ROSÂNGELA CRISTINA BRONCA	1136	4,30
	Bloqueio (cri)Ativo	YURI RIGHI	277	6,00	Personalizando Tenis	EVERALDO MARQUES VITORINO	837	4,20	
123°	Clássicos de Boteco Acústico	TAMIRES RAMOS E SILVA	1169	6,00	155°	Skate também é Arte	EVERALDO MARQUES VITORINO	837	4,20
124°	Conto de Fatos	ANA CAROLINA D'ABREU OLIVEIRA	1049	5,95	157°	O repertório básico para Dança do Ventre	ROSÂNGELA CRISTINA BRONCA	1136	4,15
125°	Uma Coreografia Encantada de Baby Class	CAMILA PELEGRINI PUPO MILONI	251	5,90	158°	"LEVEZA DA ALMA" - Ritmo Salsa.	VANDERLEI NATALINO VICTORINO	1060	4,00
126°	Sons da Rua	FRANCISCO JONATHAN DE OLIVEIRA ROLIM	616	5,70	O que há em mim	ALINE FERREIRA NANNI	1111	4,00	
	Alô som. 1,2,3, testando. Brasil! Salve a sua Arte.	THIAGO LUÍS	1108	5,70	159°	Clássicos do Samba	CLAUDIO AUGUSTO PINTO	961	4,00
	Um Banquinho e um Violão	THIAGO LUÍS BARBOSA	1108	5,70	Mosaicos Verdes	ELISABETE APARECIDA ROSSI GERVILLA	855	4,00	
130°	Entre Tramas e Tintas	HELOISA MAYUMI SANTOS VITORINO	829	5,60	162°	Combinações de Shimies (batidas de quadril) criativas	ROSÂNGELA CRISTINA BRONCA	1136	3,95
	Papel Diverso	HELOISA MAYUMI SANTOS VITORINO	829	5,60	163°	Literatura - Cordel	JULIA FERNANDES HEIMANN	713	3,80
	O Sertanejo cantado com a alma	JOSÉ LUIZ GUT JUNIOR	730	5,60	164°	AULAS DE DANÇA	HOELIS HENRIQUE MARIANO DA SILVA VANDERLEI	947	3,80
	Bossa Nova Forever	MIRNA CARVALHO GUIMARÃES	792	5,60	"Black Soul - Funk Soul"	NATALINO VICTORINO	1060	3,80	
134°	ZINE OAKIAM	MAICON WILLIAN DE SOUZA GOMES	1064	5,50	166°	Charleston, a dança que influenciou o Rock e o Swing	FABIANA GROPELO	549	3,50
135°	Viva a Dança	REGIANE FAVA	1131	5,50		Lindy Hop, o swing dance mais antigo do mundo	FABIANA GROPELO	549	3,50
136°	Ballet sem Limites - uma aula de Ballet Adulto	RENATA PELEGRINI PUPO	250	5,35		Poses e finalizações para as Danças a dois	FABIANA GROPELO	549	3,50
137°	Covers Acústicos	LUIZ EDUARDO RINCO BARBOZA	1177	5,35	169°	Sopro de Vida	NAUÊ MEIRELES DA CUNHA	311	3,35
138°	Dance Comigo Jundiaí	FABIO ANTONIO DA CRUZ	948	5,20	170°	Lorde Kramus - Processo de pintura	EDE GALILEU DA SILVA	264	2,80
	Criação Coreográfica na Dança Contemporânea	RENATA PELEGRINI PUPO	250	5,20	171°	O Campo dos Gigantes - Contaçon de histórias Têxtil	EDUARDA GLOBEKNER OHOE	885	2,80
	Dançando com a Fadinha Cristal	RENATA PELEGRINI PUPO	250	5,20	172°	Tik Tok	MICHAEL TRINDADE DAB SILVA	1181	2,70
141°	Terrária	LUIZ EDUARDO RINCO BARBOSA	1177	5,15	173°	Performance Cigana	CARMEN SILVIA PEREIRA	967	2,00
					174°	MASSA DE MODELAR QUILLING	CRISTIANE SUITER	737	1,80
							CRISTIANE SUITER	737	1,80



CULTURA

176°	Performance	JULIA FERNANDES HEIMANN	713	1,00
	Mensagem na garrafa	LISETE MARIA PECORARO	443	1,00
178°	Personagem e Ator???	FRANCISCO MÁRIO SAMPAIO REBOUCAS	1106	0,00
	...E Cláudio assassinou seu irmão Hamlet!	FRANCISCO MÁRIO SAMPAIO REBOUCAS	1106	0,00
	Vídeo-arte "O Circo"	JOÃO VICTOR FERNANDES VANDERLEI	1155	0,00
	Oficina de desenhos natalino	LAERCIO DA CRUZ MATOS MOJOLA	816	0,00
	Zineria	LUCAS TEBOM GUSKUMA	907	0,00
	Fomentar a leitura da poesia e a escrita pelos jovens e adultos nas feiras literárias, praças e nos bairros da nossa cidade, facilitando o cotidiano a percepção e a intelectualidade dos leitores.	MARIA DE FATIMA COELHO SOARES	913	0,00

SUPLENTE - Categoria B (de 2 a 4 integrantes)				
class	Proposta	Proponente	ID	Nota
1°	CONNECTA BEAT	SHIRLEY ESPINDOLA GASPERINI	550	8,65
2°	Ganga Aquilombado	EVERTON FRANCISCO BRAGA	1167	8,60
3°	Descobrimos o Folclore	ALINE LAIS FEDERIGE CAROLINA AUGUSTO DE SOUZA	1168	8,55
4°	Ser tão grande no sertão	DANILO ALEXANDRE BLOCK DOS SANTOS	259	8,50
	"SHODO" O CAMINHO DA ESCRITA	JOÃO JOSÉ FERNANDES SILVA	564	8,50
	Zé Ketí 100 anos da Voz do Morro	RENAN CÁVOLI SKOPINSKI	350	8,50
	FACES (Acústico de Verão)	SHIRLEY ESPINDOLA GASPERINI	740	8,50
	SE VÊ AO LONGE	VICTORIA CHRISTINA SILVA TEIXEIRA PEQUENO	550	8,50
	Rompendo Muros	SUELI PATELLI	545	8,50
10°	ESOPO QUER UM CANAL!	SUELI PATELLI	953	8,50
11°	Áudio guia Memórias Póstumas da Cidade Canzoni Italiane: as canções da nossa cultura	VÂNIA CRISTINA FEITOSA	1002	8,40
12°		RICARDO DIEGO VARANDA GAZZI	516	8,30
	SAMBAHIA	SHIRLEY ESPINDOLA GASPERINI	550	8,30
14°	Cenas sonoras	ALESSANDRA ANCONA DE FARIA	454	8,15
	Hits de Outros Verões	RENAN CAVOLIK	740	8,15
16°	Trio CRZ toca Pat Metheny	CAHÊ GUSTAVO NUNES BOLDRINI	901	8,10
	E surgiu o Terreiro Casa Branca do Engenho Velho	GUSTAVO DINIZ DE FARIA	512	8,10
18°	[POD] OUVIR! O ARMÁRIO ENFEITIÇADO	SUELI PATELLI	953	8,10

19°	Fendacast: você tem fome de que?	EMILIA DE OLIVEIRA SANTOS	770	8,00
	Terra Brasilis: Duas viagens ao Brasil	EMÍLIA DE OLIVEIRA SANTOS	770	8,00
22°	Architectura Jundiahyense	SAMUEL VIDILLI	908	8,00
	Brasileidade Circense	GIOVANA FALCADE	475	7,90
23°	PANDEMIA LITERÁRIA PARA OUVINTES E SURDOS	MARCOS ANTONIO CATOSI JUNIOR	427	7,90
	Adriano Brandini Trio	ROGÉRIO SILVESTRONI	567	7,90
25°	A lenda da Carpideira	MATHEUS FERREIRA DE LIMA	1005	7,80
26°	Um universo de canções e um Brasil	RICARDO DIEGO VARANDA GAZZI	516	7,75
27°	Empreendedorismo Criativo na pandemia	STELLA PINHEIRO CAMARA	496	7,65
28°	Certas canções, uma homenagem ao Clube da Esquina	RODOLFO DE OLIVEIRA	542	7,55
29°	Kombinado Não é Carro em Eu Disse Brinco... Brincarei... 10 anos de estrada	CAROLINA AUGUSTO DE SOUZA	259	7,50
	A era do rádio	JOSÉ RENATO DE SOUZA VIANNA	324	7,50
33°	Pãok Rock	LUANA RODRIGUES TINOCO ZAPAROLI	485	7,50
	Some Zine	TATIANE APARECIDA VERGILIO SILVESTRONI	799	7,50
34°	Música & Transformação	ROSEMARY FAVA OEHLER	1092	7,45
35°	Imaginários: dramaturgias infantis para ler e encenar	VÂNIA CRISTINA FEITOSA	1002	7,45
36°	O Rock e sua história através dos tempos	RICARDO DIEGO VARANDA GAZZI	516	7,40
37°	RICORDA L'ITALIA	EMILY PESSOTO FINATI	501	7,40
	PODCAST SHAKESPEARE ENIGMÁTICO	GUSTAVO HENRIQUE COSTA	270	7,30
40°	Possibilidades criativas	LETICIA CAMARGO RESENDE	935	7,30
	Manifestações do feminino na arte ancestral	STEPHANIE DE MORAES COLIN	958	7,30
41°	Cultura Popular: Sincretismos	UBIRAJARA LUIS PEREIRA DE CASTRO	789	7,20
42°	Elza, a cantora do milênio	JOSÉ RENATO DE SOUZA VIANNA	324	7,15
43°	COLA DIREITOS	FLAVIA CRISTINA DE LIMA	1032	7,05
	Musa & Cais	DANIEL HENRIQUE MIRANDA (DAN ZANNA)	939	7,00
44°	verões roubados	EMILIA DE OLIVEIRA SANTOS	770	7,00
	Donalice - Liberdade Real	ROGÉRIO SILVESTRONI	567	6,95
45°	496	STELLA PINHEIRO CAMARA	496	6,85
47°	Clássicos Sertanejos Acustico	CARLA CRISTINA MANTOVANI	841	6,85



CULTURA

48°	Costurando entre linhas	CAROLINA AUGUSTO DE SOUZA	259	6,80
	Entre paredes	DENIS GUSTAVO VIEIRA DA SILVA	1058	6,80
	Um tira gosto e duas doses de verdade	LISETE MARIA PECORARO	443	6,80
	Jundiaí canta Nordeste	MAYARA RODRIGUES MANGA	245	6,80
	“O Discurso Final”	VLADIMIR DE CAMARGO JUNIOR	580	6,80
	Levei a Roseira para Santa Clara: uma vídeo-cartografia de Jundiaí	LETÍCIA MARIA NOGUEIRA	1105	6,80
	Big Chico Power Duo	RODRIGO ALEXANDRE VICENTE	692	6,80
55°	Cello em Movimento: Dançando Harmonias Curva de rio - relatos, prosas e verbos sobre o circuito de produção cultural artística interiorana	GABRIELA SANTOS DE MATOS	310	6,75
	“André Bellini Trio #musicadepraia”	ANDRÉ LUIS SIQUEIRA CEZAR	1056	6,70
57°	SÃO PAULO RAILWAY	DANILO ALEXANDRE BLOCK DOS SANTOS	564	6,65
58°	Sonho com Serpentes	DIMITRI KURIKI YOSHINAGA	920	6,50
59°	Um giro pela escola: De A a Z	CAROLINE APARECIDA SOUZA SILVA	1095	6,45
61°	Folclore em animação	DENIS GUSTAVO VIEIRA DA SILVA	1058	6,35
	“Os bastidores da produção cenográfica”	JOÃO VICTOR FERNANDES VANDERLEI	1155	6,35
	Podcast com áudio-drama do conto A Promessa de Silfícia	NATÁLIA HELENA FERRAZ DO MONTE CARMELO SIMÃO	823	6,35
64°	Diálogos Musicais	THIAGO FERNANDO SIQUEIRA	318	6,30
65°	Cantando Clássicos Internacionais em Ritmo Brasileiro	ABIMAEI DOS REIS LANDIM	508	6,20
66°	Arte do Riso	THIAGO MOREIRA SANTOS	628	6,15
67°	Mulheres de Peito	ALEXANDRE DE LIMA FARIA	1101	6,05
68°	O Rock de Ontem, de Hoje e para Sempre !	JESSELINE APARECIDA DE OLIVEIRA GARCIA	514	6,00
	A Cultura Pin Up de A à Z	JESSELINE APARECIDA DE OLIVEIRA GARCIA	514	6,00
	Rock'n'Roll Brasil, Uma História ! Nossos Precursores através das décadas de 50 & 60	JESSELINE APARECIDA DE OLIVEIRA GARCIA	514	6,00
	Bora brincar	WAGNER COSTA	669	6,00
72°	Sucessos Sertanejos	TAMIRES RAMOS E SILVA	1169	6,00
73°	Doutor Brinquedo	MARCIO SILVA	1176	5,65
74°	Acústico de primeira	JOSÉ LUIZ GUT JUNIOR	730	5,60
75°	Projeto Acústico HD	LUIZA NOGUEIRA MIANA	744	5,55
	Me de 5 estrelas	PEDRO DE PAULA NETO	1122	5,55

77°	A Gente conta Lobato	ANA PAULA CASTRO	654	5,50
78°	“Espera”	VLADIMIR DE CAMARGO JUNIOR	580	5,40
79°	Do tempo daminha vó	ALINE LAIS FEDERIGE	1168	5,25
80°	De zero a três, desmistificando o malabarismo!	RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA	1110	5,10
81°	Meu destino	ANA PAULA CARMEN ALBERTI	956	5,00
	Voar mais alto	ANA PAULA CARMEN ALBERTI	956	5,00
	Amor de Palhaço	JULIANA FIGUEIRA DOS SANTOS	884	5,00
	Diário de alguém não essencial	JULIANA FIGUEIRA DOS SANTOS	884	5,00
85°	Circo quarentenado, um olhar a partir do ano de 3020	RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA	1110	4,80
86°	Minha Vida em Arte e Cores - PINTURA EM GESSO	BRUNO FABIO BRESCANCINI ME	568	4,60
	Minha Vida em Artes e Cores	BRUNO FABIO BRESCANCINI ME	568	4,60
89°	Minha vida em artes e cores - Arte em Tela	BRUNO FABIO BRESCANCINI ME	568	4,60
	Leitura Dramática - Parede de Memórias	GUSTAVO HENRIQUE COSTA	270	4,50
90°	Floco - Sextou (videoclipe)	VINICIUS FACCINA	766	3,10
91°	“PERFORMÁTICO ÉOS EM CHAPELZINHO VERMELHO”	ULISSES VERTUAN	456	1,00
92°	Projeto: VÁCUO - Mural: Oxigênio	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA LIMA	941	0,00

SUPLENTE - Categoria C (de 5 a 10 integrantes)				
class	Proposta	Proponente	ID	Nota
1°	MÚSICA SEM FRONTEIRAS	ROSEMARY FAVA OEHLEH	1092	7,45
2°	Macário	LETÍCIA DOS PASSOS ROSA	249	7,40
	Bem me quer, mal me quer	ALINE CRISTIANE DE SOUZA	959	7,35
3°	Minidoc Melancolia	LETÍCIA DOS PASSOS ROSA	249	7,35
	Cotidiano	MARCELA SALINAS DERPICH	803	7,35
	“Quem você pensa que eu sou?” - ensaio sobre a CORPA	THIAGO MOREIRA SANTOS	628	7,35
7°	Maravilha apresenta SOUNDELIRIO - batidas vivas	ISADORA MENDES REIS (MARAVILHA) - TREMOR PRODUTORA GIOVANNA SANTANA NASO DE OLIVEIRA	1076	7,30
8°	Destino - Liberdade	SANTANA NASO DE OLIVEIRA	1126	7,15
	Falas e Ritmos Afro-Brasileiros	JOÃO FERNANDES	350	7,15
10°	“André Bellini & o Groove Sensacional #groovesbrazucas”	ANDRÉ LUIS SIQUEIRA CEZAR	1056	7,10
11°	Sonhos do Absurdo	ELLEN KARINE DE SOUZA PRESTES	875	7,00
	Matula	MARCELA SALINAS DERPICH	803	7,00
13°	Live Session Clandestina	JULIA COIMBRA MARTIN	1010	6,80
14°	Vertentes do jazz	FERNANDA LIMA MARCANSOLO	629	6,70
15°	BRASIL IN CONCERTO EM GESTOS	MARCOS ANTONIO CATOSSO JUNIOR	427	6,65
16°	Papiro de Cordas	SILVIO ROMÃO VITOR DA SILVA	701	6,50



CULTURA

17°	Que Rua Deixei Meu Sono?	DANIEL HENRIQUE MIRANDA	939	6,40
18°	A Chegada	LISSANDRA ROCHA PEREIRA	517	6,40
	Estamos Trabalhando	LISSANDRA ROCHA PEREIRA	517	6,40
20°	Aconteceu na Rua da Boa Esperança	LISETE MARIA PECORARO	443	5,90
	Lua em Fases	MARCELO DA SILVA	538	5,90
22°	Sertanejo e suas vertentes	JOSÉ LUIZ GUT JUNIOR	730	5,60
23°	A Magia das danças dos Bailes	CLÓVIS EDUARDO ESCARABELIN	919	5,45
24°	A Evolução das Danças de Salao Cariocas	CLÓVIS EDUARDO ESCARABELIN	919	5,30
	Salsa, o ritmos mais dançado no mundo!	CLÓVIS EDUARDO ESCARABELIN	919	5,30
26°	Ela dançam eles	FERNANDA LIMA MARCANSOLO	629	5,00
	Mulheres do meu Brasil	FERNANDA LIMA MARCANSOLO	629	5,00
26°	“Filhas da Música”	STRAMANDINOLI PANTAROTO BRAZAO EVENTOS FLAVIA	978	5,00
	SAMBA BLUES ROCK REGGAE	STRAMANDINOLI PANTAROTO BRAZAO EVENTOS ROSEMARY FAVA OEHLER	978	5,00
30°	Skyppe Cerimonial	ROSEMARY FAVA OEHLER	1092	3,00

17°	Causos e Causas	JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA	426	6,90
18°	OFICINA DE BRINQUEDOS DE CIRCO	ANA MARIA LOUREIRO	401	6,55
	Ser brincante	ALINE LAIS FEDERIGE	1168	6,10
20°	Oficina de Bonecos para contar histórias	EDUARDA GLOBEKNER OHOE	885	5,90
21°	Decupagem do roteiro e o custo da produção	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	523	5,80
22°	Olhaaa Produção- Chegou o dia da audição e agora?	SUELEN APARECIDA MARTINS	838	5,75

c) Informar que por força do item 7.7 do aludido Edital, fica aberto a partir do dia **29/11/2021, até às 23h59min do dia 03/12/2021**, o prazo para interposição de recurso. O recurso deverá ser direcionado à Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, por meio do email dcultura@jundiai.sp.gov.br com o assunto “PEDIDO DE RECURSO 2 - CADASTRO PARA HABILITAÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS INÉDITAS”. Cabe ressaltar, ainda, que cada artista proponente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta efetivamente inscrita.

- d) Reagendar o cronograma do certame para os dias:
- Publicação dos premiados - **dia 26/11/2021**
 - Prazo de recurso - **do dia 29/11/2021 até às 23h59min do dia 03/12/2021**
 - Publicação do resultado final e classificação dos premiados - **dia 08/12/2021**

SUPLENTE - Categoria D (Propostas Formativas Virtuais)				
Class	Proposta	Proponente	ID	Nota
1°	“Graffiti Jacket” - Customização, desenho e pintura em Jeans	GIOVANNA VASCONCELLOS GOZZO FRACASCIO	393	7,50
	2 - Estamparia manual e modelagem básica - (bolsa tipo “shoulder bag” e carteira “clutch”) com retalhos e sem costura	GIOVANNA VASCONCELLOS GOZZO FRACASCIO	393	7,50
3°	PORTIFOLIO FOTOGRAFICO PARA EDUCADORES	GRACE KELLY SANCHES MANHA	418	7,45
	Oficina de Manutenção de Equipamentos de Iluminação para Teatro	RAFAEL ALENCAR LOPES	263	7,45
5°	A fotografia e sua história	LUCAS WILLIAM CASALE	649	7,30
	Fotografia com celular - Como aprimorar suas fotos	LUCAS WILLIAM CASALE	649	7,30
7°	Manual: Ensinando a Ensinar Música	LEANDRO NOGUEIRA CATOSSI	500	7,20
	Baby Class - Uma experimentação lúdica	RAQUEL TUMOLO LEOPOLDINO	1066	7,20
	Aula temática de Baby Class: A minhoca Lolita.	SABRINA FERNANDES CLAROS	623	7,20
	Aula temática de Baby Class: As chaves de Julia.	SABRINA FERNANDES CLAROS	623	7,20
11°	Webclip com Chroma Key	CARLA CRISTINA MANTOVANI	841	7,10
	Gerencie Sua Própria Carreira	BRENO DAMÁZIO DE ASSIS	431	7,10
13°	Vídeoaula Campo harmônico	ANDRE LUIS FERNANDES	614	7,00
	Vídeoaula Escala pentatônica	ANDRE LUIS FERNANDES	614	7,00
	Workshop (Ex)Posição Delas	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	910	7,00
	Edição de vídeo para iniciantes	IARA ZANATTA	1083	7,00

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

João Carlos Brugnolli de Luca
Carina Aparecida Boni Galdini
Naiara Sanches Consêncio
Rita de Cássia Carvalho
Rosana Congílio Martins de Camargo
Samy Fortes
William Ramos

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(MARCELO PERONI)
Gestor da Unidade de Cultura

EXTRATO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N. 04/2021 - Edital de premiação para seleção de propostas artísticas e culturais de Cultura Popular, com fundamento no inciso III, art. 2º. da Lei Emergencial Aldir Blanc - Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal Nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, e do Decreto Municipal Nº. 29.339, de 01 de outubro de 2020 e do Decreto Municipal Nº. 29.339, de 01 de outubro de 2020, com alteração dada pela Lei 14.150, de 12 de maio de 2021 que prorroga o prazo para utilização de recursos visando adoção de medidas emergenciais destinadas ao setor cultural, em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

Processo Administrativo N. 12.304-6/2021-1;

A Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta na Portaria nº 04, de 18 de outubro de 2021 e do art. 16, do Decreto Municipal N. 29.339/2020 e do item 7.5 do certame;

CONSIDERANDO a análise técnica sobre as propostas artísticas e culturais devidamente avaliadas pela Comissão de Avaliação Técnica - CAT, por força do item 6 do Edital;

RESOLVE:

a) Dar conhecimento à relação de proponentes premiados, com fundamento no item 7, c/c o limite de prêmios estabelecido no item 8.1,



CULTURA

conforme tabela abaixo:

PREMIADOS			
Class	Proponente	ID	Nota
1º	DANIEL FRANCISÃO	1041	10,00
2º	CARLOS ALBERTO DA SILVA	1107	9,80
	JORGE GERMANO DE LEMOS	1151	9,80
4º	EDUARDO NUNES	1006	9,70
5º	MARIA RAQUEL KUBTIZA VALENTE SANTOS	662	9,60
6º	MAURO GONÇALVES JUNIOR	695	9,40
7º	SANDRO ROBERTO DA CONCEIÇÃO JUNIOR	893	9,25
8º	LISSANDRA ROCHA PEREIRA	517	9,20

b) Dar conhecimento à relação de suplentes, conforme tabela abaixo:

SUPLENTE			
Class	Proponente	ID	Nota
1º	PEDRO LUIS TADEU ALVES MACIEL	881	9,00
2º	SHIRLEY ESPINDOLA GASPERINI	550	8,90
3º	ALINE FERREIRA NANNI	1111	8,75
4º	ALEXANDRE SARAIVA	902	2,00

c) Informar que por força do item 7.6 do aludido Edital, fica aberto a partir do dia **29/11/2021, até às 23h59min do dia 03/12/2021**, o prazo para interposição de recurso. O recurso deverá ser direcionado à Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, por meio do email dcultura@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 2 - CADASTRO PARA HABILITAÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE CULTURA POPULAR". Cabe ressaltar, ainda, que cada artista proponente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta efetivamente inscrita.

d) Reagendar o cronograma do certame para os dias:

- Publicação dos premiados - **dia 26/11/2021**
- Prazo de recurso - **do dia 29/11/2021 até às 23h59min do dia 03/12/2021**
- Publicação do resultado final e classificação dos premiados - **dia 08/12/2021**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

*João Carlos Brugnolli de Luca
Carina Aparecida Boni Galdini
Naiara Sanches Consêncio
Rita de Cássia Carvalho
Rosana Congílio Martins de Camargo
Samy Fortes
William Ramos*

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(MARCELO PERONI)
Gestor da Unidade de Cultura

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

ATO NORMATIVO Nº 07 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÔNICA GROPELO Superintendente da FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.554 de 07/12/2020, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 27.270 de 16/01/18;

Considerando a necessidade de suplementação de verba para atender despesas com aquisição de despesas de passagem e locomoção

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Escola Tvtec Jundiaí - FTVTEC, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa.
3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com Locomoção
0000 - Própria

TOTAL R\$ 5.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a seguinte dotação do orçamento corrente:

I - Anulação parcial da(s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
0000 - Própria

TOTAL R\$ 5.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Escola Tvtec Jundiaí - FTVTEC
MÔNICA GROPELO
Superintendente - FTVTEC

ATO NORMATIVO Nº 08 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÔNICA GROPELO Superintendente da FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.554 de 07/12/2020, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 27.270 de 16/01/18;

Considerando a necessidade de suplementação de verba para atender despesas com aquisição de despesas licença software

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa.
3.3.90.40.00 - Serv. de Tec. Informação e Comunicação
0000 - Própria

TOTAL R\$15.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a seguinte dotação do orçamento corrente:

I - Anulação parcial da(s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
0000 - Própria

TOTAL R\$15.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Escola Tvtec Jundiaí - FTVTEC
MÔNICA GROPELO
Superintendente - FTVTEC

**FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIÁ****ATO NORMATIVO Nº 09 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

MÔNICA GROPELO Superintendente da FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIÁ - FTVTEC, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.554 de 07/12/2020, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 27.270 de 16/01/18;

Considerando a necessidade de suplementação de verba para atender despesas com aquisição de equipamentos
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Escola Tvtec Jundiá - FTVTEC, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 88.150,00 (Oitenta e oito mil e cento e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa.
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
0000 – Própria
TOTAL R\$ 88.150,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a seguinte dotação do orçamento corrente:

I – Anulação parcial da(s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
0000 – Própria
TOTAL R\$ 1.380,00,

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil
0000 – Própria
TOTAL R\$ 35.400,00

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais Intraorçamentária
0000 – Própria
TOTAL R\$ 3.300,00

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais
0000 – Própria
TOTAL R\$ 1.370,00

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física
0000 – Própria
TOTAL R\$ 40.000,00

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
0000 – Própria
TOTAL R\$ 2.800,00

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
0000 – Própria
TOTAL R\$ 600,00

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa
3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte
0000 – Própria
TOTAL R\$ 3.300,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Escola TVTEC Jundiá – FTVTEC

MÔNICA GROPELO
Superintendente - FTVTEC

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**EDITAL UGADS/CMDCA 26 DE NOVEMBRO DE 2021
ÓRGÃO INTERESSADO: CMDCA CHAMAMENTO PÚBLICO
UGADS Nº 07/2021**

Republicado por conter alterações nas datas
PROCESSO SEI Nº 16795/2021

O Município de Jundiá, por meio da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parceria, visando à execução de projetos a serem financiados, integral ou parcialmente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, nos termos da Lei federal nº 8.069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, devidamente designada e será regida pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, com as alterações dadas pelo decreto nº 28.169, de 02 de maio de 2019 e pelas normas contidas no presente Edital.

As despesas decorrentes do presente chamamento público correrão à Dotação Orçamentária 15.01.08.243.0199.2102.33503900.5104 . Integram este edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Descrição do objeto da Parceria e Condições Gerais;
- Anexo II – Modelo Termo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade;
- Anexo IV – Modelo Declaração Trabalho Infantil;
- Anexo V – Modelo das Diretrizes para elaboração da proposta;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Vedações (art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Celebração da Parceria (art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- Anexo VIII – Critérios de Análise das Propostas;
- Anexo IX – Modelo de Certidão de Dirigentes (inciso XVIII do art. 178 e inciso V do art. 181 da IN 01/2020);
- Anexo X – Modelo de Declaração Quanto à Composição do Quadro Diretivo;
- Anexo XI – Modelo de Declaração de Não Contratar Servidor ou Empregado Público;
- Anexo XII – Modelo de Declaração de Atendimento ao TCESP;
- Anexo XIII - Modelo de Minuta do Termo de Colaboração;
- Anexo XIV - Comunicado SDG 016/2018 (PARA CONHECIMENTO);
- Anexo XV - Instrução Normativa do TCE/SP nº 01/2020 (art. 176 a 184) (PARA CONHECIMENTO);
- Anexo XVI - Relatório sobre a execução do objeto da parceria (Inciso VII do art. 181 da IN nº. 01/2020 TCESP);
- Anexo XVII - Declaração de observância às regras de transparência;
- Anexo XVIII - Declaração do contador responsável.
- Anexo XIX- Repasses ao terceiro setor- termo de ciência e de notificação - termo de colaboração/fomento.
- Anexo XX - Repasses ao terceiro setor- demonstrativo integral das receitas e despesas - termo colaboração/fomento (Inciso IX do art. 181 da IN nº 01/2020 TCESP).

O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no "site" <https://marcoregulatorio.jundiai.sp.gov.br/> entrar no link "Chamamento Público" acessar "Assistência e Desenvolvimento Social" (grátis).

PROPOSTA:

A "PROPOSTA" deverá ser entregue na sede da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Avenida Antônio Segre, nº 81, Jardim Brasil, Jundiá/SP, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos, nos dias 04/01/2022 a 05/01/2022, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h. A proposta deve ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado com título: "Proposta Edital Chamamento Público UGADS Nº 07/2021 - nome da OSC."

Todas as páginas da proposta deverão estar assinadas pelo responsável da OSC e numeradas. A proposta deverá estar perfeitamente legível sem rasuras, emendas ou borrões.

Não serão aceitas propostas que não estiverem de acordo com o descrito no preâmbulo deste Edital.

Serão aceitas as propostas recebidas no período de 04/01/2022 até 05/01/2022. As propostas recebidas após este prazo, bem como as propostas em desacordo com o exigido no item 5 deste Edital serão descartadas sem aviso prévio ao remetente e não participarão do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Data: 10/01/2022

Horário: 10:00 horas

Local: Paço Municipal – Auditório, Avenida de Liberdade, s/n, Jardim Botânico, Jundiá/SP.

1. DO OBJETO:

1.1. Objetiva o presente chamamento público a celebração de parceria com organizações da sociedade civil para a realização do objeto constante do Anexo I do presente Edital, que contém as características, os detalhamentos, padrões e informações que deverão ser usados como parâmetros pelas organizações/entidades/associações para o preparo das propostas.



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2. DO VALOR:

2.1 O valor total de referência para a realização do objeto é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), disponíveis no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Jundiá - FMDCA, sendo que cada projeto terá como valor máximo R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) cada.

Dotação Orçamentária: 15.01.08.243.0199.2102.33503900.5104 e fonte 5104.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da seleção:

3.1.2. Entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.1.3. As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, as OSCs integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

3.1.4. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

3.2. Em todas as hipóteses os objetivos e finalidades institucionais das organizações da sociedade civil deverão ser compatíveis com o objeto deste chamamento público.

3.3. É vedada a participação de organização da sociedade civil que:

3.3.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

3.3.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3.3.3. Tenha como dirigente membro do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Jundiá, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.3.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) Tiver sido sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) Tiver sido reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

3.3.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jundiá;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município de Jundiá;

d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

3.3.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.3.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.4. Poderá ser permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização que venha celebrar o termo de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo possua:

a) Mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

b) Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

3.4.1. A organização da sociedade civil que assinar o termo deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos as não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

a) Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

b) Comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da organização da sociedade civil e seu impedimento de prosseguir na seleção.

3.6. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do presente Edital de Chamamento Público, deverão enviar a proposta de acordo com o item 5 deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, para a realização da sessão de abertura das propostas, as organizações da sociedade civil poderão estar representadas por agentes credenciados, para tanto deverá ser exibido o competente instrumento de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

4.1.1. Será admitido apenas um credenciado para cada organização da sociedade civil interessada.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

4.2.1. Caso o instrumento de procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.3. Quando a organização da sociedade civil for representada por Diretor, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado do envelope da proposta.

4.5. A não apresentação do documento de credenciamento não ensejará a desclassificação ou inabilitação da organização da sociedade civil. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela organização durante os trabalhos da Comissão de Seleção.

4.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo administrativo.

4.7. Fica dispensada a exigência contida na cláusula 4.1. e 4.3. desde que o representante da organização esteja devidamente constituído nos autos do processo administrativo que cuida do seu respectivo cadastro.

4.8. Juntamente com o credenciamento, a OSC deverá apresentar declaração de regularidade, conforme Anexo III.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope contendo as especificações do serviço a ser executado, perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecido o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo V), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da organização da sociedade civil ou pelo representante credenciado e deverá conter:

5.1.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ da organização da sociedade civil.

5.1.2. A proposta deverá contemplar todas as orientações e detalhes indicados no Anexo I e Anexo V.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste Edital.

6.2. Por ocasião da sessão pública de abertura das propostas, serão abertos os envelopes, que serão examinados e rubricados pela Comissão de Seleção e pelos presentes que assim o desejarem.

6.3. Da reunião para abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada assinada pelos representantes das OSC's presentes ao ato e pelos membros da Comissão de Seleção. Todas as manifestações e esclarecimentos constarão obrigatoriamente na respectiva ata.

6.4. A Comissão de Seleção julgará as propostas de acordo com os critérios previstos no Anexo VIII e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável essa hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise das propostas em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

6.4.1. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerando o valor de referência constante do item 2 deste edital.

6.4.2. A Comissão observará os demais critérios de julgamentos estabelecidos no item 6.2.3 do Anexo I.

6.5. Divulgada a classificação final na Imprensa Oficial do Município, será concedido o prazo de cinco dias úteis para eventuais recursos contra a classificação e/ou desclassificação da proposta.

6.5.1. Interposto, o recurso será comunicado às demais organizações da sociedade civil participantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da Imprensa Oficial do Município.

6.6. Decorrido o prazo recursal contra a classificação final e/ou decididos os eventuais recursos que forem interpostos, a autoridade competente homologará o procedimento e divulgará o resultado do julgamento na página institucional do Município de Jundiá, na internet indicada no preâmbulo deste edital, e na Imprensa Oficial do Município.

6.7. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

6.8. A celebração e a formalização do termo dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.8.1. Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado pela organização da sociedade civil melhor classificada, no prazo e condições previstos neste Edital, em especial ao conteúdo do Anexo I; a OSC deverá atender também aos requisitos de habilitação em conformidade com os arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/2016 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.8.2. Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

- Do mérito do plano, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;
- Da viabilidade de sua execução;
- Da verificação do cronograma de desembolso;
- Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- Da designação do gestor da parceria;
- Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

6.8.3. Da emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

6.8.4. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os subitens 6.8.2 e 6.8.3 conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

7. Esclarecimento de dúvidas e Recursos Administrativos:

7.1. Esclarecimento de dúvidas: Até o 5º (quinto) dia útil antecedente à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos de dúvidas sobre o ato convocatório do chamamento público, sendo que quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos exclusivamente através do e-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br, contendo a identificação do número do chamamento público objeto da consulta no período de 26/11/2021 a 27/12/2021.

7.2. Somente serão prestados esclarecimentos aos e-mails que forem devidamente recebidos no Município na forma acima e dentro do prazo especificado. Não serão prestados esclarecimentos de dúvidas por telefone e não serão prestados esclarecimentos fora do prazo estipulado no item 7.1 deste edital.

7.3. Impugnações: Até o 5º (quinto) dia útil após publicação do edital na Imprensa Oficial do Município, ou seja, até 03/12/2021, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Chamamento Público de 2ª a 6ª feira, devendo conter a identificação do número do Chamamento Público objeto da consulta através do e-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br

7.4. Somente serão aceitas as impugnações que forem devidamente protocoladas no Município na forma acima.

7.5. As defesas, impugnações, pedidos de reconsideração, representações e reclamações de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil, com comprovação dessa qualidade.

7.6. As impugnações deverão ser endereçadas à Comissão de Seleção para análise e, se for o caso, reconsiderar a decisão que deu origem à irrisignação da organização da sociedade civil. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade competente, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.

7.7. O recurso contra as decisões da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo.

7.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito desta parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso apresentado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

8.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;

8.1.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela fiscalização ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.2. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

8.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos

8.3. Fica vedada qualquer pretensão de liberação de parcela dos recursos antecipada.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA:

9.1. Após tomadas as providências previstas nos itens 6.8.1 e 6.8.2., a organização da sociedade civil selecionada será convocada para assinar o Termo, cuja minuta integra o presente Edital – Anexo XIII, no prazo de 10 (dez) dias úteis, bem como apresentar os documentos constantes

nos arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante a apresentação de justificativa pela entidade, que será submetida à apreciação do Município.

9.1.2. Caso o Município decida que não estão atendidos todos os documentos constantes nos arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e documentos solicitados no item 6.8.1 deste Edital, a organização da sociedade civil, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantindo o contraditório e a ampla defesa, poderá suplementar com os documentos faltantes nos termos do previsto no § 1º do art. 21 do Decreto Municipal nº 26.773/16.

9.1.3. Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos referentes à documentação a ser apresentada, a entidade mais bem classificada poderá ser convidada nos termos da proposta apresentada. Caso aceite celebrar a parceria, será efetuada a verificação dos respectivos documentos, sendo esse procedimento a ser seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no Edital.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

10.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

10.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

10.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de reincidência na aplicação da sanção prevista no item 10.1.2 deste Edital, desde que a natureza da infração seja considerada grave e resulte danos à Administração Pública Municipal.

10.1.4. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.4 deste Edital.

10.2. Fica garantido o contraditório e a ampla defesa à organização da sociedade civil parceira, por meio de procedimento de aplicação de penalidade, que se inicia com encaminhamento dos fatos que demonstram seu cabimento e a indicação das penalidades aplicáveis, pela autoridade competente da Pasta gestora do termo de parceria, ao Departamento de Contratações da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, que notificará a organização da sociedade civil parceira para apresentação de defesa prévia no prazo:

a) de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, no caso da penalidade prevista no item 10.1.1 deste Edital;

b) de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, nos casos das penalidades previstas nos demais itens;

10.3. Os procedimentos de aplicação de penalidades seguirão as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo seletivo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

11.3. É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, notadamente para sanear falhas formais, a qual deverá ser atendida dentro do prazo concedido pela referida Comissão, não comprometendo a segurança do certame.

11.4. A autoridade competente para a aprovação do chamamento público poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegitimidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

11.5. As organizações da sociedade civil assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será,



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da organização da sociedade civil, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO

Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social – UGADS

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA E CONDIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO:

1.1. As propostas apresentadas terão por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações:

I- de atendimento: a ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente, incluindo, no de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, o Ensino Formal Escolar e em todas as políticas públicas sociais setoriais e transversais e, em especial, de forma complementar, na política pública de Assistência Social, nos termos do artigo 87, incisos I e II do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;

II- de assessoramento: ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e a família ou seus direitos especiais, abrangendo: a) Orientação, assessoramento e consultoria, ou estímulo e promoção de ação em rede a organizações de atendimento, ou; b) Promoção de estímulo à mobilização e organização de usuários e da comunidade para formação de lideranças, ou conscientização, estímulo e apoio ao controle social, a participação popular e/ou o protagonismo comunitário nas políticas públicas do interesse dos direitos da criança e do adolescente; c) Atuação de promoção de educação continuada de atores sociais (gestores e operadores); d) Atividades de coordenação da execução de medidas de proteção à criança e ao adolescente e medidas aos pais ou responsáveis; e) Serviços especiais a criança, ao adolescente e/ou família de que tratam os incisos do artigo 87 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; f) Realização de estudos e pesquisas do interesse daqueles mesmos direitos.

III- de defesa e garantia de direitos: ação relativa a: a) Educação, movimento social, prestação de serviços de orientação e defesa jurídica e extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente; b) Promoção da divulgação dos direitos e sua conscientização comunitária; c) Estímulo da convivência familiar e comunitária; d) Luta pela construção de novos direitos; e) Promoção da cidadania, respeito à diversidade e à pluralidade humana e reconhecimento das diferenças decorrentes; f) Enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos e de defesa de direitos (fóruns e correlatos), que sejam o interesse dos direitos da criança e dos adolescentes.

1.2. De acordo com o objeto, os projetos inscritos para seleção nos termos deste Edital deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal:

Eixo temático I - Enfrentamento ao Trabalho Infantil: Prevenção e/ou enfrentamento do Trabalho Infantil, especialmente no que tange ao envolvimento de adolescentes na inclusão produtiva e ações preparatórias para inserção ao mundo do trabalho, incentivando a participação ativa para o seu desenvolvimento e protagonismo, promovendo a redução de danos.

Eixo Temático II – Promoção e incentivo ao esporte, cultura e lazer, como ferramenta de desenvolvimento humano, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, qualidade de vida, a ludicidade e ações preventivas.

Eixo Temático III – Estímulo ao protagonismo infanto-juvenil para o desenvolvimento de ações que estimulem a redução de danos e a mobilização e organização de usuários e da comunidade para formação de lideranças, ou conscientização, estímulo e apoio ao controle social, a participação popular e/ou o protagonismo comunitário nas políticas públicas do interesse dos direitos da criança e do adolescente.

1.3. DO VALOR:

1.3.1. O valor de referência total estimado pelo Município de Jundiá, considerado o período de 12 meses é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá, sendo que cada projeto terá como valor máximo R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

1.3.2. Poderão ser selecionadas até 05 (cinco) propostas.

1.4. PÚBLICO

1.4.1. Crianças e adolescentes residentes no município de Jundiá e suas famílias.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo, prorrogável a critério da Administração, até o limite legalmente permitido.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. A continuidade das atividades nos exercícios financeiros subsequentes fica condicionada à aprovação das dotações próprias

para as referidas despesas no orçamento do Município de Jundiá, bem como à aprovação da prestação de contas. 3.2. Os serviços serão executados no espaço disponibilizado pela entidade parceira, que possua instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, salubridade, limpeza e acessibilidade.

3.3. A eventual mudança no endereço do atendimento deverá contar com prévia aquiescência do Município de Jundiá.

3.4. A proposta deverá apresentar quadro de Recursos Humanos compatíveis com o objeto a ser executado.

4. NORMAS GERAIS:

4.1. Para os efeitos deste Edital, aplica-se o conceito de equipe de trabalho previsto no § 1º do art. 32 do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

4.2. A organização da sociedade civil selecionada não poderá cobrar do usuário, ou de seu acompanhante, qualquer complementação ao valor pago pelo serviço prestado nos termos deste Edital.

4.3. A organização da sociedade civil selecionada responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao usuário ou seu acompanhante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços.

4.4. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo Município de Jundiá sobre a execução dos serviços, a organização da sociedade civil selecionada reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa do Município de Jundiá, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à organização da sociedade civil parceira.

4.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da organização da sociedade civil selecionada a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Jundiá, e ainda, a prestação dos serviços a serem executados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município de Jundiá e a organização da sociedade civil selecionada.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O preenchimento da proposta deverá observar rigorosamente os requisitos previstos no Anexo V – Modelo de Proposta.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.1. Este Chamamento Público será processado e julgado pela Comissão de Seleção de acordo com a composição presente no item 12 deste Anexo.

6.2. Caberá à Comissão de Seleção:

6.2.1. Analisar individualmente e julgar as propostas em conformidade com os termos deste Edital;

6.2.2. A comissão pode solicitar à organização da sociedade civil proponente informações adicionais sobre os projetos;

6.2.3. Classificar as propostas das Organizações da Sociedade Civil obedecidos aos critérios estabelecidos no Anexo VIII;

6.2.4. Desclassificar as organizações da sociedade civil interessadas que desatenderem às exigências legais e as estabelecidas neste Edital;

6.2.5. Produzir todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste Edital, relativos ao julgamento das propostas das organizações da sociedade civil interessadas, bem como elaborar ata da sessão de julgamento;

6.2.6. Manifestar-se, em caso de eventuais recursos das organizações da sociedade civil interessadas, relativos ao julgamento das propostas.

6.3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerado o valor de referência constante deste chamamento público.

7. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CHAMAMENTO CORRERÃO À CONTA DA RUBRICA:

Recursos alocados no proveniente da seguinte fonte:

Dotação Orçamentária 15.01.08.243.0199.2102.33503900.5104.

8. DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET:

8.1. A organização da sociedade civil selecionada deverá divulgar esta parceria na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações.

9. DO PLANO DE TRABALHO:

9.1. Homologado o resultado do chamamento público, a OSC será convocada para apresentar, no prazo de 10 dias úteis, Plano de Trabalho em conformidade com a proposta vencedora, contendo:

9.2. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

9.3. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

9.4. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

9.5. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

9.6. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

10. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

10.1. Os documentos e declarações dos itens 9.1 e 6.8.1 do Edital deverão estar em ordem e válidos para a celebração da parceria.

11. ESPECIFICIDADES DO REPASSE MENSAL:

11.1. Os repasses dos recursos financeiros obedecerão ao previsto

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

no Cronograma de Desembolso, a ser informado pela organização da sociedade civil, na entrega do Plano de Trabalho.

12. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

12.1. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros: Maria Cristina Chemite (titular) e Andreza de Souza (suplente), representantes da UGADS; Wagner Roberto da Silva (titular) e Kelsen Ricardo Ferreira Pinto (suplente), representantes da UGEL; Carlos Eduardo Pasqualim de Souza (titular) e Margareth Lessi (suplente) da UGC; Janete Leonardo de Jesus e Livia Rebeca Gobi Bonadia (Titulares), e Daniele Batista de Souza Silva - Suplente e Cássia Regina Capri Rodrigues do Prado (Suplentes), representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Jundiaí.

13. INDICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA:

13.1. Será o responsável pela Gestão da Parceria a Sra. Katia Maria Ferreira e Tânia Maria de Freitas Beckman (Suplente) designadas conforme Portaria nº 120, de 27/05/2021 publicada na imprensa oficial do Município de 09/06/2021.

14. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

14.1.A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída com membros indicados pelas Unidades de Gestão em conformidade com a Portaria nº121, de 27/05/2021, publicada na Imprensa Oficial do Município de 09/06/2021.

ANEXO II**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora do envelope)

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ sob n., com sede na _____ CREDENCIA o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG n., para representá-la no Chamamento Público nº 01/2021, a ser realizado pelo Município de Jundiaí, dando-lhe poderes de representação em geral podendo interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse processo de seleção.

LOCAL/DATA:

NOME/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

Chamamento Público UGADS nº 07/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que reúne condições de apresentar no momento oportuno e de manter durante o período de vigência da parceria em referência, as instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, de acordo com o inciso V do art. 16 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016 e respeitado o disposto no §5º, do art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

(data)

(representante legal)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

Chamamento Público UGADS nº 07/2021

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme enunciado no inciso IV do art. 16 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

(data)

(representante legal)

(*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO V**DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

Identificação do Serviço (Objeto):

Nome da OSC:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Site:

E-mail da OSC:

Tel. da OSC:

Vigência do mandato da diretoria atual: de DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA

Nome do Representante Legal:

RG:

CPF:

Data nasc:

Fone:

CEL:

e-mail pessoal:

e-mail institucional:

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

Nº do CNPJ:

Data de abertura no CNPJ:

Atividade econômica principal:

Atividades econômicas secundárias:

Identificação:

Atendimento

Assessoramento

Defesa e Garantia de Direitos

Sede:

Número da inscrição no CMAS: Município:

Certificação (não obrigatório) CEBAS:

Vigência:

Finalidade Estatutária:

Unidade Executora

Nome:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Fone da unidade executora: FAX:

E-mail da unidade executora: Nº CNPJ:

Data de Abertura no CNPJ:

CONTA BANCÁRIA PARA PARCERIA (não obrigatório no ato da proposta):

Banco (instituição financeira pública):

Agência:

Conta Corrente:

Imóvel onde funciona o serviço é:

Próprio Cedido Público Particular Alugado

A unidade executora fica aberta quantas horas por semana

Até 20 horas

De 21 a 39 horas

40 horas

Mais de 40 horas

Ininterrupto (24h/dia, 7 dias/semana)

Quais dias a unidade executora funciona?

Segunda - Feira

Terça - Feira

Quarta- Feira

Quinta - Feira

Sexta - Feira

Sábado

Domingo



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PROGRAMA/BENEFICÍO SOCIOASSISTENCIAL

Responsáveis:

Coordenador Técnico:
Nome Completo:
CPF:
RG:
Nº Registro Profissional:
Fone:
Cel:
E-mail:

Responsável pela execução:
Nome Completo:
CPF:
RG:
Nº Registro Profissional:
Fone:
Cel:
E-mail:

Responsável pela prestação de contas:
Nome Completo:
CPF:
RG:
Nº Registro Profissional:
Fone:
Cel:
E-mail:

INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

Apresentar informações e/ou instrumental para mensurar o alcance dos objetivos específicos, qualitativos e quantitativos.

VALOR SOLICITADO:

Solicitamos para execução desta Proposta o valor de R\$ _____ (digitar por extenso).

Local/Data

Assinaturas:

Presidente ou Representante Legal : _____

Responsável pela Coordenação Técnica: _____

Responsável pela Execução : _____

Responsável pela Prestação de Contas: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (ART. 39, DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014)

Chamamento Público UGADS nº 07/2021

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a saber:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV- tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

1. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

2. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

(data)

(representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014)

Chamamento Público UGADS nº 07/2021

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação), DECLARA, sob as penas da lei, que desde a celebração e durante o período de vigência da parceria em referência cumpre as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com alterações posteriores, bem como que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação, como forma de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação, além da sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal, consoante disposto no inciso III do art. 21-A do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

(data)

(representante legal)

ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE ANÁLISES DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

Cré debates	de	Metodologia de Pontuação	P o n t u a ç ã o máxima por item
Julgamento			

Detalhamento do Serviço:

- 1) Descrição da Realidade - Objeto da Parceria (Diagnóstico);
- 2) Objetivos (Especificar qual o Objetivo Geral a ser alcançado com a realização deste Projeto e a que se propõe a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, diferenciando o Objetivo Geral dos Objetivos Específicos. Lembre-se que: O Objetivo Geral será tratado em seu sentido mais amplo, de maneira clara e direta, o que se quer atingir com o Projeto. Cada Projeto deverá ter um Objetivo Geral. Exemplo: Acolher..., ou Promover, ou...Contribuir..., ou Identificar...entre outros, sempre com o tempo do verbo no infinitivo. Os Objetivos Específicos devem apresentar de forma detalhada as ações, para atingir o Objetivo Geral.(não confundir com atividades a serem realizadas). Para cada Objetivo Específico se constroem um indicador quantitativo e/ou qualitativo;
- 3) Infra estrutura Física Existente;
- 4) Condições e Formas de Acesso de Usuários e famílias;
- 5) Cobertura de Atendimento do Serviço;
- 6) Capacidade de Atendimento da Unidade.

Público Alvo: Informar conforme anexo I deste Edital
Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados:
Estratégia de Ação é o detalhamento das etapas de trabalho. É a metodologia de trabalho adotada para atingir os Objetivos. Enumere e descreva através de um cronograma de atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s) e explique como pretende desenvolvê-las, detalhando a estrutura física que será utilizada.

A Estratégia de Ação deve:

- Demonstrar a capacidade do proponente em viabilizar o projeto;
- Detalhar os objetivos e mostrar claramente a ordem da realização;
- Prever o tempo de duração de cada etapa;
- Listar os profissionais envolvidos, carga horária, especificando o período trabalhado e atividade realizada;
- Demonstrar coerência com o orçamento;
- Informar, caso houver, ações que não serão subsidiadas pelo mecanismo de apoio escolhido, mas que são importantes na compreensão geral do projeto. Neste caso é necessário indicar como essas ações serão custeadas.

Estratégias Metodológicas	Periodicidade	Resultados Esperados (Qualitativos e Quantitativos)

Recursos Humanos que atuarão no serviço

Escolaridade	Cargo	Carga Horária	Forma de contratação (ex: CLT, RPA, MEI)

Despesa	Item da Despesa	Quantidade	Valor Total

Execução



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(A) Adequação da proposta ao edital e atendimento à Criança e do Adolescente	0 (zero): Não atendeu 2 (dois): Atendeu parcialmente 4 (Quatro): Atendeu plenamente – A OSC apresentou proposta inteiramente adequada ao solicitado nos itens do edital e à política da criança e do adolescente.	0 4 (q u a t r o) pontos	(G) Demonstração da capacidade de articulação. A proposta possui definição de fluxos locais para o relacionamento entre a rede de serviços do Município de Jundiaí, com vistas ao atendimento integrado, evitando a fragmentação e/ou sobreposição de ações.	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente	02 (dois) pontos
(B) Clareza e coerência no detalhamento do Projeto (O detalhamento se configurará na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexo entre seus itens).	0 (zero): Não atendeu 2 (dois): Atendeu parcialmente 4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento do projeto a ser executado.	04 (quatro) pontos	(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do objeto.	0 (zero): Não atende 2 (dois): Atende parcialmente 04 (quatro): atende plenamente	04 (quatro) pontos
(C) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do projeto.	0 (zero): Não atendeu 2 (dois): Atende parcialmente 4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros e adequados ao projeto a ser executado.	04 (quatro) pontos	(I) Propostas executadas também fora do espaço da Organização	0 (zero): Não atende - Acréscimo de 01 ponto a pontuação final da proposta OBS.: O não atendimento a este critério “não” implica eliminação da proposta	01 (um) ponto
(D) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto a ser executado.	0 (zero): Não atendeu 2 (dois): Atende parcialmente 4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto a ser executado.	04 (quatro) pontos	<p>Descrição do Peso no Cálculo: 01- Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para os itens “E”, “F” e “G” sendo: I. 0 (zero): não atende; II. 1 (um): atende parcialmente; III. 2 (dois): atende plenamente. 02 - Nos itens “A”, “B”, “C”, “D” e “H” serão atribuídos 0 (zero), 2 (dois) ou 4 (quatro), sendo: I. 0 (zero): não atende; II. 2 (dois): atende parcialmente III. 4 (quatro): atende plenamente. 03 - No Item “I” - O não atendimento a este critério “não” implica eliminação da proposta sendo: I. 01 ponto acréscimo de pontuação no final da proposta 04 - Conceitos de Adequação: Não Atende: texto apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do objeto ou não abordando o objeto indicado; as informações não correspondem ao solicitado no edital. Atende Parcialmente: texto com informações incompletas, não possibilitando a compreensão do objeto como um todo, coerência do objeto com os serviços propostos incompletos. Atende Plenamente: Texto com informações completas sobre o objeto da parceria, tecnicamente compatíveis e atendimento às prescrições do Edital: domínio sobre o tema, coerência e integração da proposta com a estrutura especificada no edital, clareza e objetividade da exposição. 05 - A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 27 (vinte e sete) pontos. E mais um ponto de acréscimo às propostas executadas também fora do espaço da Organização 06 - Serão desclassificadas as propostas que: I. Apresentarem nota final igual ou inferior a 13 (treze) pontos. 07 - Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem: I. maior nota no item (A) ; II. maior nota no item (B); III. maior nota no item (C) ; IV. maior nota no item (H); V. maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz. VI. participação das reuniões ordinárias e eventos promovidos por esse conselho a partir da data do lançamento deste edital, até a entrega da proposta (sendo necessária solicitação de declaração) 08 - O valor da proposta não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.</p>		
(E) Descrição pormenorizada das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis para a realização do objeto da parceria a ser celebrada.	0 (zero): Não atende 1(um): Atende parcialmente 2(dois): Atende plenamente	02 (dois) pontos			
(F) Indicação dos resultados que se pretende alcançar em decorrência da parceria (metas a serem atingidas, indicadores e prazos para execução das ações).	0 (zero): Não atende 1(um):Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente	02(dois) pontos			

ANEXO IX

CERTIDÃO DE DIRIGENTES (inciso V do art. 181 da IN 01/2020)
Certificamos para fins de prestação de contas referente ao (instrumento nº) que:

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

1. (nome), portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na, atua como presidente da entidade, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na rua, nº no período de a (mencionar também a forma de remuneração).

0. Repetir para cada membro

Em caso de alteração dos dados lançados na presente certidão, por quaisquer motivos, será emitida outra em substituição com as novas informações dos dirigentes da OSC.

Local e data

Nome e assinatura dos membros

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUANTO À COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO Chamamento Público UGADS nº 07/2021

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que não há em seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização.

(data)

(representante legal)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO Chamamento Público UGADS nº 07/2021

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título e com os recursos repassados por força do Instrumento em referência, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

(data)

(representante legal)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TCESP Chamamento Público UGADS nº 07/2021

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que está ciente quanto à obrigatoriedade de assinar, juntamente com a parceria, o "Termo de Ciência e Notificação" para o TCESP, e que o desatendimento poderá gerar penalização.

(data)

(representante legal)

ANEXO XIII

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº / que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com o objetivo de (DESCRIÇÃO)

Processo nº /

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. presente também, Sr., Secretário Municipal de, doravante denominada apenas MUNICÍPIO, e, de outro, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº com sede na Rua, nº, -SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. portador da CI/ RG nº e do CPF/ MF nº, doravante designada simplesmente OSC, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO decorrente da dispensa ou inexistência de Chamamento Público nº /, cujo extrato foi publicado na Imprensa Oficial do Município de de de 2017, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO

tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços mútuos,

(DESCRIÇÃO DO OBJETO) e na conformidade da política municipal de assistência social, do Anexo I - Plano de Trabalho, do Anexos II – Metas, do Anexo III – Prestação de Contas e Anexo IV – RP-09 da IN nº 01/2020 do TCE/SP, que constituem parte integrante do presente Termo. Parágrafo único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela OSC e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I- Do MUNICÍPIO:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública; emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC, respeitada a manifestação do competente Conselho Municipal, conforme o caso;

b) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho e Anexos, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

c) transferir os recursos financeiros na forma consignada na presente parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

d) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

e) publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste termo e de seus aditivos;

f) designar gestor, conforme Portaria nº de;

g) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, Portaria nº, de de de ;

h) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria, observando inclusive o disposto no §1º do art. 54 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) examinar e julgar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

j) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO e desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;

k) divulgar no sítio eletrônico oficial os meios de apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

l) aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a competência fixada no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

m) Da OSC:

Para o cumprimento do objeto deste convênio a OSC obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

n) executar o Plano de Trabalho (isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014), bem como aplicar os recursos públicos apenas no objeto da parceria e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e aos ditames dos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

o) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação, higiene e funcionamento das suas dependências e quanto ao atendimento igualitário e digno aos usuários;

p) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos no Plano de Trabalho;

q) manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes, desde que preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades específicas para a realização do procedimento ou da ação;

r) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento do serviço, observando ainda a legislação da VISA vigente;

s) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;

t) não cobrar do usuário e/ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Termo;

u) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

v) justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Termo;

w) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do MUNICÍPIO;



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- x) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- Y) permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- z) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- a.1) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- b.1) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- c.1) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- d.1) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- e.1) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:
- f.1) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- g.1) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime estabelecido pelo MUNICÍPIO; e
- h.1) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- i.1) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como com o Manual de Prestação de Contas a ser recebido pela OSC;
- j.1) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a divulgação, na forma da lei;
- h.1) armazenar, em arquivo próprio, os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.
- CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA**
O gestor é responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:
- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, especialmente quanto ao cumprimento integral do Plano de Trabalho e das metas e objetivos estabelecidos;
- b) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativos, técnico e financeiro, propondo medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- c) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;
- d) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira;
- e) determinar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a forma da realização de pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho;
- f) realizar visita técnica in loco durante a execução do objeto da parceria com a consequente elaboração de relatório técnico;
- g) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, além da hipótese prevista na letra “k” do inciso I da Cláusula Segunda deste Termo;
- h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que conterá, no mínimo, os elementos constantes no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- i) emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas

final, levando em consideração o conteúdo do relatório mencionado no item anterior, observando ainda o disposto no art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

j) instaurar tomada de contas especial antes do término da vigência da parceria diante de irregularidades na execução do objeto e elaborar competente relatório final de tomada de contas especial, na forma dos arts. 56 e seguintes do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;

k) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

l) notificar a OSC para sanar qualquer irregularidade verificada e/ou apresentar defesa prévia escrita na forma estabelecida em decreto municipal;

m) aplicar a penalidade de advertência nos casos em que a irregularidade não tiver sido sanada e/ou a defesa prévia escrita for indeferida, de acordo com o disposto em decreto municipal;

n) conceder prazo, na forma do decreto municipal, para a interposição de recurso administrativo em face da penalidade aplicada;

o) comunicar, por intermédio de relatório devidamente instruído, ao superior hierárquico a respeito de irregularidades insanáveis que poderão ensejar a aplicação da penalidade de suspensão temporária da participação em chamamento público e/ou de declaração de inidoneidade, com respaldo nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º - Fica designado, como gestor,(NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO?).....e, como suplente, (NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO?).

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de publicação de portaria e de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o(a) suplente assumirá até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o suplente ou quem o Gestor da Unidade de indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a nomeação de novo gestor por meio de portaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA é órgão colegiado e centralizado, devidamente constituído por ato publicado na Imprensa Oficial do Município, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pelo MUNICÍPIO com organizações da sociedade civil, ao qual compete em especial:

a) avaliar e monitorar o cumprimento do objeto de qualquer parceria firmada pelo MUNICÍPIO, podendo se valer de apoio técnico de terceiros e delegar competência;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos municipais ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) julgar os recursos administrativos interpostos pela OSC em face da aplicação da penalidade de advertência pelo gestor da parceria;

g) analisar e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

h) analisar, manifestar-se conclusivamente e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar a prestação anual de contas da parceria de que trata o §5º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do relatório final da tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto;

j) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas de que tratam os arts. 67, 71 e 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

a) dá-se ao presente ajuste o valor anual de R\$ (.....), com repasse mensal de R\$ (.....), sendo o valor global R\$ (.....);

b) o MUNICÍPIO repassará sempre à OSC a parcela mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso constante às fls. ___ dos autos do Processo Administrativo em epígrafe;

c) a OSC apresentará os documentos referentes às atividades e ações efetivamente prestadas, obedecendo para tanto o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, as metas, objetivos e formas de execução estabelecidos;

d) o MUNICÍPIO revisará e processará a análise do faturamento e dos documentos recebidos da OSC;

e) depois de efetivados os itens “b”, “c” e “d” e constatado pelo MUNICÍPIO eventual não cumprimento do Plano de Trabalho ou irregularidade, o MUNICÍPIO efetuará ao desconto no valor a ser passado no mês



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

subseqüente;

f) os valores constantes do Plano de Trabalho poderão sofrer variação de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mediante acordo entre os partícipes;

g) é vedada a realização de despesa, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução desta parceria serão financiadas com recursos das dotações

Parágrafo único. Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao cumprimento do seu objeto, os quais poderão ser disponibilizados por meio do Plano de Trabalho, de Termo de Permissão de Uso ou de instrumento congênere em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

a) os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado;

b) extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso;

c) a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO conforme Plano de Trabalho e prestar contas em estrita observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e à regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

A presente parceria terá vigência de..... (.....) meses, da data da ordem de início da execução do ajuste, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na letra “a” da cláusula Décima.

a) no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorizada pelo titular da Unidade, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente;

b) o MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso constatado;

c) será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) esta parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito, à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

(c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;

(c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

(c.3.) a modificação da finalidade ou da estrutura da OSC, que prejudique a sua execução.

a) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data;

b) havendo indícios concretos de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial com o escopo de apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria;

c) por ocasião da paralisação, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de acréscimo de correção monetária e juros diários de mora de 0,033%, cujo comprovante de depósito bancário deverá ser enviado pela OSC à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município, no prazo de (.....) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes

elementos:

a) espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

b) resumo do objeto;

c) crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

d) prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

a) Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as Cláusulas deste Termo e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 64 do Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;

b) aplicadas as sanções previstas na letra “a” desta Cláusula, serão registradas no portal eletrônico correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, de _____ de 2022.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

Gestor da Unidade de

Presidente ou Procurador da

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

Ó R G Ã O / E N T I D A D E PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____

EXERCÍCIO (1): _____

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____



FUMAS

ATO DE ADJUDICAÇÃO

de 24 de novembro de 2021

Pregão Eletrônico nº 07/21 – Prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização (escaneamento) no modelo outsourcing para a FUMAS e para o Departamento do Serviço Funerário Municipal.

Processo nº 0799-1/21

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, RESOLVEMOS:

ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa:

ALUGUE SUA IMPRESSORA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA EPP, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de Habilitação.

MARCOS VALENTIM REYNALDO
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 09/2021,

Objeto: Fornecimento parcelado de carnes para o Programa de Suplementação Alimentar da Fundação, com Reserva de Cotas para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br – link “Compra Aberta – Compras Pregão Eletrônico – Consultar Pregão eletrônico até às 09h30 do dia 09 de dezembro de 2021.

MARIETTE BERTASSO MAZARO
PREGOEIRA

PODER LEGISLATIVO

§ 2o A Campanha visará especialmente:

I – escolas e faculdades;

II – hospitais, clínicas médicas, laboratórios e outros estabelecimentos de saúde;

III – estabelecimentos comerciais e indústrias.

§ 3o Poderá ser concedido um Selo “Empresa Amiga da Energia Limpa” às empresas que aderirem à Campanha e passarem a utilizar a energia solar.

Art. 2o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e um (22/11/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.408

(José Antônio Kachan Júnior)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO FEMINICÍDIO” (25 de novembro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de novembro de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO FEMINICÍDIO”, a ser comemorado anualmente em 25 de novembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e um (22/11/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.526

(Adriano Santana dos Santos)

Prevê divulgação, no sítio eletrônico da Prefeitura, de relatório mensal sobre o combate à dengue.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de novembro de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º Será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura, mensalmente, relatório com informações referentes ao combate à dengue, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

I – o número total de casos confirmados e suspeitos registrados;

II – o número total de casos suspeitos;

III – os pontos destacados, por região, onde residem os municípios com casos confirmados ou suspeitos;

IV – o número de servidores ou profissionais terceirizados atuantes no controle da dengue;

V – os gastos efetivamente realizados com medidas de prevenção e combate à doença.

Art. 2º Esta lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e um (22/11/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.548

(Paulo Sergio Martins)

Institui a Campanha “Energia Limpa”, de incentivo à utilização de energia solar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de novembro de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1o É instituída a Campanha “Energia Limpa”, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a utilização de energia solar.

§ 1o A Campanha informará os benefícios ao meio ambiente da implantação e utilização da energia solar, bem como da redução da conta de energia elétrica.

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.559

(Prefeito Municipal)

Revoga a Lei 7.986/2012, que autoriza concessão administrativa de uso, à Faculdade de Medicina “Dr. Jayme Rodrigues”, de área pública situada no Parque Residencial Nove de Julho, para instalação do Centro de diagnóstico e Tratamento de Câncer de Mama.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de novembro de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 7.986, de 26 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e um (22/11/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

RESENHA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA (Em 22 de novembro de 2021)

1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouaz Taha.

1.ª Secretária: Rogério Ricardo da Silva.

2.ª Secretária: Quézia Doane de Lucca.

1.b) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Antonio Carlos Albino, Enivaldo Ramos de Freitas e Quézia Doane de Lucca.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA No. 170/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei Orgânica para prever idade mínima de aposentadoria ao servidor abrangido por regime próprio de previdência social; e revoga disposição correlata e sobre insalubridade e periculosidade.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 1.092/2021 - PREFEITO



PODER LEGISLATIVO

MUNICIPAL - Regula as novas regras de aposentadoria e pensão por morte do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS do Município de Jundiá; e revoga disposições correlatas.

PROJETO DE LEI No. 13.585/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Institui a "CAMPANHA 16 DIAS DE ATIVISMO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES" (20 de novembro a 10 de dezembro); e revoga a Lei 8.243/2014.

PROJETO DE LEI No. 13.586/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza subvenção econômica a produtores rurais para o exercício de 2022.

PROJETO DE LEI No. 13.587/2021 - FAOUAZ TAHA - Veda lavagem de calçadas com água corrente em períodos de seca e de crise hídrica.

PROJETO DE LEI No. 13.588/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Determina disponibilização, em áreas públicas e privadas de lazer, de brinquedos adaptados à utilização de adultos.

PROJETO DE LEI No. 13.589/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Altera a Lei 3.233/1988, que regula a arborização e ajardinamento dos logradouros públicos urbanos, para prever prazo para realização de destocamento.

PROJETO DE LEI No. 13.590/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Altera a Lei 2.140/1975, que dispõe sobre serviços de limpeza pública, para disciplinar o descarte de vidros fragmentados.

PROJETO DE LEI No. 13.591/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Reajusta os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria e pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público, a partir de 1º de janeiro de 2022.

PROJETO DE LEI No. 13.592/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 9.554/2020, que fixou o Orçamento Público para o exercício de 2021, para aumentar o limite de abertura de créditos adicionais suplementares.

PROJETO DE RESOLUÇÃO No. 847/2021 - MESA DIRETORA - Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiá, a partir de 1º de janeiro de 2022.

PROJETO DE RESOLUÇÃO No. 848/2021 - MESA DIRETORA - Reajusta os subsídios dos Vereadores, a partir de 1º de janeiro de 2022.

PROJETO DE RESOLUÇÃO No. 849/2021 - MESA DIRETORA - Altera a Resolução 525/2007, que autorizou o fornecimento de "Auxílio-Alimentação" aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, para reajustar o seu valor a partir de 1º de janeiro de 2022.

MOÇÃO No. 203/2021 - EDICARLOS VIEIRA - APELO à Federação Brasileira de Bancos - Febraban pelo retorno do atendimento das agências bancárias em horário padrão.

MOÇÃO No. 204/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - APOIO ao Projeto de Lei nº 730/2021, de autoria do Deputado Rafa Zimbaldi (PL), que obriga os estabelecimentos comerciais a adotarem medidas de auxílio e proteção à mulher em situação de assédio que se encontre em suas dependências.

MOÇÃO No. 205/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - APOIO ao Projeto de Lei nº 4.364, de 2020, do Senador Paulo Paim (PT-RS), que institui a Política Nacional de Enfrentamento à Doença de Alzheimer e Outras Demências e dá outras providências.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

Nº. 101/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - INFORMAÇÕES do Executivo sobre uso de drones pela Guarda Municipal de Jundiá no âmbito da fiscalização ambiental no Município.

Nº. 102/2021 - MESA DIRETORA - INFORMAÇÕES do Executivo sobre a instalação de novos assentos no Teatro Polytheama.

Nº. 103/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - INFORMAÇÕES do Executivo sobre ações da DAE S/A – Água e Esgoto para contenção do vazamento de esgoto na região da Avenida Antonio Pincinato (Jardim Ermida) e Rua Luiza Porcari Corassa (bairro Medeiros).

- à Presidência:

Nº. 352/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - CONGRATULAÇÕES com o Instituto Brasileiro dos Direitos da Pessoa Idosa – IB DPI, estendendo a todos os membros associados, pelo trabalho realizado em prol dessa população.

Nº. 353/2021 - FAOUAZ TAHA - PESAR pelo precoce falecimento da criança Laura Viana Cordeiro.

Nº. 354/2021 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com a equipe da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS), pelos serviços prestados no atendimento qualificado à população em situação de rua no Bairro Engordadouro.

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 4445/2021 - CANCELADA

Nº. 4446/2021 - CANCELADA

Nº. 4447/2021 - CANCELADA

Nº. 4448/2021 - CANCELADA

Nº. 4449/2021 - CANCELADA

Nº. 4450/2021 - CANCELADA

Nº. 4451/2021 - CANCELADA

Nº. 4452/2021 - CANCELADA

Nº. 4453/2021 - CANCELADA

Nº. 4454/2021 - CANCELADA

Nº. 4455/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Diogo Alvares Correa (Vila Mafalda).

Nº. 4456/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Mudança de local de boca de lobo na Rua Raphael Fabrício, altura do nº 169 (Vila Marlene).

Nº. 4457/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Reparo em tampa de bueiro na Avenida Luiz Zorzetti, altura do nº 182, esquina com a Rua Dino (Bairro Ponte São João).

Nº. 4458/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Limpeza de fossa na Rua Um, altura do número 80, no km 67 da via Anhanguera - Comunidade Desafio Jovem Rosa de Saron (Bairro dos Fernandes).

Nº. 4459/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato nas margens de córrego localizado na Avenida Augusta Zorzi Baradel, altura do nº 3951 (Bairro Castanho).

Nº. 4460/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato em toda a extensão da Rua Vitorio Visnardi (Bairro Castanho).

Nº. 4461/2021 - CANCELADA

Nº. 4462/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Nivelamento de solo em toda a extensão da Rua Adair Monteiro de Carli (Bairro Castanho).

Nº. 4463/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Pavimentação com asfalto ecológico na Rua Vitorio Visnardi (Bairro Castanho).

Nº. 4464/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Pavimentação com asfalto ecológico na Rua Adair Monteiro de Carli (Bairro Castanho).

Nº. 4465/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem em toda a Praça João Carlos Pinto, na Rua Goar Lorencini (Jardim Florestal).

Nº. 4466/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem em toda a Praça Paulo Roberto Godoy, na Rua PM Aldo Pinheiro (Jardim Florestal).

Nº. 4467/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem em toda a extensão da Rua Capitão Curado (Vila Arens/Vila Progresso).

Nº. 4468/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem em toda a extensão da Rua Regente Feijó (Vila Arens/Vila Progresso).

Nº. 4469/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem em toda a Praça Padre Adalberto de Paula Nunes, na Rua Brasil (Vila São Bento).

Nº. 4470/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem em toda a extensão da Rua Carlos Humel Guimarães (Vila Nambi).

Nº. 4471/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem em toda a extensão da Rua Carlos Ângelo Mathion (Jardim Tamoio).

Nº. 4472/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Operação tapa buraco em toda a extensão da Rua Carlos Ângelo Mathion (Jardim Tamoio).

Nº. 4473/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem em canteiro central na Av. Itatiba (Vila Rio Branco).

Nº. 4474/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem em canteiro central no Viaduto General Euclides de Oliveira Figueiredo (Jardim Danúbio).

Nº. 4475/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Manutenção de sinalização de solo na Rua João Trevisan, nº 28 (bairro Fazenda Grande) - CEP. 13212-412.

Nº. 4476/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Operação tapa buracos na Rua Rafael Bavoso, altura do número 28 (bairro Fazenda Grande) - CEP. 13212-429.

Nº. 4477/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Operação tapa buracos e recuperação do piso asfáltico na Rua Atibaia, altura do número 1202 (Jardim Colônia) - CEP. 13219-816.

Nº. 4478/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Manutenção de sinalização de solo na Rua Florindo Zambon, próximo ao número 1312 (bairro Jardim Tamoio/Cidade Nova) - CEP.



PODER LEGISLATIVO

13219-380.

Nº. 4479/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Nivelamento de tampão de poço de visita com o piso asfáltico na Rua Florindo Zambon, altura do número 1379 (bairro Jardim Tamoio/Cidade Nova)

Nº. 4480/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Implantação de faixa de pedestres na Rua Florindo Zambon, altura do número 1541 (bairro Jardim Tamoio/Cidade Nova) - CEP. 13219-380.

Nº. 4481/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Reparo no piso asfáltico e na estrutura em torno de tampão de poço de visita na Rua Florindo Zambon, altura do número 1588 (bairro Jardim Tamoio/Cidade Nova) - CEP. 13219-380.

Nº. 4482/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Operação tapa buracos na Rua Sebastião Zacarias, trecho entre os números 60 e 150 (bairro Jardim Tamoio/Cidade Nova) - CEP. 13219-520.

Nº. 4483/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Manutenção de sinalização de solo em toda a extensão da Rua Sebastião Zacarias (bairro Jardim Tamoio/Cidade Nova) - CEP. 13219-520.

Nº. 4484/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Nivelamento de tampão de poço de visita com o piso asfáltico na Avenida Quatorze de Dezembro, cerca de 80 metros após o número 2561, sentido centro, no acesso ao retorno bem de frente a loja de departamento (bairro Vila Rami/Vila Mafalda) - CEP. 13206-105.

Nº. 4485/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Destinação de possível remanescência de verba da Câmara Municipal de Jundiaí para o setor de Ortopedia do Hospital São Vicente de Paulo para a ampliação das cirurgias de próteses de quadril e de joelho.

Nº. 4486/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Restauração e ampliação dos bancos e mesas de concreto da Praça João Balsa (Vila São João Batista) CEP: 13218-363.

Nº. 4487/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Vistoria com troca de lâmpadas e melhorias da iluminação na Praça João Balsa (Vila São João Batista) CEP: 13218-363.

Nº. 4488/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Tapamento de buraco no cruzamento da Rua Edhewaldo Cortizo com a Rua Catulo da Paixão Cearense (Bairro Mirante da Colônia) - CEP: 13219-702.

Nº. 4489/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Poda de árvores da Praça João Balsa (Vila São João Batista) CEP: 13218-363.

Nº. 4490/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Nivelamento na entrada da Travessa dos Patos (Bairro do Castanho) - CEP: 13205-650.

Nº. 4491/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de contêiner de lixo na Rua Eduardo Pova, n.º 316 (Jardim Santa Gertrudes) CEP: 13205-170.

Nº. 4492/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Providências para coibir avanço no sinal vermelho do semáforo situado à Avenida Victório Baradel (Jardim Santa Gertrudes) CEP: 13205-260.

Nº. 4493/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Recolocação de placa "PARE" na Rua Agostinho Baptista Bárcao n.º 119 (Jardim Copacabana) CEP: 13210-450.

Nº. 4494/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de contêiner de lixo na Rua Adélia Silvestrone, n.º 57 (Vila São João Batista) CEP: 13218-363.

Nº. 4495/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Repintura da sinalização "PARE" no entroncamento da Rua Joaquim Pires de Oliveira com a Rua São Lázaro (Jardim Brasil).

Nº. 4496/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em viela localizada na Av. Nove de Julho, ao lado do n.º 370 (Vila Virgínia).

Nº. 4497/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco na Rua Senador Fonseca, próximo ao n.º 397 (Centro).

Nº. 4498/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Repintura da sinalização "PARE" no entroncamento da Rua Maria Augusta Traldi com a Rua Joaquim Pires de Oliveira (Jardim Brasil).

Nº. 4499/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Manutenção ou troca de lâmpada na Rua Avaré, em frente ao n.º 33 (Jardim Estádio).

Nº. 4500/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Revitalização da área pública localizada próxima à Ponte Torta, entre a Rua José do Patrocínio e Av. Dr. Odil Campos de Saes (Jardim São Bento).

Nº. 4501/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas na Rua Leonardo Scarpim, próximo ao n.º 78 (Vila Arens I).

Nº. 4502/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Repintura da sinalização "PARE" no entroncamento da Rua João Mazzoni com a Rua Dr. José Napoleão Mazzali (Jardim Esplanada).

Nº. 4503/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Poda de árvore no entrocamento da Rua Giácomo Venchiarutti com a Rua Prof. Benedito Loureiro de Lima (Jardim Esplanada).

Nº. 4504/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Repintura da sinalização "PARE" no entroncamento da Rua São Lázaro com a Av. Antônio Segre (Jardim Brasil).

Nº. 4505/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de novos horários da linha 719 Terminal Vila Arens - Vetor Oeste.

Nº. 4506/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Limpeza, revitalização e implantação de paisagismo no Viaduto Professor Joaquim Candelário de Freitas (Vila Rio Branco).

Nº. 4507/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Reparos, corte de mato e limpeza no canteiro central da Avenida Itatiba, trecho entre o n.º 193 até o n.º 358 (Vila Rio Branco).

Nº. 4508/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Instalação de placa "Proibido Jogar Lixo" na Rua José Dias Sobrinho esquina com Rua Neusa Martins (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 4509/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Nivelamento de asfalto na Avenida Professora Danielle Lourençon cruzamento com Rua Felizardo Silvestre (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 4510/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de lombada na Avenida Eng. João Fernandes Gimeses Molina, altura do n.º 2.001 (Distrito Industrial) - CEP: 13213-080.

Nº. 4511/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de sinalização horizontal (solo) e vertical na Avenida Estrada da Casa Velha (Bairro Traviú).

Nº. 4512/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Melhorias nos brinquedos e aparelhos de ginástica no Parque Lagoa Jardim da Tulipas II na Rua Adelino Martins altura do n.º 1.850 (Jardim das Tulipas).

Nº. 4513/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Retorno da Base do SAMU - UPA Vetor Oeste na Avenida Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, altura de n.º 1.558 (Parque Residencial Jundiaí).

Nº. 4514/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Reparos no leito carroçável da Rua Roque Marcelino altura do n.º 275 (Parque Almerinda Pereira Chaves).

Nº. 4515/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Estudo para obra de canalização de águas pluviais para contenção das enchentes na Rua 8, próximo ao n.º 3.000 (Jardim Novo Horizonte) CEP. 13212-591.

Nº. 4516/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção na Praça dos Dogs - Parque Eloy Chaves (Jardim Ermida I) CEP. 13212-240.

Nº. 4517/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção em ponto de ônibus na Estrada Municipal do Varjão, próximo ao n.º 507, CEP 13212-590.

Nº. 4518/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção na calçada da Avenida Madre Teresa de Calcutá, próximo ao n.º 76 (Parque Almerinda Pereira Chaves) CEP 13212-543.

Nº. 4519/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Operação tapa buraco na Avenida Presbítero Manoel Antonio Dias Filho (Parque Residencial Jundiaí) CEP.13212-461.

Nº. 4520/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção da iluminação pública na Rua Clara Ligieri da Silva, próximo ao n.º 40 (Parque Almerinda Pereira Chaves) CEP 13212-461.

Nº. 4521/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Estudo de melhorias na curva da Av. Mitsuzo Kondo, próximo ao número 460 (Distrito Industrial) CEP 13213-005.

Nº. 4522/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção da iluminação pública na Estrada municipal do Varjão, altura do n.º 5.601 (Jardim Novo Horizonte) CEP. 13212-590.

Nº. 4523/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção ou troca da tampa de acesso a linha subterrânea da Rua 8, altura do n.º 3.114 (Jardim Novo Horizonte) CEP. 13212-591.

Nº. 4524/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Recapeamento do asfalto na Rua 8, altura do n.º 5.164 (Jardim Novo Horizonte) CEP. 13212-591.

Nº. 4525/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Inspeção e execução de medidas de combate a infestação de escorpiões em imóvel na Rua Antônio Begiato, próximo ao n.º 36 (Vila Salerno) - CEP:13206-522.

Nº. 4526/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Instalação de placa toponímica na Rua Paulo Picchi (Vila Padre Renato) - CEP: 13.214-763.

Nº. 4527/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Tapamento de buraco na Rua Clodoaldo Francisco Pólli, em frente ao n.º 80 (Parque União) CEP: 13.206-651.



PODER LEGISLATIVO

Nº. 4528/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Vistoria em três árvores do Centro de Lazer Geraldo Pereira, localizado na Rua Nigéria (Jardim Bonfiglioli) – CEP:13.207-290.

Nº. 4529/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Estudo para implantação de parquinho e academia ao ar livre em área pública localizada na intersecção das Ruas Matias de Albuquerque e João Maurício de Nassau (Jardim Carlos Gomes) – CEP. 13216-253.

Nº. 4530/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Manutenção de iluminação da Praça Roberto Ferreira na Alameda das Quaresmeiras, nº 37 (Vila Alvorada) – CEP. 13211-290.

Nº. 4531/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Instalação de lixeiras na Alameda dos Ipês, altura do número 101 em frente à Praça Roberto Ferreira (Vila Alvorada) CEP. 13211-280.

Nº. 4532/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Retirada de arbustos na Praça Roberto Ferreira, Alameda dos Ipês, altura do número 101 (Vila Alvorada) CEP. 13211-280.

Nº. 4533/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Manutenção do alambrado da Arena Taitola, na Rua Olívia Queirós Pinto Barbosa, nº 354 (Jardim Planalto) – CEP. 13211-230.

Nº. 4534/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Instalação de lixeiras no entorno da Praça Joaquim Soares Lemos situada entre a Rua Marília e a Rua Dr. Ramiro de Araújo Filho (Vila Formosa/Hortolândia) – CEP. 13214-300.

Nº. 4535/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Instalação de lixeiras ao longo da Rua Marília (Vila Hortolândia) – CEP. 13214-302.

Nº. 4536/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Manutenção em dois postes localizados na Avenida João Antônio Meccatti números 262 e 1.300 (Jardim Planalto) – CEP. 13211223.

Nº. 4537/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Limpeza das galerias de água pluvial em área verde localizada ao lado da EMEB Florisa Volpe na Av. Monsenhor Higino de Campos, nº 336 (Parque Brasília) – CEP. 13211-130.

Nº. 4538/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Recapeamento da Rua Pedro Egidio Machado (Vila Nambi).

Nº. 4539/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guia na Rua Major Sucupira do nº 117 ao 55 (Centro).

Nº. 4540/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias na pintura de sinalização de solo PARE no acesso da Rua Parnaíba para a Av. dos Expedicionários (Vila São Paulo).

Nº. 4541/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias na Rua Ribeirão Preto (Jardim Estádio).

Nº. 4542/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza e corte de mato na viela situada entre as ruas Guaxupé e Ribeirão Preto (Jardim Estádio).

Nº. 4543/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias na pintura de sinalização de solo PARE no acesso da Rua Barueri para a Rua Joaquim Lino de Camargo (Jardim Estádio).

Nº. 4544/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias na pintura de sinalização de solo PARE no acesso da Rua Breno Acioli para a Av. dos Expedicionários (Jardim do Lago).

Nº. 4545/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias na pintura de sinalização de solo ao redor da praça situada entre as ruas Assis Chateaubriand e Augusto Pestana (Jardim do Lago).

Nº. 4546/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza da área pública situada na Rua Geraldo Santos (Jardim do Lago).

Nº. 4547/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias na pintura de sinalização de solo PARE na Rua Assis Chateaubriand, altura do nº 327, acesso a Rua Eduardo Carlos Pereira (Jardim do Lago).

Nº. 4548/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Reabertura do prazo de inscrições para obtenção de alvará de autorização para a exploração do serviço de transporte de escolares no município de Jundiaí.

Nº. 4549/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Revitalização da praça entre as Ruas Octávio Corrêa Pupo e Benedito Camargo (Vila Nova Medeiros) - CEPs: 13212-373 e 13212-380.

Nº. 4550/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Manutenção da iluminação na Praça Francisco Fernandes Pessolano (Vila Vianello) - CEP: 13207-149.

Nº. 4551/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Revitalização de área na Avenida Carmine Todaro (Conjunto João Mezzalira Junior) - CEP: 13213-453.

Nº. 4552/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Raspagem de guias e calçadas em toda a extensão da Rua Jobair da Silva Prado (Jardim Esplanada) - CEP: 13202-090.

Nº. 4553/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Nivelamento de guia e sarjeta em frente aos números 146 e 149 da Rua Vicente de Carvalho (Vila Rio Branco) - CEP 13215-440.

Nº. 4554/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Desinsetização das bocas de lobo em frente ao número 347 da Rua Dino (Vila Joana) - CEP 13216-040.

Nº. 4555/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Raspagem de guias e sarjetas em toda extensão da Rua João Fernandes Vieira (Vila Rafael de Oliveira) - CEP 13201-104.

Nº. 4556/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Manutenção do passeio público em frente ao número 93 da Rua Atilio Vianelo (Vila Vianelo) - CEP 13207-130.

Nº. 4557/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvore na Rua Professor João Duarte Paes, altura do número 279 (Cidade Luiza) - CEP 13214-130.

Nº. 4558/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Manutenção da iluminação pública na Avenida Giustiniano Borin (bairro Caxambu) - CEP 13218-540.

Nº. 4559/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Substituição de lâmpadas na Rua Lázaro Nunes Ferreira, próximo ao número 646 (bairro Caxambu) - CEP 13218-639.

Nº. 4560/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvore na Rua Lopes Trovão, em frente ao número 121 (bairro Ponte São João) - CEP 13218-034.

Nº. 4561/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Raspagem de guias e sarjetas no cruzamento das ruas Helena Conci Gaspari e Hassib Cury (Jardim Campos Elíseos) - CEP 13209-810.

Nº. 4562/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Tapamento de buraco próximo ao número 31 Rua Dom Amaury Castanho (Jardim Paulista/Anhangabaú) - CEP 13208-270.

Nº. 4563/2021 - FAOUAZ TAHA - Criação de sistema para oferecer Registro Geral do Animal (RGA) e meios de incentivo à microchipagem de animais em Jundiaí.

Nº. 4564/2021 - FAOUAZ TAHA - Estudo visando à criação de uma Praça Família Jundiaí & Espaço "Pet" na área pública localizada na Rua Colégio Florence, próxima ao nº 329 (Jardim Primavera).

Nº. 4565/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Nivelamento de tampão na Rua Anchieta em frente ao nº 144 (Centro).

Nº. 4566/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato na calçada da Rua Dr. Aquiles Raspantini na altura do nº 162 (Vila Rossi).

Nº. 4567/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Revitalização da Praça Paulo Nicodemos de Carvalho (Ponte São João).

Nº. 4568/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Renovação da sinalização de solo do cruzamento da Rua Moisés Abaid com a Rua Vigário J.J Rodrigues (Vila Arens).

Nº. 4569/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato na calçada na Rua Maestro Francisco Farina na altura do nº 441 (Vila Progresso).

Nº. 4570/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Renovação da pintura de sinalização de solo na rotatória da Avenida Armando Giasseti com a Avenida João Castiglioni (Bairro Engordadouro).

Nº. 4571/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco no asfalto na Rua Centenário na altura do nº 246 (Vila Nova Jundiaí).

Nº. 4572/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Recapeamento da Avenida Dr. Odil Campos de Sães em toda sua extensão.

Nº. 4573/2021 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Melhorias na iluminação da Praça Adelino Fava (Bairro Jundiaí-Mirim).

Nº. 4574/2021 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Troca de lâmpada de poste na Rua Frederico Maion, nº 315 (Jardim das Bandeiras).

Nº. 4575/2021 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Melhorias na sinalização de solo e repinte de lombada na Av. Capitão Francisco Copelli desde o nº 720 até o nº1.199 (Bairro Jundiaí-Mirim).

Nº. 4576/2021 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Corte de mato, limpeza e manutenção dos aparelhos da academia ao ar livre na Rua Waldemar Lourenço, nº 84 (Jardim São Marcos).

Nº. 4577/2021 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Sinalização de solo na Rua Paraíba, nº 163 (Jardim Tarumã).

Nº. 4578/2021 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Corte de mato e limpeza da calçada da Av. Alexandre Milani, altura do nº 901 (Jardim Caxambu).

Nº. 4579/2021 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Reposição de asfalto na Rua Carlos Hummel Guimarães, nº 139 (Jardim Tamoio).

Nº. 4580/2021 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Reposição de asfalto na Rua Bastos (Jardim Tamoio).

Nº. 4581/2021 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Desratização e desinsetização no bueiro na Travessa Ozias Vieira Ramos, altura do número 160 (Jardim São Camilo).

Nº. 4582/2021 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Reforma



PODER LEGISLATIVO

nos toldos da EMEB Hilda Maria Alves Paschoalotto (Vila Nambi).

2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos

1. Despacho N° SEI 0332441/2021, do Gestor da Casa Civil, em resposta ao Ofício de Vereador 18/2021, do COLEGIADO DE VEREADORES, de SOLICITAÇÕES ao Prefeito sobre contribuições para o texto da Reforma Municipal.
2. Ofício CG.C.DER n.º 1549/2021, do Tribunal de Contas, referente aos Tcs-016943.989.19-4; 015462.989.20-3; 015463.989.20 e 015465.989.20-0-Termos Aditivos Julgados Irregulares e Execução Contratual – Conhecida.
3. Ofício C.CCM n.º 281/2020, do Tribunal de Contas, referente ao TC – 005988.989.18-2-Contrato e TC 017591.989.17-3-Representação – DAE S/A Água e esgoto de Jundiá – AFZ Construções e Terraplanagem Ltda.
4. E-mail do Presidente da Alesp, encaminhando Requerimento de Congratulações n.º 1696, do Coronel Telhada pelo aniversário do município de Jundiá.
5. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Colaboração n.º 02-2021 – Associação Acolhimento Bom Pastor.
6. Ofício n.º 229/GERBI-SP/2021, da Gerência-Geral de Relações Institucionais – SP, em resposta ao REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA 11/2021, da Vereadora QUÉZIA DOANE DE LUCCA, de SOLICITAÇÃO à empresa MRS Logística S/A para roçada de mato na área anexa à ferrovia, no trecho entre a Vila Arens e o Jardim FEPASA.
7. Ofício n.º 2453/2021/ASPAR/GM.MMFDH/MMFDH, da chefe de Assessoria Parlamentar, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, em resposta à MOÇÃO 111/2021, dos Vereadores ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR, ANTONIO CARLOS ALBINO, DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, ENIVALDO RAMOS DE FREITAS, MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS, ROBERTO CONDE ANDRADE, de REPÚDIO ao filme publicitário veiculado nacionalmente pela empresa “Burger King”, com conteúdo de promoção e exposição infantil sobre ideologia de gênero.
8. Ofício n.º 457/2021/GAB.SNF/SNF/MMFDH, do Gerente de Projetos da secretaria Nacional da Família, em resposta à MOÇÃO 111/2021, dos Vereadores ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR, ANTONIO CARLOS ALBINO, DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, ENIVALDO RAMOS DE FREITAS, MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS, ROBERTO CONDE ANDRADE, de REPÚDIO ao filme publicitário veiculado nacionalmente pela empresa “Burger King”, com conteúdo de promoção e exposição infantil sobre ideologia de gênero.
9. Ofício n.º 035A-2021/CPDCN, do presidente do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra do Estado de São Paulo, solicitando reunião para o dia 07 de dezembro de 2021.

- Recebidos do Executivo

1. Ofício GP.L n.º 270/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 90/2021, do Vereador ADRIANO SANTANA DOS SANTOS, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre contrato para reposição de asfalto após intervenções da DAE S.A. - Água e Esgoto nas vias, guias e calçadas do Município.
 2. Ofício GP.L n.º 272/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 93/2021, do Vereador DOUGLAS MEDEIROS, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre medidas para combater as enchentes em Vila Vianello.
- Recebidos pelo Gabinete da Presidência
1. Ofício do Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, em resposta ao Ofício PR/GA 134/2021.
 2. Convite, do Major PM do 19º Grupamento de Bombeiros, para a solenidade de aniversário do 19º GB e valorização policial militar, dia 26 de novembro.
 3. Convite para comemoração dos 72 anos da Guarda Municipal dia 24 de novembro.
 4. Formulário eletrônico, da central do Cidadão do Supremo Tribunal Federal em resposta à solicitação 43.640.
 5. E-mail da Diretora do centro de atividades da escola Sesi Jundiá, enviando convite para Inauguração do Novo Laboratório de Mídia e Tecnologia do Sesi Jundiá – São Camilo e denominação da Escola Sesi Vandermir Francesconi, dia 26 de novembro.
 6. E-mail do Departamento de Fomento ao Turismo, da Prefeitura de Jundiá, enviando convite para a participação do evento de Lançamento do Distrito Turístico Serra Azul, dia 29 de novembro.

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.
Ausentes: Antonio Carlos Albino, Enivaldo Ramos de Freitas e Roberto Conde Andrade.

3.b) Matérias Apreciadas

- ITEM 1 - PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA No. 167/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Prevê elaboração de dados estatísticos de atendimentos a mulheres por políticas públicas do Município. Aprovada em 1º turno.
- ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 13.408/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO FEMINICÍDIO” (25 de novembro). Aprovado.
- ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 13.526/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Prevê divulgação, no sítio eletrônico da Prefeitura, de relatório mensal sobre o combate à dengue. Aprovado.
- ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 13.548/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Institui a Campanha “Energia Limpa”, de incentivo à utilização de energia solar. Aprovado.
- ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 13.559/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Revoga a Lei 7.986/2012, que autoriza concessão administrativa de uso, à Faculdade de Medicina “Dr. Jayme Rodrigues”, de área pública situada no Parque Residencial Nove de Julho, para instalação do Centro de diagnóstico e Tratamento de Câncer de Mama. Aprovado.
- ITEM 6 - MOÇÃO No. 196/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - REPÚDIO ao Projeto de Lei n.º 2.283/2021, de autoria do Deputado Federal Fausto Pinato, que dispõe sobre procedimentos nas avaliações de imóveis destinados a órgãos e entidades públicas federais. Aprovada.
- ITEM 7 - MOÇÃO No. 197/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 691/2021, de autoria do Deputado Estadual Castello Branco (PSL) que institui o Programa Estadual de Atendimento ao Deficiente Visual. Aprovada.
- ITEM 8 - MOÇÃO No. 198/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.814/2021, do Deputado Pompeo de Mattos (PDT-RS), que altera o § 3º do art. 20 da Lei n.º 8.742, para dispor sobre o critério para concessão do Benefício de Prestação Continuada a idoso e pessoa com deficiência que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família. Aprovada.
- ITEM 9 - MOÇÃO No. 199/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.911/2021, de autoria da Deputada Federal Bia Kicis (PSL-DF), “Lei Maurício Souza”, que prevê crime de ‘cerceamento ilegítimo’. Aprovada.
- ITEM 10 - MOÇÃO No. 200/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - APOIO ao Projeto de Lei n.º 766/2021, do Deputado Estadual Caio França (PSB), que institui o Serviço de Família Acolhedora, com o objetivo de organizar o acolhimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação do Poder Judiciário. Aprovada.
- ITEM 11 - MOÇÃO No. 201/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.727/2021, do Deputado Franco Cartafina (PP-MG), que proíbe o uso de técnicas agressivas ou abusivas no adestramento de animais em todo território nacional. Aprovada.
- ITEM 12 - MOÇÃO No. 202/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.717/2021, do Senador Eduardo Braga (MDB-AM), que Institui a Lei dos Direitos da Mãe Solo. Aprovada.

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Márcio Pentecostes de Sousa, Quézia Doane de Lucca e Romildo Antonio da Silva.
Ausentes: Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Leandro Palmarini, Madson Henrique do



PODER LEGISLATIVO

Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Rogério Ricardo da Silva.

4.b) Oradores

1 - Quézia Doane de Lucca

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlo Vieira, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Márcio Pentecostes de Sousa, Quézia Doane de Lucca e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Rogério Ricardo da Silva.

Horário de Encerramento: 12:44 horas

FAOUAZ TAHA
Presidente

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ 170

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei Orgânica para prever idade mínima de aposentadoria ao servidor abrangido por regime próprio de previdência social; e revoga disposição correlata e sobre insalubridade e periculosidade.

Art. 1º O art. 95 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 95. O servidor abrangido por regime próprio de previdência social será aposentado aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em Lei Complementar.

Parágrafo único. Os ocupantes do cargo efetivo de professor terão idade mínima de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, fixado em Lei Complementar." (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso III do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí e o parágrafo único do art. 9º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Jundiaí.

Art. 3º Esta emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua promulgação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

A Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, ao conferir nova redação ao art. 40, § 1º, III, da Constituição da República, estabelece que compete à Lei Orgânica do Município dispor sobre as idades mínimas para aposentadoria voluntária dos servidores efetivos submetidos ao RPPS - Regime Próprio de Previdência Social.

Por sua vez, o mesmo preceptivo reserva à lei complementar a incumbência de estabelecer o tempo de contribuição, demais requisitos e critério de cálculo das aposentadorias.

Nesse sentido, propõe-se a presente emenda alterando na Lei Orgânica do Município apenas em relação as idades mínimas para as aposentadorias voluntárias dos servidores efetivos, inclusive dos ocupantes dos cargos de professor, que terão as respectivas idades para aposentadoria voluntária reduzidas em cinco anos (com fundamento no §5º do art. 40 da Constituição).

Outrossim, esclarecemos que as idades definidas na emenda à lei orgânica são as mesmas fixadas para os servidores da União, mantendo-se a adequada e necessária igualdade entre os servidores públicos, e considerando-se, ainda, a expectativa de sobrevivência dos idosos, apontada como uma das causas da reforma previdenciária e

em estudos atuários realizados pelo IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, que é a Autarquia Municipal responsável pela gestão do RPPS.

Com essas justificativas e certo da compreensão dos Senhores Vereadores ao propósito desta iniciativa, espera-se e aguarda-se a aprovação do projeto por essa E. Casa de Leis.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.092

(Prefeito Municipal)

Regula as novas regras de aposentadoria e pensão por morte do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS do Município de Jundiaí; e revoga disposições correlatas.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Jundiaí, passa a ser regido nos termos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A gestão do RPPS do Município de Jundiaí é realizada pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, nos termos da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002.

CAPÍTULO II DAS HIPÓTESES DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I DAS APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS

SUBSEÇÃO I DA REGRA GERAL

Art. 2º Os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos, serão aposentados voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

SUBSEÇÃO II DA APOSENTADORIA DOS SERVIDORES QUE EXERCEM ATIVIDADES ESPECIAIS

Art. 3º O servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade;

II - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º No caso de o aposentado vier a exercer, na atividade pública ou privada, funções relativas a cargo, emprego ou função, submetidas a atividades especiais, será cancelada a sua aposentadoria, ressalvadas as situações de acumulação de cargo, emprego ou função anteriores à concessão da aposentadoria.

§ 2º Não constitui prova do exercício da atividade especial prova



PODER LEGISLATIVO

meramente testemunhal, bem como a percepção do adicional de insalubridade ou periculosidade, em qualquer grau.

§ 3º Não será deferida revisão de benefício de aposentadoria em fruição, concedida com fundamento em outras regras.

§ 4º Será computado como atividade especial, o período em que o servidor estiver afastado do exercício real, para usufruir:

I – férias-prêmio e férias regulamentares;

II - licenças para tratamento de saúde não superiores a 12 (doze) meses, contínuos ou não, durante toda sua vida laboral;

III - licença gestante (salário-maternidade), adotante e paternidade;

IV - doação de sangue, alistamento como eleitor, falta abonada, participação em júri ou outros serviços obrigatórios por lei, licença gala e nojo, estabelecidas na forma da lei.

§ 5º A aposentadoria dos servidores de que trata o caput deste artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, contidos na Lei nº 8.213, de 21 de julho de 1991, naquilo em que não conflitam com as regras específicas aplicáveis ao RPPS, vedada a conversão do tempo especial em comum e vice-versa, em qualquer hipótese.

SUBSEÇÃO III DA APOSENTADORIA DO PROFESSOR

Art. 4º O titular do cargo de provimento efetivo de Professor será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade, se homem, aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Não se beneficiarão da redução de que trata este artigo os especialistas em educação, assim compreendidos aqueles ocupantes do cargo efetivo de Diretor, e os servidores no exercício de funções meramente administrativas em que não seja obrigatória a participação de profissional de magistério.

§ 2º É vedada a conversão de tempo de magistério, exercido em qualquer época, em tempo comum e vice-versa.

§ 3º Será computado como tempo de magistério, o período em que o servidor estiver afastado do seu exercício para usufruir:

I – férias-prêmio e férias regulamentares;

II - licenças para tratamento de saúde não superiores a 12 (doze) meses, contínuos ou não, durante toda sua vida laboral;

III - licença gestante (salário-maternidade), adotante e paternidade;

IV - doação de sangue, alistamento como eleitor, falta abonada, participação em júri ou outros serviços obrigatórios por lei, licença gala e nojo, estabelecidas na forma da lei.

SUBSEÇÃO IV DA APOSENTADORIA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

Art. 5º O servidor público municipal com deficiência, ocupante de cargo efetivo, será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;

II - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

III - 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

IV - 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

V - 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve.

§ 1º No caso de aposentadoria por idade, serão observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência;

II - 10 (anos) de efetivo exercício no serviço público;

III - 5 anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

IV - tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ 2º As definições relativas as deficiências grave, moderada e leve, a comprovação da condição de segurado com deficiência e para a avaliação da deficiência biopsicossocial, serão aquelas definidas em normativas do RGPS.

§ 3º A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei Complementar deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§ 4º A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei Complementar não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

§ 5º Se o segurado, após a filiação ao RPPS do Município de Jundiaí, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados no caput deste artigo, serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente, conforme normativas referidas no § 2º do deste artigo.

§ 6º A contagem recíproca do tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência relativo à filiação ao RGPS, ao RPPS do servidor público ou a regime de previdência militar, será feita decorrendo a compensação financeira entre os regimes.

§ 7º A redução do tempo de contribuição prevista nesta Lei Complementar não poderá ser acumulada, no tocante ao mesmo período contributivo, com a redução assegurada aos casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

SEÇÃO II DAS APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 6º O servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, se esta condição for constatada em perícia médica a cargo do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação.

§ 1º A aposentadoria por incapacidade permanente será concedida de ofício ou a requerimento do servidor, devendo o aposentado se submeter à realização de avaliações periódicas a cada 2 (dois) anos, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

§ 2º Caso verificada que não mais subsistem as condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, o segurado será revertido



PODER LEGISLATIVO

no cargo em que foi aposentado ou em cargo ou função cujo exercício seja compatível com a capacidade física, mental ou emocional do segurado.

§ 3º A eventual doença ou lesão, comprovadamente estacionária, de que o segurado já era portador ao ingressar no serviço público municipal, não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade, salvo quando a incapacidade sobrevier, por motivo de progressão ou agravamento respectivo.

§ 4º Decreto do Executivo regulamentará as regras e critérios para a readaptação e reabilitação profissional.

Art. 7º O aposentado por incapacidade permanente, que retornar à atividade, terá sua aposentadoria automaticamente cessada, a partir da data do ato concessório da reversão, não se computando para nenhuma finalidade o período em que permaneceu aposentado.

Art. 8º O aposentado por incapacidade permanente, enquanto não completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico bianualmente, a cargo do IPREJUN, exame esse que será realizado na residência do beneficiário quando não puder se locomover.

Art. 9º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de alienação mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 10. A aposentadoria por incapacidade permanente será cancelada quando se comprovar que o aposentado voltou a trabalhar, exercendo atividade remunerada ou não, hipótese em que este será obrigado a restituir as importâncias indevidamente recebidas a título de aposentadoria, a partir da data em que voltou ao trabalho.

SEÇÃO III DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 11. Os servidores titulares de cargo efetivo que completarem 75 (setenta e cinco) anos de idade serão aposentados compulsoriamente.

Parágrafo único. O servidor deixará o exercício no dia em que atingir a idade limite, devendo o ato de aposentadoria observar a essa data.

SEÇÃO IV DO PRAZO DE CARÊNCIA

Art. 12. Aplicam-se os seguintes prazos de carência para o gozo e pagamento dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei Complementar:

I – 24 (vinte e quatro) meses de contribuição em favor do IPREJUN, para concessão da aposentadoria por incapacidade para o trabalho; e

II – 180 (cento e oitenta) meses de contribuição em favor do IPREJUN, para concessão das aposentadorias voluntárias, inclusive, as especiais e por deficiência.

§ 1º O não cumprimento do prazo de carência de que trata o inciso II deste artigo, não impede a concessão do abono de permanência, se o servidor cumprir os requisitos exigidos nesta Lei Complementar e optar expressamente por permanecer na atividade.

§ 2º Não será exigida qualquer carência para os demais benefícios previdenciários.

SEÇÃO V DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DAS APOSENTADORIAS E DOS REAJUSTES

Art. 13. Para cálculo dos proventos das aposentadorias previstas neste Capítulo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para as contribuições a RPPS e ao RGPS, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142

da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º O valor dos proventos de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma do caput deste artigo, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nas aposentadorias previstas nos arts. 2º, 3º e 4º desta Lei Complementar.

§ 2º Para o cálculo da média de que trata o caput deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão seus valores atualizados mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Poderão ser excluídas da média definida no caput deste artigo, a critério do servidor, as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.

§ 4º Na hipótese de não instituição de contribuição para o RPPS durante o período referido no caput deste artigo, considerar-se-ão, como base de cálculo dos proventos, as remunerações do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 5º A comprovação das remunerações utilizadas como base de contribuição para o cálculo dos proventos de aposentadoria, de que trata o caput e os §§ 1º ao 4º deste artigo, será efetuada mediante documento fornecido pelas entidades gestoras dos regimes de previdência ou pelos órgãos de pessoal, em relação aos quais o servidor esteve vinculado, ou, na falta, por outro documento público.

§ 6º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas para o cálculo da média remuneratória, a que se refere o caput deste artigo, não poderão ser:

- I - inferiores ao valor do salário-mínimo nacional;
- II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente;
- III - superior ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS ou ao Regime de Previdência Complementar - RPC.

§ 7º As remunerações do servidor, para efeito de cálculo de sua média remuneratória e para a concessão de benefícios nos termos do caput deste artigo, correspondem às bases de contribuição previdenciária do servidor, definidas em lei específica.

§ 8º No caso de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, prevista no art. 6º desta Lei Complementar, decorrente de acidente do trabalho, moléstia profissional, ou do trabalho, ou decorrente das doenças listadas no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, o valor do benefício corresponderá a 100% (cem por cento) da média de que trata o caput deste artigo, e nos demais casos, aplica-se o disposto no § 1º deste artigo.

§ 9º Quando se tratar de aposentadoria compulsória, o valor dos proventos corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do § 1º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 10. No caso de aposentadoria do servidor com deficiência, o valor dos proventos corresponderá:

- I - a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma do caput deste artigo, no caso da aposentadoria de que trata o caput do art. 5º desta Lei Complementar; ou
- II - a 70% (setenta por cento) do resultado da média aritmética definida na forma do caput deste artigo, mais 1% (um por cento) por



PODER LEGISLATIVO

grupo de 12 (doze) contribuições mensais até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso da aposentadoria prevista no § 1º do art. 5º desta Lei Complementar.

§ 11. Os proventos de aposentadorias concedidas em conformidade com o disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o RGPS.

Art. 14. Aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS às aposentadorias e pensões por morte concedidas pelo RPPS do Município de Jundiaí ao servidor titular de cargo efetivo que tiver ingressado no serviço público a partir da data da publicação do ato de instituição do RPC e aos demais servidores que tiverem realizado a opção por este regime.

CAPÍTULO III DO DIREITO ADQUIRIDO ÀS APOSENTADORIAS

Art. 15. A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal vinculado ao RPPS será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desse benefício até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos e os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria de que trata o caput deste artigo serão calculados, devidamente reajustados, de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

§ 2º Nas aposentadorias de que trata o caput deste artigo, no caso do cálculo dos proventos pela totalidade da remuneração no cargo efetivo, fica vedado o acréscimo de vantagem obtida após a entrada em vigor desta Lei Complementar.

§ 3º Para os reajustes das aposentadorias previstas neste artigo será observado o critério da paridade previsto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ou do reajuste nos termos do RGPS, conforme o fundamento do benefício da aposentadoria.

§ 4º O servidor público municipal com direito adquirido, que se enquadrar em outra regra de aposentadoria, poderá optar pela que lhe for conveniente.

CAPÍTULO IV DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA AS APOSENTADORIAS SEÇÃO I DA 1ª REGRA GERAL DE TRANSIÇÃO

Art. 16. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, vinculado ao RPPS, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 89 (oitenta e nove) pontos, se mulher, e 99 (noventa e nove) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para

o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 1º deste artigo.

SEÇÃO II DA 2ª REGRA GERAL DE TRANSIÇÃO

Art. 17. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, vinculado ao RPPS, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.

SEÇÃO III DAS APOSENTADORIAS DO PROFESSOR PELAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 18. Para o titular do cargo de professor que que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, vinculado ao RPPS, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar e comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos para aposentadoria serão, cumulativamente, os seguintes:

I - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 84 (oitenta e quatro) pontos, se mulher, e 94 (noventa e quatro) pontos, se homem.

Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro de 2023, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

Art. 19. Para o titular do cargo de professor que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, vinculado ao RPPS, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.

SEÇÃO IV DO CÁLCULO DOS PROVENTOS



PODER LEGISLATIVO

Art. 20. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos dos arts. 16 e 18 desta Lei Complementar corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, com vinculação ao RPPS, até 31 de dezembro de 2003, e se aposente aos:

a) no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

b) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem para os titulares do cargo de professor de que trata o art. 18 desta Lei Complementar;

II - a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, limitado a 100% (cem por cento), para o servidor público não contemplado no inciso I deste artigo.

§ 1º Para o cálculo da média de que trata o inciso II do caput deste artigo, aplicam-se as disposições constantes no art. 13 desta Lei Complementar.

§ 2º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria de que trata o inciso I do caput deste artigo, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecido em lei, acréscimo dos adicionais de caráter individual, das vantagens pessoais permanentes e das incorporações efetivadas até 12 de novembro de 2019, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se o vencimento do cargo estiver sujeito ao cálculo por hora, horas-aulas ou plantões, será considerada remuneração a média desses eventos, correspondente ao período desde a data de nomeação no cargo efetivo até a data da concessão do benefício; e

III - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

§ 3º Integrará os proventos de aposentadoria calculada na forma do §2º deste artigo, desde que tenha incidido contribuição previdenciária, a média dos últimos 5 (cinco) anos do adicional por títulos de formação profissional e/ou do adicional de formação acadêmica.

§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 5º Para o servidor que tenha optado pela previdência complementar, na forma do § 16 do art. 40 da Constituição Federal, a remuneração de que trata o inciso I do caput deste artigo observará o limite estabelecido para os benefícios do RGPS.

§ 6º Poderão ser excluídas da média de que trata o inciso II

do caput deste artigo, a critério do servidor, as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.

Art. 21. Os proventos dos servidores que se aposentarem na conformidade do art. 17 e 19 desta Lei Complementar corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, com vinculação ao RPPS, até 31 de dezembro de 2003; ou

II - a 100% (cem por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, para o servidor não contemplado no inciso I deste artigo.

§ 1º Para o cálculo da média de que trata o inciso II do caput deste artigo, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 13 desta Lei Complementar.

§ 2º Aos proventos de aposentadoria de que trata o inciso I do caput deste artigo, aplicam-se as disposições contidas nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 20 desta Lei Complementar.

§ 3º Poderão ser excluídas da média de que trata o inciso II do caput deste artigo, a critério do servidor, as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.

SEÇÃO V DOS REAJUSTES DAS APOSENTADORIAS

Art. 22. Os proventos de aposentadoria de que trata os arts. 16 e 18 desta Lei Complementar serão reajustados da seguinte forma:

I - pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, quando se tratar de proventos de aposentadoria calculados na conformidade do disposto no art. 20, inciso I, desta Lei Complementar;

II - pelo reajuste nos termos do RGPS, no caso de proventos de aposentadoria obtidos na conformidade do disposto no art. 20, inciso II, desta Lei Complementar.

Art. 23. Os proventos de aposentadoria de que trata os arts. 17 e 19 desta Lei Complementar serão reajustados da seguinte forma:

I - pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, quando se tratar de proventos de aposentadoria calculados na conformidade do disposto no art. 21, inciso I, desta Lei Complementar;

II - pelo reajuste nos termos do RGPS, no caso de proventos de aposentadoria obtidos na conformidade do disposto no art. 21, inciso II, desta Lei Complementar.

SEÇÃO VI APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES EM ATIVIDADES ESPECIAIS

Art. 24. O servidor que tenha ingressado em cargo de provimento efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas, exclusivamente, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, poderá aposentar-se, desde que cumpridos, cumulativamente:

I - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

II - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;



PODER LEGISLATIVO

III - soma de idade e tempo de contribuição for de 86 (oitenta e seis) pontos;

IV - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º Para a caracterização do tempo especial, serão observadas as disposições previstas no RGPS, em especial os arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 1991, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao RPPS.

§ 2º A idade e tempo de contribuição serão apurados em dias para cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso III do caput deste artigo.

§ 3º O cálculo dos proventos observará o cálculo de 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 4º Para o cálculo da média de que trata o § 3º deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão seus valores atualizados mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.

§ 5º Os proventos serão reajustados nos termos do RGPS.

§ 6º Fica vedada a caracterização de tempo especial por categoria profissional ou ocupação.

§ 7º É vedada a conversão de tempo especial em comum e vice-versa, em qualquer hipótese.

§ 8º Poderão ser excluídas da média de que trata o inciso II do caput deste artigo, a critério do servidor, as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.

CAPÍTULO V DAS PENSÕES

SEÇÃO I DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 25. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

- I - do óbito, quando requerida em até 90 (noventa) dias após o óbito;
- II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I do caput deste artigo; ou
- III - da decisão judicial, na hipótese de morte presumida.

§ 1º A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente e a habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a partir da data da publicação da portaria de concessão da pensão ao dependente habilitado.

§ 2º Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 3º Nas ações de que trata § 2º deste artigo, o órgão gestor poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 4º Julgada improcedente a ação prevista no § 2º ou § 3º deste

artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 5º Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão gestor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

§ 6º Não será aplicado o disposto nos incisos deste artigo se não for reconhecida a união estável no processo administrativo, devendo-se respeitar a data do trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecê-la.

SEÇÃO II

DA PERDA DO DIREITO, DA PENSÃO PROVISÓRIA E DA PERDA DA QUALIDADE DE PENSIONISTA

Art. 26. Perdem o direito à pensão por morte:

I - após o trânsito em julgado, o beneficiário condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do servidor;

II - o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 27. Será concedida pensão provisória por morte presumida do servidor, nos seguintes casos:

- I - declaração de ausência, pela autoridade judiciária competente;
- II - desaparecimento em desabamento, inundação, incêndio ou acidente não caracterizado como em serviço;
- III - desaparecimento no desempenho das atribuições do cargo ou em missão de segurança.

Parágrafo único. A pensão provisória será transformada em vitalícia ou temporária, conforme o caso, decorridos 5 (cinco) anos de sua vigência, ressalvado o eventual reaparecimento do servidor, hipótese em que o benefício será automaticamente cancelado.

Art. 28. Acarreta perda da qualidade de beneficiário:

- I - o seu falecimento;
- II - a anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;
- III - a cessação da invalidez, em se tratando de beneficiário inválido, ou o afastamento da deficiência, em se tratando de beneficiário com deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas a e b do inciso VI do caput deste artigo;

IV - o implemento da idade de 21 (vinte e um) anos de idade, pelo filho ou irmão;

V - a renúncia expressa; e

VI - em relação ao cônjuge, à companheira e ao companheiro:

a) o decurso de 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o servidor tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do servidor;

b) pelo decurso dos períodos, estabelecidos de acordo com a idade do pensionista na data de óbito do servidor, depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável, nas mesmas condições e critérios estabelecidos em lei ou normativa do RGPS.

c) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas a e b deste inciso.



PODER LEGISLATIVO

§ 1º Aplicam-se ao ex-companheiro, ao cônjuge divorciado, ou separado judicialmente, as hipóteses de perda de qualidade de dependente previstas no inciso VI deste artigo.

§ 2º A critério da Administração, o beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das referidas condições.

§ 3º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no inciso III ou os prazos previstos na alínea b do inciso VI, ambos do caput deste artigo, se o óbito do servidor decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 4º Havendo o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea b do inciso VI do caput deste artigo, em ato de autoridade federal competente, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 5º O tempo de contribuição a RPPS ou ao RGPS será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais referidas nas alíneas a e b do inciso VI do caput.

§ 6º O beneficiário que não atender à convocação de que trata o § 1º deste artigo terá o benefício suspenso, observado o disposto nos incisos I e II do caput do art. 95 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

§ 7º O exercício de atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual, não impede a concessão ou a manutenção da cota da pensão de dependente com deficiência intelectual ou mental ou com deficiência grave.

§ 8º No ato de requerimento de benefícios previdenciários, não será exigida apresentação de termo de curatela de titular ou de beneficiário com deficiência, observados os procedimentos a serem estabelecidos em Regulamento.

§ 9º No caso de acumulação de pensão, será observado o disposto no art. 30 desta Lei Complementar.

SEÇÃO III DO CÁLCULO E DOS REAJUSTES DAS PENSÕES

Art. 29. A pensão por morte a ser concedida a dependente de servidor público será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, na forma do caput e § 1º do art. 13 desta Lei Complementar, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º Por morte ou perda da qualidade de beneficiário, a cota parte não será revertida aos demais cobeneficiários, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a 05 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput deste artigo será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do RGPS; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do RGPS.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1º deste artigo.

§ 4º O ex-companheiro, o cônjuge divorciado, ou separado judicialmente concorrerá, na parcela correspondente à cota familiar, em igualdade de condições com os dependentes elencados no inciso I do art. 34 desta Lei Complementar, desde que o montante de suas cotas não ultrapasse o percentual ou valor fixado para a pensão alimentícia, hipótese em que sua cota familiar será limitada.

Art. 30. As pensões serão reajustadas nos termos do RGPS.

Parágrafo único. Nenhum benefício previdenciário será inferior ao salário-mínimo nacional, exceto a pensão por morte, quando não for a única fonte de renda formal do beneficiário.

SEÇÃO IV DA ACUMULAÇÃO DE PENSÕES E COM OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 31. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º deste artigo, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do RGPS ou de RPPS ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III - pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do RGPS ou de RPPS.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º deste artigo, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§ 5º As regras sobre acumulação previstas neste artigo e na legislação vigente na data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, poderão ser alteradas na forma do § 6º do art. 40 e do § 15 do art. 201 da Constituição Federal.

§ 6º Para efeito de aplicação dos redutores previstos no § 2º deste artigo, as pensões por morte de militar, nos termos dos arts. 41 e

PODER LEGISLATIVO

142 da Constituição Federal, não se limitam às pensões de cônjuge ou companheiro(a), alcançando as pensões deixadas para outros beneficiários.

CAPÍTULO VI DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 32. A gratificação natalina será devida ao segurado e ao pensionista que, durante o ano, tenha recebido aposentadoria ou pensão por morte.

§ 1º A fração superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§ 2º A gratificação natalina corresponderá ao valor do benefício mensal a que faz jus o segurado ou o pensionista.

§ 3º Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono para cada mês de benefício efetivamente recebido.

§ 4º A gratificação natalina será paga até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 5º Poderá ser autorizado, por ato do Diretor Presidente do IPREJUN, a partir do mês de julho de cada ano, o pagamento proporcional equivalente a 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina.

CAPÍTULO VII DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 33. O servidor de que tratam os arts. 2º, 4º, 16, 17, 18 e 19, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária e que opte expressamente por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente à 100% (cem por cento) do valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória, que será pago pelo órgão empregador ao qual estiver vinculado o servidor.

§ 1º O abono de permanência será devido desde o dia primeiro do mês subsequente ao requerimento, desde que cumpridos por ocasião deste todos requisitos para a aposentadoria e que tenha sido averbado o tempo de contribuição necessário.

§ 2º Em caso de cessão de servidor ou de afastamento para exercício de mandato eletivo, o responsável pelo pagamento do abono de permanência será o órgão ou entidade ao qual incumbe o ônus pelo pagamento da remuneração ou subsídio, salvo disposição expressa em sentido contrário no termo, ato ou outro documento de cessão ou afastamento do segurado.

§ 3º Cessar o direito ao pagamento do abono de permanência quando do deferimento para concessão do benefício de aposentadoria junto ao IPREJUN.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. Fica vedado incluir nos benefícios, para efeito de cálculo e percepção destes, qualquer parcela remuneratória sobre a qual não tenha incidido contribuição previdenciária.

§ 1º Fica vedado incluir nos benefícios, para efeito de cálculo e percepção destes, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de função gratificada ou do exercício de função de chefia, exceto quando tais parcelas estiverem incorporadas definitivamente na remuneração do servidor, até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, por força de lei ou de decisão judicial, e tenham integrado a sua base de contribuição.

§ 2º O tempo de contribuição será calculado em dias.

Art. 35. Constatado, a qualquer tempo, que o servidor municipal usou de meios fraudulentos para obter os benefícios da presente Lei Complementar, ser-lhe-á aplicada a pena de cassação do benefício previdenciário, se já concedido, sem prejuízo de outras sanções que forem aplicáveis à espécie, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 36. A data de início da aposentadoria voluntária e por incapacidade permanente se dá na data em que a portaria de aposentadoria entrar em vigor.

Art. 37. Não são permitidos:

I - o recebimento conjunto de aposentadoria com abono de permanência em serviço, com licença saúde, com salário-maternidade ou a remuneração estatutária equivalente;

II - o recebimento de mais de uma pensão, ressalvado o disposto no art. 31 desta Lei Complementar;

III - a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do RPPS do Município de que trata esta Lei Complementar ou de qualquer outra entidade da Federação, ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; e

IV - a percepção simultânea de provento de aposentadoria decorrente desta Lei Complementar, com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 38. O retorno do aposentado à atividade não prejudica o recebimento de sua aposentadoria nos casos de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, cargos eletivos, cargos em comissão e em atividades da iniciativa privada.

Art. 39. A revisão da proporcionalidade dos proventos, em processo de aposentadoria voluntária, mediante inclusão no seu cálculo de tempo de contribuição não comprovado por ocasião da concessão do benefício, será admitida quando o aposentado demonstrar que essa comprovação dependia de órgão público competente.

Parágrafo único. Na pensão por morte, na aposentadoria compulsória e na aposentadoria por incapacidade permanente, a revisão à que se refere este artigo poderá ser admitida, gerando efeitos pecuniários somente a partir da apresentação da respectiva Certidão de Tempo de Contribuição - CTC.

Art. 40. As demais normas relativas aos beneficiários, documentos, averbação de tempo de contribuição, instrução dos processos de benefícios, recursos e revisões, pagamentos e junta médica serão objeto de Regulamento.

Art. 41. O plano de custeio mensal para o RPPS do Município de Jundiaí, relativamente às alíquotas de contribuição previdenciária, fica estabelecido nos seguintes percentuais:

I - 14,33% que deverão ser repassados pelos órgãos empregadores, incidentes sobre a somatória das bases de contribuição dos seus respectivos servidores em atividade;

II - 14% dos servidores ativos; e

III - 14% para os inativos e pensionistas, incidente sobre o valor do benefício que supere três salários-mínimos nacionais.

Parágrafo único. Aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS à base de contribuição previdenciária ao RPPS do Município de Jundiaí, do servidor titular de cargo efetivo que tiver ingressado no serviço público a partir da data da publicação do ato de instituição do RPC e dos demais servidores que tiverem realizado a opção por este regime.

Art. 42. A taxa de administração do serviço previdenciário é 0,65% no período de 2022 a 2025, e após 1,30%, já incluída no plano de custeio do RPPS, a serem aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS do Município de Jundiaí, apurado no exercício financeiro anterior.

§ 1º O valor a que se refere este artigo será separado das contribuições previdenciárias repassadas ao IPREJUN e destinado, exclusivamente, ao custeio das despesas administrativas decorrentes da gestão do RPPS do Município de Jundiaí, com observância das normas nacionais aplicáveis.



PODER LEGISLATIVO

§ 2º Os valores destinados às despesas administrativas, a que se refere este artigo, serão depositados em conta corrente bancária específica e aplicados à parte, no mercado financeiro, separadamente do Fundo Previdenciário.

§ 3º O IPREJUN poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores poderão ser utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 4º Não serão computadas no somatório das despesas de administração a que se refere este artigo as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, conforme norma do Conselho Monetário Nacional.

§ 5º A aquisição, construção ou reforma de bens imóveis com os recursos destinados à taxa de administração restringem-se aos destinados ao uso próprio do IPREJUN, sendo vedada a utilização desses bens para investimento ou uso por outro órgão público ou particular, em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no § 1º deste artigo.

§ 6º Não serão considerados excesso ao limite anual de gastos de que trata esse artigo os realizados com os recursos decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

§ 7º As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.

Art. 43. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, a serem suplementadas, se necessário.

Art. 44. Para efeitos do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente, no âmbito do RPPS do Município de Jundiaí, a alteração promovida pelo art. 1º daquela Emenda no art. 149 da Constituição Federal e as revogações previstas no art. 35 da mesma Emenda.

Art. 45. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os arts. 9º a 31, o art. 47 e o art. 81-B da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, bem como o art. 2º da Lei 6.612, de 07 de dezembro de 2005.

Art. 46. Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, com exceção do art. 41, inciso III, que entrará em vigor 90 (noventa) dias após essa data.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei complementar pretende alterar as atuais regras de aposentadoria e pensão por morte previstas no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jundiaí.

A medida tem por objetivo adequar as regras de benefícios dos servidores municipais ao texto da Emenda Constitucional nº 103, aprovada pelo Congresso Nacional em 12 de novembro de 2019, para os servidores federais.

Como se sabe, referida Emenda delegou aos entes subnacionais a normatização da matéria aos seus respectivos servidores públicos, prevendo as alterações necessárias, no caso dos Municípios, na Lei Orgânica do Município e na lei complementar indispensável para a adequada regulamentação.

Na Lei Orgânica do Município estarão previstas especificamente as idades mínimas aplicáveis. Na presente propositura, foram definidos, além daquelas idades mínimas, os demais requisitos para as aposentadorias voluntárias, as aposentadorias por incapacidade permanente, aposentadorias especiais, aposentadorias compulsórias e aposentadorias para servidores com deficiência.

Com relação ao cálculo dos proventos e reajustes, observarão

também os critérios definidos na referida Emenda Constitucional para os servidores federais, tanto para as referidas aposentadorias como para a pensão por morte, tendo sido considerado, ainda, o cálculo diferenciado para a aposentadoria por incapacidade decorrente de doenças listadas no art. 6º, XIV da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

Para os servidores que ingressaram até a data da publicação da proposta lei complementar, o projeto cria regras de transição em benefício daqueles que já estão inseridos no sistema, regras estas que também observaram os requisitos e demais critérios estabelecidos para os servidores federais na EC nº 103, de 2019. Igualmente, é preciso destacar, ainda no que se refere às regras de transição, que observou-se para os servidores que ingressaram em cargo efetivo, até 31 de dezembro de 2003, a possibilidade de se aposentarem com integralidade da remuneração no cargo efetivo.

Em inteira consonância com a Constituição Federal, em seu art. 5º, XXXVI, foi preservado o direito adquirido àqueles servidores que já tinham completado os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, bem como às pensões de segurados falecidos antes da publicação da presente Lei Complementar.

No que tange às pensões, o projeto adequa o atual regime de pensões às novas disposições prescritas na emenda, garantindo, inclusive, igualdade de tratamento com os servidores federais, bem como em relação aos segurados do Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo INSS, aplicável aos trabalhadores em geral.

Restou preservado, ainda, o direito ao abono de permanência, o qual, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição da República, poderá ser concedido segundo os critérios e condições fixados em lei municipal, sendo que no referido projeto manteve-se a garantia do abono de permanência para os servidores atuais, em valor compatível com a integralidade de sua contribuição previdenciária, quando preenchidos os requisitos para aposentadoria.

Além disso, o projeto faz menção expressa ao plano de custeio mensal, relativamente às alíquotas de contribuição previdenciária, destacando-se a necessidade de alteração da base de contribuição dos aposentados e pensionistas, que passarão a contribuir a partir de três salários mínimos, contribuindo dessa forma para o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, e também a adequação da taxa de administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do RPPS, em consonância com as disposições da Portaria 19.451, de 18 agosto de 2020, do Ministério da Economia/ Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Em que pese a revogação de dispositivos da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, a inovação diz respeito apenas ao plano de benefícios previdenciários, adequando às novas regras previstas da Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Por derradeiro é preciso ressaltar que o Regime Próprio dos Servidores de Jundiaí/SP conta com déficit atuarial no valor de R\$ 3.257.472.404,21 apurado em avaliação atuarial de 31 de dezembro de 2020, bem como deverá aplicar a redução da taxa de juros parâmetro na próxima avaliação, posicionada em 31 de dezembro de 2021, em conformidade com a Portaria SPREV 6.132, de 25 de maio de 2021, sendo imperioso relembrar que a Constituição Federal garante, no art. 40, "caput", a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, tendo o legislador, por ocasião da E.C 103, de 2019, previsto expressamente no art. 9º, §1º, que: "O equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social deverá ser comprovado por meio de garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios", razão pela qual impõe-se a observância dos parâmetros e critérios definidos para os servidores federais, sob pena de não se comprovar o equacionamento de tal déficit, o que acarretará a insustentabilidade do regime, além dos efeitos negativos na prorrogação do Certificado de Regularidade Previdenciária, junto aos órgãos fiscalizadores, Secretaria da Previdência Social e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Com essas justificativas e certo da compreensão dos Senhores Vereadores ao propósito desta iniciativa, espera-se e aguarda-se a aprovação do projeto por essa E. Casa de Leis.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 13.585

(Prefeito Municipal)

Institui a "CAMPANHA 16 DIAS DE ATIVISMO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES" (20 de novembro a 10 de dezembro); e revoga a Lei 8.243/2014.

Art. 1º É instituída a "CAMPANHA 16 DIAS DE ATIVISMO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES" a realizar-se, anualmente, no período de 20 de novembro a 10 de dezembro, que tem por objetivo sensibilizar, envolver e mobilizar a sociedade civil no engajamento pelo fim da violência contra a mulher.

Parágrafo único A promoção da Campanha referida no "caput" deste artigo dar-se-á por intermédio da realização de fóruns, debates, palestras, exposições, seminários, exibição de filmes e confecção de material informativo.

Art. 2º As ações vinculadas à Campanha de que trata a presente Lei serão de responsabilidade da Unidade de Gestão da Casa Civil por meio do Núcleo de Articulação Política de Direitos Humanos.

Parágrafo único O desenvolvimento das temáticas e das ações a serem implementadas poderá se dar com o concurso da sociedade civil representada nos segmentos de segurança pública, saúde, educação, assistência social, cultura, bem como da população em geral.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revoga-se a Lei nº 8.243, de 20 de junho de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei por intermédio do qual se pretende instituir no Município a "CAMPANHA 16 DIAS DE ATIVISMO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES", que visa despertar na sociedade jundiaense a sensibilidade e o necessário envolvimento para um tema de extrema relevância social.

A compreensão crítica da realidade em uma perspectiva de totalidade pressupõe entender os fenômenos sociais em suas dimensões objetivas e subjetivas, particulares e universais, determinados pelo processo pelo processo de produção e reprodução das relações sociais. As diferentes estratégias de luta efetivadas pelo movimento feminista nas últimas décadas possibilitaram dar visibilidade às formas de violência de gênero e doméstica contra as mulheres como uma questão pública a ser enfrentada no âmbito dos direitos humanos e da luta por uma nova sociedade sem opressão e exploração, superando assim uma visão equivocada que concebia este tipo de violência como expressão das relações pessoais, que por acontecer no âmbito privado não deveria ter intervenção pública.

A Campanha dos 16 dias tem sido usada como uma estratégia de mobilização de indivíduos e grupos ao redor do mundo para pedir a eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres por meio da sensibilização sobre a violência de gênero; para reforçar o trabalho local em tono da violência contra as mulheres; estabelecer uma ligação clara entre o trabalho local e o internacional pelo fim da violência contra as mulheres; desenvolver e compartilhar novas estratégias de maneira eficaz; atuar junto aos órgãos governamentais para implantar e implementar ações que contribuam para eliminação da violência contra a mulher.

No nosso Município, não poderá ser diferente. Embora conte com uma rede de proteção que acolhe as mulheres vítimas de violência, se faz necessário o envolvimento da sociedade, pois a violência contra a mulher é um problema social que exige políticas públicas, preventivas, punitivas e corretivas e, portanto, o envolvimento da sociedade.

A Campanha dos 16 dias de ativismo, em Jundiaí, deverá ser anual e desenvolvidas ações efetivas, considerando, sempre, as

transformações sociais e o problema da violência na sua integralidade.

Debater e discutir violência contra as mulheres é, também, discutir e debater a violência na sociedade jundiaense, na sua totalidade. Isto é, discutir a violência contra a mulher e contra o homem em todas as fases de suas vidas, independentemente de sua condição física, socioeconômica, raça, orientação sexual e identidade de gênero. É discutir o agressor para poder definir as medidas preventivas, punitivas e corretivas. É conhecer as causas da violência para tratá-las. É educar os mais jovens para a cultura da paz e do respeito ao semelhante. É ter um instrumento que rompa com as barreiras governamentais e sociais que não possibilitam uma política de segurança efetiva por parte do poder público, o que dificulta a implantação de uma rede integral de atendimento para conhecimento e estabelecimento de uma política que esteja presente no cotidiano da população.

Registre-se ainda, que diante da abrangência da temática constante da presente proposição, se impõe a revogação da Lei nº 8.243, de 20 de junho de 2014.

Destaque-se, mais que acompanha a proposição análise de impacto orçamentário financeiro, em observância aos ditames da legislação de regência.

Diante do alcance social da medida, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio na aprovação da presente proposição.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 13.586 (Prefeito Municipal)

Autoriza subvenção econômica a produtores rurais para o exercício de 2022.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2022, subvenção econômica até o valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) a ser rateado entre os produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssego, tangerina e uva, estabelecidos no Município de Jundiaí.

Parágrafo único Para fins de concessão do benefício referido no "caput" deverá ser respeitado o percentual máximo individual de até 15% (quinze por cento) do valor do prêmio do seguro rural, e o montante referido no "caput" será rateado em percentuais iguais entre o número de inscritos na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º O Município divulgará por meio de Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e por intermédio de mídia, com ampla publicidade, o prazo para inscrição dos interessados, bem como os requisitos a serem preenchidos para habilitação na concessão do benefício referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Poderão se habilitar para a concessão da subvenção econômica os produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssego, tangerina e uva, pessoas físicas ou jurídicas, que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

I – desenvolvam efetivamente atividades agrícolas em pelo menos uma das culturas referidas no "caput" deste artigo;

II – possuam contrato de seguro rural vigente junto às sociedades autorizadas a operar em seguros pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, na forma da legislação em vigor, comprovado mediante a exibição da respectiva apólice;

III – estejam devidamente cadastrados junto aos órgãos estaduais competentes;

IV – estejam adimplentes perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

Art. 4º O rateio do montante referido no art. 1º desta Lei, dar-se-á entre os produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssego, tangerina e uva, estabelecidos no Município, devidamente cadastrados perante a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado.

§ 1º Respeitadas as condições estabelecidas nesta Lei, os



PODER LEGISLATIVO

produtores rurais interessados deverão se inscrever, por intermédio do formulário constante do Anexo I, que integra esta Lei, no prazo a ser estabelecido no Edital previsto no artigo 2º desta Lei.

§ 2º As inscrições dos interessados serão efetuadas diretamente no Departamento de Agronegócios da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, observados requisitos estabelecidos no Edital referido no artigo 2º desta Lei, mediante a exibição dos seguintes documentos, por cópia simples:

- I - RG e CPF, no caso de pessoa física;
- II - CNPJ, RG e CPF dos responsáveis, no caso de pessoa jurídica;
- III - apólice do seguro da safra vigente;
- IV - comprovante de quitação do seguro;
- V - comprovante de residência;
- VI - certidões negativas de débitos dos tributos federais, estaduais e municipais;
- VII - comprovante de conta bancária em nome do titular da apólice do seguro.

§ 3º Em casos especiais poderão ser solicitados documentos complementares.

§ 4º O valor da subvenção econômica a ser pago a cada produtor rural não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, o percentual de 15% (quinze por cento) do valor do prêmio do seguro rural efetivamente contratado e quitado pelo segurado.

Art. 5º A Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo divulgará, por intermédio de Edital, o rol dos produtores rurais contemplados com o benefício, que preencheram os requisitos estabelecidos, respeitando-se a ordem de inscrição e o montante de recursos autorizado no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º O pagamento do valor relativo ao benefício tratado nesta Lei será efetuado a cada produtor rural, mediante o reembolso de até 15% (quinze por cento) do valor pago na contratação do seguro rural, por meio da assinatura de Termo de Compromisso, na forma constante do Anexo II, que integra esta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do cancelamento da cobertura de risco pela Seguradora durante a vigência do contrato, o beneficiário deverá restituir aos cofres públicos a importância recebida a título do benefício, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, devidamente atualizada.

Art. 7º Os produtores rurais contemplados com o benefício de que trata esta Lei deverão observar as normas contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como na Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento de 2022, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ILMO. SR. GESTOR DA UNIDADE DE AGRONEGÓCIO,
ABASTECIMENTO E TURISMO – SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Nome do Interessado e qualificação – RG, CPF) vem requerer à inscrição para habilitação visando à concessão de subvenção econômica instituída pela Lei municipal nº de de de, correspondente a até 15% (quinze por cento) do valor do prêmio do seguro rural contratado e devidamente quitado,

exibindo, para tanto, a documentação necessária exigida. Nestes termos P. Deferimento

Jundiaí, ____ de _____ de _____

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr., Prefeito Municipal, acompanhado do Sr., Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo – Secretário Municipal, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, o Sr., (qualificação, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), beneficiário da subvenção econômica instituída pela Lei nº, nos termos do Edital nº, de de de, adiante denominado simplesmente BENEFICIÁRIO, estabelecem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O MUNICÍPIO, na forma autorizada na Lei nº, concede ao BENEFICIÁRIO, devidamente habilitado, nos termos do Edital nº, de de de, a título de subvenção econômica, o valor de R\$ (.....), mediante depósito a ser efetuado na conta corrente e/ou poupança nº, Agência do Banco, em até (.....) dias úteis a contar da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

O Beneficiário se compromete a: a) observar as boas práticas agrícolas e as normas técnicas fixadas pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado; b) atender as condições gerais e/ou específicas estabelecidas no contrato de seguro rural celebrado com a Seguradora; c) autorizar a fiscalização da atividade segurada, objeto da subvenção ora concedida, por parte da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, por intermédio do Departamento de Agronegócios. d) ao cumprimento das normas legais aplicáveis, qual seja Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 e as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contidas nas suas instruções vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RESTITUIÇÃO DO VALOR

Na hipótese de cancelamento da apólice do seguro, na vigência do contrato, o BENEFICIÁRIO deverá restituir os cofres públicos da importância recebida, a título de subvenção, devidamente atualizada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA DISPOSIÇÕES GERAIS

O descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste Termo ensejará a restituição da importância recebida, devidamente atualizada.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí. E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente em (.....) vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Jundiaí, ____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal

Gestor da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo



PODER LEGISLATIVO

Secretário Municipal

BENEFICIÁRIO

Testemunhas:

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei que visa a obtenção de autorização legislativa para a concessão de subvenção econômica de até 15% (quinze por cento) do valor do prêmio do seguro rural dos produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssego, tangerina e uva, estabelecidos no Município de Jundiaí, até o montante de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para o exercício de 2022.

A medida se afigura oportuna, tendo em vista que visa subsidiar a atividade agrícola nesse setor, notadamente os produtores familiares que a desenvolvem para sustento próprio e de suas famílias.

O seguro agrícola é um dos importantes aliados no desenvolvimento da atividade, tendo em vista que proporciona segurança ao agricultor protegendo-o de áreas que podem comprometer sobremaneira a manutenção do cultivo, e se presta a estabilizar a renda do produtor, evitando que enfrente dificuldades financeiras e em decorrência disso, eventual insolvência.

A concessão da subvenção econômica relativa a parte do custo do seguro ou prêmio, facilitará o acesso do produtor ao seguro agrícola em condições mais condizentes com o padrão de renda do agricultor familiar.

Registre-se, por oportuno, que nos países desenvolvidos as seguradoras são obrigadas a incluir entre seus serviços um percentual destinado ao seguro rural. No Brasil, ao contrário, são os bancos e as seguradoras que impõem ao tomador do crédito rural um seguro de vida como única proteção futura. Nos países mais desenvolvidos, o seguro agrícola é um dos mais importantes instrumentos de política agrícola, por conferir ao produtor uma proteção contra perdas decorrentes principalmente de fenômenos climáticos adversos.

A propositura especifica as condições e requisitos que deverão ser preenchidos para a concessão do benefício aos interessados, bem como a forma de rateio do montante autorizado.

Sob os aspectos da despesa pública, acompanha a presente propositura análise de impacto orçamentário-financeiro.

Diante do exposto, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 13.587 (Faouaz Taha)

Veda lavagem de calçadas com água corrente em períodos de seca e de crise hídrica.

Art. 1º. É vedada a lavagem de calçadas com água corrente em períodos de seca e de crise hídrica.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo implica multa no importe de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada na reincidência.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo contribuir para a conscientização da população a respeito da crise hídrica que tem se tornado uma preocupação cada dia mais latente. Embora os trabalhos e esforços da DAE S/A sejam notáveis para que nosso abastecimento não sofra rígidas restrições, a situação geral do uso da água é um alerta contemporâneo e depende dos cuidados de todos nós, diante de períodos mais extensos de seca causados pelas mudanças climáticas a que estamos submetidos e, pelas quais,

também somos responsáveis.

Com a possibilidade de sanção ao uso de água para lavagem de calçadas nos períodos de seca, reforçamos esse alerta, já que infelizmente essa forma de limpeza ainda é uma prática comum e não inibida apenas por meio de campanhas educativas, também importantes, realizadas em nossa cidade.

Sendo assim, peço o apoio dos nobres Pares para que haja fiscalização sobre tal prática que desperdiça água e pode ser feita de forma mais consciente, sobretudo nos momentos críticos de crise hídrica que eventualmente poderemos enfrentar.

Sala das Sessões, 18/11/2021

FAOUAZ TAHA

PROJETO DE LEI Nº. 13.588 (Antonio Carlos Albino)

Determina disponibilização, em áreas públicas e privadas de lazer, de brinquedos adaptados à utilização de adultos.

Art. 1º. Nas áreas públicas e privadas de lazer, parques infantis e centro esportivos, disponibilizar-se-ão 10% (dez por cento) dos brinquedos adaptados para que adultos possam utilizar.

§ 1º. Os brinquedos deverão possuir estrutura que suporte o peso e altura de uma pessoa adulta, afixando-se placa informativa sobre o peso e altura máximos para sua utilização.

§ 2º. Os brinquedos poderão ser utilizados por pessoas adultas com deficiência, por pais com filhos com deficiência, e por pais com filhos que não consigam utilizar os brinquedos desacompanhados.

§ 3º. Os brinquedos devem estar de acordo com as normas de segurança do Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) para viabilizar o acesso e a segurança dos adultos e crianças.

Art. 2º. A infração do disposto nesta lei implica, ao estabelecimento privado:

I – notificação para regularização, no prazo de 15 (quinze) dias;

II – em caso de descumprimento, suspensão da licença de funcionamento até a regularização.

Art. 3º. Os estabelecimentos atualmente existentes se adequarão ao disposto nesta lei no prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados de sua vigência.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei dispõe que áreas de lazer e parques infantis, públicos e privados, deverão possuir brinquedos adaptados para que adultos possam acompanhar crianças com deficiência, ou crianças que não possuem condições de utilizá-los desacompanhadas. Com isto, seu intuito é proporcionar maior inclusão, e em especial mais afeto familiar, já que aproxima ainda mais os pais com os filhos nos parques, áreas de lazer, clubes particulares, centros comerciais, etc.

Cerca de 10% da população sofre de algum tipo de deficiência, e além dos parques públicos não possuem brinquedos, como por exemplo: gira-gira, balanços, escorregadores, etc, adaptados, também não suportam uma pessoa adulta, assim, acabando por excluir as crianças de se divertirem.

Os brinquedos aos quais nos referimos neste projeto deverão ser construídos dentro das normas de segurança do Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) para facilitar o acesso das crianças com deficiências físicas e dos adultos.

Os locais com brinquedos adaptados deverão afixar placas indicativas com a informação de que se trata de possibilidade de entretenimento infantil adaptado para integração de crianças com e sem deficiência.

Para elaboração do projeto, verificamos casos de pessoas (pais) cujo filho perdeu a mobilidade após um erro médico ter provocado distúrbios físicos e mentais quando era apenas uma bebê, e hoje relatam que a acessibilidade aos brinquedos é zero. Até mesmo as



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº. 13.590

(Adilson Roberto Pereira Junior)

Altera a Lei 2.140/1975, que dispõe sobre serviços de limpeza pública, para disciplinar o descarte de vidros fragmentados.

escolas com inclusão social não possuem brinquedos adaptados para que os adultos possam acompanhar as crianças na hora da recreação, enquanto as crianças vão para o parquinho, outras crianças ficam dentro da sala de aula.

Outro caso que nos chamou atenção foi de uma criança com 10 meses, que já andava, mas teve uma virose e foi levada ao hospital. Ao ser medicada com soro para hidratação, recebeu uma dose cem vezes maior do que o recomendado. Em vez de receber 0,05% de glicose, a criança acabou medicada com uma dose de 50% de glicose, o que provocou paralisia cerebral.

Para brincar com ela, o pai ou a mãe tem que pegá-la no colo e sentar na balança, sem segurança alguma. A mesma dificuldade também é sentida nos parques infantis privados e áreas de lazer comerciais. Nesses parques infantis só é possível levá-la nos brinquedos que permitem adulto como acompanhante.

Foi observado também a necessidade atender algumas pessoas que apesar da idade, e por ser portadora de alguma deficiência, ainda são como crianças, e por isso querem fazer o uso dos equipamentos infantis, porém sendo impossibilitadas devida ao equipamento não suportar a estrutura física normal de uma pessoa adulta. E ainda, muitos pais e mães desejam de brincar com seus filhos em balanços, escorregadores, gira-giras, gangorras e etc., porém os equipamentos instalados não suportam e não oferecem segurança para tal utilização.

A falta desse tipo equipamento traz indignação, pois não é justo com essas crianças ver o irmão e ou os amiguinhos brincando enquanto permanecem isoladas. Nesse sentido ressaltamos que o objetivo deste projeto é promover a integração dessas pessoas, com a devida segurança.

Diante do exposto, solicito aos nobres Pares aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 18/11/2021

ANTONIO CARLOS ALBINO

PROJETO DE LEI Nº. 13.589

(Enivaldo Ramos de Freitas)

Altera a Lei 3.233/1988, que regula a arborização e ajardinamento dos logradouros públicos urbanos, para prever prazo para realização de destocamento.

Art. 1o. A Lei no 3.233, de 19 de setembro de 1988, que regula a arborização e ajardinamento dos logradouros públicos urbanos, alterada pelas Leis no 9.087, de 13 de novembro de 2018, e no 9.564, de 22 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 9o. (...)

(...)

§ 1o. Em caso de remoção de árvore em via de pedestre ou passeio público realizar-se-á o seu destocamento no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.” (NR)

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

A presente iniciativa visa aperfeiçoar a legislação existente, estabelecendo um prazo para a realização do destocamento, uma vez que a falta de prazo definido e a alta demanda podem resultar em situações em que o toco do tronco removido permaneça na calçada ou via de pedestre por muito tempo, obstruindo a passagem das pessoas, principalmente as que possuem algum tipo de redução em sua mobilidade.

Assim, com a instituição de um prazo, busca-se evitar que tal circunstância ocorra, garantindo que a população não passe por grandes transtornos.

Portanto, rogo o apoio dos nobres Pares a esta iniciativa.

Sala das Sessões, 18/11/2021

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
“Val Freitas”

Art. 1o. O art. 9o da Lei no 2.140, de 13 de outubro de 1975, que dispõe sobre serviços de limpeza pública, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 9o. (...)

(...)

(inciso) – no caso de vidros fragmentados, deverão ser acondicionados em recipientes capazes de impedir o efeito cortante dos cacos, garantindo a segurança no manuseio pelos trabalhadores do serviço de coleta de lixo.

§ __. Os recipientes contendo fragmentos de vidro deverão conter inscrição, de fácil visualização, alertando para seu conteúdo de material perfurante.

§ __. Se o vidro fragmentado for passível de reciclagem, o recipiente deverá ser acondicionado junto ao lixo reciclável.” (NR)

Art. 2o. A tabela de multas anexa à Lei no 2.140/1975 passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Artigo Infringido	Multa Aplicável
9º, inciso __	2 (duas) Unidades Fiscais do Município – UFMs

Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

A presente propositura visa normatizar o descarte de fragmentos de vidro no Município de Jundiaí, não permitindo que seja realizado junto aos demais resíduos de materiais, orgânicos e/ou inorgânicos.

Tal disposição se faz necessária na medida em que há reiterados casos em que coletores de lixo se acidentam ao manusear os recipientes contendo lixo comum misturado com fragmentos de vidro. Esses trabalhadores, por terem de realizar seu serviço de forma muito rápida, acabam não percebendo a presença desse tipo de material cortante, situação que pode ser alterada com o alerta colocado nos recipientes indicando a sua existência.

Outro objetivo deste projeto de lei é incentivar a adoção de uma cultura de preservação do meio ambiente, tendo em vista que o vidro é uma das substâncias mais difíceis de se decompor no ecossistema natural, razão pela qual o encaminhamento desse material à reciclagem acarretará a diminuição de seu despejo no meio ambiente, e proporcionará seu reaproveitamento.

Desta forma, considerando a relevância do tema, conto com o apoio de meus nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 18/11/2021

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
“Juninho Adilson”

PROJETO DE LEI Nº 13.591

(Prefeito Municipal)

Reajusta os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria e pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 1º Os vencimentos, salários e funções de confiança dos servidores públicos municipais, bem como os benefícios de aposentadoria e pensão não alcançados pelo art.9º, § 7º, da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, com a alteração da Lei nº 8.245, de 27 de junho de 2014, ficam reajustados no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se:



PODER LEGISLATIVO

I – aos servidores das autarquias e fundações municipais;

II – aos servidores que integram o Quadro Especial que constitui o Anexo IV da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012;

III – aos valores das gratificações constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 536, de 25 de novembro de 2013.

Art. 3º O valor da vantagem denominada “Auxílio-Alimentação”, criada pela Lei nº 6.675, de 27 de abril de 2006, fica fixado em R\$ 865,00 (Oitocentos e sessenta e cinco reais), a partir de 1º de janeiro de 2022, assim como o valor da parcela adicional concedida anualmente no mês de novembro, por força do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 8.443, de 17 de junho de 2015.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento para o exercício de 2022.

Art. 5º Excepcionalmente, no ano de 2022, a data base da categoria dos servidores públicos do Município de Jundiá, fixada em 1º de maio de cada ano, nos termos do art. 5º da Lei nº 7.270, de 22 de abril de 2009, fica antecipada para 1º de janeiro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que tem por finalidade reajustar os vencimentos, salários e funções de confiança dos servidores públicos municipais, bem como os benefícios de aposentadoria e pensão não alcançados pelo art. 9º, § 7º, da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, com a alteração da Lei nº 8.245, de 27 de junho de 2014, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022.

A medida se justifica, inclusive quanto à antecipação, excepcionalmente no ano de 2022, da data base da categoria dos servidores públicos do Município de Jundiá, fixada em 1º de maio de cada ano, nos termos do art. 5º da Lei nº 7.270, de 22 de abril de 2009, para 1º de janeiro, eis que nos exercícios de 2020 e 2021 não houve concessão de reajustes anuais aos servidores do Município, sendo que no presente exercício a ausência de reajuste ocorreu por força do disposto no art. 8º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020, que veda, até 31 de dezembro de 2021, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública.

É certo, todavia, que com base na Lei Complementar Federal nº 173, de 2020, é viável a concessão de reajustes a partir de janeiro de 2022.

Ainda, aliado à ausência de reajustes por dois anos seguidos, temos os altos índices inflacionários que acarretaram a perda do poder aquisitivo dessa categoria.

Dessa forma, a antecipação da concessão do reajuste, visa minimizar os efeitos dessa defasagem, e especialmente recompor o poder de compra do trabalhador por meio do aumento do valor do benefício denominado Auxílio-Alimentação.

No tocante aos índices de reajuste dos vencimentos, salários e funções de confiança, bem como do Auxílio-Alimentação, a propositura encontra lastro orçamentário e financeiro, amparados no PPA 2022-2025, já aprovado, e LOA 2022 em tramitação no legislativo municipal, ante ao cenário de enfrentamento a Pandemia do Coronavírus (Covid-19) e de seus reflexos no aumento de despesas, especialmente os ligados à Saúde Pública, bem como os relacionados às expectativas de arrecadação, visando o equilíbrio fiscal.

Quanto à competência, a propositura encontra amparo legal no art. 30, I, da Constituição Federal, bem como no art. 6º, caput da Lei Orgânica do Município

No tocante à iniciativa, a propositura encontra amparo legal no artigo 46, incisos II e IV da Lei Orgânica de Jundiá, que reconhece a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos a remuneração dos servidores e matéria orçamentária.

Registramos que a iniciativa encontra adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas que acompanha o presente.

Dessa forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, certos estamos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 13.592 (Prefeito Municipal)

Altera a Lei 9.554/2020, que fixou o Orçamento Público para o exercício de 2021, para aumentar o limite de abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 1º A Lei nº 9.554, de 07 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º Fica o Chefe do Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 6,0% (seis por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º desta Lei.

(...)” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para introdução de alteração da Lei Municipal n.º 9.554, de 07 de dezembro de 2020, que aprova o Orçamento para o exercício de 2021, objetivando a elevação do percentual de suplementações de 4% (quatro) para 6% (seis) por cento do valor total do orçamento (art.4º).

Registre-se que a medida se afigura imperiosa tendo em vista o cenário econômico presente no país, aliado ainda ao impacto ocasionado nas finanças municipais, por conta da epidemia do novo Coronavírus.

A corroborar tais fundamentos, consoante dados do último boletim Focus divulgado em 16/11/2021 a previsão do mercado financeiro para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), remete a 9,77% para este ano, sendo que em outubro, puxada pelo aumento de preços de combustíveis e alimentos, a inflação acelerou 1,25%, alta de 8,24% no ano e de 10,67% nos últimos 12 meses. A previsão do Banco Central para 2021 é encerrar o exercício financeiro acima da meta da inflação estabelecida.

Os efeitos da economia do Brasil somados às constantes implicações financeiras decorrentes da pandemia Covid-19 obrigaram o Município a realizar alterações no planejamento orçamentário do exercício para atender às diversas demandas da sociedade, sobretudo nas funções de Saúde e Educação.

Dessa maneira, a autorização legislativa que ora se busca é medida que se impõe visando permitir a continuidade da prestação de serviços, de forma autônoma e eficiente, com a observância das disposições constitucionais vigentes (art. 167, inciso V), bem como as previstas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Por fim, relevante ponderar que a elevação do percentual pretendido, não afetará o cumprimento das metas estabelecidas na Lei nº 9.458, de 10 de julho de 2020, que institui as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, acompanhando a propositura análise de impacto orçamentário-financeiro.

Diante do alcance social da medida, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO



PODER LEGISLATIVO

Prefeito Municipal

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 847
(Mesa)

Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiá, a partir de 1º. de janeiro de 2022.

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiá, bem como os benefícios de aposentadoria, serão reajustados no valor correspondente a 5% (cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2022.

Sala das Sessões, 22/11/2021

Justificativa

Este projeto de resolução reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiá bem como os benefícios de aposentadoria, no índice igual ao previsto para os servidores do Executivo, ou seja, 5% (seis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022.

Espera a Mesa, pois, o favorável juízo do Plenário da Casa para a aprovação da presente matéria.

A M E S A

FAOUAZ TAHA
Presidente

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
1º. Secretário
QUÉZIA DE LUCCA
2º. Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 848
(Mesa)

Reajusta os subsídios dos Vereadores, a partir de 1º. de janeiro de 2022.

Art. 1º. Os subsídios dos Vereadores são reajustados no valor correspondente a 5% (cinco por cento), respeitados os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2022.

Sala das Sessões, 22/11/2021

Justificativa

O presente projeto de resolução visa reajustar os subsídios dos Vereadores Municipais, nos mesmos patamares da revisão geral dos vencimentos de seus servidores públicos (cfr. art. 37, inciso X da CF/88), levada a efeito por meio de Projeto de Resolução, em consonância aos termos de Projeto de Lei do Sr. Chefe do Executivo. O projeto vai na traça do entendimento firmado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, esposado no manual específico daquele Sodalício, denominado "Remuneração dos agentes políticos municipais", cujo excerto transcrevemos:

"Mesmo fixados os subsídios para o quadriênio, isto não significa que esses valores obrigatoriamente permanecerão estanques. A própria CF assegura, através do seu art. 37, X, revisão anual geral à remuneração dos servidores públicos e aos subsídios dos agentes políticos, sempre na mesma data, e sem distinção de índices, desde que alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso.

Tal revisão, por decorrer de lei específica de iniciativa privativa,

possibilita a cada poder, Legislativo ou Executivo, estabelecer os índices de revisão dos subsídios de seus agentes políticos e das remunerações dos servidores circunscritos à sua esfera de responsabilidade administrativa, assegurando a adequação daqueles índices aos parâmetros legalmente estabelecidos.

Isto significa, na prática, que os Poderes podem oferecer diferentes propostas de revisão anual de subsídios e remunerações, dependendo do enquadramento do Legislativo ou do Executivo em relação aos diversos limites legais estabelecidos, desde os constitucionais até aqueles determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Significa, também, que a proposição de reajustamento dos subsídios dos agentes políticos, encontra-se atrelada à revisão da remuneração dos servidores pertencentes àquele Poder, a qual deverá ocorrer na mesma data e com os mesmos índices, com os consequentes impactos em relação aos limitadores legais de despesa pessoal." (pp. 26 e 27)

Nesse passo, a iniciativa quanto ao reajuste dos subsídios pode ser cindida entre os Poderes Legislativo e Executivo, respeitando-se os limites de oneração orçamentária de cada qual. No caso do Poder Legislativo local, há estudo de impacto financeiro-orçamentário que enseja e apoia a presente propositura, e que demonstra que não houve o desbordamento dos limites legais vigentes.

Diante do exposto, buscamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de resolução.

A M E S A

FAOUAZ TAHA
Presidente
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
1º. Secretário
QUÉZIA DE LUCCA
2º. Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 849
(Mesa)

Altera a Resolução 525/2007, que autorizou o fornecimento de "Auxílio-Alimentação" aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, para reajustar o seu valor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 1o. O art. 1o da Resolução no 525, de 23 de outubro de 2007, que autorizou o fornecimento de "Auxílio-Alimentação" aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, alterada pelas Resoluções de nos 534, de 18 de agosto de 2009; 538, de 8 de junho de 2010; 542, de 07 de junho de 2011; 545, de 27 de março de 2012; 549, de 21 de maio de 2013; 554, de 04 de junho de 2014; 557, de 17 de junho de 2015; 564, de 24 de maio de 2016; 569, de 28 de junho de 2017; 580, de 15 de maio de 2018; e 588, de 21 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1o. (...)

§ 1o. É fixado em R\$ 1.146,00 (um mil, cento e quarenta e seis reais) mensais o valor do auxílio-alimentação.

(...)

§ 3o. Anualmente, no mês de novembro, haverá um pagamento adicional com o mesmo valor estabelecido no § 1o." (NR)

Art. 2o. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1o de janeiro de 2022.

Justificativa

O presente projeto de resolução visa reajustar o auxílio-alimentação pago aos servidores da Câmara Municipal, de acordo com o mesmo índice aplicado no reajuste do benefício dos servidores do Executivo, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Busca-se, com este reajuste, recompor o valor do benefício em face da pesada inflação ocorrida nesse intervalo de 2 anos e 7 meses da última correção realizada.

Assim, espera esta Mesa Diretora o juízo favorável do Plenário desta

PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa, para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2021.

Sala das Sessões, 22/11/2021

DANIEL LEMOS

A M E S A

FAOUAZ TAHA
Presidente
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
1º Secretário
QUÉZIA DOANE DE LUCCA
2ª Secretária

MOÇÃO Nº 203

APELO à Federação Brasileira de Bancos - Febraban pelo retorno do atendimento das agências bancárias em horário padrão.

Considerando que durante o período da pandemia os bancos diminuíram o horário de atendimento ficando das 09h às 14h, sendo o período das 09h às 10h reservado ao grupo de risco da Covid, como idosos e gestantes;

Considerando a dificuldade que as pessoas idosas têm com o curto período de atendimento atual e necessitam do retorno do horário antigo de funcionamento, entre 10h e 16h;

Considerando que mais de 88% da população de São Paulo já está vacinada, e que já vem acontecendo a normalização dos horários de funcionamento de comércios e estabelecimentos diversos;

Considerando, ainda, a importância dos serviços bancários para a população,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO à Federação Brasileira de Bancos - Febraban pelo retorno do atendimento das agências bancárias em horário padrão.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Presidente da Febraban, Sr. Isaac Sidney Menezes Ferreira; e
2. Presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jundiaí e Região, Sr. Paulo Eduardo Silva Malerba.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2021.

EDICARLOS VIEIRA
'Edicarlos Vetor Oeste'

MOÇÃO Nº 204

APOIO ao Projeto de Lei nº 730/2021, de autoria do Deputado Rafa Zimbaldi (PL), que obriga os estabelecimentos comerciais a adotarem medidas de auxílio e proteção à mulher em situação de assédio que se encontre em suas dependências.

Em 2020, foi lançada uma campanha promovida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) que pretende incentivar as vítimas de violência doméstica a denunciarem agressões nas farmácias e que nos leva a refletir sobre quais ações a sociedade civil em geral pode realizar para adotar medidas de auxílio e proteção à mulher.

O Projeto de Lei nº 730/2021, de autoria do Deputado Rafa Zimbaldi (PL), trata especificamente sobre medidas que podem ser tomadas para auxílio e proteção à mulher vítima de assédio sexual no interior de bares, restaurantes e locais gastronômicos, espaços de eventos e shows, e demais congêneres.

É importante que diariamente possamos repensar a respeito da responsabilidade que a sociedade tem em apoiar e prestar auxílio para as mulheres vítimas de assédio ou violência sexual, pois as estatísticas infelizmente, só aumentam.

Pelo exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 730/2021, de autoria do Deputado Rafa Zimbaldi (PL), que obriga os estabelecimentos comerciais a adotarem medidas de auxílio e proteção à mulher em situação de assédio que se encontre em suas dependências.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Deputado Rafa Zimbaldi, autor do projeto; e
2. Srª Penha Maria Camunhas, Assessora de Políticas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

MOÇÃO Nº 205

APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.364, de 2020, do Senador Paulo Paim (PT-RS), que institui a Política Nacional de Enfrentamento à Doença de Alzheimer e Outras Demências e dá outras providências.

Considerando que, após aprovado no Senado Federal, foi remetido à Câmara dos Deputados no último dia 17/11/2021, o Projeto de Lei n.º 4.364, de 2020, do Senador Paulo Paim (PT-RS), que institui a Política Nacional de Enfrentamento à Doença de Alzheimer e Outras Demências e dá outras providências;

Considerando que a matéria determina que o poder público oriente e conscientize os prestadores de serviços de saúde públicos e privados acerca das doenças que ocasionam a perda de funções cognitivas associadas ao comprometimento da funcionalidade, bem como a identificação de seus sinais e sintomas em fases iniciais;

Considerando que, nestes procedimentos ficam incluídas as notificações relativas à ocorrência da doença de Alzheimer e outras demências, com objetivo de disseminar informação clínica e apoiar a pesquisa médica, inclusive mediante a colaboração com instituições internacionais;

Considerando ser esta uma norma que poderá trazer grandes ganhos aos portadores desta enfermidade, lhes conferindo qualidade de atendimentos e cuidados e assim, também, qualidade de vida,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio ao projeto de lei n.º 4.364, de 2020, do Senador Paulo Paim, que institui a Política Nacional de Enfrentamento à Doença de Alzheimer e Outras Demências e dá outras providências, dando-se ciência desta deliberação ao 1. Presidente do Senado, 2. Presidente da Câmara dos Deputados e 3. Senador Paulo Paim, autor da proposta.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2021.

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
'QUÉZIA DE LUCCA'

ATIVIDADES QUE GERAM
AGLOMERAÇÃO ESTÃO
PROIBIDAS

JUNDIAÍ CONTRA
O CORONAVÍRUS.

A RESPONSABILIDADE
É DE TODOS

DENUNCIE
153

JUNDIAÍ
PREFEITURA

Jundiaí.sp.gov.br/coronavirus



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO